SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3139

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0017/2021

FRENTE

CERTIFICADO LAS/RAS N°**0017/2021**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AREAL PEIXOTO LTDA -ME,** CNPJ/CPF:27.222.360/0001-94, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS**, para exercer a atividade de **A-03-01-8**, **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA ULTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL,** potencial poluidor degradador geral M, classe 3 critério locacional (zero), **(Produção bruta:16.760,00 M3/ANO),**DNPM/ANM:830.248/2018,substancia mineral: Areia enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017,estabelecida á Rua Seis, nº 60,Extensão urbana Ilha do Rio Doce no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19º28'12,9'' e longitude:42°28'27,74'',conforme o processo administrativo n°0253/0254/2020/0330/2021/CIMVA e em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO LAS/RAS - N°0017/2021
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Certificado válido somente acompanhado das condicionantes listadas no parecer técnico de Licença Ambiental em anexo.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 12/11/2031.

Caratinga, MG, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
Processo Nº: 0253/0254/2020/0330/2021CIMVA

A concessão de Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionante a serem cumpridos.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Obs: Retificação do PA nº **0253/0254/2020/0330/2021CIMVA**

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:32AF1D8F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0153/2021

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0153/2021**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO IPABA LTDA,** CNPJ/CPF N°:43.441.935/0001-16, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade **F-06-01-7**, **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero),área útil:600 M2, capacidade de armazenagem:**43M3**, enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida á Rua Jair de Souza Santos, nº 18 no Bairro Centro no Município de Ipaba no Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°24'54,56'' e Longitude: 42°24'49,27'', conforme processo administrativo nº 0077/0078/0366/2019/01354/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentando com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO Nº0153/2021

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: VIGENTE ATE DIA 26/11/2024.

IPABA, MG, 09 de novembro de 2021.

GILBERTO PEREIRA SOARES
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°:0077/0078/0366/2019/01354/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
Resolução CONAMA nº 273/2000 - Art. 1º A localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 2º No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. § 3º Qualquer alteração na titularidade dos empreendimentos citados no caput deste artigo, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização, dessa informação, na licença ambiental. (Instrução de Serviço Sisema 05/2017)
Condicionante 01: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta licença ambiental o **Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS** do estabelecimento, acompanhado do certificado, e ou contrato de disposição final dos resíduos industriais gerados pelo empreendimento.
Condicionante 02: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta **plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais.**
Condicionante 03: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta licença ambiental **plano de resposta a incidentes contendo: 1. comunicado de ocorrência; 2. ações imediatas previstas; e 3. articulação institucional com os órgãos competentes;**
Condicionante 04: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta licença ambiental **programa de treinamento de pessoal em: 1. operação; 2. manutenção; 3. e resposta a incidentes;**
Condicionante 05: Apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da emissão desta licença ambiental **registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP;**
Condicionante 06: Apresentar no prazo de 90 dias a contar da data da emissão desta licença ambiental **Investigação de Passivo Ambiental (DN COPAM 108/2007);**
Condicionante 07: Apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da emissão desta licença ambiental **a Declaração do Município emitida pelo prefeito municipal, secretário municipal ou quem demonstre competência para sua emissão, capaz de atestar a compatibilidade da localização do empreendimento quanto às leis de uso e ocupação do solo.**

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:8C65A600

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATOS DO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

COMPRA COMPARTILHADA

TIPO FECHAMENTO ABERTO

ATOS DO PREGOEIRO

CONSIDERANDO, que foram protocoladas 03 impugnações pelas Empresas SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 06.213.683/0001-41; Empresa APSERVICE, com sede na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ n° 09.037.491/0001-10 e Empresa PATRICIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS –ME, com sede na cidade de São Paulo, CNPJ n° 09.335.657/0001-84 e um apontamento de irregularidade pela Empresa
Minas FLEX;

CONSIDERANDO que todos os questionamentos estariam apontados a necessidade de readequações a descrição dos lotes, em virtude de evitar o direcionamento a determinadas marcas do mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de " Chamar o feito o ordem", para se licitar com segurança jurídica e competitividade;

CONSIDERANDO os consagrados princípios constitucionais que regem a administraçãop pública,

CONSIDERANDO a inexitência de prejuízo, quando referido certame ainda encontra-se em fase de cadastramento de proposta;

CONSIDERANDO a inexistência de má fé;

RESOLVE

O Pregoeiro do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais, **ANULAR**, como de fato **ANULA** o inteiro teor do Edital do Processo de Licitação de nº 017/2021, Modalidade Pregão Eletrônico de nº 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro fornecimento e aquisição de MÓVEIS ESCOLARES, LOUSAS ESCOLARES, JOGOS PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS E PARQUINHO INFANTIL, para os 22 (vinte e dois) Municípios do Consórcio Públikco CIMAG, para desta feita serem readequadas as descrições de todos os lotes, tudo nas formas legítimas e legais.

Publique-se.

Caxambu, 17 de novembro de 2021.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:362439F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: INEXIGIBILIDADE nº 002/2021. Processo 025/2021. AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO. Torna público que firmou contrato com a empresa **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA**, para ***REALIZAÇÃO DE CURSO ONLINE DESTINADO A CAPACITAÇÃO DA REDE DE ENSINOS DOS MUNICIPIOS DA AMEG*** , no valor de R$5.000,00(cinco mil reais).Dotação orçamentária:2020201.7.33903099.04.122.52. Vigencia: 19/11/2021 á 19/01/2022.

Passos, 19/11/2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:E1907A25

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que credenciou a empresa **ERIKA PRISCILA FRANCIELLE VIEIRA, MÉDICA VETERINÁRIA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 38.061.634/0001-27, com sede A Rua Comendador Antenor Machado, nº 233, Centro de Cassia/MG, CEP: 37.980-000** *para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG."*, pelo valor de R$56,00 (cinquenta e seis reais) a castração. Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Passos 08 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:0D3FF92E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que credenciou a empresa **ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.266.416/0001-80, com endereço a Rua Dr Jose Balbino, nº 950, Centro de Itau de Minas. CEP: 37.975-000** *para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG."*, pelo valor de R$56,00 (cinquenta e seis reais) a castração. Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Passos 09 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:328603CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Proc.04/21. PE 02/21. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00**. *Contratada:* CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA – COMERCIO EIRELE, CNPJ: 64.317.761/0001-54. *Objeto:* Revisão de preços do item: 2, café, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Valor aditivo: R$. R$ 535,72. Vigência: 03 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C2A28391

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Proc. 06/21. PE 04/21. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o n° 21.856.981/0001-43. *Contratada:* WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA– COMERCIO EIRELE, CNPJ: 64.317.761/0001-54. *Objeto:* Revisão de preços do item: 13, Papel higiênico branco, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Valor aditivo: R$ 850,00. Vigência: 19 de novembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C2F8C2FE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Instaura sindicância administrativa n.º 03/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado feito pela Coordenadora de Enfermagem, informando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida no exercício da profissão pela empregada **F. O. S**.

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, infração passível de punição;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Secretário Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 03/2021 para apurar autoria e materialidade sobre possíveis fraudes praticadas por empregados no registro de frequência nos relógios de ponto,** e, se for o caso, instaurar processo administrativo disciplinar contra a infrata.

Art. 2º. Nomear o assessor jurídico Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425 como sindicante.

Art. 3º O prazo para a conclusão da sindicância administrativa não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a instaurar, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:9C35CEBB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 043 E 44/2020

Processo: 50/2020 PE: 01/2020 - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00 CONTRATADAS: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ:90.180.605/0001-02. Aditivo; Valor: R$ R$ 2.582,91, vigência: 13/10/2021 a 13/10/2022, e SEGUROS SURA S.A. – CNPJ:33.065.699/0001-27. Valor: R$ 61.587,50. Vigência: 08/10/21 a 08/10/22. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:56703B83

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 354/2021

CISTM – Extrato do Contrato 354/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 12 (doze) aplicações de injeção intra-vitrea (Lucentis). Valor da aplicação: R$1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais). Total do contrato: R$16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021. Vigência: de 18/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:36A7408B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 338/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 338/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de mais 03 (três) cirurgias de Pterígio monocular. Valor da cirurgia: R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais). Total do aditivo: R$1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021. Vigência: de 19/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:FB538822

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RETIFICAÇÃO 2

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Considerando o pedido de esclarecimento emitido pela Dra. Janaína de Freitas Godoy, advogada, e ainda:

Considerando a data da abertura do procedimento licitatório nº 46/2021 que está marcada para o dia 22/11/2021 às 9h.

Considerando a necessidade de rever alguns itens do edital para formular alterações e retificações do mesmo,

Fica suspensa a sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório nº 46/2021, Pregão Presencial 16/2021, marcada para ocorrer no dia 22/11/2021 às 9h.

Informamos que tão logo sejam realizadas as alterações necessárias no edital do certame, será divulgada nova data e horário para a sessão de abertura dos envelopes do referido certame.

Alterações na na íntegra pelo link http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2021/11/13-Retificacao-2.pdf

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2021.

ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:77235A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 580, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando que a Portaria nº. 255/2013 encontra-se desatualizada e em desconformidade com as demandas atuais da Câmara Municipal de Curvelo;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada Portaria nº. 255/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:93AE0E81

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de assessoria e serviços técnicos de

engenharia/arquitetura visando à viabilização dos procedimentos para contratação das obras de construção do Anexo e Garagem Coberta, Sistema Automático de Irrigação e Separação de Águas, Reforma da Rampa de Acesso, Adaptação/Unificação de Ambientes e Pintura Interna e dos Gradis e Portões da Câmara Municipal de Curvelo.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Emerson de Souza, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando:
A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instancia, com fundamento no disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal n° 8666/1993: *"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. §1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. §4oO disposto neste artigo e seus parágrafos* aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação";
O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*
A Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";*
O julgado do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual *"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001);*
Que, dadas as circunstâncias, foram lavrados os atos de Adjudicação e Homologação do referido processo licitatório, e, inclusive, firmado o respectivo contrato;
Que conforme previsão editalícia, o critério de julgamento das propostas foi por menor preço global, sendo que, com base em tal parâmetro, a Câmara Municipal de Curvelo selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, fato esse devidamente registrado em ata;
Que conforme constatado, o procedimento licitatório seguiu de forma adequada até o encerramento da sessão pública de julgamento das propostas e habilitação, inclusive a fase competitiva;
Que os atos viciados se deram somente após a declaração da licitante vencedora do certame;
O parecer jurídico expedido pela Procuradoria do Legislativo;
Que no caso em concreto, por questão de eficiência administrativa, evocando-se os princípios do aproveitamento dos atos processuais e da economia processual, assim como o interesse público, a anulação parcial é a medida mais cabível;

RESOLVE:

Nos termos das Súmulas n° 346 e 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Art. 49 da Lei 8.666/93, **ANULAR PARCIALMENTE**, por ilegalidade, o **Pregão Presencial n° 18/2021 – Processo Licitatório n° 10/2021**, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO do ato Resultado da Licitação** e dos atos deles derivados, bem como a **NULIDADE do Contrato Administrativo nº 20/2021,** aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes dos Acórdãos TCU nºs 1904/2008, 2264/2008, 1698/2012, 249/2012, 972/2012, 643/2012, todos do Plenário;

DETERMINAR o retorno à fase externa do procedimento, à etapa imediatamente anterior à que ocorreu o vício identificado, para o refazimento de novo(s) ato(s) para, então, dar-se o devido prosseguimento processual.

Em atendimento ao disposto no art. 49, §3o, da Lei nº 8.666/93, **NOTIFICAR** a empresa **Marka Arquitetura e Engenharia Ltda - EPP, CNPJ nº 17.754.152/0001-82** para, em querendo se manifestar, apresentar recurso da presente decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

Publique-se o presente para os efeitos legais.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:49114F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 20/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Nova vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022. Impacto Financeiro: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência total: 07/12/2020 a 07/12/2022. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2018.3.3.90.39.68.1.00.00-14.

Curvelo/MG, 17 de novembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:EE84AF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23/11/2021

REQUERIMENTOS

N.º 38/2021 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 22/2021, que "*DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025*" bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

N.º 39/2021 – A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2021, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022" bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:0AC24D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 32/2021

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos de Comissão Corregedora da Câmara Municipal de Pará de Minas no que tange à sindicância para apuração de denúncias contra servidores do órgão.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a contratação de um escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos de Comissão Corregedora da Câmara Municipal de Pará de Minas no que tange à sindicância para apuração de denúncias contra servidores do órgão.

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em função do impedimento de atuação da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa por figurarem como partes denunciadas.

Os serviços jurídicos a serem contratados dependem, fundamentalmente, de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Por fim, a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Público possibilitará a correta tramitação da Comissão Corregedora, em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico.

DA CONTRATADA:

VILELA IANINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MG 5.900, inscrito no CNPJ sob o nº 26.649.455/0001-26, com endereço profissional na Rua Timbiras, nº 1925, sala 701, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

DO VALOR:

O valor total é de **R$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na ***Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021***, oriunda do ***Processo nº 32/2021***, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto à empresa **VILELA IANINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MG 5.900,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.455/0001-26, com endereço profissional na Rua Timbiras, 1925, sala 701, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:8FE698D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001-2021

EXTRATO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Klebson André Viana Silva, em conjunto com a Comissão Especial de Licitação, ambos, no uso de suas atribuições legais, tornam público, que será realizada LICITAÇÃO, na modalidade, CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, para a*Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da primeira etapa da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG,* convocando todos os interessados a participarem.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 154.201,76 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO: 22/12/2021 ÀS 09:30H
O Edital, na íntegra, se encontra disponível no site:https://www.camaradepirapora.mg.gov.br, aba Licitações e Contratos.
Maiores informações através do e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com, telefone (38) 3741-2011 e, em dias úteis, presencialmente, no horário das 10h às 14h.

Pirapora-MG, 19 de novembro de 2021.

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F3099A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 057/2021 - CONTRATANTE: CM de São Francisco/MG – CONTRATADO: Orozimbo Alves Martins Filho-ME – OBJETO: Fornecimento de conjunto de coberturas permeáveis (conjugadas lado a lado) para área 19mx5m para o estacionamento da Câmara Municipal de São Francisco/MG – VALOR: R$ 8.000,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:582E0571

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 058/2021 - CONTRATANTE: CM de São Francisco/MG – CONTRATADO: Jose S. de Andrade-ME – OBJETO: Aquisições de painéis em MDF para expor fotos no Plenário da Câmara Municipal – VALOR: R$ 5.919,76. Fundamento: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:7BCCDDC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 059/2021 - CONTRATANTE: CM de São Francisco/MG – CONTRATADO: Auto Peças Xavier LTDA – OBJETO: Prestação de serviços para manutenção corretiva de veículo automotivo Fiat Toro pertencente a frota da Câmara Municipal – VALOR: R$ 360,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:6929AEBC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 060/2021 - CONTRATANTE: CM de São Francisco/MG – CONTRATADO: Auto Peças Xavier LTDA – OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção corretiva de veículo automotivo Fiat Toro pertencente a frota da Câmara Municipal – VALOR: R$ 3.368,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:269380AB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 061/2021 - CONTRATANTE: CM de São Francisco/MG – CONTRATADO: AF Brito Moreira – OBJETO: Aquisição de letreiro em aço inox, placas de identificação de mesa em madeira e placas de identificação de porta para atender o Legislativo Municipal – VALOR: R$ 6.350,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.
Presidente:

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:93D62F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2018.
Processo Administrativo nº.10/2018. Pregão Presencial Nº.01/2018. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. CGC: 02.388.661/0001-61. Contratado: **BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME**. CNPJ 01.594.763/0001-70. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo Nº08/2018 por 12 meses, de 01/01/2022 à 31/12/2022, nos termos da Lei 8.666/93. Valor: R$4.680,00 serão pagos em parcelas mensais R$390,00. Fundamento legal: com fulcro no art.57,II,da da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:CCEA42DB

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.
Processo Administrativo nº. 81/2019. DISPENSA Nº. 75/2019. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. CGC: 02.388.661/0001-61. Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS** CNPJ 20.513.859/0001-01. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo de adesão ao diário oficial dos municípios. Valor: R$4.080,00 com parcelas mensais de R$340,00. Fundamento: com fulcro no art.57,IV, da Lei Federal Nº8.666/93.Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:BC635AEC

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2020
Processo Administrativo nº. 39/2020. Pregão Presencial Nº. 04/2020. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. CGC: 02.388.661/0001-61. Contratado: **BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME**. CNPJ contratado: 01.594.763/0001-70. Objeto: Prorrogar a vigência em relação ao serviço de item 02 do termo de referência – aluguel de software de gerenciamento eletrônico de documentos. Valor: R$ 6.499,92 pagos em parcelas mensais de R$541,66. Vigência do contrato 01/01/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:3A331890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

NOTAS EXPLICATIVAS CONSOLIDADAS 19/11/2021

Pedido de esclarecimento 01:
Solicitação de esclarecimento, enviada no dia 17 de novembro de 2021, pela empresa **HEADNET DO BRASIL LTDA**, através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br:

Venho solicitar esclarecimentos ao Pregão Presencial 12/2021.

Considerando a dimensão e complexidade do objeto do Pregão Presencial 12/2021, bem como que o valor estimado é de grande vulto, entende-se que a restrição a participação de licitantes em regime de consórcio configura prática restritiva à competitividade da licitação, bem como restringe a possibilidade de obtenção da proposta

mais vantajosa, violando o art. 3º, § 1º, I da Lei de licitações, sendo necessário a retificação do item 2.6.7 do referido edital.

Nosso entendimento está correto?

Att,

Patricia Cavalcanti

Pedido de esclarecimento 02

Solicitação de esclarecimento, enviado por FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, no dia 17 de novembro de 2021, através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov: FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº30.748.695/0001-55, com sede na Av. Brasil, 360-A, Jardim América, Três Corações/MG, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com espeque no artigo 12, Decreto nº 3.555/00 apresentar SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO, relativo ao edital do Pregão Presencial nº 12/2021, a seguir, explicitado: Segundo o item 2.6.7 do edital do Pregão Presencial nº 12/2021, é vedada a participação de licitantes em regime de consórcio. Entretanto, a Lei n. 8.666/93, em seu artigo 33, caput, admite a participação de licitantes em regime da natureza em liça, devendo a negativa pela Administração seja sempre fundamentada, conforme reiteradamente já decidiu o E. Tribunal de Contas da União, a (Acórdão n. 1.678/2006, Plenário, rel. Min.Augusto Nardes, Acórdão n. 1.405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça, Acórdão n. 566/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça). Há que se salientar ainda, que a vultuosidade do valor é certo, tratando-se de feito licitatório complexo. E, nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld1 propugnou que, "nas hipóteses em que, embora tratando-se de um objeto de porte, mostre-se totalmente inviável, por razões operacionais, efetuar o parcelamento, deverá o edital, obrigatoriamente, admitir o consórcio de empresas" Endossando tal posicionamento, assim se manifestaram Egonn Bockmann e Fernando Vernalha2: "produzindo-se uma licitação expressiva e exigente, a Administração deve buscar meios de mitigar a alta concentração do mercado, admitindo a participação de licitantes em regime de consórcio, tal como facultado pelo art. 33 da LGL. É evidente que a sistemática do consórcio poderá favorecer a ampliação da participação do mercado, compensando, em certa medida, a restrição do universo de ofertantes imposta pela dimensão técnica ou econômica do objeto licitado. Conforme acima disposto, a participação de consórcio permite a conjugação de recursos materiais, financeiros e humanos de cada um dos consorciados para o desenvolvimento de ações conjuntas, assegurando-se a eficiência e a economicidade. 1 SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo, 2ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 1995, p. 67. 2 BOCKMANN, Egon. Os Consórcios Empresariais e as Licitações Públicas. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, nº 3, ago-set-out, 2005. Disponível na internet: <http://goo.gl/A2oL4U>. Acesso em: 31.08.2015. Neste sentido, o entendimento da Corte de Contas no Acórdão 1240/2008 – Plenário: "A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes." Dado ao objeto do edital, com pluralidade de atividades previstas a serem realizadas, o que poderá impor a participação de empresas com perfis distintos, capacidades e experiências diversas, buscando não marginalizar empresas capazes existentes no mercado e buscando tornar o processo licitatório mais competitivo e com reflexos claros na seleção de melhor oferta. Ademais, a disposição deste edital em não permitir o consórcio ou a subcontratação limita a concorrência, diante dos potenciais interessados e deve ser modificado para que não haja prejuízo a Administração. Assim, ante o exposto requer seja prestados os esclarecimentos acerca dos fatos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais ofensas legais e entendimento jurisprudenciais sedimentados, contidas no edital do Pregão Presencial nº 12/2021. Reforça-se que os questionamentos acima elencados tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação. Termos em que, Pede deferimento.

Respostas: No tocante à participação de empresas em consórcio, cabe ressaltar que a lei nº 8.666/93, em seu artigo 33 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio, devendo ser verificado caso a caso e quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade.

No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, ou seja, o objeto da presente licitação não envolve questões de alta complexidade.

Frise-se, ainda, que a admissão de consórcios em licitações não garante, em absoluto, o aumento de competitividade ou, em outras palavras, sua proibição não significa dizer, obrigatoriamente, que haverá restrição de competição, à medida que a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência, quanto a cerceá-la. Nesse diapasão, trazemos à colação, ainda, julgado da Corte de Contas da União que confirma o acima exposto:

GRUPO II - CLASSE VII – Plenário TC 029.420/2015-6 Natureza: Representação Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Representante: BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (33.179.565/0001-37) Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (6.546/OAB-DF) e outros, representando BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (peças 6 e 7) SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. COMPROVAÇÃO FÁTICA DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE E DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara). (grifamos).

E ainda, com relação ao poder discricionário da Administração, leia-se o Informativo nº 106, do do Plenário do TCU:

Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio Relatório de Auditoria do Tribunal tratou das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), especificamente do Lote 5, do Edital de Concorrência nº 12011/2011, realizada pelo Ministério da Integração Nacional – (MI). Uma das irregularidades apontadas foi a restrição à participação de empresas em consórcio. Segundo o MI, "a participação de empresas sob a forma de consórcio envolveria a discricionariedade da Administração", sendo que, conforme precedente jurisprudencial do TCU, "o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto". Ao concordar com a alegação apresentada, o relator registrou em seu voto que "há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios, ou mesmo à sua autorização". Deveria ser analisada, portanto, a situação de cada empreendimento, a partir de suas variáveis, tais quais o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra e a capacitação técnica dos participantes. Diante disso, a partir do que fora examinado pela unidade instrutiva, para o relator, "há que se ponderar para o fato de que cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório". Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Precedente citado: Acórdão nº 1246/2006, do Plenário. Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012.

Para fins de corroborar com a fundamentação o acima exposta, cabe transcrever julgado também do Tribunal de Contas da Minas Gerais

EMENTA RECURSO ORDINÁRIO. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. I. LEI N. 10.520/2002. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI N. 8.666/93. II. PERMISSIVO. ART. 33 DA LEI N. 8.666/93. APLICAÇÃO.

PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL. NECESSIDADE. III. VEDAÇÃO OU PERMISSÃO. DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR. CONDICIONANTES JURÍDICOS. AMPLA COMPETITIVIDADE. OBSERVÂNCIA NECESSÁRIA. IV. OBJETO COMUM, SIMPLES E DE PEQUENA MONTA. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. PROIBIÇÃO. REGRA. V. MOTIVAÇÃO EXPRESSA. NÃO OBRIGATORIEDADE. RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR. NÃO CABIMENTO. NATUREZA DO OBJETO. JUSTIFICATIVA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

1. Diante da ausência de norma na Lei n. 10.520/2002 sobre a possibilidade de participação de empresas consorciadas em pregão, aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n. 8.666/1993.

2. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio em certames promovidos pela Administração nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93, desde que haja disposição expressa no edital.

3. Por via regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

4. Não cabe a responsabilização do gestor pela ausência de motivação expressa, nos casos em que a situação fática encontrar correspondência com a regra geral, uma vez que a própria natureza do objeto licitado justifica por si só a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no certame. **Ademais, se nas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns a participação de consórcio é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativa para a sua permissão, mas jamais quanto a sua restrição.** (TCE-MG, RECURSO ORDINÁRIO N. 952058 Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello) Processo referente: 912250, Denúncia Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha Interessados: Welington Marcos Rodrigues (Prefeito à época), Lucília Oliveira Mantuani (Pregoeira à época) e Vanderleia Silva Melo – OAB/SP 293204 RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA, publicado 19.10.2016).

Destarte, considerando que não há que se falar em restrição à competitividade no presente certame com a vedação devidamente justificada prevista no item 2.6.7, bem como pelo farto entendimento jurisprudencial quanto ao tema, tratando-se de pregão para fornecimento de sistema interativo de segurança, fica mantida a redação do instrumento convocatório em sua integralidade.

Ponte Nova, 19 de novembro de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira Oficial Do CIMVALPI

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:D4D2C0A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório nº: 044/2021 Pregão Presencial: nº 012/2021
Impugnante: FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº30.748.695/0001-55
Trata-se de impugnação ofertada pela empresa FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº30.748.695/0001-55, ao edital do Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTERATIVO DE SEGURANÇA CONSTITUIDO POR POSTOS DE SEGURANÇA, PARA A OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, MEDIANTE A LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTSSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI.

I - DA TEMPESTIVADE DA IMPUGNAÇÃO
Considerando que a seção pública para realização do Pregão acima mencionado, está designada para o dia 23 de novembro de 2021, e que a Impugnação foi recebida no dia 18 de novembro de 2021, bem como o que dispõe o Edital ora impugnado, resta demonstrada a tempestividade do presente pleito.

II- DO MERITO
Aduz a impugnante que o edital restringe a competitividade e requer a revisão do Edital admitindo a participação de empresas em consórcio em razão do vulto e complexidade do objeto licitado.
Pois bem,
Ao formular o Edital, a Administração Pública deve respeitar os requisitos legais e os princípios das contratações públicas, não podendo estabelecer preferências ou distinções que restrinjam a competitividade. As exigências contidas no edital suprem os fins desejados e, certamente, serão preenchidas por diversas empresas, o que garantirá a competitividade e a isonomia necessárias à validade do procedimento licitatório, além de atenderem às necessidades da administração e, consequentemente, de toda a população, bem como do interesse público.
No tocante à participação de empresas em consórcio, cabe ressaltar que a lei nº 8.666/93, em seu artigo 33 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio, devendo ser verificado caso a caso e quando o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade.
No entanto, essa hipótese não ocorre no contexto ora em análise, ou seja, o objeto da presente licitação não envolve questões de alta complexidade.
Frise-se, ainda, que a admissão de consórcios em licitações não garante, em absoluto, o aumento de competitividade ou, em outras palavras, sua proibição não significa dizer, obrigatoriamente, que haverá restrição de competição, à medida que a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência, quanto a cerceá-la. Nesse diapasão, trazemos à colação, ainda, julgado da Corte de Contas da União que confirma o acima exposto:
GRUPO II - CLASSE VII – Plenário TC 029.420/2015-6 Natureza: Representação Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Representante: BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (33.179.565/0001-37) Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (6.546/OAB-DF) e outros, representando BT Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (peças 6 e 7) SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. COMPROVAÇÃO FÁTICA DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE E DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara). (grifamos).
E ainda, com relação ao poder discricionário da Administração, leia-se o Informativo nº 106, do Plenário do TCU:
Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio Relatório de Auditoria do Tribunal tratou das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), especificamente do Lote 5, do Edital de Concorrência nº 12011/2011, realizada pelo Ministério da Integração Nacional – (MI). Uma das irregularidades apontadas foi a restrição à participação de empresas em consórcio. Segundo o MI, "a participação de empresas sob a forma de consórcio envolveria a discricionariedade da Administração", sendo que, conforme precedente jurisprudencial do TCU, "o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto". Ao concordar com a alegação apresentada, o relator registrou em seu voto que "há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios, ou

mesmo à sua autorização". Deveria ser analisada, portanto, a situação de cada empreendimento, a partir de suas variáveis, tais quais o risco à competitividade, as dificuldades de gestão da obra e a capacitação técnica dos participantes. Diante disso, a partir do que fora examinado pela unidade instrutiva, para o relator, "há que se ponderar para o fato de que cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório". Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência. Precedente citado: Acórdão nº 1246/2006, do Plenário. Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012.

Para fins de corroborar com a fundamentação o acima exposta, cabe transcrever julgado também do Tribunal de Contas da Minas Gerais

EMENTA RECURSO ORDINÁRIO. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. I. LEI N. 10.520/2002. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI N. 8.666/93. II. PERMISSIVO. ART. 33 DA LEI N. 8.666/93. APLICAÇÃO. PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL. NECESSIDADE. III. VEDAÇÃO OU PERMISSÃO. DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR. CONDICIONANTES JURÍDICOS. AMPLA COMPETITIVIDADE. OBSERVÂNCIA NECESSÁRIA. IV. OBJETO COMUM, SIMPLES E DE PEQUENA MONTA. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. PROIBIÇÃO. REGRA. V. MOTIVAÇÃO EXPRESSA. NÃO OBRIGATORIEDADE. RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR. NÃO CABIMENTO. NATUREZA DO OBJETO. JUSTIFICATIVA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

1. Diante da ausência de norma na Lei n. 10.520/2002 sobre a possibilidade de participação de empresas consorciadas em pregão, aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n. 8.666/1993.

2. Admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio em certames promovidos pela Administração nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93, desde que haja disposição expressa no edital.

3. Por via regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

4. Não cabe a responsabilização do gestor pela ausência de motivação expressa, nos casos em que a situação fática encontrar correspondência com a regra geral, uma vez que a própria natureza do objeto licitado justifica por si só a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no certame. **Ademais, se nas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns a participação de consórcio é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativa para a sua permissão, mas jamais quanto a sua restrição.** (TCE-MG, RECURSO ORDINÁRIO N. 952058 Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello) Processo referente: 912250, Denúncia Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha Interessados: Welington Marcos Rodrigues (Prefeito à época), Lucília Oliveira Mantuani (Pregoeira à época) e Vanderleia Silva Melo – OAB/SP 293204 RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA, publicado 19.10.2016).

Destarte, considerando que não há que se falar em restrição à competitividade no presente certame com a vedação devidamente justificada prevista no item 2.6.7, bem como pelo farto entendimento jurisprudencial quanto ao tema.

Urge destacar que a licitação trata-se de Pregão para registrar preços para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de sistema interativo de segurança, não obrigando o consórcio a efetivar a totalidade dos serviços.

Por todo já exposto, fica mantida a redação do instrumento convocatório em sua integralidade.

III -CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos apresentados, e todas as considerações e motivação constantes da empresa FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS atribui-se face ao preenchimento dos requisitos de admissibilidade, e no mérito, julgo totalmente improcedente a mesma.

Em razão da total improcedência da impugnação ofertada, fica mantida integralmente a redação do edital de pregão presencial n° 012/2021.

Ponte Nova, 19 de novembro de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira Oficial Do CIMVALPI

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:6F0C9A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2021** – O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Cirurgias Eletivas em várias Especialidades, para atendimento aos pacientes dos Municípios Consorciados. Apresentação e abertura dos envelopes será a partir de 23/11/2021 até 10/12/2021 (08:00 as 12:00/ 14:00 as 17:00 horas – dias úteis) na sede administrativa do CISMEV à Rua Wilza Patrícia Martins, 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, no endereço acima ou pelo e-mail cismev@gmail.com – licitacao@cismev.com.br - Maiores informações pelo Telefax (38) 3721-1735.

Curvelo 19 de agosto de 2019.

LUIZ FILLIPE SILVEIRA REGO
Presidente CPL CISMEV.

Publicado por:
Josiane Ferreira da Rocha
Código Identificador:5D734DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que o certame referente ao edital do processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial nº 36/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção e distribuição de refeições e dietas hospitalares, conforme necessidade e demanda dos municípios consorciados, está reaberto, sem alteração no edital, mantendo-se a mesma data e horário de abertura.

Sete Lagoas, 19 de novembro de 2021.

CAMILA HELEN SANSON PREDES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Helen Sanson Predes
Código Identificador:2C8388D1

CISMISEL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que o certame referente ao edital do processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial nº 41/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, conforme necessidade e demanda do CISMISEL e dos municípios consorciados, está reaberto, sem alteração no edital, mantendo-se a mesma data e horário de abertura.

Sete Lagoas, 19 de novembro de 2021.

CAMILA HELEN SANSON PREDES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Helen Sanson Predes
Código Identificador:4445B307

CISMISEL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que o certame referente ao edital do processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial nº 40/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte, especializado em saúde, conformenecessidade e demanda do CISMISEL e dos Municípios Consorciados, está reaberto, sem alteração no edital, mantendo-se a mesma data e horário de abertura.

Sete Lagoas, 19 de novembro de 2021.

CAMILA HELEN SANSON PREDES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Helen Sanson Predes
Código Identificador:428461FB

CISMISEL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 37/2021, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS,** destinados à frota de veículos do Consórcio.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.mg.gov.br -.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 03 de dezembro de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547 ou através do e-mail licitacao@cismisel.mg.gov.br.

Sete Lagoas, 19 de novembro de 2021.

CAMILA HELEN SANSON PREDES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Helen Sanson Predes
Código Identificador:21632958

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº: 015/2021
Contratado:SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliário escolar para atender aos estudantes regularmente matriculados nas Unidades Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental dos Municípios, tem como objetivo para suprir a falta, principalmente das salas de aula que foram e estão sendo construídas e repor aqueles mobiliários danificados em função do tempo e do uso, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, independente de transcrição.
Licitação: Processo Nº - 37 Pregão Eletrônico 10 / 2021
Vigência:18/11/2021 à 18/11/2022
Valor Total:R$ 81.465.000,00

Diamantina,Quinta-feira 18 Novembro 2021

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:15E919AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que a partir de 13/12/2021**,**receberá através da plataforma www.licitardigital.com.bros documentos para a **CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM BELO HORIZONTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISCEL.**Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 19 de novembro de 2021.

HUDSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:045728DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 19/11/2021. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização (ar condicionado) do CISAMAPI, sendo 27 unidades instaladas na sede do CISAMAPI em Ponte Nova e 02 no Polo de Rio Casca. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0112021". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:07BA7E45

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 19/11/2021. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização (ar condicionado) do CISAMAPI, sendo 27 unidades instaladas na sede do CISAMAPI em Ponte Nova e 02 no Polo de Rio Casca. Termo de Homologação disponibilizado no endereço:
"http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp",
devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "112021". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:25C8E050

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 063/2021 – PP SRP 038/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do Samu Regional e para servir em reuniões com autoridades. **Credenciamento 02/12/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:8A937408

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 047/2021

PORTARIA Nº047/2021
Edson Batista Gomes, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.78 da Lei orgânica do município, Art.6º da Lei nº1.557/92,
RESOLVE
NOMEAR: CARINA CRISTINA SOBRINHO, aprovada e classificada em Concurso Público realizado em 07/03/2021, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível de Vencimento 4 A, integrante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do DMAAE – Anexo III da Lei nº2.860/2019

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino-MG, 22 de novembro de 2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:B27E3229

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO CONTRATO 16/2021 - PROCESSO 067/2021 -RPEX

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contrato nº 016/2021 – Processo nº 067/2021 – Registro de Preços Externo nº 011/2021. Torna público o Extrato de Contrato nº 016/2021. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Ata 130/2021, PRC nº 111/2021, Pregão nº 040/2021, da Prefeitura Municipal de Mariana/MG, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel SMP e Serviço Telefônico Comutado STFC com fornecimento de Chip's telefônicos para uso da Autarquia (DMAES), cuja qual o DMAES é órgão Participante, proveniente do Processo licitatório nº 111/2021, Pregão Presencial 040/2021, realizado pela unidade gestora. Empresa Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A– CNPJ Nº:02.558.157/0001-62- Valor Total Estimado :R$-17.275,68. (Dezessete Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos). Vigência/Execução: 19/11/2021 a 19/11/2022.

Ponte Nova (MG), 19 de novembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:12F19238

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 018/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 018/2021 – Processo Administrativo nº 080/2021. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão obrigatória do veículo Gol, placa QPJ-1911 do DMAES, conforme especificação detalhada no item 02 do Termo e Referência. Empresa contratada: MINAS AUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.085/0001-09. Considerando o critério de menor preço por item, a empresa MINAS AUTO LTDA foi a vencedora, com o valor total ofertado de R$-675,09 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Nove Centavos). Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 018/2021, acatando a decisão da CPL de 18/11/2021, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 18/11/2021.

Ponte Nova (MG),18 de novembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:BE7F8E3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 037/2021, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 040/2021, PROCESSO Nº 075/2021. Objeto: *Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Calçados de Segurança – Licitação destinada exclusivamente para ME/EPP/MEI - ENTREGA PARCELADA - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).* CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 07/12/2021. HORÁRIO: 13:00. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal, compras.gov.br, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Valor Máximo Aceitável para cada item e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES.

Ponte Nova (MG), 19/11/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:21FC3CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2019

PROCESSO 046/2019, CREDENCIAMENTO 02/2019, FIRMADO COM A EMPRESA UNIMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AÇUCENA 29 DE OUTUBRO DE 2021 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9F1FE70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2020

PROCESSO 038/2020, CREDENCIAMENTO 04/2020, FIRMADO COM A EMPRESA HABILITAR SAUDE OCUPACIONAL LTDA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AÇUCENA 08 DE NOVEMBRO DE 2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AA329194

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2019

PROCESSO 046/2019, CREDENCIAMENTO 02/2019, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SÃO JUDAS TADEU LTDA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AÇUCENA 12 DE NOVEMBRO DE 2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:742C3C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2020

Firmado com a empresa J & J SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, referente ao processo administrativo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 22/2020, cujo o objetivo é a prorrogação de prazo de execução de 19/11/2021 a 31/12/2021.

Açucena, 19/11/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B5A1AE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA 1ª NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 0024/2020

Firmado com a empresa J & J SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, no prazo improrrogável de 48 horas, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Açucena 19/11/2021

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A2EAC2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATORIO N.º 63/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2021, BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS DOTAÇÕES APOSTILADAS: 020402 12 361 0006 1.006 449052 – FICHA 080, 020403 12 361 0006 1.032 449052 – FICHA 095.

AÇUCENA / MG 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:75DB2DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 17/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

TORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOSnº. 017/2021 - Processo: 074/2021. Objeto:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento às 13:00 dia dia 02/12/2021 e Sessão de Abertura de envelopes: 02/12/2021 às 13:00 horas -horário de Brasília – DFO edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 24 de agosto de 2021.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:190F9638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 088/2021, Pregão Presencial n.º 034/2021 Ata Contrato 065/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e COMERCIAL BURGARELLI LTDA**.** Fica o acréscimo ao valor da ata contrato a importância**:** R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES, CONJUNTO DE REGULADOR DE GÁS E AGUA MINERAL 20L PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTA ADMINISTRAÇAO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Assinatura: 19/11/2021.
VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:02780436

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 045/2021

Processo Licitatório 0076/2021, Pregão Presencial n.º 0026/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. Valor Registrado: R$78.987,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 30/07/2021, Vigência: 29/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:8FC58D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Município de Araçuai-MG, vem por intermédio deste informar a todos que possam se interessar que foi aberto processo administrativo disciplinar de nº: 01 de 2021 em desfavor da empresa CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, CNPJ: 34.155.009/0001-93, sendo que tentada a citação pessoal da empresa no endereço cadastrado junto ao Município por três vezes a mesma restou frustrada conforme comprovante de devolução enviado pelos correios, motivo pelo qual a citação editalícia se mostra necessária á fim de se evitar futuras nulidades. Deste modo, informa-se que resta conferido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que referida empresa caso queira apresente defesa junto ao processo em referência.

Araçuai-MG, 19-11-2021

MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA DIAS CHAVES
OAB-MG 160.092
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C88783BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 135/2021 PP 068/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 135/2021 PREGÃO PRESENCIAL 068/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR/GRO) E LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) BEM COMO A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), DE CADA SERVIDOR, QUE SERÁ REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG.. ABERTURA 03/12/2021, ÀS 09:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:47D2B1D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 17.963.083/0001-17, INFORMA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2021 PP 069/2021 RELATIVA ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 009/2021PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES CUJO OBJETO É OREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSDE INFORMÁTICA, DE ESCRITÓRIO E OUTROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PONTO DOS VOLANTES-MG. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI 10.520/2002.

ARAÇUAI-MG 19/11/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3FB8E5B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/11/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021 COM A EMPRESA SUPERMERCADO MATOS EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula 2.2 da ata original, passando a quantidade do **item 03 (Abobrinha**) de 400 para 500 kilos, **item 10 (Cenoura**) de 400 para 500 kilos, **item 11 (Chuchu**) de 400 para 500 kilos, **item 17 (Mandioca**) de 300 para 375 kilos , **item 18 (Maracujá**) de 300 para 375 kilos , **item 21 (Pepino**) de 200 para 250 kilos, **item 23 (Repolho verde**) de 200 para 250 kilos, **item 24 (Tomate**) de 500 para 625 kilos sendo o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento**).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta ao contrato a quantia de R$2.422,75(dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo o valor global do **item 03**passa de R$800,00 (oitocentos reais) para R$ 1.124,00(hum mil cento e vinte e quatro reais), **item 10** passa de R$860,00 (oitocentos e sessenta reais) para R$ 1.149,00(hum mil e cento e quarenta e nove reais), **item11** passa de R$796,00 (setecentos e noventa e seis reais) para R$ 995,00(novecentos e noventa e cinco reais) **item17** passa de R$510,00 (quinhentos e dez reais) para R$ 712,50(setecentos e doze reais e cinquenta centavos), **item18** passa de R$1.335,00 (hum mil trezentos e trinta e cinco reais) para R$ 1.743,75(hum mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), **item 21** passa de 300,00(trezentos reais) para R$445,00(quatrocentos e quarenta e cinco reais), **item 23** R$298,00 (duzentos e noventa e oito reais) para R$ 441,50 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), **item 24** passa de R$1.375,00(hum mil trezentos e setenta cinco reais) para R$ 2.000,00(dois mil reais).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:52D5FC85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/11/2021, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021 COM A EMPRESA SUPERMERCADO MATOS EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula 2.2 da ata original, passando a quantidade do **item 02 (Abobora Japonesa**) de 500 para 625 kilos, **item 06 (batata doce**) de 470 para 520 kilos, **item 12(Inhame**) de 398 para 448 kilos, **item 25(vargem**) de 529 para 554 kilos , **item 26 (Quiabo**) de 1.155 para 1.230 kilos , sendo o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento**).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta ao contrato a quantia de R$811,75(oitocentos e onze reais setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo o valor global do **item 02** passa de R$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) para R$ 868,75(oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **item 06** passa de R$470,00 (quatrocentos e setenta reais) para R$ 587,50(quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **item12** passa de R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais) para R$ 497,50(quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) **item 25** passa de R$529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) para R$ 661,25(seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), **item 26** passa de R$1.155,00 (hum mil cento e cinquenta e cinco reais) para R$ 1.443,75(mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos),

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:25C238F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIROTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021 PAL 027/2021 PE 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/11/2021, O TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021 COM A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021. FICA ALTERADA A SUB CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O PREÇO UNITÁRIO DO **ITEM 001 (**EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C DE R$ 3.474,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA QUATRO REAIS), SENDO REAJUSTADO O VALOR A SER RETIFICADO EM CERCA DE 5,34%(CINCO VIRGULA TRINTA E QUATRO POR CENTO) INICIALMENTE REGISTRADO PARA O CONTRATO, PASSANDO-SE O VALOR REAL DA AQUISIÇÃO PARA R$ 3.640,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) POR TONELADA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:413F586A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021PAL011/2021 PE 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PAL 011/2021 PE 002/2021 DATADA EM 18/11/2021, ONDE SE LÊ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/11/2021 O QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PAL 011/2021 PE 002/2021, LEIA-SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PAL 011/2021 PE 002/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:19BA73AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
..PORTARIA SMS Nº 62, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora FLÁVIA AUGUSTA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **ARYANE CRISTINA DE FIGUEIREDO AZEVEDO**, do cargo de NÉDICO PSF, cuja nomeação se deu através da Portaria de Nomeação SMS Nº 54, de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 19 de outubro de 2021.

FLÁVIA AUGUSTA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:874F0880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 596, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas dos seus respectivos cargos, a partir de 21 de novembro de 2021:

I – Flávia Augusta Martins – Secretária Municipal de Saúde;
II – Carla Santos da Silva Rodrigues – Chefe de Setor.

Art. 2º Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 22 de novembro de 2021, a servidora Carla Santos da Silva Rodrigues.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araújos/MG, 19 de novembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:A31F90EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 597, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga em caráter emergencial e temporariamente, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), prescritas no Decreto Municipal n° 585, de 01 de outubro de 2.021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto n° 425, de 17 de março de 2.020, Decretou *Situação de Emergência* em *Saúde Pública*;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto n° 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do "*Plano Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo*", estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação n° 192, de 18 de novembro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID- 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em "*Onda Verde*";

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 18 de novembro de 2.021;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até o dia 03 de dezembro de 2.021 as medidas constantes no Decreto Municipal n° 585, de 1° de outubro de 2.021, relativas à prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) convencionadas no "Plano Minas Consciente" para a "**onda verde**".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2.021

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araújos/MG, 19 de novembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:5E89ED14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"*Nomeia comissão para monitoramento, avaliação e fiscalização dos projetos das subvenções do exercício de 2021 e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, IV e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que foi sancionada pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.021, de 14 de julho de 2020, enumera as entidades e os valores a serem repassados no exercício de 2021 através de Subvenções, Contribuições, Auxílios;

Considerando o disposto no § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece que as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos;

Considerando a necessidade de designação da comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sendo que neste exercício de 2021, a Lei 13.019/2014 não será aplicada

totalmente, conforme dispõe o Marco Regulatório, por meio em sua mediante termo de colaboração ou termo de fomento, sendo apresentado apenas o projeto/plano de trabalho;

Considerando que o município está capacitando as entidades privadas para a devida aplicabilidade da Lei Federal 13.019/2014 no exercício de 2022 para celebrações dos Termos previstos, sendo que para o presente ano, não há prazo para todos os trâmites exigidos, onde esta Portaria, visa aproximar o máximo da legislação Federal, embora não a substitua;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a "Comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento", embora esse ano de 2021, tal parágrafo será cumprido parcialmente, sendo analisado apenas os projetos/plano de trabalho, onde o repasse será feito sem a celebração dos Termos necessários. Assim, a comissão contará com os seguintes membros:

MEMBROS:

- Carlos Rodrigues Koshiyama (Presidente)
CPF: 080.313.846-65
Contador

- Rodolfo Ferreira Silva
CPF: 016.257.676-50
Secretário de Administração

- Lorena Cristina Silva
CPF: 081.325.826-08
Chefe de Setor

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sr. Carlos Rodrigues Koshiyama – Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Repasse, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Presidente da instituição o cumprimento da execução do projeto/plano de trabalho estabelecido, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas, tendo a entidade a obrigatoriedade de fazer um relatório final com a documentação comprobatória; e,

II – Homologar o relatório de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, bem como e o relatório final elaborado pela entidade contemplada.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros ligados a administração pública e qualquer área do Poder Executivo.

Araújos, 19 de novembro de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:BABF3EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6071/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.071 – 03/11/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 063, de 13/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$258.940,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
Sub-total ..... R$308.940,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 ..... R$ 12.650,00
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.39 ..... R$ 80.535,00
Sub-total ..... R$143.185,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 8.501,25
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 30.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 66.100,00
Sub-total ..... R$154.601,25

TOTAL: ..... R$616.726,25

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$616.726,25 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.071 de 03/11/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 063/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1C1AA5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6072/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.072 – 03/11/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 063, de 13/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 55.000,00
02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.000,00
Sub-total ..... R$ 63.000,00

TOTAL: ..... R$113.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.072 de 03/11/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 063/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EFE9678C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6073/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.073 – 03/11/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 057, de 16/08/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.800,00

TOTAL: ..... R$38.800,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.073 de 03/11/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 057/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A716B7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6074/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.074 – 05/11/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 047, de 08/04/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$93.313,80

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$93.313,80 (noventa e três mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.074 de 05/11/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 047/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:85DC176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte

escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADOS E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: **ANALISTA CONTÁBIL**

Classif.	Nome	Inscrição
02	**ANDREIA CARLA DE SOUSA RODRIGUES**	**58583**

Arcos, 19 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B51BC513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº0120/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0120/2021
MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

DATA: 19/10/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens e equipamentos para a manutenção dos serviços da Farmácia de Minas de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CONTRATADO, a D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.994.516/0001-48 sediada na Rua , BAIRRO, Juiz de Fora - MG, CEP. 36.047-250, neste ato por seu representante legal, Sr. Davi Celencial Gonçalves de M. Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 115758252 IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.373.326-60.

CONTRATADO, a VILSON DA SILVA BRUM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.038.785/0001-08, sediada na Av. Olegário Maciel, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP. 36.502-000, neste ato por seu representante legal, Sr. VILSON DA SILVA BRUM, portador da Carteira de Identidade nº. M-5. 175.412, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.664.736-20.
CONTRATADO, a M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.499.393/0001-76, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Bairro Parque Industrial, Araçatuba -SP, CEP. 16.075-370, neste ato por seu representante legal, Sr.Wagner Stanicheski, portador da Carteira de Identidade nº. 27.221.631-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.137.258-56.

CONTRATADO, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.496.391/0001-61, sediada na Rua Isaura Maia de Souza, Bairro Ave Maria, Carmo - RJ, CEP. 28.640-000, neste ato por seu representante legal, Sra. Josiane Pocidonio Pereira, portador da Carteira de Identidade nº. 12.915.698-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.639.937-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR:
D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – Valor R$4.814,00(quatro mil oitocentos e quatorze reais);
VILSON DA SILVA BRUM - Valor R$160,00 (cento e sessenta reais);
M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Valor R$ 1.114,00 (um mil cento e quatorze reais);
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - Valor R$21.036,73 (vinte e um mil trinta e seis reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.52.00.2.03.00.10.303.0012.2.0099 00.02.53 410

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:28DE3576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO AO CONTRATO 123/2021 PROCESSO 192/2021 DISPENSA 060/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO 122/2021 – PROCESSO 190/2021 DISPENSA 059/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 123/2021 Dispensa 060/21 Locação de imóvel da Sra Islene de Souza Ferreira para atender as necessidades do Conselho Tutelar , conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Empresa: Islene de Souza Ferreira CPF: 546.377.166-91
Valor internação R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:13DFFD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 190/2021 DISPENSA 059/2021

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para Locação de imóvel da Sra Islene de Souza Ferreira para atender as necessidades do Conselho Tutelar , conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Empresa: Islene de Souza Ferreira CPF: 546.377.166-91
Valor internação R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1C6369BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 121/2021 PROCESSO 189/2021 DISPENSA 058/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO 121/2021 – PROCESSO 189/2021 DISPENSA 058/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 121/2021 Dispensa 058/21 Contratação de clinica de reabilitação para internação de dependente químico para o período de 2 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 18.617.303/0001-13
Valor internação R$ 3.00,00 (três mil reais)
Valor da remoção R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B3462EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 141/2021 PROCESSO 197/2021

O Município de Barroso torna publico o 2.º termo aditivo ao contrato 141/2020 celebrado com:

COURART INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.861.387/0001-47

Objeto: Aditivo de prazo ao contrato 141/2020 objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte urbano de passageiros para a locação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, sendo disponibilizado mais 1 (um) veículo reserva com as mesma características, incluindo motorista, para realização do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de Barroso, pelo período de 1 (um mês), em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2.983, 11 de maio de 2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência 29/10/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:07F59AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO 189/2021 DISPNSA 058/2021

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para Contratação de clinica de reabilitação para internação dependente químicos , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 18.617.303/0001-13
Valor internação R$ 3.00,00 (três mil reais)

Valor da remoção R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7EEF22A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 192/2021 DISPENSA 060/2021

Refere- se o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação para Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte urbano de passageiros para a locação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, sendo disponibilizado mais 1 (um) veículo reserva com as mesma características, incluindo motorista, para realização do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de Barroso, pelo período de 1 (um mês), em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2.983, 11 de maio de 2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresa: Viação Porto real Ltda CNPJ: 25.566.137/0001-40
Valor internação R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0A63E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO 123/2021 PROCESSO 192/2021 DISPNSA 060/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO 123/2021 – PROCESSO 192/2021 DISPENSA 060/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 123/2021 Dispensa 060/21 Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte urbano de passageiros para a locação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) lugares, sendo disponibilizado mais 1 (um) veículo reserva com as mesma características, incluindo motorista, para realização do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de

Barroso, pelo período de 1 (um mese), em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2.983, 11 de maio de 2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Empresa: Viação Porto real Ltda CNPJ: 25.566.137/0001-40
Valor internação R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F5D6E492

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM NO CONTRTAO 109/2021
PROCESSO 153/2021

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 109/2021 celebrado com:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Aditivo de inclusão do veiculo CHEVROLET/S10 LS DD4 2021/20211 no contrato 109/2021 do Processo 153/2021 objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para veiculo.

Vigência 08/11/2021 à 08/11/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3C69D8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 081/2021

DECRETO Nº 081/ 2021

"INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E JORNADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência e jornada de trabalho dos servidores do Município de Berilo,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Município,
CONSIDERANDO que o meio biométrico de registro para controle de frequência dos servidores se mostra ágil e eficaz, permitindo a supervisão e a fiscalização das atividades bem como a monitoração de presença e de assiduidade no serviço e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regidos pelo art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência e controle da jornada de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal, sendo instalados relógios de ponto biométrico.

Art. 2º. Todos os servidores do Município de Berilo ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.
§1º. Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital implantados nas Unidades, sendo os relatórios gerados pelo Sistema, utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar os horários de início e término das jornadas de trabalho e intrajornadas, e para lançamento na folha de pagamento.
§2º. Nas Unidades onde não há relógios para o registro biométrico de frequência será utilizado o Controle de Ponto Manual.

Art. 3º. Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor do ponto diário, abonar faltas ou reduzir-lhes a jornada de trabalho, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Os servidores deverão registrar o ponto no terminal para o qual foram cadastrados pela Divisão de Recursos Humanos, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

Art. 5º. Os servidores cujas impressões digitais não puderem ser cadastradas por questões técnicas ou ausência de digital registrarão frequência mediante o Controle de Ponto Manual.

Art. 6º. O registro de frequência será diário no início e término do expediente, nas intrajornadas, nos plantões ou escala de trabalho de revezamento.

Art. 7º. Os problemas técnicos constatados para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados, por escrito, à Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do Controle de Ponto Manual, assinado, conferido e homologado pela chefia imediata, responsáveis pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a eles subordinados, até a solução do problema técnico.

Art. 8º. O servidor perderá a remuneração, sem prejuízo de outras sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
I - do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - correspondente à fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho.

Art. 9º. Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, mediante Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de processos cíveis ou criminais.

Art. 10. O esquecimento não será aceito como justificativa para ausência de registro do ponto.

Art. 11. Não é válido o registro de ponto efetuado em horário distinto à escala ou jornada cadastrada no sistema, sem que haja prévia e expressa autorização da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 12. São obrigações dos servidores:
I – registrar o ponto biométrico conforme disposto nesse Decreto;
II – apresentar documentação que justifique as eventuais ausências amparadas por disposições legais.
§1º. Compete ao servidor, sob pena de sanções disciplinares, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua jornada e assiduidade.
§2º. O servidor que causar dano ao equipamento de biometria será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 13. São responsabilidades do superior hierárquico:
I – cumprir e fazer cumprir o disposto neste Decreto;
II – determinar o cadastramento da biometria dos servidores lotados na sua unidade, caso ainda não tenham sido realizados.

Art. 14. Cabe a Divisão de Recursos Humanos, verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo (MG), 27 (vinte e sete) de outubro de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita do Município de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:9B9C716B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DAS ATAS 173/2021 A 176/2021 REF. PREGÃO PRESENCIAL 122/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.313.494/0001-58. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 39.774,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais)**. DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/11/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 117/2021.**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.851.214/0001-98. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$100.700,00 (cem mil e setecentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/11/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 117/2021.**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNP sob o nº. 40.021.146/0001-38. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/11/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 117/2021.**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, inscrita no CNP sob o nº. 11.050.585/0001-70. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/11/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 117/2021.**

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9FE8274B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura da **Tomada de Preços nº 005/2021**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloco sextavado de concreto em diversas ruas do município de Botumirim/MG.
Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 09 de dezembro de 2021.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:472E17C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 034/2021 - Processo nº 040/2021, cujo objeto é a aquisição de veículos e motocicletas novos, zero quilômetro, para primeiro emplacamento, ano e modelo mínimo 2021/2021, foi:

- RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, item 5 ao valor unitário de R$ 76.546,00 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais), totalizando em R$ 229.638,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e oito reais).

Os itens 1, 2 e 4 ficaram FRUSTRADOS por falta de propostas. O item 3 ficou FRUSTRADO por não haver propostas válidas.

Braúnas/MG, 19 de novembro de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:22B10224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Aviso de decisão administrativa: Em face do exposto, ante a recusa da licitante da empresa Duro na Queda Construções LTDA em firmar o contrato administrativo nº 258/2021 , tendo com objeto o fornecimento de concreto usinado,bem como pela impossibilidade de o órgão participante analisar seus fundamentos ensejadores, decide o ente municipal **RETIRAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** liberando eventuais quantitativos, em razão da impossibilidade de pactuar um acordo nos moldes solicitados, em desconformidade com as disposições editalícias.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:C7739D52

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 657/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC nº657/2021**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a aquisição de material/periféricos de informática.**As propostas serão aceitas até o dia**26/11/2021 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mailcompras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:94922197

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 066/2021, PRC nº 632/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de som para as Escolas Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 03/12/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A1B272AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 028/2021. O Município de Buritis - MG, através da CPL, sediada à Av. Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h, do dia 08 de dezembro de 2021, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, a fim de Contratar Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica no Bairro Taboquinha, Distrito de Serra Bonita, Vila Serrana e Vila Maravilha, no município de Buritis - MG.

Buritis - MG, 19 de novembro de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5C37E8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DO CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO

ERRATA DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

O primeiro termo aditivo celebrado entre a Prefeitura Muncipal de Cabo Verde e a empresa Manupa Com. E. I. de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli, foi cancelado por ser indevido.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:10DD8A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL 074/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **429/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 074/2021**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MUDAS, FLORES, ARRANJOS, COROAS, GRAMAS E INSUMOS PARA PLANTIO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.**
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 02/12/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 02/12/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D26DA658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **437/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 075/2021**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA DE CABO VERDE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NAQUELE DEPARTAMENTO, COM PERIODICIDADE DE 12 MESES.**

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 03/12/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 03/12/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D47CD555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 233/2021 – Pregão Presencial n.º 057/2021,*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para eventual e futura aquisição de combustíveis e contratação de serviços congêneres para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal e viaturas das Policias Civil e Militar, em atendimento aos convênios firmados. Durante a fase de lances dos itens foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que as pessoas jurídicas ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA, AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME e MARIA CELIA BATISTA MARTINS 07835385619*** apresentaram toda a documentação constante na Cláusula 09 do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas habilitadas para a próxima fase do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Novembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:04F9BF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 060/2021*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por lote. ***Objeto:*** Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal. A data da realização do certame será no dia 02 de Dezembro de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 19 de Novembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:6F52F1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 253/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 253/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de treinamento para 03 (três) servidores municipais sobre a nova Lei de Licitação n. 14.133/21.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***TGMP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 24.913.460/0001-79, no valor total de R$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Novembro de 2021

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:CF85A937

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 09/2021****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2021.
Objeto: Supressão do item Acido Ascórbico, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor suprimido: R$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais) correspondente ao item Acido Ascórbico, anteriormente pactuado em Ata.

Cachoeira de Minas, 25 de Outubro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:D25B4CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***19º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 56/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME****.*
Processo Licitatório n.º 193/2020 – Pregão Presencial SRP n.º 054/2020.
Objeto: Reajuste de 2,837% do litro da gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 7,25 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) para o litro da gasolina comum, a partir de 19 (Dezenove) de Novembro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:D59425BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG,** torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 020/2021 cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 02/12/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.brou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de Novembro de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FAD9D6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 106/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1465/2020, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2021 para Aquisição de Kits de Livros Infantis, infanto-juvenil e fundamental, destinados aos Alunos e Professores da Rede de Ensino Municipal, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajuri/MG. Abertura dia 02/12/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bbmnet.com.br/licitacoes. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 18/11/2021.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FA7C4950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 107/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2021, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1465/2020, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 27/2021, Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Equipamentos de informática, mobiliário de escritório, escolar, eletrodoméstico e outros para esta Municipalidade. Abertura dia 02/12/2021 às 14h00min (horário de Brasília) no sítio www.bbmnet.com.br/licitacoes. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 19/11/2021.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D541D007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 108/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1465/2020, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 28/2021, para aquisições de 01 veículo utilitário novo Tipo Furgão e 01 veículo novo Tipo Hatch. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Abertura dia 03/12/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bbmnet.com.br/licitacoes. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 19/11/2021.

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:EA1F0628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - EXTEMPORÂNEA

ADJUDICAÇÃO

Face à Ata de Abertura e Julgamento e ao Mapa de Apuração das Propostas juntos aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa **PAVICAN PAVIMENTAÇAO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV AVENIDA ALMIRANTE Barroso , 251, Bairro São Geraldo inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.091.412/0001-72,., com o valor total de **R$ 312.155,22 (Trezentos e doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS AO RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ ARNALDO VILLAMARIM, TRECHO DA RUA MANOEL MAURICIO DE MIRANDA E TRECHO DA AV. JOSÉ VEIGA, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CONVÊNIO FEDERAL N° 897389** portanto, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação da decisão.

Campanha, 01 de Setembro de 2021

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2469C52D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - EXTEMPORÂNEA

ADJUDICAÇÃO

Face à Ata de Abertura e Julgamento e ao Mapa de Apuração das Propostas juntos aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da

presente licitação a empresa **PAVICAN PAVIMENTAÇAO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV AVENIDA ALMIRANTE Barroso , 251, Bairro São Geraldo inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.091.412/0001-72, com o valor total de **R$ 259.451,67(duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos**), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS AO RECAPEAMENTO DAS RUAS MUNIR BACHA, JOSÉ ARNALDO GAMA , TRECHO FINAL DA RUA VEIGA DE ALMEIDA, TRAVESSA EDMUNDO BORGES RAMOS, TRECHE DA RUA ORLANDO CESARINO E TRECHO DA RUA VITÓRIO GAROTTI NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CONVÊNIO FEDERAL N° 898258,** portanto, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação da decisão.

Campanha, 01 de Setembro de 2021

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:01F85550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo 129/2021 – Dispensa 015/2021. Torna público o Despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal o qual ratificou e autorizou a instauração do Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica em caráter emergencial e temporário de prestação de serviços de transportes de escolares. Valor total estimado da contratação: R$ 10.512,00 (dez mil, quinhentos e doze reais), pelo período de 20 (vinte) dias letivos. Vigência: da assinatura (19/11/2021) até 31/12/2021. Fundamentação legal: Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8666/93 – Situação emergencial, serviço essencial não podendo ser paralisado/suspenso. Processo Licitatório: 129/2021 – Dispensa: 015/2021.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:98D3FB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2021

LEI Nº 964/2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 129 de 21 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos-IPMCA e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS– MG,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – O caput do Art. 93 da Lei Municipal n.° 129 de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 93 – A taxa de administração destinada às despesas administrativas do IPMCA, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 19 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BE586A01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/2021

LEI Nº 965/2021

Dá novas redações aos artigos 33 e 34 da Lei Municipal 892 de 30 de Junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: O Artigo 33 da lei 892 de 30 de Junho de 2020 (LDO) passa a ter a seguinte redação:
.....
"Art. 33: A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido."
.....
Art. 2º: O Artigo 34 da lei 892 de 30 de Junho de 2020 (LDO) passa a ter a seguinte redação:
.....
"Art. 34: Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 33, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
§ 1° Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do caput, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I e II."
.....

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 19 de novembro de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:08AB114D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2021

LEI Nº 966/2021

Dá novas redações aos artigos 5º e 6º da Lei Municipal 924 de 08 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária 2020.

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: O Artigo 5º da lei 924/2020 de 08 de dezembro de 2020 (LOA 2020) passa a ter a seguinte redação:
.....
"Art. 5º: Durante a execução orçamentária de 2021 fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 15% (quinze por cento) da receita prevista no caput do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64."
.....
Art. 2º: O Artigo 6º da lei 924/2020 de 08 de dezembro de 2020 (LOA 2020) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6°: Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada à abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 15 % (quinze por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I patrimonial. - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço anual.
II - Excesso de arrecadação verificado no exercício."
.....

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 19 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:41E7BD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2021

MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público que fará realizar no dia 08/12/2021, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura no mesmo horário, no Setor de Licitações e Contratos, licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por lote, empreitada global por lote, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de reconstrução de 02 (duas) pontes na Zona Rural do Município de Candeias/MG. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006. Disponibilização do edital no dia 23/11/2021, no endereço eletrônico www.candeias.mg.gov.br, editais. Setor de licitação.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Presidente CPL

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:F08D4F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

PAL Nº 016/2021 – PP Nº 009/2021 – CONTRATO N° 009/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-EPP.
OBJETO: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25 % NO QUANTITATIVO DOS ITENS 2, 4, 8, 12, 13, 18, 22, 24, 26, 30, 31, 32, 40, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 68, 71, 78, 82, 85, 86, 87, 88, 91, 98, 99, 100, 102, 108, 111, 114, 125, 129, 135, 139, 140, 141, 143, 150, 151, 152, 163, 164, 165, 168, 170, 172, 178, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 27.735,71 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
ASSINATURA: 17/11/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR OU (38)35261944

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:71CEB1BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: YUKIO TOMIZAWA, INSCRITO NO CPF 502.058.386-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SER USADO PARA CASTRAÇÃO E REPOUSO DOS ANIMAIS CASTRADOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C9C3C9C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: YUKIO TOMIZAWA, INSCRITO NO CPF 502.058.386-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SER USADO PARA CASTRAÇÃO E REPOUSO DOS ANIMAIS CASTRADOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

ASSINATURA: 26/10/2021. **VIGÊNCIA**: 26/10/2021 Á 26/11/2021.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AE646591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021, CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: HARMONIZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 25.142.531/0001-40
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 711.900,00 (SETECENTOS E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
ASSINATURA: 26/10/2021. **VIGÊNCIA**: 26/10/2021 Á 31/12/2021.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:584A3E10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021, CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSULTORIO DE MEDICINA HARMONIZE LTDA, INSCRITO NO CNPJ 09.285.820/0001-41
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).
ASSINATURA: 26/10/2021. **VIGÊNCIA**: 26/10/2021 Á 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2AD67515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: A INSTRUMENTAL LTDA CNPJ Nº 04.500.871.0001-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO E OBJETOS DE APOIO.
VALOR ESTIMADO: **R$ 48.750,30(QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 18/11/2021 A 18/11/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A578CF0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º007/2021**. TIPO: TÉCNICA E PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7423ED10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**. TIPO: TÉCNICA E PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F5C1BC07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

PAL 123/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 061/2019, CONTRATO Nº 066/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU NA DATA DE 19/11/2021 O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTRO DE AR, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES INFORMADAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
ASSINATURA: 19/11/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:36358D7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021**, **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP 4X4 A DIESEL, COM FINALIDADE DE ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE CARBONITA/MG. RESULTOU-SE **FRACASSADO**. MOTIVO: **PREÇO ACIMA DO VALOR MÉDIO DE MERCADO FIXADO EM EDITAL.**

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4BCAFB8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021.
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DIAMANTINA EXTINTORES LTDA CNPJ Nº 05.108.421/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PÓ ABC EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR ESTIMADO: **R$ 13.000,20 (TREZE MIL E VINTE CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 19/11/2021 A 19/11/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8B0F8A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMOS ADITIVOS A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS À ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes Termos Aditivos à Atas de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: 1º Termo Aditivo - DETENTORA DA ATA: Neylo José Silvério-ME, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 079/2021 – novo valor dos seguintes itens: 1 – Caibro de Mata-Burro 12x7x3 - Eucalipto, de R$23,50 para R$29,00 a unidade; 2- Pranchão 3,5x30x6, de R$145,00 para R$175,00 a unidade; 7- Ripão 2x5, de R$3,80 para R$4,95 o metro; 9- Estaca de Madeira Tratada de 10-12-220, de R$14,80 para R$21,70 o metro, data: 20/10/2021; 6º Termo Aditivo - DETENTORA DA ATA: JP Notini Postos de Combustíveis LTDA - EPP, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 057/2021 – novo valor da Gasolina Comum-Zema, de R$6,799 para R$7,047 o litro, data: 29/10/2021; 2º Termo Aditivo - DETENTORA DA ATA: Andorinha Alimentos LTDA-EPP, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 015/2021 – novo valor do Açúcar Cristal Pacote de 5Kg - Delta, de R$3,10 para R$3,90 o Kg, data: 03/11/2021; 2º Termo Aditivo - DETENTORA DA ATA: Construrios Material De Construção E Eletrônicos LTDA, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 025/2021 – novo valor do Cimento – Campeão, de R$28,00 para R$32,69 o saco, data: 03/11/2021; 7º Termo Aditivo - DETENTORA DA ATA: JP Notini Postos de Combustíveis LTDA - EPP, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 057/2021 – novo valor do Óleo Diesel S10-Zema, de R$5,94 para R$6,243 o litro, data: 04/11/2021; 4º Termo Aditivo - DETENTORA DA ATA: Auto Posto Carmense LTDA, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 056/2021 – novo valor do Óleo Diesel-Zema, de R$5,25 para R$5,63 o litro, data: 05/11/2021; 8º Termo Aditivo - DETENTORA DA ATA: JP Notini Postos de Combustíveis LTDA - EPP, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 057/2021 – novo valor da Gasolina Comum-Zema, de R$7,047 para R$7,224 o litro, data: 09/11/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:E6124680

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCLUSÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA. Atesto para os devidos fins a conclusão dos serviços executados pela empresa Construtora S e S LTDA, CNPJ Nº 15.232.905/0001-64 para construção de Coreto localizado na Praça Central da Comunidade dos Campos, Zona Rural de Carmo da Mata/MG, conforme Processo Licitatório nº 046/2019, Tomada de Preço nº 002, Contrato nº 063/2019, em conformidade com o Convênio nº 1491000545/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Município de

Carmo da Mata/MG. Carmo da Mata/MG, 01 de Outubro de 2021.

Resp. Técnico: Eng. Arquiteto
LUIZ SIGNORELLI NETO
CAU- A 90340-0.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:B329B5B1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ADITIVOS CONTRATO Nº 117 E 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte termo aditivo no contrato nº 125/2021 cuja despesa correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **BRUNO LUCAS DE SOUSA** CNPJ: 11.599.835/0001-26 objeto: alteração do veiculo que realiza transporte escolar, para atendimento da secretaria de Educação do Município de Carmo da Mata-MG, data: 09/11/2021; CONTRATADO: **TRANSPORTE AMPARENSE LTDA**, CNPJ 06.173.398/0001-44 objeto: alteração do veiculo que realiza transporte escolar, para atendimento da secretaria de Educação do Município de Carmo da Mata-MG, data: 17/11/2021;

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:87A6D2C6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público as seguintes Atas de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carmo da Mata-MG, conforme especificações, valor estimado: R$ 76.234,40, data: 03/11/2021. DETENTOR DA ATA: **POLO COMERCIAL EIRELI**, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carmo da Mata-MG, conforme especificações, valor estimado: R$ 196.745,00, data: 03/11/2021. DETENTOR DA ATA: **MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carmo da Mata-MG, conforme especificações, valor estimado: R$ 21.697,36, data: 03/11/2021. DETENTOR DA ATA: **TEC – LED COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carmo da Mata-MG, conforme especificações, valor estimado: R$ 5.695,00, data: 03/11/2021. DETENTOR DA ATA: **USIFER TERMO CONEXOES LTDA**, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material

elétrico destinados ao atendimento das necessidades do Município de Carmo da Mata-MG, conforme especificações, valor estimado: R$23.000,00, data: 03/11/2021

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:690B28F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção para a Escola da Cachoeira

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 02/12/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 02/12/2021 às 09h15min do dia 02/12/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 02/12/2021. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 19 de novembro de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:18B1969D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2021

OBJETO:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Medicamento Synvisc One®**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 03/12/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 03/12/2021 às 09h15min do dia 03/12/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 03/12/2021. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 19 de novembro de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1EF0686F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

Extrato do Contrato nº 083/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2021

Objeto: Aquisição de Veículo Van com Capacidade de 16 Lugares para o Transporte Escolar, Visando Atender o Departamento Municipal de Educação .

Contratado: Orly Veículos e Peças S/A

CNPJ: 21.486.615/0001-96

Valor: R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 10 de novembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:43482534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/21 do PL Nº. 18/21 - PP Nº. 08/21. Objeto: Aquisição de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Contratada: **JOSÉ MARIA BARBOSA SANTOS 00287618633**, inscrita no CNPJ nº 70.981.766/0001-80, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E0E55D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/21 do PL nº 126/21 – PP Nº 17/21. Objeto: Locação de trator de esteira para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município de Carmo do Cajuru Empresa Contratada: **TERRA MINAS TERRAPLANAGEM LTDA ME** – CNPJ N. 41.723.185/0001-40, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. **Valor R$ 135,60 a hora.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AF91E719

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/21 do PL nº 76/21 - PE nº 07/21. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme Portaria nº 369 de 29/04/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa Contratada: **TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME,** CNPJ nº 41.166.089/0001-48, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 03 e 05.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A183D6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº
17/2021/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021/CREDENCIAMENTO**.** O Município de Carneirinho/MG torna público que estará recebendo **até o dia 08 de dezembro de 2021, no horário das 7h30min às 17h00min**, mediante protocolo no Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho/MG, envelopes dos possíveis interessados para atender ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA A MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A íntegra do edital poderá ser adquirida através do e-mail: licitacao@carneirinho.mg.gov.br, ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos, ou pelo telefone (34) 3454-0227, e/ou ainda podendo ser retirado no endereço do Paço Municipal de Carneirinho, sito na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carneirinho/MG, 19 de novembro de 2021.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.**

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F24635A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**. EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO. A Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS, ANULA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base na decisão administrativa acostada nos autos. Data da anulação: 05/05/2021.

GABRIELA CAROLINE SOUZA MAIA
Secretaria Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:00C5A572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

Dispensa de licitação nº 028/2021
Processo nº 289/2021
Contrato nº 140/2021
Contratada: **PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção semestral, de forma parcelada em veículos da frota escolar municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência.
Vigencia 12 (doze) meses
Valor: **R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**
Data da assinatura: 19/11/2021

Catas Altas, 19 de novembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:307AEBD7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 351/2021

DECRETO Nº 351/2021

"*Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 12, Inc. XI da Lei Orgânica deste Município e artigo 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:
I – Imóvel rural, de formato e topografia irregular, totalmente cercado, inscrito no SRI de Santa Bárbara sob a Matrícula n.º 10154, com área de 12,6266ha (doze hectares, sessenta e dois ares, sessenta e seis centiares, denominada a inserta na Fazenda Agostinho da Luz, neste município.

Art. 2º - O objeto da desapropriação destina-se à construção de casas populares, neste município.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e fins de registro imobiliário e indenização ao desapropriado, as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente

Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 11 de novembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AB07FAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público P.A.L nº 095/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 031/2021 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos culturais no município de Chapada do Norte/MG. DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2021 ás 09h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 19 de novembro de 2021.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F6A2A161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E A ENTIDADEBOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO DE ACORDO COM O CHAMAMENTOPÚBLICONº.004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301/2021.

Ao(s) dezoito dia(s) do mês de Novembrode 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e , de outro lado, o BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.64.487.028/0001-88, estabelecida àRua Santa Efigênia, nº. 16, - Bairro Rosário, na cidade de Cláudio (MG), Cep. 35.530-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a).Jader Tavares de Souza, nacionalidade, portador(a) de RG nº.MG/ SSP 2.410.758, inscrito(a) no CPF sob o nº. 276.165.846-91,doravante denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, celebram o presente CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 8.987/95,e nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1 O presente contrato tem por objeto a Concessão de Uso de forma gratuita do espaço sobre a estrutura metálica da quadra de esportes do Poliesportivo Salomão David Salim, objetivando aseleção de entidades sem fins lucrativos para a instalação de painéis fotovoltaicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:
2.1. A CONCESSIONÁRIAdeverá utilizar o imóvelprevisto na Cláusula Primeira deste Contrato pelo prazo de 30(trinta) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.
2.2. O prazo daConcessãopoderá ser prorrogadopor igual período se o interesse público assim o exigir, com manifestação formal da CONCESSIONÁRIAda sua intenção de continuidade.
2.3. A manifestação da intenção de continuidade deverá ser feita por escrito à CONCEDENTE, através doGabinete do Prefeito, por protocolo, com antecedência de cento e oitenta dias da data de término do prazo inicial.
2.4. O Poder Concedente emitirá resposta a manifestação da CONCESSIONÁRIAda intenção de continuidade, em até noventa dias antes do advento do termo final do prazo de concessão, sempre devidamente fundamentado, tanto em caso positivo como negativo no que tange a respectiva prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:
3.1. A CONCESSIONÁRIAnão poderá transferir os direitos e obrigações inerentes às permissões sem a prévia autorização do Poder Concedente, sob pena de rescisão ou cancelamento do termo deConcessão.
3.2. Deverá ser cumprido integralmente, desde a assinatura do contrato, o préestabelecido no Edital de Chamamento Público 004/2021 e seus anexos, que não poderá ter suas especificações alteradas pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:
4.1 ACONCESSIONÁRIAdevolverá os bens cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela CONCEDENTE.
4.2 A CONCESSIONÁRIA não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
4.3 A CONCESSIONÁRIA não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.
4.4 Caso ocorra sinistro com os bens cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade daCONCESSIONÁRIA, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
4.5 O descumprimento das orientações emanadas pela CONCEDENTE para realização do controle patrimonial do(s) bem(ns) cedido(s) constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno do(s) mesmo(s) à CONCEDENTE.
4.6 No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, aCONCESSIONÁRIA deverá mandar recuperar o(s) bem(ns) ora cedido(s), responsabilizando-se pelas despesas.
4.7 Caso do sinistro resulte perda total do(s) bem(ns) ora cedido(s), após o registro da ocorrência, a CONCESSIONÁRIA deverá devolvê-los à CONCEDENTE no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.
4.8Correrão às expensas da CONCONCESSIONÁRIA, todas as despesas como: confecção, instalação, manutenção, funcionamentoe conservação dospainéis solaresobjeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES:
5.1 Multa de 5(cinco) salários mínimos no caso de inexecução total ou parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

5.2 As penalidades estipuladas no item 5.1 poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que:
5.2.1 Praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva;
5.2.3 Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
5.2.4 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura do Município de Cláudio (MG).
5.3 As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
6.1 Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO:
7.1 O presente INSTRUMENTO regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infrigência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

CLÁUSULAOITAVA- DO FORO:
8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Cláudio /MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato e nos anexos do edital de Chamamento Público 004/2021, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Cláudio/MG, 18 de Novembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO
Concessionária

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04
2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:84A1C0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PRC 301/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 301/2021, autuado em 29/09/2021, Chamamento Público 004/2021, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE"Concessão de Uso de forma gratuita do espaço sobre a estrutura metálica da quadra de esportes do Poliesportivo Salomão David Salim, objetivando a seleção de entidades sem fins lucrativos para a instalação de painéis fotovoltaicos, à empresa BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, CNPJ n.º64.487.028/001-88,nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento daPresidente da Comissão Permanente de Licitações.

Cláudio (MG), 10 de Novembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 10 de Novembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:53FAA4D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 360/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 360/2021, autuado em 11/11/2021, Pregão Eletrônico nº. 074/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de 04 veículos de 05 (cinco) passageiros para transporte da equipe de saúde da família, conforme Resolução SES MG 7554/2021, 0 km, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 03/12/2021às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 11 de Novembro 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:67637C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2021 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 16.783.066/0001-35 - sediada na Avenida Mestra Fininha, nº 726 - Bairro – Centro - CEP 39.401.042, na cidade de Montes Claros - MG**,** para prestar **SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (INLCUSO MAPEAMENTO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, TRABALHO SOCIAL E MONTAGEM DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA),** conforme desfecho do Processo Licitatório nº 018/2020 – CREDENCIAMENTO nº 002/2020 - realizado pelo **CIMAMS – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, no valor de **R$ 657.074,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e setenta e quatro reais)**, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica

04.122.0002.38.2.063 – 3.3.90.39.0000 – **MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** – Ficha: 370 – Fonte: 100, com fundamento no previsto no Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cônego Marinho - MG, 19 de novembro de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:51E7736C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 445/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022- 2025 para o Município de Cônego Marinho, e estabelece outras providências.

À Câmara Municipal de Cônego Marinho - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e, despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas, orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º - Os programas representam o elemento de integração entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual.

§ 2º - As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos Orçamentos Anuais.

§ 3º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de Projetos de Leis específicos.

§ 1º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por Projeto de Lei específico, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

§ 2º - De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com a Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.**Art. 6º** - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º - Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art 8º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes, eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 9º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC e IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho – MG, 18 de Novembro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1BE42312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI N°446 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Familiares de Nova Esperança de Cocha.

O povo do Município de Cônego Marinho, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1ºFica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal de Cônego Marinho, Minas Gerais, a Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Familiares de Nova Esperança de Cocha. Entidade civil, de fins sociais e não lucrativos, de duração por tempo indeterminado, constituída aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 1998, com sede e Administração no Distrito de Vaca Preta, Município de Cônego Marinho - MG e registrada no foro da cidade de Januária-MG, registrada no cartório de registro Civil das pessoas jurídicas sob o CNPJ Nº 02.998.338/0001-00.

Art.2º A Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Familiares de Nova Esperança de Cocha. Usufruirá todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder Público Municipal.

Art.3º -Revogam-se as disposições em contrário.
Art.4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cônego Marinho-MG, 19 de Novembro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E68360AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N°103 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 493/21/GP de 29 de Outubro de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º – CEDER, a pedido, o Sr JÚLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ALMEIDA, servidor do quadro de pessoal efetivo desse Município, da Educação Básica –PEBII, matrícula nº 682, inscrito no CPF sob o nº 049.092.266-05, para o exercício de Cargo Comissionado na Câmara dos Deputados – gabinete do Deputado Federal Padre João (PT/MG), em conformidade com o artigo nº 127, I da Lei Complementar Municipal nº 001/1999:
Art. 2º - Ficará a carga da Câmara dos Deputados unicamente a remuneração do Cargo em Comissão, bem como o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, mediante valores informados mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG.
Art. 3º - A cessão ocorrerá a partir do dia 15.12.2021 tendo duração máxima de 12 (doze) meses.
Art. 4º- O órgão requisitante oficiará o Município cedente sobre o fim da cessão para que o servidor seja reintegrado ao seu cargo de origem.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AE172C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0009/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0036/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada: SYSTEM NETWORKS LTDA., situada à Rua Prefeito Chagas, nº 305 - Centro, 37.701-010, POÇOS DE CALDAS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.777/0001-93, sendo favorável ao aumento do preço do NOBREAK XNB 600 VA / 300 W INTERATIVO 120V pelo respectivo preço de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 08 de Novembro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:76244C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0020/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0077/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA USO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA., situada à Rua CEL. BRITO FILHO, nº 610 - VILA VERDE, 37.554-260, POUSO ALEGRE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34, sendo favorável ao aumento do preço do PNEU 900/20 140/137L 14 LONAS BORRACHUDO pelo respectivo preço de R$ 1.786,50 (Um mil setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 11 de Novembro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:07C3DAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0020/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0077/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA USO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada: LUBRIMAR COM.DE PNEUMATICOS LTDA., situada à Rua JOSE DE BARROS COBRA, nº 35 - NOVO HORIZONTE, 37.554.121, POUSO ALEGRE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.090/0001-46, sendo favorável ao aumento do preço do PNEU 275/80 R22.5 149/146L 16 LONAS BORRACHUDO MISTO RADIAL SEM CÂMARA pelo respectivo preço de R$ 2.235,73 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 11 de Novembro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E1FE84E2

GABINETE
ERRATA DECRETO Nº 02918 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 749.313,33 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERRATA DECRETO Nº 02918

de 04 de OUTUBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 749.313,33 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 749.313,33 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
2.001 - MANUT.DESP ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.538,62 (Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
2.001 - MANUT.DESP ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 18.603,53 (Dezoito Mil Seiscentos e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.001 - MANUT.DESP ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.412,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Doze Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.099 - MANUT.DESP. ENSINO INFANTIL-PRO-INFANCIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 18.300,00 (Dezoito Mil Trezentos Reais)

- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.012 - MANUT.DESP. ENSINO FUNDAMENTAL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.018 - MANUT.DESP.ENSINO INFANTIL-FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 39.100,00 (Trinta e Nove Mil Cem Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.099 - MANUT.DESP. ENSINO INFANTIL-PRO-INFANCIA

ERRATA DECRETO Nº 02918
de 04 de OUTUBRO de 2021.

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUT.DESP. ENSINO INFANTIL-PRO-INFANCIA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.030 - MANUT.DESP.ADMINISTRATIVAS SERVIÇO DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.030 - MANUT.DESP.ADMINISTRATIVAS SERVIÇO DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 72.777,78 (Setenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.043 - MANUT.DESP. CENTRO FISIOTERAPIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Valor: 3.543,82 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.241,00 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.558,34 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ERRATA DECRETO Nº 02918
de 04 de OUTUBRO de 2021.

2.054 - MANUT.DESP.SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.716,11 (Dois Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.068 - MANUT.DESP.SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 27.801,45 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.078 - MANUT.DESP.RODOVIAS VICINAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.820,68 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Adiciona: 749.313,33

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - MANUT.DESP ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.770,12 (Treze Mil Setecentos e Setenta Reais e Doze Centavos)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- CONSTRUCAO, AMPLLIAÇÃO UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 234.200,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Duzentos Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EDUCACAO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

- EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.063 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS UNIDADE ESCOLAR PRO-INFANCIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 37.787,03 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos)

- EDUCACAO ESPECIAL
12.367.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.010 - MANUT.DESP. APOIO ALUNO DEFICIENTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 49.790,00 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Noventa Reais)

- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- MANUT.DESP. ENSINO FUNDAMENTAL

ERRATA DECRETO Nº 02918
de 04 de OUTUBRO de 2021.

101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- MANUT.DESP TRANSPORTE ESCOLAR-RECURSOS PRÓPRIOS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 21.338,89 (Vinte e Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.015 - MANUT.DESP. ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 71.400,00 (Setenta e Um Mil Quatrocentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.015 - MANUT.DESP. ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 2.907,72 (Dois Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.018 - MANUT.DESP.ENSINO INFANTIL-FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUT.DESP. ENSINO INFANTIL-PRO-INFANCIA
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 5.092,28 (Cinco Mil Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUT.DESP.CENTRO ATENÇÃO PSICOSS0CIAL-CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.169 - MANUT.DESP.CONVIVENCIA,FORTALECIMENTO VINCULOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PISO MINEIRO
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.169 - MANUT.DESP.CONVIVENCIA,FORTALECIMENTO VINCULOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS-PISO MINEIRO
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Valor: 1.543,82 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.068 - MANUT.DESP.SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.692,72 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

ERRATA DECRETO Nº 02918 de 04 de OUTUBRO de 2021.

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 16.482.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2.072 - MANUT.DESP.PROGRAMA APOIO,MELHORIA HABITACAO POPULAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.078 - MANUT.DESP.RODOVIAS VICINAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 47.201,35 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.078 - MANUT.DESP.RODOVIAS VICINAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.798,65 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

- OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.053 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 17.100,75 (Dezessete Mil Cem Reais e Setenta e Cinco Centavos)

- SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.076 - MANT.DESP.APOIO AO PRODUTOR RURAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.222 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9.690,00 (Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais)

Reduz: 749.313,33

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2021.

CONGONHAL - MG, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9E677606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 071/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO Nº 134/2021
O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 134/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de um veículo tipo Van, a ser repassado a entidade, Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE, através do programa operacional SIGTV.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$247.866,66 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado de acordo com o pedido de compra, devendo ser entregue em sua totalidade, com prazo de entrega não superior a 90 dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

O veículo deverá ser entregue na sede do órgão, da Secretaria de transporte, situado à Avenida José Mendonça, 149. Bairro: Rosário. Horário de Funcionamento: 07h às 11h e das 12h às 17h - Telefone: (34) 3353-2339 – E-mail: transporte@conquista.mg.gov.br

Data da abertura da sessão pública**: 02 de DEZEMBRO de 2021**. Horário: **às** 09:30**horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 22 de NOVEMMBRO de 2021 até às 09 horas do dia 02 de DEZEMBRO de 2021**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 02 de DEZEMBRO de 2021**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 02 de DEZEMBRO de 2021.**

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida José Mendonça nº 1.262, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 19 de NOVEMBRO de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1A4AD055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 068

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Educação,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO " MARMITEX " E SELF SERVICE PARA ALMOÇO E JANTAR AOS FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, UBERABA E SACRAMENTO, CONFORME ANEXOS**

FORNECEDOR:

-CLAÚDIA APARECIDA RODRIGUES-30.467.426/001-10
ITENS 02 E 05
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 40.706,00 (quarenta mil setecentos e seis reais).
Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 19 de novembro de 2021

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:52B0BDD4

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL N° 1.327/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Cria o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, no âmbito do município de Conquista e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ do Município de Conquista, com as seguintes atribuições:

I- estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que
permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social,
econômico, político e cultural de município;
II - sugerir ao Poder Executivo propostas de políticas públicas, projeto lei ou
outras iniciativas consensuais que visem a assegurar e a ampliar os direitos, a
participação e o desenvolvimento da juventude;
III - desenvolver em conjunto com as Secretarias Municipais estudos, debates
e pesquisas relativas à questão da juventude;
IV - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável
aos direitos da Juventude;
V - acompanhar e assessorar projetos dos Poderes Públicos bem como da
sociedade que seja de interesse da juventude;
VI - promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em
níveis municipal, estadual, nacional e internacional;
VII- realizar eventos diversos em seu nome com proposição referente ao tema
da juventude;
VIII - organizar e coordenar anualmente a Semana Municipal da Juventude, compreendida na semana do dia 12 de agosto (Dia Internacional da Juventude) com atividades educacionais, culturais, esportivas, de desenvolvimento pessoal e profissional e afins, no âmbito do Município de Conquista.

Art. 2° - Para os efeitos desta lei, considera-se jovem a pessoa com idade entre 12 e 29 anos de idade completos.

Art. 3° - O Conselho Municipal da Juventude será composto por:

I. Membros do Poder Público: um titular e um suplente adultos das seguintes instituições:
- Cinco membros titulares e suplentes indicados por ato do Poder Executivo Municipal, observando-se preferencialmente, os órgãos que tenham temáticas ligadas à Juventude.

II. Membros da Sociedade Civil: um titular e um suplente preferencialmente jovem, na forma desta lei, das seguintes instituições e comunidades:

- Representante do distrito de Jubaí;
- Representante do distrito de Guaxima;
- Rotaract Clube Conquista;
- Interact Clube Conquista;
- Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE;

§1° - Cada segmento representado indicará titular e suplente;
§2° - Caso necessário, cada segmento realizará eleição entre seus membros para indicar o titular e suplente;
§3° - O Chefe do Poder Executivo ou preposto por ele designado dará posse aos conselheiros e seus suplentes por meio de instrumento legal próprio.
§4°- Os conselheiros nomeados elegerão a diretoria, sendo: Presidente, Vice- Presidente e Secretário-Geral.
§5°- O mandato dos Conselheiros, de seus respectivos suplentes e da diretoria será de dois anos, permitida a recondução por igual período, por meio de nova nomeação e eventual eleição.
§6° - O Poder Executivo providenciará a publicação de edital que será amplamente divulgado, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar, a abertura de vagas para o Conselho e o respectivo cronograma para preenchimento das vagas.

Art. 4° - Ao presidente do Conselho compete:
I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho.
II - Proferir o voto de desempate.
Ill - Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho.
IV - Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho.
V - Fixar as atribuições dos demais membros.

Art. 5° - Ao Secretário-Geral compete:

I - Expedição de documentos, ofícios e demais correspondências;
Il - Divulgação da agenda das reuniões;
Ill - Elaboração das atas das reuniões;
IV - Demais suportes burocrático e documental.

Art. 6° - Fica autorizada a Administração Municipal dar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, na forma da Lei.

Art. 7° - Todos os órgãos da Administração Municipal têm a obrigação de repassar ao Conselho dados, informações e documentos inerentes às ações medidas administrativas relacionadas com a juventude que forem solicitadas.

Art. 8º - A função de Conselheiro não será remunerada, nem implicará em vínculo com o poder público, sendo considerado de relevante serviço público.

Parágrafo único - Fica autorizada a Administração Municipal fornecer ajuda de custo correspondente ao deslocamento e alimentação dos conselheiros no exercício da função, na forma da lei.

Art. 9º - Fica autorizada a Administração Municipal determinar a contribuição de servidores públicos do município para formação de equipe técnica e de apoio administrativo, bem como de pareceres necessários à consecução dos objetivos do conselho.

Art.10 - As manifestações do Conselho terão caráter propositivo ou consultivo, conforme a natureza do assunto e sua efetiva necessidade:
I - Função consultiva, quando provocado a emitir juízo aos projetos, ações e política públicas, encaminhados pelo órgão executivo, por meio de pareceres.
Il - Função propositiva, quando formular políticas de consenso, devidamente pactuadas e harmonizadas com os diversos atores da sociedade representados no Conselho.

Art. 11 - Fica criado o Fundo de Integração da Juventude FINJUV – destinado a gerir recursos e financiar parte das atividades do Conselho Municipal da Juventude, na forma da lei.

§1°- O Fundo de Integração da Juventude será constituído por:
I - Dotações orçamentárias;
Il - Dotações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e/ou não governamentais;
III - Doações particulares;
IV - Legados;
V - Contribuições voluntárias;
VI - Produto das aplicações dos recursos disponíveis;
VII - Produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados.

§2° - O Fundo de integração da Juventude será gerido por órgão do Poder Executivo decretado pelo prefeito, auxiliado pelo Conselho de Administração, eleito entre os membros do Conselho Municipal da Juventude, garantida a paridade de representação entre as entidades e órgãos governamentais.

§ 3° - O Fundo prestará contas, obrigatoriamente, ao Conselho Municipal de Juventude e à Controladoria Geral do Município.

Art. 12 - Caberá ao Conselho Municipal da Juventude instituir seu Regimento Interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de noventa dias após a sua instalação.

Art. 13 - O Conselho de que se trata esta Lei não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas atribuições que a eles são conferidas pela legislação própria de defesa e proteção da criança e do adolescente.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, 16 de novembro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:62C75365

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DECRETO 3525/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3525/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta e disciplina a obrigação acessória relativa à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 207, inciso V, daLei Orgânicado Município e art. 33, I da Lei nº050/2014, de 28 de fevereiro de 2014 - Código Tributário do Município de Conquista, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da obrigação acessória referente à demonstração mensal de apuração, cálculo e informação do imposto sobre serviços de qualquer natureza tributável pelos municípios - ISSQN pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, segundo o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, em sua versão 3.1, de setembro/2012, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de facilitar a rotina das instituições financeiras, disponibilizando-se uma ferramenta para possibilitar a declaração do ISSQN, através da padronização desenvolvida pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais e FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído no âmbito deste Município o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, que tem por escopo registrar as operações e a apuração do imposto sobre serviços de qualquer natureza tributável pelos municípios - ISSQN -, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF -, na sua versão 3.1, de setembro/2012, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para o atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 2º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN -, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF - estão obrigadas a apresentar a DES-IF na forma prevista neste decreto e regulamentações posteriores.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas neste município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3ºA DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil, que contém:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;
b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN, que contém:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido, por subtítulo contábil;
b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento por dependência ou por instituição.

III - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município, que contém:

a) o Plano geral de contas comentado - PGCC - ;
b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que contém as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º O Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN da DES-IF representa a confissão de dívida no período informado, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário que não tenha sido recolhido, resultante das informações prestadas pelo sujeito passivo.

§ 2º Para efeitos do disposto no § 1º, o crédito tributário é constituído na data do vencimento do crédito confessado.

§ 3º O débito confessado pelo sujeito passivo na forma do § 1º e não pago é inscrito em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º O Plano geral de contas comentado - PGCC - que integra o Módulo 3, deve apresentar todas as contas de modo analítico, descrevendo-as por suas funções de acordo com o Manual de Normas do Sistema Financeiro - COSIF, editado pelo Banco Central do Brasil

Art. 4º As obrigações acessórias abrangidas por este decreto consistem em:

I - geração e entrega da DES-IF;

II - guarda da DES-IF em meio digital, juntamente com o protocolo de entrega.

§ 1º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF são realizadas por meio de sistemas informatizados disponibilizados aos contribuintes, destinados à importação dos arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 2º O cumprimento da obrigação acessória de entrega da DES-IF só se completa com a geração do protocolo de entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção junto ao Município de Conquista.

§ 4º Os contribuintes que não cumprem as obrigações previstas neste artigo e os que cumprem fora dos prazos estabelecidos no art. 5º estão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 5º Os prazos para geração e entrega dos módulos contidos na DES-IF são os seguintes:

I - Módulo 1: deve ser entregue anualmente ao Fisco até o dia 10 (dez) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados;

II - Módulo 2: deve ser gerado mensalmente e entregue ao Fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados;

III - Módulo 3: deve ser entregue anualmente ao Fisco até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas no PGCC ou nas tabelas descritas nas alíneas b e c do inciso III do art.3º;

IV - Módulo 4: deve ser gerado por solicitação do Fisco, conforme prazo definido em notificação ou intimação.

§ 1º O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entenda ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º Independentemente de solicitação do Fisco, deve ser entregue o Módulo 4 (Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis) nos casos definidos em ato normativo do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 6º Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, devem ser guardados pelo contribuinte pelo prazo decadencial para lançamento do imposto.

Art. 7º Cada instituição financeira ou assemelhada deve escolher um estabelecimento centralizador dentre todas as suas agências, seus postos bancários ou seus outros tipos de estabelecimentos por qualquer forma denominados, situados no Município de Niterói, cuja inscrição municipal deve ser utilizada para apresentação da DES-IF e pagamento do ISSQN devido.

§ 1º A Administração Tributária pode definir de ofício o estabelecimento centralizador entre os inscritos no cadastro municipal, caso a instituição financeira ou assemelhada não cumpra o disposto no caput ou por conveniência operacional da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não exclui a obrigatoriedade de cada agência bancária ou estabelecimento de instituição financeira ou assemelhada ter sua própria inscrição.

Art. 8º Os sujeitos passivos obrigados a apresentar a DES-IF têm de entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida, nos seguintes casos:

I - quando há substituição de declarações encaminhadas ao Banco Central cujos dados tenham sido objetos de encaminhamento anterior ao Fisco;

II - quando há erros ou omissões na declaração anteriormente enviada que não sejam objetos de substituição de declaração encaminhada ao Banco Central.

§ 1º No caso disposto no inciso I o declarante deve gerar e enviar uma nova declaração em substituição à anterior até o último dia do mês seguinte ao mês em que houver sido substituída a declaração enviada ao Banco Central.

§ 2º No caso disposto no inciso II o declarante deve gerar e enviar uma nova declaração em substituição à anterior até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

§ 3º A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF realizada fora do prazo previsto neste artigo sujeita o infrator à aplicação da penalidade estabelecida na legislação.

§ 4º No caso previsto no inciso II, a declaração não pode ser retificada após transcorrido o prazo estabelecido no § 2º para retificação da declaração e iniciado o procedimento de auditoria fiscal relacionado à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 9ºO Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor em 18 de outubro de 2021, ficando revogados demais dispositivos em contrário.

Conquista - MG, 18 de outubro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:020E8356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
16/11/21	Pactuação de Metas	0455	15.400-8	R$ 22.611,30

Conquista – MG, 19 de Novembro de 2021

SILVIO ARTUR DAIOLA
Gestor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:7B65373A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 095/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 095/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos: televisores de LED modelo Smart com tela tamanho mínimo 43 polegadas, kit com antenas e receptor digital e suporte tri articulado para TV com suporte para conversor, para atender as demandas das Unidades de Saúde, CEC – Centro de Especialidades de Coqueiral e CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a necessidade da aquisição de aparelhos de TV LED Smart, do kit antenas com conversor digital e suporte para a TV, para atender as necessidades internas com a finalidade de melhorar a qualidade do ambiente no atendimento aos pacientes nas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Coqueiral e Centro de Atenção Psicossocial, visto que nestes locais citados não possuem estes equipamentos. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações., Sessão de Julgamento no dia **09/12/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de novembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B4E5177B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0086/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0058/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 19 de Novembro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTABIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO MUNICIPIO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUARIOS, ABRAGENDO MIGRAÇÃO, IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOARES

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOARES

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	02.915.196/0001-70	R$345.840,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 19 DE NOVEMBRO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Rep. da empresa: ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOARES

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0537964B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 072/2021, Pregão Presencial 040/2021, compreendendo o registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, ano mínimo 2021/2022, cilindrada mínima 149 cc e requisitos indicados no termo de referência, a realizar-se no dia 02/12/2021 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:CF297252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.439, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 "INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMORIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal em memória às vítimas da Covid-19 no âmbito do município de Córrego Danta, a ser celebrado em 16/12/2020, de cada ano.

Parágrafo Único – A data tem como objetivo o de relembrar e referenciar todas as vítimas do Covid-19 de nosso município, bem ainda seus familiares, ocorrendo na data de falecimento do primeiro munícipe em 16/12/2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 19 de novembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CFF98A0E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.487, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 "CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
I – Diana Zucco Bernardes – 01 dia
II – Elias da Cruz de Matos – 05 dias
III – Eni das Graças Melo Correa - 07 dias
IV – Greciene Rosa de Matos – 01 dia
V – Jacqueline Bernardes Estevam – 01 dia
VI – Leila Maria Teixeira – 01, 01, 02 dias
VII – Maurília de Oliveira Soares – 01 dia
VIII – Mariana Gontijo Ferreira – 01 dia
IX – Maria Aparecida Rocha – 15 dias
X – Marta Helena Rosa – 10 dias
XI – Margarete Aparecida Pereira Silva – 05 dias
XII – Thiago Sidnei Silva – 01, 01 dia
XIII – Valéria de Oliveira Ferreira – 31 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de novembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:503BE502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 018/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Processo 108/2021 Inexigibilidade de licitação nº 018/2021.
O prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissional do setor artístico – Teodoro e Sampaio para realização de Show durante o Coutense Ausente 2022, no dia 09/07/2022 (Sábado).
Valor R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária 09.01.01. 13.392.0026.2089.33903900 ficha 762

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:459C7186

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de licitação nº 019/2021, Processo nº110/2021.
O prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da lei 8.666/93, necessária a contratação de profissional do setor artístico – **BANDA FORRÓ BOYS para apresentação no dia 10/07/2022 (Domingo)**, durante a realização das festividades do **COUTENSE AUSENTE 2022,** em Couto de Magalhães de Minas – MG.
Valor R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Dotação orçamentária09.01.01. 13.392.0026.2089.33903900 ficha 762

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:97318739

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 111/2021 Dispensa nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº.111/2021, Dispensa nº. 036/2021, cujo objeto é aContratação de Empresa para fornecimento de instrumentos musicais, conforme especificações contidas no projeto básico, parte integrante desta minuta, adjudicado e ratificado em favor de:

CONTRATADO:MUSICAL AUDIO EIRELI
CNPJ:25.369.182/0001-01
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 7.834,00 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais)
PRAZO DE ENTREGA:05 dias.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:30 dias

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:86E28308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto: Altera o preço unitário registrado para os itens 14 e 15, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata n° 177/2021; Impacto Financeiro: R$23.870,00 – Data: 04/11/2021 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1579E7BB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término para 31/12/2021 – Data: 01/11/2021 – **Parte: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F85C6464

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.467, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DÁ DENOMINAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA À PRAÇA LOCALIZADA NA BIFURCAÇÃO DA RUA K2 E RUA JOSÉ GONÇALVES PINTO (ANTIGA RUA K), ENTRONCAMENTO COM A RUA M, NO BAIRRO IPIRANGA, LOTEAMENTO IPIRANGA III - 4ª ETAPA.

Art. 1º Fica denominada de Antônio Carlos de Souza a praça localizada na bifurcação da Rua K2 e Rua José Gonçalves Pinto (antiga Rua K), entroncamento com a Rua M, no Bairro Ipiranga, Loteamento Ipiranga III - 4ª etapa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 17 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:350CE9E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.803, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa de Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.40.00 130 Serviços de TI e Comunicação - PJ 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DE CURVELO
04 Administração
04.062 Defesa de Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2200 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO

3.3.90.39.00 143 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL: R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ED0031B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.804, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 4.689, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE CANDIDATOS À DIRETORES DE ESCOLA E VICE-DIRETORES DE ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e

Considerando o Ofício nº 142/2021/SME, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V e a alínea "a" do art. 30 e o art. 64 do Decreto nº 4.689, de 06 de agosto de 2021, que regulamenta o processo de eleição pela comunidade escolar para a composição de lista tríplice de candidatos à Diretores de Escola e Vice-Diretores de Escola das escolas municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30. (...)
(...)
V – apresente declaração, acerca da disponibilidade exclusiva para Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, de 40 (quarenta) horas semanais para atender a escola municipal em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, observando-se o seguinte:
a) o Diretor de Escola e o Vice-Diretor de Escola deverão ter disponibilidade para atender a escola municipal no seu período de funcionamento, manhã, tarde ou noite, respeitada a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
(...)"

"Art. 64. Os servidores nomeados para cargos em comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola podem optar pelos vencimentos deste ou pelo vencimento do(s) seu(s) cargo(s) efetivo(s)".

Art. 2º Fica incluído ao art. 30 do Decreto nº 4.689, de 2021, o § 2º com a redação seguinte, ficando renomeado o parágrafo único para § 1º:
"Art. 30. (...)
(...)
§ 2º Os candidatos a Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola pertencentes a mesma chapa não poderão ter parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau".

Art. 3º Fica incluído ao art. 35, do Decreto nº 4.689, de 2021, o § 2º com a redação seguinte, ficando renomeado o parágrafo único para § 1º:
"Art. 35. (...)
(...)
§ 2º O candidato à Diretor de Escola ou Vice-Diretor de Escola que se candidatar em escola diferente da sua de origem terá direito ao voto na escola a qual se candidatou".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A18A3522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.805, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente, na dotação orçamentária nº 02.10.01.12.306.0801.2130, fonte de recurso 2.47.00 – Transferência do Salário-Educação.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
4.4.90.52.00 1119 Equipamento e Material Permanente 341.000,00
2.47.00 Transferência do Salário – Educação 341.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 341.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestao Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão da Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 848 Equipamento e Material Permanente 341.000,00
2.47.00 Transferência do Salário – Educação 341.000,00
TOTAL: R$ 341.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:35579D7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.806, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 856 Material de Consumo 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 881 Obras e Instalações 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0050AB96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.567, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, MURILO ALVES DE ARAÚJO EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 271/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Murilo Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.938.258-06, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E7B9AA13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.568, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, ROMEU ALVES PINTO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 273/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Romeu Alves Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 280.267.806-04, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Frota e Manutenção, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2021.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E0C1E5B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.569, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA AUGUSTO MENDES GONÇALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 276/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Augusto Mendes Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.104.656-01, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Vigilância Sanitária, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0DEC01D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.570, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA ARMANDO GONÇALVES DA FONSECA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 277/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Armando Gonçalves da Fonseca, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.313.076-37, no cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Vigilância Sanitária, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3D5795ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.571, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA GIOVANI SOUSA AGUIAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 25/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Giovani Sousa Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.927.166-47, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG –, do Quadro Geral dos Servidores, do Anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2021.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:85E5E0A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.572, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PRORROGA A PORTARIA Nº 11.270, DE 07 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990

Considerando o Memorando nº 216/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 11.270, de 07 de junho de 2021, que instaura sindicância administrativa, nomeia comissão sindicante, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até presente data.

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D4C42B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 063/2021 – Fica retificada a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, nº 31383, página 44, datado de 19/11/2021, onde se lê: "Aquisição de materiais e acessórios de áudio e vídeo de higiene pessoal", leia-se: "Aquisição de materiais e acessórios de áudio e vídeo".

Curvelo, 19/11/21.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B8F730DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: COMERCIAL H10 EIRELI, itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R$ 4.425,75; MACRO COMERCIAL EIRELI, itens 06, 07, 09, 18, 19, 20, 27, 28, 31, 33, 35, 37, 42, 61 e 86, no valor total de R$ 124.999,34; MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, itens 10, 38, 39, 40, 41, 60, 62, 63 e 65, no valor total de R$ 240.459,99; e R. N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, itens 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88 e 89, no valor total de 150.121,82.

Em 18/11/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8B6E46EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, pelo período de 12 meses, em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, item 07, no valor total de R$ 1.936,00; CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens

03 e 08, no valor total de R$ 1.829,40; F V P COELHO, itens 04, 05, 09 e 10, no valor total de 42.396,00; PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, item 06, no valor total de R$ 2.400,00; e SALVI LOPES CIA. LTDA, itens 01 e 02, no valor total de R$ 6.788,20. Em 19/11/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:9F6A675A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 532, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Diamantina,do artigo 20, da Lei Federal nº14.133,de 1º de abril de 2021,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o disposto no §1º,do art. 20, da Lei Federal nº14.133,de 1º de abril de 2021,dispõe queos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

E considerandoo teor dosMemorandosnúmero 151/2021 e número 152/2021, ambosdaDiretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º-Este Decreto regulamenta odisposto no art. 20, da Lei Federal nº14.133, de 01º de abril de 2021,para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas dasestruturas da administração pública municipalnas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º-Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
ostentação;
b) opulência;
forte apelo estético;
requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º-A administração pública municipal consideraráno enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do art. 2º, as seguintes variáveis:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º-Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do *caput*do art. 2º, do presente Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º- É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º- As unidades de contrataçãodos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo,constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:9777A196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 534, DE 18DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0560/2021 de lavra daDiretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a partir de 26 de outubro de 2021, a servidora **LYGIA PARAISO DE ARAUJO** do cargo comissionado de Assessor da Seção de Controle de Material- DAD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26de outubro de 2021.

Diamantina (MG), 18de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:8C27B9C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 535, DE 18DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 560/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

E considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 26 de outubro de 2021, a servidora **RAQUEL BARACHO MOREIRA,** no cargo em comissão de Assessor da Seção de Controle de Material- DAD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2021.

Diamantina (MG), 18de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:DED470DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 536, DE 18DE NOVEMBRO DE 2021.

Amplia jornada regular de trabalho de servidora que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei número 3.673, de 15 de setembro de 2011, especialmente em seu artigo 11;

Considerandoo Memorando número 558/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz documentação anexa que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho da servidora;

E considerando as manifestações favoráveis ao deferimento do pedido pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e de Fazenda que, inclusive, atestam a existência de previsão orçamentária e financeira, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada, a partir de 10de setembro de 2021, a ampliação em 50% da jornada regular de trabalho da servidora **LUCIANA FERNANDES AMARO LEITE**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,no cargo de Médico Generalista, até a data de 31/12/2021 quando a necessidade da medida deverá ser revista.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2021.

Diamantina (MG), 18 de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:2B6C0849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 538, DE 18DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto naLei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, sobretudo em seus artigos 42, inciso VII e 58, inciso I;

Considerando, subsidiariamente, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mormente em seus artigos 29, inciso I e 33, inciso VIII;

E considerando o Memorando Interno nº 0531/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da posse do servidor **HUDSON SOARES BEZERRA DE ARAÚJO** em outro cargo inacumulável, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Digitador I, a partir de 13 de outubrode 2021.

Parágrafo único. Fica garantida a recondução do referido servidor ao cargo anteriormente ocupado em caso de inabilitação em estágio probatório relativo ao novo cargo para o qual foi nomeado e empossado.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2021.

Diamantina-MG, 18de novembrode 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:B1935937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 539, DE 18DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 884/2021 da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social, bem como o Memorando Interno número 567/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a partir de 09 de outubro de 2021, a servidora **ANA AMÉLIA DA SILVA ÁVILA** do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Programas e Gestão Financeira- DAD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2021.

Diamantina (MG), 18de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:96578DC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 540, DE 18DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 884/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale o Memorando Interno número 567/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

E considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 09 de outubro de 2021, a servidora **ROBERTA REZENDE LEÃO PIRES,** no cargo em comissão Gerente de Gestão de Programas e Gestão Financeira- DAD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2021.

Diamantina (MG), 18de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:590991D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 541, DE 18DE NOVEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo teor da Lei Complementar nº 164, de 25 de maio de 2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021 no Município de Diamantina, notadamente o que preceitua seu artigo 12;

Considerandoo Decreto nº 409, de 19de agosto de 2021, que prorrogou o prazo do programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021 do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno número 191de 2021 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21 de novembro de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS de que trata a LeiComplementar nº 164, de 25 de maio de 2021.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:C0C1FBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 256/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 055/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de matérias de higiene e limpeza e utensílios de cozinha. Recebimento das Propostas:

a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 02/12/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02/12/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de novembro de 2021.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2DB22CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 303/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 065/2021. Objeto: Contratação de artista para apresentação teatral na programação da Semana da Consciência Negra. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Contratado: EVANDRO DOS PASSOS XAVIER. Valor Global de R$4.500,00. Verificada a regularidade procedimental (...) RATIFICO o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Diamantina, 19 de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:CDCC43A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 311/2021, Inexigibilidade n.º 066/2021. Objeto: Contratação de músicos para apresentação nas feiras do Largo Dom João. Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Procedimento Originário Chamamento Público nº 001/2019. Verificada a regularidade procedimental (...) RATIFICO o presente processo de inexigibilidade de licitação. Contratados(as):

JOYCE AMANDA DOS SANTOS	R$900,00
GEREMIAS PAULO FERREIRA	R$580,00
GERALDO ROBERTO ALVES PEREIRA	R$450,00
JOANNE FERNANDES PEREIRA	R$450,00
ROMARIO MATEUS DIAS	R$450,00
HELOISA SILVIA ALMEIDA	R$450,00
LUIZ GUSTAVO SILVA SOUZA	R$450,00
DEISE NEMICA DA LUZ	R$450,00
JAIRO MIRANDA ROCHA	R$290,00
JOSE CIRILO LEITE	R$290,00

Valor global de R$ 4.760,00.

Diamantina, 19 de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:69597014

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 244/2021, Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 032/2021. Objeto: prestação de serviços de coleta seletiva na sede e distritos do Município de Diamantina. Base Legal: artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE DIAMANTINA - ACORD. CNPJ: 42.696.814/0001-52. Valor global de R$126.000,00. Verificada a regularidade procedimental (...) RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação.

Diamantina, 19 de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:888F48FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO Nº 002/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VALADÃO LTDA., CNPJ 26.262.132/0001-85. Do objeto: I. O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Do valor: II. O valor do litro de combustível (gasolina comum) passa a ser de R$6,8105 (seis reais e oito mil cento e cinco décimos de milésimos). Da validade e eficácia: III. Terá validade na data da assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2021. Da ratificação: IV. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0656D147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 280/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): JACIANA JULIE DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de 06 horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 – Ficha: 191. **ASS:** 09/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC54AFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 39/2021 - CMI

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiro (a) - CMI

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019** conforme ofício de **Nº1370/2021 - SEMED.**
CONSIDERANDO a indicação de Conselheiro (a) indicado(a) pelo Governo;

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Titular **Luciano Carlos Sobrinho** representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED pela Conselheira **Isabel Cristina de Oliveira Araújo.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse a conselheira de seu segmento:

1- Conselheira Titular – **Isabel Cristina de Oliveira Araújo**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 19 de Novembro de 2021.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3049BAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RETIFICAÇÃO.

Referente ao número do pregão publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 19/11/2021, página 45. Processo Licitatório Nº 363/2021 – Pregão Eletrônico Nº 219/2021 - Banco do Brasil 908406 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital Onde se lê "Pregão Eletrônico Nº 2195/2021." leia-se: "Pregão Eletrônico Nº 219/2021". Karina Alves.

Divinópolis, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29F92FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 010/2021

Data: 30/11/2021- 14 horas
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações
Rua José Balbino Pereira, 171- Espírito Santo- Divinópolis-MG
Tipo: menor preço

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo, Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro, torna público e que promoverá sob a regência da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04, subsidiados pela Lei Federal 13.303/2016, Licitação na modalidade de**Pregão tipo menor preço,**conforme descrito neste edital e seus anexos.
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, Divinópolis/MG de segunda à sexta-feira, nos horários de 7:00(sete) às 10:30(dez e trinta) e das 13:00(treze) às 16:30(dezesseis e trinta) horas.
O pregoeiro afixará cópia deste edital no quadro de aviso da EMOP e entregará aos interessados nos horários e o local indicado acima. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (37) 3222-6560.

1- Do objeto

1.1-Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de Pregão a**Aquisição de saco plástico para lixo, reciclado(baixa densidade), cor preta, 100 litros, sendo 75 larg X 105H X 0,007, pacote com 100un, cor preta, conforme planilha anexa, para serem usados no setor de varrição da Emop, no município de Divinópolis/MG.**
1.2- Na sessão de abertura dos envelopes, os licitantes deverão apresentar amostra do material solicitado.
1.3- Os materiais deverão ser fornecidos mediante a emissão da Ordem de Compra e será de acordo com as necessidades da contratante, a partir da assinatura do contrato.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAD4C9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 035/2021/CMDCA

Retifica-se na Resolução 035/2021, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG no dia 21 de Junho de 2021, Edição nº. 3135, página 56.

1. Onde se Lê: Valor: "R$84.758,29"
2. Lê se: Valor: "R$70.765,12
3. Onde se Lê: Valor: R$92.663,12
4. Lê se: Valor: "R$84.410,82
5. Onde se Lê: Valor: R$62.500,60
6. Lê se: Valor: R$67.809,80
7. Onde se Lê: Valor: R$73.481,36
8. Lê se: Valor: R$97.893,80

Divinópolis, 17 de Novembro de 2021.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD25AD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 939/2021

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 18/11/2021, resolve **RESTRINGIR** a servidora **IVONETE DOLHER**, matriculada sob o nº. 0202021-4, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. São Geraldo, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO.***

• **Permanecer grandes períodos em pé ou sentada** (deverá intercalar posições frequentemente, em pé e sentada);

• **Subir e descer escadas** (deverá se possível, ficar em piso único);

Indicação: Permanecer em serviço de limpeza.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1FEDE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 601/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Sérgio Luis Assis Ferreira – **Cargo:** Médico Generalista-PSF 40 horas/semanais – na ESF Belvedere II – **Período:** 01/12/2021 a 30/11/2022. – **Total:** R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A573EC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 31 / 2021

Pregão Presencial n. 15 / 2021 – Processo Licitatório n. 16 / 2021 – Contratado: OESTE LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de Óleos Lubrificantes e filtros, para os veículos da frota de veículos do CISVI, em atendimento ao SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde – Valor: Filtro Diesel (Microônibus) PU1046X, R$ 75,78; Filtro Separador (Microônibus) WK1060, R$ 110,65; Filtro Lubrificante (Microônibus) HU9315X, R$ 43,93; Filtro de Ar (Microônibus) C20457, R$ 149,92; Óleo 15W40 (Microônibus) 16 litros, R$ 20,54; Óleo de Caixa (Microônibus) 5 litros, R$ 31,22; Óleo Diferencial (Microônibus) 5 litros, R$ 32,16; Óleo 15W40 (Doblô) 4,5 litros, R$ 25,89; Lubrificante Arla 32 (Microônibus) 20 litros, R$ 76,89; Filtro de Óleo (Doblô), R$ 24,32; Filtro Combustível (Doblô), R$ 23,38; Filtro de Ar Condicionado Doblô, R$ 24,32. – Total do Lote: R$ 639,00 - Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.302.0003.2008-3390.30 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 01 de outubro de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38B86D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20 / 2021

P.A.L. nº 22 / 2021 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 009 / 2021 de 27-08-2021, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em angiologia, cardiologia e neurologia, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, no dia 10 (dez) de dezembro de 2021 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – **www.cisvi.com.br** - Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone n.º (037) 3214-1770.

Divinópolis / MG, 19 de novembro de 2021

Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8BE43B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 127/2020/SEMUSA

Contratado (a): Flavia Maria da Fonseca **– Cargo:** Enfermeiro (20 horas/semanais) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E87A1E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 090/2021/SEMUSA

Contratado (a): Flaviana Pires Marinho **– Cargo:** Técnico de Enfermagem P.S.F (40 horas/semanais) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49054707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 085/2021/SEMUSA

Contratado (a): Fabricio Francisco da Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem (40 horas/semanais) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9D3B376

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.729/21

Altera o Decreto nº 13.976, de 16 de outubro de 2020, que *"institui a Política Municipal sobre Drogas"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 13.976, de 16 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social articulará e coordenará a implementação da Política municipal sobre Drogas, no âmbito de suas competências. (NR)"

Art. 2º O art. 4º do Decreto Municipal nº 13.976, de 16 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Caberá ao "Comitê Gestor da Política Municipal sobre Drogas", juntamente com o órgão responsável pela Política Municipal sobre Drogas, a responsabilidade pelo planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações de política sobre drogas no âmbito do município de Divinópolis-MG, bem como propor medidas de aprimoramento do programa. (NR)"

Art. 3º Ao decorrer do Anexo, onde se lê "Diretoria Municipal sobre Drogas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
Órgão responsável pela Política Municipal sobre Drogas.(NR)
....."
.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5966D983

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.728/21

Altera o Decreto nº 13.511, de 17 de outubro de 2019, que *"cria o Comitê Gestor da Política Municipal sobre Drogas, e dá outras providências ".*

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 13.511, de 17 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Caberá ao Órgão responsável pela Política Municipal sobre Drogas: (NR)
..... ".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E34E9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 12/2021

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
10.865	RMO8R00	16/11/2021	RUA NILO PEÇANHA, 10 BAIRRO PORTO VELHO
10.866	SEM IDENTIFICAÇÃO	16/11/2021	AVE JOVELINO RABELO, LADO OPOSTO Nº 712 BAIRRO PORTO VELHO
10.867	SEM IDENTIFICAÇÃO	16/11/2021	AVE JOVELINO RABELO. S/Nº BAIRRO PORTO VELHO
10.868	BWQ7222	16/11/2021	RUA PADRE EUSTAQUIO, 841 BAIRRO DONA ROSA
10.869	AHN6063	16/11/2021	RUA CATALÃO. 642 BAIRRO SÃO JOSÉ
10.870	BWL6472	16/11/2021	RUA GUAPÉ, LADO OPOSTO Nº 293 B. SÃO JOSÉ
10.871	SEM IDENTIFICAÇÃO	16/11/2021	RUA MURIAE, 1920 BAIRRO MORADA NOVA
10.872	GNO0246	17/11/2021	RUA DOS BEM TE VIZ, 310 BAIRRO SERRA VERDE
10.873	SEM IDENTIFICAÇÃO	17/11/2021	RUA DOS BEM TE VIZ, 310 BAIRRO SERRA VERDE
10.874	GWS0687	17/11/2021	AVENIDA FLORA, 411 BAIRRO VILA ROMANA

Divinópolis, 19 de Novembro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AB905D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 930/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DELCILENE JUSTINO DOS SANTOS CORDEIRO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903776-3, **com efeitos retroativos a 21/10/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A4B08F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 932/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAMIRES CRISTINE SILVA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903725-0, **com efeitos retroativos a 26/07/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E025C8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 938/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 677/2021, de 25/10/2021, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO**, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), matriculada sob o nº 9901629-5, com efeitos retroativos **a 01/11/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74F5F217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 935/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 122-2021, de 12/11/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TATIANA COSTA PICHITELLI**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903778-0, **com efeitos retroativos a 18/10/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F96A72E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 934/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 122-2021, de 12/11/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ROSIMELIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903776-1, **com efeitos retroativos a 19/10/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AF9B758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 933/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 122-2021, de 12/11/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KELLEN APARECIDA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903578-2, **com efeitos retroativos a 20/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81B6C206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 937/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 688/2021, de 28/10/2021, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **GLAUCIA JOSE LARA TEIXEIRA**, detentora do cargo efetivo de

Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9801450-2, com efeitos retroativos **a 01/11/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AABE75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 931/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELAINE CRISTINA DE ARAUJO SILVA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903776-4, **com efeitos retroativos a 21/10/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:685D6953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 293/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a concessão de afastamento sem remuneração para estudo, à servidora **CHARLENE REGINA DA CRUZ;** por meio da Portaria nº. 157/2018, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11/10/2018;

CONSIDERANDO que a servidora conseguiu transferência do curso de Enfermagem para o curso de Medicina através do SISU, e que o 1º semestre teve seu início em 02/03/2020, e a previsão de término do curso será no 2º semestre de 2025 (duração média do curso).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento sem remuneração** para estudo à servidora **CHARLENE REGINA DA CRUZ**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, matriculada sob o nº. 9901482-0, lotada no CMEI José Clementino Filho, na Secretaria Municipal de Educação, para dar continuidade aos seus estudos no curso de Medicina.

Art. 2º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 3º. Fica concedido afastamento sem remuneração para o curso de Medicina, **pelo período de 02 de março de 2020 com previsão de término do curso para o 2º semestre de 2025.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/03/2020**.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 157/2018, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11/10/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C21625F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO 2º TA- CONT 009/19 – PL 268/2019 – PREGÃO ELE 152/2019.

CONTRATADA: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 19.810.139/0001-29. **OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual até 04 de maio de 2022 em conformidade com cláusula 2.1 do contrato e art.57, inciso II da Lei 8666/93. e posteriores aditamentos. **ASS:** 03/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E305F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 3138 página 48, do dia 19/11/2021, **ONDE SE LÊ.SEMED – EXTRATO DO TA 01/2021 – ATA 231/2021 – PL 173/2021. LEIA SE: SEMED – EXTRATO DO TA 01/2021 ATA 232/2021 – PL 173/2021.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:393C0EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV - EXTRATO DO TERMO COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

CONVENIADO: CLÍNICA FISIOTERAPIA DIVIFISIO LTDA, CNPJ: 06.372.609/0001-78. **OBJETO**: Adoção de canteiro na AV. JK esquina com a Rua Divino Espírito Santo **ASS:** 12/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:412A716D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2021 DO TC DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): GENI VILACA RODRIGUES 014/2021. **ALTERAÇÃO:** o presente termo mudará de 06 para 04 horas diária a partir do dia 01/11/2021, alterando também a remuneração de R$ 400,00 para R$ 300,00, de acordo com a clausula 3° e 4º do mesmo.**ASS**: 01/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7B46940

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 287/2021 AO CONVÊNIO: UEMG 53/21.

Estagiário (a): KAROLINY APARECIDA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de 04 horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.22.38.3.3.90.36.00 – Ficha: 549. **ASS:** 16/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46969CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2021 DO TC DE ESTÁGIO

Estagiário (a): THHIAGO RODRIGUES MIGUEL 274/2021. **ALTERAÇÃO:** o presente termo mudará de 06 para 04 horas diária a partir do dia 10/11/2021, alterando também a remuneração de R$ 400,00 para R$ 300,00, de acordo com a clausula 3° e 4º do mesmo.**ASS**: 10/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69D2FE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2021 DO TC DE ESTÁGIO

Estagiário (a): IZADORA VITORIA COUTINHO BENTO 192/2021. **ALTERAÇÃO:** o presente termo mudará de 06 para 04 horas diária a partir do dia 08/11/2021, alterando também a remuneração de R$ 400,00 para R$ 300,00, de acordo com a clausula 3° e 4º do mesmo.**ASS**: 08/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B1ECFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2021 DO TC DE ESTÁGIO

Estagiário (a): LAIRA LUIZA MENDES DE FREITAS, TCE 260/2021. **ALTERAÇÃO:** Na Clausula 3ª onde se lê "o estágio extra – curricular não obrigatório terá a duração contada a partir do dia 28/10/2021 a 31/12/2021 leia-se "O estágio extra – curricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 03/11/2021 a 31/12/2021**. ASS**: 28/10/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A661492

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO

Estagiário (a): IURE FELIPE ALVES DE OLIVEIRA, TCE 126/2021. Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 17/11/2021**. ASS**: 17/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AB3083F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 889/2021 AO CONVÊNIO: UEMG53/21.

Estagiário (a): MARIA CLARA DE ASSIS ARANTES. Concessão de estágio, com jornada diária de 04 horas, sem remuneração. Prazo 17/03/2022 **ASS:** 10/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F1B0B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 280/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): JACIANA JULIE DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de 06 horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 – Ficha: 191. **ASS:** 09/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD98F4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 806/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA. Concessão de estágio, com jornada diária de 04 horas, sem remuneração Prazo 17/03/2022 **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E031609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 865/2021 AO CONVÊNIO: UNA52/19.

Estagiário (a): LUANA GONTIJO DUARTE. Concessão de estágio, com jornada diária de 04 horas, sem remuneração. Prazo 13/12/2021 **ASS:** 29/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA20B817

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 813/2021 AO CONVÊNIO: UNA52/19.

Estagiário (a): PAULA CRISTINA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de 06 horas, sem remuneração. Prazo 09/12/2021 **ASS:** 25/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D965974F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 854/2021 AO CONVÊNIO: UEMG53/21.

Estagiário (a): JULIA GABRIELA ANTUNES FONSECA. Concessão de estágio, com jornada diária de 04 horas, sem remuneração. Prazo 17/03/2022 **ASS:** 05/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:545FD137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 855/2021 AO CONVÊNIO: UEMG53/21.

Estagiário (a): ANA LUIZA MODESTO SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de 04 horas, sem remuneração. Prazo 17/03/2022 **ASS:** 05/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:048B1438

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 867/2021 AO CONVÊNIO: UEMG53/21.

Estagiário (a): LUISA OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de 04 horas, sem remuneração. Prazo 17/03/2022 **ASS:** 05/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00AB430B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.735/21

Aprova o regimento de cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regimento de cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Fica estabelecido o Preço Público de Reserva de Pauta (PPRP) correspondente a 6 (seis) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, que deverá ser recolhido pelo interessado na utilização dos espaços mencionados no art. 1º, mediante guia própria e na forma estabelecida em regimento.
§ 1º O valor estabelecido no *caput* incidirá por dia de utilização.
§ 2º Excepcionalmente nos meses de novembro e dezembro de 2021, em razão da pandemia da COVID-19 e as restrições impostas pelos protocolos determinados pelas normas sanitárias incidentes, o preço púbico previsto no *caput* incidirá no correspondente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, 3 (três) UPFMD.
§ 3º Do valor arrecadado com o preço público fixado no *caput,* 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.
§ 4º Em regimento próprio poderão ser estabelecidas hipóteses de não incidência do preço público, em caso de evento sem cobrança para entrada do público, na forma regulamentada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

REGIMENTO DE CESSÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DO
TEATRO MUNICIPAL USINA GRAVATÁ E FOYER

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos relativos à cessão e utilização do Teatro Municipal Usina Gravatá e do seu *foyer* são disciplinados por este Regimento e pelas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º Este Regime objetiva uniformizar os procedimentos necessários à cessão dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá, submetendo-se a todos que vierem a utilizá-los, seja pessoa física ou jurídica.
Art. 3º Os espaços serão cedidos exclusivamente para espetáculos de palco (artes cênicas, dança, música), resguardando-se as datas de reserva técnica de interesse do Município e da Secretaria Municipal de Cultura.
§ 1º É vedada a utilização do Teatro e respectivo *foyer* para a realização de formaturas e similares, bem como de eventos de natureza religiosa, político-partidária, comemorativos em geral, eventos escolares como dia dos pais ou mães, festa da família, encerramento anual e os que possam causar risco à segurança ou à ordem pública.
§ 2º Destinam-se 30 (trinta) vagas às redes de ensino desta cidade, de fevereiro a outubro, de segunda a quinta-feira, assim distribuídas:
a) 10 (dez) para as escolas municipais;
b) 10 (dez) para as estaduais;
c) 10 (dez) para as escolas particulares.
Art. 4º À Secretaria Municipal de Cultura caberá deliberar, no que couber, sobre a cessão dos espaços, dentro das normas estabelecidas neste Regimento.
Parágrafo único: As produções com previsão de temporadas longas ou de espetáculos continuados que impliquem tempo extenso serão submetidas à deliberação da Coordenadoria do Teatro
Art. 5º Em razão da pandemia do novo coronavírus Sars-CoV-2 – COVID-19, considerando longo período de fechamento do Teatro, as agendas anuais de 2021 e 2022 corresponderão aos seguintes períodos:
I – agenda anual de 2021: de 22 de novembro de 2021 a 30 de junho de 2022;
II – agenda anual de 2022: de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA RESERVA

Seção I
Do pedido de cessão
Art. 6º Excepcionalmente para as agendas de 2021 e de 2022, os requerimentos para reserva poderão ser apresentados concomitantemente, a qualquer tempo, dentro dos respectivos períodos, cujas escolhas e definições de datas ocorrerão com observância da ordem cronológica dos protocolos.
Art. 7º As agendas anuais subsequentes, a partir de 2023, serão abertas no respectivo mês de fevereiro e encerradas em dezembro do mesmo ano, com abertura do período para apresentação de requerimentos de reserva de data a partir do primeiro dia útil após o dia 15 de janeiro do ano correspondente a cada agenda.
Parágrafo único: O requerimento para reserva de data deverá ser protocolado na Secretaria do próprio Teatro, no horário regular de funcionamento desta.
Art. 8º Os pedidos de cessão do Teatro Municipal Usina Gravatá e do seu *foyer* deverão ser formalizados mediante formulário próprio, expedido pela Secretaria do Teatro, contendo todos os dados necessários à avaliação do espetáculo.
Parágrafo único: O preenchimento do formulário tratado no *caput* será de exclusiva responsabilidade do interessado, cujas omissões ou erros inviabilizarão a reserva de data.
Art. 9º A confirmação da cessão do Teatro dependerá da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de pagamento, pelo proponente, do Preço Público de Reserva de Pauta (PPRP), assegurando a reserva da data até a assinatura do respectivo termo;
II - formulário próprio, contendo os dados do interessado;
III - no caso de pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do CNPJ, contrato social ou estatuto, ata de assembleia nomeando a presidência ou diretoria competente, procuração para representante legal da empresa (quando necessário) e cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal;
IV - no caso de pessoa física, apresentar cópia de documento de identidade com foto e CPF;
Art. 10 No ato de protocolo do formulário e demais documentos, será emitida guia do Preço Público de Reserva de Pauta (PPRP) para recolhimento do equivalente a 1/3 (um terço) do total do valor, com vencimento imediato.
§ 1º Em hipótese alguma haverá restituição do pagamento do Preço Público de Reserva de Pauta.
§ 2º Não havendo o pagamento da guia mencionada no *caput,* a reserva de data será desprezada, com disponibilização do(s) dia(s) na respectiva agenda anual, para atendimento das demandas.

§ 3º No caso de vencimento da guia sem o respectivo pagamento, caberá ao interessa reiniciar o processo, mediante novo protocolo para reserva de data, observando-se à disponibilidade de datas e a ordem cronológica dos pedidos.
§ 4º No caso de cancelamento, por quaisquer motivos, ou em caso de desistência de data, o proponente deverá formalizar o motivo com 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à reserva, não lhe sendo devida a restituição do valor recolhido, sendo-lhe franqueado, no entanto, apresentar pedido de alteração de data, que será acolhido conforme a conveniência da Coordenadoria do Teatro e disponibilidade de data diversa.

Seção II
Do Termo de Cessão de Uso Temporário de Espaço Público

Art. 11 Cumpridas as exigências pertinentes, especialmente, o estabelecido no art. 10, o interessado será notificado para firmar, no prazo de dez dias, o respectivo termo de cessão de uso temporário de espaço público.
§ 1º Em caso de proponente cessionário estabelecido fora da cidade de Divinópolis, poderá solicitar o envio do termo de cessão por e-mail, cabendo-lhe firmá-lo, neste caso, com reconhecimento de firma em Cartório competente, e imediato encaminhamento da via assinada à Secretaria do Teatro Municipal Usina Gravatá, sendo-lhe franqueado proceder à assinatura por meio eletrônico, mediante certificação regulamentar.
§ 2º O não cumprimento do estipulado no *caput,* deixando o proponente de firmar o termo de uso, implicará cancelamento da reserva, desonerando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer tipo de obrigação, com disponibilidade da(s) data(s) para terceiros.

Seção III
Do pagamento

Art. 12 O restante do valor referente ao Preço Público para Reserva de Pauta (PPRP), correspondente a 2/3, deverá ser recolhido mediante guia própria, a ser obtida pelo cessionário interessado, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da data correspondente à reserva para o evento.

CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO DO TEATRO E NORMAS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 13 Para todos os espetáculos e eventos deverá ser observada a lotação máxima do Teatro, correspondente a 296 (duzentos e noventa e seis) pessoas/cadeiras, sendo proibido o uso de cadeiras extras.
§ 1º O cessionário não poderá, em nenhuma circunstância, autorizar o acesso de público acima da lotação definida no *caput,* sob pena de dar causa ao distrato do termo de cessão de uso e imediata interrupção do espetáculo/evento, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou penal e por eventuais danos que der causa.
§ 2º Nos espetáculos de música que exijam sonorização, a mesa de som deverá ser instalada em local próprio, determinado pela Coordenadoria de Teatro e Espaços Artísticos da Secretaria Municipal de Cultura.
§ 3° Deverão ser obedecidas as regras da vigilância sanitária e Ministério da Saúde vigentes à época do espetáculo, de ocupação máxima do espaço e também de distanciamento entre os espectadores, bem como deverão ser respeitados os protocolos de combate a doenças, pandemias, endemias e afins.
Art. 14 O cessionário deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, a relação dos recursos necessários para promover e executar o espetáculo, a fim de adaptá-los aos meios disponíveis no Teatro Municipal Usina Gravatá, cujos ônus serão de exclusiva conta do cessionário.
§ 1º Toda programação de montagem, ensaios, emprego e uso de equipamento e infraestrutura complementar deverão ser previamente ajustados com a equipe técnica do Teatro.
§ 2º O responsável pela montagem do espetáculo deverá se identificar junto à Coordenadoria de Teatro e Espaços Artísticos, ocasião em que receberá instruções gerais para operação de palco, no que couber.
Art. 15 Todo equipamento do Teatro Municipal Usina Gravatá somente poderá ser operado pela sua equipe técnica, que poderá, no entanto, autorizar, sob sua supervisão, pessoas capacitadas para auxiliá-la.
Art. 16 É proibido, sob qualquer hipótese, o uso de material inflamável no interior do Teatro.
Art. 17 A utilização de materiais que possam sujar ou danificar as dependências do Teatro Municipal Usina Gravatá deverá ser objeto de aprovação prévia da Coordenadoria de Teatro e Espaços Artísticos, que poderá vetá-la ou aprová-la, determinando, neste caso, providências a serem adotadas pelo cessionário que visem a preservação e salvaguarda do patrimônio do Teatro, bem como regular limpeza.
Art. 18 Os cenários e quaisquer outros equipamentos deverão chegar ao Teatro para o início da montagem, até o horário estipulado no termo de cessão, devendo ser retirados imediatamente após o último espetáculo.
Parágrafo único: A inobservância dessa determinação confere à Secretaria Municipal de Cultura o direito de dar aos referidos cenários e equipamentos a destinação que melhor lhe aprouver, sem repercutir qualquer direito à indenização por parte do cessionário ou por terceiros.
Art. 19 A sala de espetáculos será liberada ao público trinta minutos antes do início do evento, após a autorização do responsável, cabendo ao cessionário cumprir rigorosamente o horário previsto no termo de cessão para o início e fim do evento, retirando todo equipamento de som, cenário e material usados para complementação de *rider,* no prazo que lhe for fixado.
Art. 20 O cessionário poderá utilizar o *foyer* do Teatro, no dia do espetáculo, para venda de discos, fitas, programas, cartazes, camisetas e outros produtos publicitários e culturais alusivos ao evento, observando-se:
I - a venda de produtos deverá ser efetuada por pessoas da produção do evento mediante prévio credenciamento perante a Coordenadoria do Teatro;
II - será autorizada a exposição de até 03 (três) cartazes de divulgação no *foyer* do Teatro, com dimensões máximas de até 1 m x 1,50 m;
III - empresas patrocinadoras do espetáculo poderão distribuir material promocional na saída dos espetáculos;
IV - poderá ser autorizada a presença de até 2 recepcionistas do evento no *foyer* do Teatro.
Art. 21 Para gravar ou fotografar o evento é necessária a autorização prévia da Coordenadoria de Teatro e Espaços Artísticos que, visando preservar a integridade artística dos espetáculos e os direitos do público espectador, estabelecerá limites para sua execução, na forma prevista em lei.
Art. 22 Fica proibido, no interior do Teatro, o uso de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, bem como de telefones celulares, que deverão ser silenciados.
Art. 23 Não é permitido fumar no interior do Teatro.
Art. 24 É vedado ao público ingressar na plateia com qualquer alimento sólido ou líquido.
Art. 25 O cessionário deverá encaminhar à Coordenadoria do Teatro, com um dia de antecedência, nome completo da pessoa responsável pela venda de ingressos na bilheteria do Teatro Municipal, sendo-lhe franqueado solicitar a venda antecipada fora da bilheteria.
Art. 26 O Cessionário deverá observar as normas de segurança estabelecidas para utilização do Teatro.

CAPÍTULO IV
DAS AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E DIREITOS AUTORAIS

Art. 27 Será de responsabilidade do Cessionário obter de entidades fiscalizadoras e arrecadadoras de direitos autorais autorização para o funcionamento do evento, arcando, inclusive, com os custos decorrentes dessa autorização, relativa ao espetáculo.
Art. 28 É obrigação do cessionário cumprir as exigências legais relativas a entidades de classe ou fiscalizadoras, como Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadações de Direitos (ECAD), Juizados de Menores, bem como quitar tributos e providenciar licenças municipais, quando incidentes.
Art. 29 Os documentos comprobatórios da liberação, exigidos por lei, deverão ser entregues à Coordenação do Teatro Municipal Usina Gravatá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início do espetáculo, como condição para sua realização.
Art. 30 O acesso de crianças e adolescentes aos espetáculos será permitido de acordo com as recomendações do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
§ 1º O Cessionário se obriga a apresentar alvará de liberação do espetáculo junto ao Juizado de Menores.

§ 2º Os ônus decorrentes do não cumprimento do estabelecido neste artigo serão debitados ao cessionário, por sua exclusiva responsabilidade, ficando o Município de Divinópolis isento de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO V
DA INTRANSFERIBILIDADE DO OBJETO DA CESSÃO E EXTINÇÃO

Art. 31 O cessionário não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao contrato ou mudar sua destinação, sob pena de rescisão do termo de cessão e cancelamento da reserva.
Art. 32 Expirado o prazo estipulado, a cessão se extingue de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 33 Caberá ao cessionário o dever de restituir o espaço utilizado em perfeitas condições, respondendo diretamente por eventuais danos causados ao patrimônio municipal local, ainda que imputado à ação do público.

CAPÍTULO VI
DA NÃO INCIDÊNCIA DO PREÇO PÚBLICO DE RESERVA DE PAUTA

Art. 34 Eventos sem bilheteria, autorizados pela Coordenadoria de Teatro e Espaços Artísticos, de interesse da comunidade, promovidos por entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, estarão isentos do pagamento do preço público de reserva de pauta (PPRP).
§ 1º Na hipótese deste artigo, em virtude de ato voluntário e para fins de contribuir com a limpeza do Teatro após realização do espetáculo, poderá o cessionário contribuir mediante doação de materiais de limpeza.
§ 2º Nesses casos de cessão gratuita, a Secretaria Municipal de Cultura terá obrigatoriamente o crédito de "Apoio Cultural" nas peças de divulgação, convites e nas veiculações de mídia (constando logomarca), bem como pela citação do apoio em palco aberto, quando for o caso.
§ 3º A definição de datas para eventos gratuitos obedecerá à disponibilização por conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, a se critério, podendo limitar o número para o mesmo interessado, durante a agenda respectiva.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO

Art. 35 É proibida a colocação de placas ou painéis externos, no espaço do Teatro.
Parágrafo único: A colocação de placas ou quaisquer formas de divulgação ou *merchandising* só será permitida no *foyer* do Teatro, sendo vedada a utilização de qualquer outro espaço do Teatro para esse fim.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36 A Coordenação e a equipe técnica do Teatro poderão, a qualquer tempo e a seu critério, durante o prazo de cessão estipulado no termo, fiscalizar se estão sendo respeitadas as finalidades e cumpridas as cláusulas estabelecidas no mesmo e em regulamentos incidentes.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 37 O cessionário responsabilizar-se-á por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do Teatro, por sua ação direta ou indireta, devendo, depois de notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos.
Parágrafo único: Caso os reparos não sejam executados na forma adequada, o cessionário ficará impedido de pleitear data para nova utilização do Teatro, enquanto não atender à correção necessária, sem prejuízo de ser compelido a fazê-lo, pelas vias judiciais próprias, no tocante a ressarcimentos e/ou indenizações, inclusive, perante terceiros.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A Secretaria Municipal de Cultura poderá autorizar a ocupação do *foyer* do Teatro para eventos que julgar de interesse cultural relevante ou complementar a programação do Teatro.
Art. 39 O Teatro Municipal não possui seguro para o patrimônio de terceiros, cabendo ao cessionário, conforme lhe convier, contratar seguro para seu patrimônio e/ou de terceiros.
§ 1º Caso seja de seu interesse, o cessionário poderá contratar equipe especializada para segurança de seu pessoal e de seu patrimônio.
§ 2º Toda a atuação do pessoal de segurança do Cessionário deverá ser previamente aprovada pelo setor competente do Teatro Municipal.
Art. 40 O cessionário é responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, em relação ao seu pessoal, ficando o Município de Divinópolis isento de qualquer responsabilidade nesse sentido, inclusive, em casos de acidentes de trabalho.
Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos com a apreciação isolada ou conjunta pelo Secretário Municipal de Cultura e/ou Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeita.
Art. 42 Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2021.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42A487E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.738/21

Exonera, a pedido, Ênia Maria Magalhães Eloi do cargo efetivo de Dentista PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Ênia Maria Magalhães Eloi do cargo efetivo de Dentista PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/11/2021.

Divinópolis, 19 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4706D2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.737/21

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos a que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a aposentadoria do(a) servidor(a) detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços;

- que a nomeação de Analista de Sistemas em substituição à Auxiliar de Serviços se justifica através da Lei n° 7.825/2014, onde o cargo de Auxiliar de Serviços é extinto, e devido a tal fato, não ser possível realizar a reposição deste profissional por servidor detentor do mesmo cargo;

- que a nomeação a ser concretizada não afronta a vedação contida no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, por não constituir aumento de despesas com pessoal, em razão da vacância ora destacada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ANALISTA DE SISTEMAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0935762-9	ANDRE RODRIGUES PEREIRA	1°

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0924415-8	MICHEL LEONARDO AMARAL	1°

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender às demandas de pessoal nas áreas respectivas.

Art. 3° As posses dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal dos interessados.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D8BC1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.736/21

Nomeia candidato aprovado em concurso público para o cargo efetivo a que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a exoneração do(a) servidor(a) detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde;

- que a nomeação a ser concretizada não afronta a vedação contida no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, por não constituir aumento de despesas com pessoal, em razão da vacância ora destacada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

AGENTE DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0924737-8	VALERIO BARBOSA	48°

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E288106F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV - EXTRATO DO TERMO COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

CONVENIADO: DIALETTO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 17.016.423/0001-00. **OBJETO**: Adoção do canteiro na Av. Divino Espírito Santo entre Rua Espírito Santo e Av. Paraná.**ASS:** 17/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34E6D0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV - EXTRATO DO TERMO COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

CONVENIADO: CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 04.016.943/0001-63. **OBJETO**: Adoção do canteiro na Av. Divino Espírito Santo entre Rua Bahia e Mato Grosso.**ASS:** 17/06/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD957183

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO 1º TA- CONT 007/2020 – PL 280/2020 – PREGÃO ELE 171/2020.

CONTRATADA: EMPRESA MACIEL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.817.517/0001-33. **OBJETO:**

ALTERAÇÃO 1.1- alteração da cláusula 5.2.1, alterando o índice a ser utilizado para o reajustamento do período, passando a TR (taxa referencial) para IPCA. **ALTERAÇÃO 1.2** – prorrogação do prazo contratual até 01/11/2022, em conformidade com o disposto art.57, inciso II da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e posteriores modificações**. ALTERAÇÃO 1.3** – reajuste no valor pago de R$ 36.355,75 ref a 10 vídeos monitores para o valor de R$ 40.010,58 a partir de 01/11/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato a fim de ajustá-lo ao valor do mercado de acordo com o permissivo no inciso II da Cláusula quinta do Contrato e o art.65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93. **ASS:** 28/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:763FA8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 02/2021 – CV 04/2021. CAIXA ESCOLAR ANTONIETA FONSECA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 14.570,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 23.110,00 para R$ 37.680,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas em anexo. .**ASS:** 09/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F48D020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 02/2021 – CV 26/2021. CAIXA ESCOLAR PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 14.300,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 33.184,00 para R$ 47.484,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas em anexo. .**ASS:** 11/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:281641D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 02/2021 – CV 31/2021. CAIXA ESCOLAR DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 13.457,90,00 do item 4.1, para aquisição de bens permanentes, passando o valor total do convênio de R$ 16.043,00 para R$ 29.500,90, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas em anexo. .**ASS:** 09/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9398EEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 03/2021 – CV 49/2021. CAIXA ESCOLAR HERBERT DE SOUZA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 14.170,00 do item 4.1, para aquisição de bens permanentes, passando o valor total do convênio de R$ 27.374,00 para R$ 41.544,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas em anexo. .**ASS:** 08/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF5624E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 05/2021 – CV 03/2021. CAIXA ESCOLAR ADOLFO MACHADO.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 500,15 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 37.475,85 para R$ 37.976,00, conforme readequação do plano de trabalho e justificativas em anexo. .**ASS:** 10/11/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F72DB2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 011/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 027/2021
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **SÔNIA BARBOSA DIAS**, brasileira, portadora do RG 6.772.471 PC/MG e do CPF: 026.178.416-18, designada CONTRATADA (a), têm certo, justo e acordado o presente DISTRATO, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 027/2021 de 16/03/2021; em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da CONTRATADA, a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento a CONTRATADA fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de Professor de Educação Básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 027/2021, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 07 de Junho de 2021.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:391784CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2021 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°160/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 093/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviço de locação de equipamentos de som ambiente e montagem de equipamento de som, incluindo suporte por técnico de som e técnico de iluminação, em atendimento às demandas operacionais da administração municipal em seus vários setores de atuação. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 02/12/2021 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 19 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:69545979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº030/2019- PROCESSO LICITATORIO Nº022/2019 TOMADA DE PREÇO Nº002/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 022/2019, na modalidade Tomada de Preço N°002/2019. TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – em razão do desinteresse manifesto da contratada PRESTADORA PS LTDA, CNPJ: 11.339.614/0001-19, em dar continuidade ao contrato nº030/2019 firmado com o município de Dores do Indaiá – MG para execução de remanescente da obra Proinfancia tipo 2. Por ser verdade, firma-se o presente termo já que não houve retorno hábil da contratada em fornecer qualquer distrato, ou instrumento formal acerca da expiração da relação contractual. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá – MG, 19 de novembro de 2021

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D0C8AFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0101/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 032/2021, Registro de Preço nº 024/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, a ser realizado no dia 02/12/2021 às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:80EB6F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2021, PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 09/2021 – Pregão Presencial 06/2021, objeto: locação de software integrado para gestão pública municipal, firmado com a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, no percentual de 11,11% (onze vírgula onze por cento), referente à contratação do módulo E-SOCIAL, valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Assinado em 17/11/2021. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:341DF4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 088/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 088/2019. Processo Licitatório nº: 134/2019 – Pregão nº: 084/2019.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**PHYLLOMEDUSA LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E PROJETOS LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 21/11/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 21/11/2022, conforme documentos de fls. 322/357 do processo licitatório, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.**Da Alteração do Fiscal:**Fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, passando a ser o servidor***Tales Marcos Fonseca Patrício***, designado pela Portaria Municipal nº. 4.579 de 11 de novembro de 2021, conforme documentos de fls. 322/324. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**18/11/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3B3AE30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.143, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19), bem como sua transmissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO as Deliberações nº 174, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 191 e 192 do Comitê Extraordinário COVID-19 e a manutenção do Município de Formiga na Onda Verde do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das atividades relacionadas na "Tabela de Atividades" do Plano Minas Consciente.

Art. 2º Clubes recreativos, sociais e esportivos terão seu funcionamento autorizado respeitadas as seguintes observações:

I – permissão da prática de atividades esportivas coletivas, sendo obrigatória a utilização de máscara por todas as pessoas presentes e espectadores, podendo os atletas das respectivas atividades físicas retirá-las apenas no momento da prática;
II – utilização das piscinas para práticas esportivas e atividades recreativas e de lazer observando-se o distanciamento de 1,0 m (um metro) para cálculo de lotação da piscina;
III – permissão para o funcionamento de salas de vapor ou sauna, com ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total;
IV – permissão do funcionamento de *playbrinks e playgrounds*. Sinucas, mesas de jogos e similares são permitidos, sendo obrigatório o uso de máscara pelos praticantes.

Art. 3º Academias esportivas, incluídas as de clubes sociais e recreativos, bem como estúdios de pilates, poderão funcionar com a ocupação de 100% (cem por cento) de sua capacidade total, sem obrigatoriedade de horário agendado, com observância da distância mínima de 1,0m (um metro) entre os usuários dos equipamentos, sendo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos. Sendo obrigatória a utilização de máscara pelos instrutores e funcionários da academia, contudo, aos praticantes das atividades físicas o uso é facultado, podendo usá-las ou não, resguardadas as demais medidas sanitárias contidas nos protocolos municipais e estaduais de saúde.

§ 1º Fica permitida a prática de atividades esportivas coletivas, bem como suas respectivas aulas, incluindo-se aqui as "Escolinhas" de esporte, sendo obrigatória a utilização de máscara por todas as pessoas presentes e espectadores, podendo os atletas das respectivas atividades físicas retirá-las apenas no momento da prática.

§ 2º As quadras esportivas privadas poderão funcionar em seu horário habitual, respeitando seu alvará/licença de funcionamento e legislação municipal pertinente.

§ 3º Fica permitida a prática de esportes e eventos esportivos em espaços de domínio público, incluindo-se aqui as academias ao ar livre e as quadras esportivas, sem restrição de horário. Ressalvando-se que as quadras no interior das escolas Municipais, dependem de autorização própria.

§ 4º O Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa ("Praia Popular"), deverá encerrar suas atividades às 22:00 (vinte e duas) horas.

Art. 4º Eventos sociais, cuja realização se dê em espaços de domínio público, estão permitidos, necessitando para isso autorização da Secretaria Municipal competente, sem restrição de horário.

§ 1º Eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, organizadas pelo setor privado poderão ser realizados com a ocupação de 100% (cem por cento) de sua capacidade total, com observância da distância mínima de 1,0m (um metro) em filas e entre mesas, para todas as ocasiões, sem restrição de horário.

§ 2º Fica permitido o funcionamento de *playbrinks, playgrounds* e similares, ao ar livre, em espaços de domínio público, estes poderão funcionar em seu horário habitual, respeitando seu alvará/licença de funcionamento e legislação municipal pertinente.

Art. 5º O comércio ambulante de que trata a Lei nº 5.212, de 30 de outubro de 2017, terá seu funcionamento autorizado para a comercialização de gêneros alimentícios, com a ocupação de 100% (cem por cento) das mesas ou cadeiras, respeitando-se o espaçamento mínimo de 1,0m (um metro) entre as mesas. Este segmento poderá funcionar em seu horário habitual, respeitando seu alvará/licença de funcionamento e legislação municipal pertinente.

Art. 6º Bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e congêneres terão seu funcionamento presencial autorizado com a ocupação de 100% (cem por cento) de sua capacidade, com observância da distância mínima de 1,0m (um metro) entre mesas, sendo permitida a realização de entretenimento musical.

§ 1º Fica permitido o funcionamento de *playbrinks, playgrounds* e similares, sendo necessária e obrigatória uma higiene adequada e regular dos espaços, bem como obrigatória a higienização das mãos, antebraços e pernas das crianças.

§ 2º Estes segmentos poderão funcionar em seu horário habitual, respeitando seu alvará/licença de funcionamento e legislação municipal pertinente.

§ 3º Fica autorizado o sistema de self-service, devendo o estabelecimento fornecer luvas descartáveis para o cliente utilizar no momento de se servir; controlar, através de colaboradores, o acesso aos buffets, gôndolas e prateleiras, mantendo-se o distanciamento de 1,0m (um metro) entre as pessoas.

Art. 7º Às Igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa, serão permitidas celebrações, incluindo-se casamentos, destacando-se que a realização presencial de cultos, missas ou quaisquer reuniões de cunho religioso se dará com 100% (cem por cento) de sua capacidade, com observância da distância mínima de 1,0m (um metro) entre assentos.

Parágrafo único. As instituições religiosas em funcionamento devem manter as orientações sanitárias durante este momento de pandemia, principalmente no que se refere à aglomeração de pessoas. Este segmento poderá funcionar em seu horário habitual, respeitando seu alvará/licença de funcionamento e legislação municipal pertinente.

Art. 8º O funcionamento do transporte coletivo urbano se dará com capacidade máxima de 15 (quinze) passageiros em pé, não podendo o usuário trafegar sem a utilização de máscara.

§ 1º Cumprirá à concessionária do serviço público de transporte coletivo o controle da ocupação máxima de passageiros, sujeita à fiscalização pelos fiscais atuantes no enfrentamento da Covid-19.

§ 2º A inobservância, pela pessoa jurídica, do disposto no *caput* do art. 8º ensejará na aplicação da multa de que trata a Lei nº 5.530, de 26 de junho de 2020, a qual se dará a cada constatação de irregularidade, sendo competente para expedição do ato próprio para tanto o Secretário Municipal de Saúde, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, devendo a defesa escrita ser direcionada à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Empreendimentos que trabalhem com a prestação de serviços de ensino extracurricular, tais como ensino de música, ensino de arte, ensino de idiomas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, aulas de direção e similares, terão seu funcionamento autorizado com a ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade das salas, com observância da distância mínima de 1,0m (um metro) entre assentos/carteiras, bem como a observância das demais medidas sanitárias dispostas no Protocolo do Plano Minas Consciente.

Art. 10. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator

ficará sujeito à autuação com incidência de multa já prevista em norma específica e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º Em se tratando de pessoa jurídica, ensejará em interdição cautelar, nos termos da Lei nº 3.439, de 30 de dezembro de 2002, sendo que, quando da primeira incidência, o proprietário do estabelecimento será advertido para correção das irregularidades constatadas, por meio de notificação, posto que a interdição cautelar do estabelecimento se dará da seguinte forma:

I – 10 (dez) dias quando da segunda incidência;
II – 20 (vinte) dias quando da terceira incidência;
III – 30 (trinta) dias quando da quarta incidência.

§2º A notificação de advertência, bem como a aplicação da medida de interdição cautelar se dará pelos fiscais atuantes no enfrentamento da Covid-19, sendo competente para expedição do ato próprio para tanto o Secretário Municipal de Saúde, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, devendo a defesa escrita ser direcionada à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A interdição cautelar prevista no *caput* deste artigo poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

§ 4º Em se tratando de pessoa natural, ensejará na aplicação da penalidade de multa no valor de ¼ de UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga), qual seja R$ 67,31 (sessenta e sete reais e trinta e um centavos), bem como à **responsabilização criminal pelo cometimento de infração capitulada no** Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, em seu art. 268, sendo que o valor da multa será majorado em dobro a cada reincidência.

§ 5º A multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.

Art. 11. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Formiga, sob pena das sanções cominadas em norma específica.

Parágrafo único. Para fins de averiguação da reincidência tratada no § 4º do art. 10 deste Decreto será tomado o número do respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Art. 12. As Instituições Financeiras, como por exemplo os estabelecimentos bancários e com atividades análogas e casas lotéricas, bem como os Correios, terão seu funcionamento autorizado, com a ocupação de 100% (cem por cento), respeitando-se o espaçamento mínimo de 1,0m (um metro) em filas, entre assentos/cabines, e estações de trabalho. Este segmento poderá funcionar em seu horário habitual, respeitando seu alvará/licença de funcionamento e legislação municipal pertinente.

Art. 13. Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Formiga, em conjunto com o Gabinete do Chefe do Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se:

I – o Decreto nº 9.102, de 28 de outubro de 2021;

Formiga, 19 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EF10CB4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 128/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 128/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de cargas de gás, acetileno e oxigênio industrial que serão utilizados na manutenção e realização das atividades relacionadas às Secretarias Municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/11/2021 às 08:00h até dia 06/12/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 06/12/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B2539F58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.144, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, por meio da Comunicação Interna nº 203/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Maria do Carmo de Faria Cunha para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", bem como para assinar em toda a documentação relacionada à aprovação de projetos de construções e certidões do município, em substituição ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Rômulo Cabral de Oliveira, a partir de 18/11/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2021.

Formiga, 19 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6326F6DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 091/2021

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 091/2021– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CENTRO OESTE MINEIRO - APROSCOM. Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO para que a ENTIDADE possa adquirir materiais de consumo,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela

Lei Municipal nº 5.631, de 21/05/2021.Dotação:**01.01.04.845.0000.0.186 335043**. Valor:**R$ 10.000,00**. Vigência: 19/11/2021 a 31/12/2021.Data Assinatura: 19/11/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D20ECD40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0096/2021**. Pregão Eletrônico Nº **083/2021** – Registro de Preços. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ, VENTOSA DE FERRO FUNDIDO E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO** para manutenção no setor de água desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **06/12/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:01AFAC3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 99

O(a) candidato(a)**WGS,**inscrição nº968009905, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OFICIAL ADMINISTRATIVO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR478918012BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 19/11/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C06E3E99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 089/2021

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 089/2021– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AFUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM. Objeto:concessão de estágio aos alunos matriculados na instituição. Autorizado pelasLeis Federais n.os: 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 4895/2014 e Lei Municipal nº 5255/2018, Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.709/2018.Dotações Orçamentárias:
04.122.0001.2.448;
04.122.0001.2.449;
04.122.0001.2.450;
04.122.0001.2.039;
04.122.0001.2.451;
04.122.0001.2.452;
04.122.0001.2.453;
04.122.0001.2.454;
10.122.0001.2.489;
04.122.0001.2.455;
04.122.0001.2.457;
04.122.0001.2.006;
04.122.0001.2.008;
04.122.0001.2.011;
04.122.0001.2.461;
04.122.0001.2.007;
04.122.0001.2.009;
04.122.0001.2.012;
04.122.0001.2.013;
04.122.0001.2.014. Vigência: 12/11/2021 a 31/12/2024.Data Assinatura: 12/11/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96A5AE21

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2021

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 090/2021– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OCENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO AREIAS BRANCAS. Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para custear reforma no Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.645, de 02 de junho de 2021.Dotação:**01.10.08.845.0000.0.190 445042**. Valor:**R$ 15.000,00**. Vigência: 12/11/2021 a 31/12/2021.Data Assinatura: 12/11/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D64860E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ORDEM DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021. Requisitante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, CNPJ: 16.784.720/0001-25**. Requisitado: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA,** CNPJ:10.899.495/0002-77, situado à Rua Doutor Teixeira Soares, nº. 335, Bairro Centro, Formiga, representado por Juliano César Dias. **Objeto:** Exames Laboratoriais. **Fundamento Legal:** Art. 5º, XXV, CRFB/88; Lei 13.979/2020; Decreto Municipal nº 8.164, de 23 de março de 2020. **Data:** 22/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:851E527E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1031/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 4070.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RAQUEL APARECIDA PINTO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/11/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CB93421D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1032/2021

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DÉBORA HELENA DE CASTRO PATRÍCIO, do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir do dia 17/11/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2809/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:22D72B86

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1033/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KELVIN ALVES SALES, do cargo em comissão de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 17/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:851763EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1034/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CLERISMAR JOSÉ DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 17/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:970EB8ED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1035/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JULIANA PASSOS DE ARAÚJO, PROFESSOR I III C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/11/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7505E7E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3168 DE 18/11/2021

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de válvula de retenção de pé, ventosa de ferro fundido e conexões de ferro fundido para manutenção no setor de água desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Novembro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:89005B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no **dia 01 de dezembro de 2021** (quarta-feira), às **09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **aquisição de material permanente de informática e tecnologia, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente para estruturação de unidades vinculadas à Estratégia Saúde da Família – PSF**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1111.

Formoso/MG, 18 de novembro de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:47E48B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PLNº: 106/2021**PREGÃO PRESENCIAL**Nº: 052/2021 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**. A abertura da sessão será no**dia 06 de dezembro de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:E5064482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N. 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/1993, **HOMOLOGA** O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E O **ADJUDICA** PARA AS EMPRESAS ABAIXO, DA SEGUINTE FORMA: EMPRESA: **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA** CNPJ: **20.089.441/0001 – 19 -** REPRESENTANTE LEGAL: **LENÍCIA MARIA FONSECA DE SOUZA -** RG: **MG – 8.343.295 SSP/MG -** CPF: **063.980.366 – 03 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 13.645,50 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). EMPRESA: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME -** CNPJ: **12.959.463/0001 – 64 -** REPRESENTANTE LEGAL: **LUIZ PAULO DOS SANTOS GONZAGA -** RG: **12.148.333 – 3 IFP RJ -** CPF: **054.433.537 – 64 - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 11.546,50 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). EMPRESA: **LYRON INFORMÁTICA LTDA -** CNPJ: **15.427.657/0001 – 07 -** REPRESENTANTE LEGAL: **DANIEL MALACHIAS COSTA CANÇADO -** RG: **MG – 12.950.100 SSP/MG -** CPF: **095.171.856 – 85 - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 32.635,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). EMPRESA: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO – ME -** CNPJ: **41.814.450/0001 – 03 -** REPRESENTANTE LEGAL: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO -** RG: **MG – 4.620.327 SSP/MG -** CPF: **699.302.106 – 44 - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). EMPRESA: **INFONEW INFORMÁTICA EIRELI -** CNPJ: **16.779.286/0001 – 95 -** REPRESENTANTE LEGAL: **MATHEUS SOUZA DOS SANTOS -** RG: **MG – 16.891.325 SSP/MG -** CPF: **134.552.156 – 10 - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 50.757,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE

PROCESSO **HOMOLOGADO** EM FAVOR DOS LICITANTES ACIMA CITADOS, CONFORME ATA DA SESSÃO PÚBLICA, A QUAL É CONSIDERADA PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE. APÓS A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO, AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SER ASSINADAS PELOS FORNECEDORES QUE FRUÍREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OS QUAIS ESTARÃO OBRIGADOS A FORNECEREM OS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SUPRACITADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SEU PERÍODO DE VALIDADE.

GUARANI – MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:58D80AB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 176/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME - **CNPJ:** 12.959.463/0001 – 64.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro De Preços, a aquisição de equipamentos de informática.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 11.546,50 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),*** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **129/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.**

SIGNATÁRIOS: LUIZ PAULO DOS SANTOS GONZAGA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:E58A7612

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 175/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - **CNPJ:** 20.089.441/0001 - 19.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro De Preços, a aquisição de equipamentos de informática.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 13.645,50 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),*** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **129/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.**

SIGNATÁRIOS: LENÍCIA MARIA FONSECA DE SOUZA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:51BDDCE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 177/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: LYRON INFORMÁTICA LTDA - **CNPJ:** 15.427.657/0001 - 07.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro De Preços, a aquisição de equipamentos de informática.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 32.635,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS),*** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **129/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.**

SIGNATÁRIOS: DANIEL MALACHIAS COSTA CANÇADO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C1607C96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 178/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME - **CNPJ:** 41.814.450/0001 – 03.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro De Preços, a aquisição de equipamentos de informática.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS),*** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **129/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.**

SIGNATÁRIOS: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:375C53ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 179/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: INFONEW INFORMÁTICA EIRELI - **CNPJ:** 16.779.286/0001 – 95.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro De Preços, a aquisição de equipamentos de informática.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 50.757,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS),*** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **129/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.**

SIGNATÁRIOS: MATHEUS SOUZA DOS SANTOS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:B990C7BD

JURÍDICO
DECRETO Nº 370 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADO "PARQUE MUNICIPAL SERRA DO PADEIRO", CRIADO PELA LEI Nº 1.038 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 312 de 2006 e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO o Parque Municipal Serra do Padeiro disporá de um Conselho Consultivo, presidido pela Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Guarani e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, nos termos do art. 5º da LEI MUNICIPAL nº 1.038 de 12 de NOVEMBRO de 2021;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá regulamentar a LEI nº 1.038 de 12 de NOVEMBRO de 2021, no que couber, conforme disposto no artigo 8º Lei mencionada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criado o Conselho Consultivo do **PARQUE MUNICIPAL SERRA DO PADEIRO.**

Art. 2º - Para fins previstos neste decreto entende-se por:
I - **CONSELHO CONSULTIVO**: Instância colegiada formalmente instituída por portaria, cuja função é constituir-se em um fórum democrático de diálogo, valorização, participação e controle social, debate e gestão de Unidade de Conservação;
II - **INSTITUIÇÃO-MEMBRO**: instituição que representa no Conselho um setor do Poder Público ou da Sociedade Civil organizada;
III - **CONSELHEIRO**: a pessoa física com mandato para representar uma instituição membro conselho

Art. 3º - O **CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE MUNICIPAL SERRA DO PADEIRO** é composto por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil em atendimento ao artigo 5º da LEI MUNICIPAL nº 1.038 de 12 de NOVEMBRO de 2021, artigo 29 da LEI FEDERAL nº 9.985 de 2.000 e o DECRETO FEDERAL nº 4.340, de 22 de AGOSTO de 2002, e tendo a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares, **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**:
a) um representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (órgão gestor do Parque Municipal);
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
c) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) um representante da secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

II – 05 (cinco) membros titulares, **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, sendo:
a) um representante dos moradores do entorno do Parque;
b) um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA;
c) um representante de instituição não governamental ambientalista ou pessoas comprovadamente comprometidas com a questão ambiental;
d) um representante dos Produtores Rurais;
e) um representante dos Trabalhadores Rurais;

§1º O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) Secretário (a) de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Guarani.

§2º Cada instituição participante do Conselho Consultivo deverá indicar um representante e um suplente, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§3º A nomeação dos membros do Conselho Consultivo deverá ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria, e deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do Conselho.

§4º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 4º - O Conselho Consultivo elaborará o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa dias), contados da sua instalação, no qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - As atribuições do Conselho Consultivo do Parque Municipal Serra do padeiro são as elencadas no artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2022.

Art. 6º - As reuniões do conselho Consultivo serão públicas, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GUARANI, 16 de NOVEMBRO de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:625C565F

JURÍDICO
PORTARIA Nº 136, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADO "PARQUE MUNICIPAL SERRA DO PADEIRO", CRIADO PELA LEI Nº 1.038 DE 12 NOVEMBRO DE 2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 370/2021. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo artigo 69, inciso VI e 87, inciso II, letra d, da Lei Orgânica do Município e, demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor **o CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADO "PARQUE MUNICIPAL SERRA DO PADEIRO**, em conformidade com artigo 3º do DECRETO nº 370 de 16 de NOVEMBRO de 2021, os seguintes representantes a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (órgão gestor do Parque Municipal);
- TITULAR: Michele Almeida Moreira
- SUPLENTE: Victor Rodrigues de Paula

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- TITULAR: Adriana de Toledo Barros Lamarca
- SUPLENTE: Pedro Henrique Macedo Lamarca

c) Secretaria Municipal de Fazenda:
- TITULAR: Marcelo Parreiras Maniezzi
- SUPLENTE: Nathan Balbino Dutra
d) Secretaria Municipal de Assistência Social:
- TITULAR: Márcia de Souza Lau
- SUPLENTE: Alcineia Valério de Virgílio

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- TITULAR: Jacy de Oliveira Pinheiro Junior
- SUPLENTE: Roberta Tavares Muscardi

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Moradores do entorno do Parque:
- TITULAR: Armando Cazetta Filho
- SUPLENTE: Paulo Sérgio Santos da Silva

b) Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA:
- TITULAR: Deniziene Aparecida Ramos Xavier
- SUPLENTE: Heverson Vieira Marangon

c) Instituição não governamental ambientalista ou pessoas comprovadamente comprometidas com a questão ambiental:
- TITULAR: Wagner Correia Lisboa
- SUPLENTE: Reginaldo Moyses Pinto

d) Produtores Rurais:
- TITULAR: César Augusto de Oliveira
- SUPLENTE: Lúcia Helena Menezes da Silva

e) Trabalhadores Rurais:
- TITULAR: Natália Barreto de Lima
- SUPLENTE: Marinho Moreira Filho

Art. 2º - O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GUARANI/MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2021, 107º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:A7F50670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRONICO: 73/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$65.157,12(sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$334.090,00(trezentos e trinta e quatro mil e noventa reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$1.764,00(um mil , setecentos e sessenta e quatro reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$12.168,00(doze mil, cento e sessenta e oito reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$4.247,23(quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: ALFALAGOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO R$30.282,52(trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$26.083,20(vinte e seis mil, oitenta e três reais e vinte centavos)
Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO R$247.593,20(duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Dotações:
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 157

- 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 212

VIGÊNCIA: 11/11/2021 até 11/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:45FFF494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

-AVISO DE LICITAÇÂO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 110/2021, Modalidade Concorrência - Nº 01/2021 - Objeto: Permissão de direito de uso de imóvel, no estado em que se encontra, localizado anexo à sede da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor (MG), na Rua Cândido Ulhôa, 260, bem como manutenção deste em excelentes condições de funcionalidade, higiene, aspecto interno e externo e saúde pública. JULGAMENTO: 22/12/2021 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

JERONIMO ANTÔNIO CRUZEIRO.
Presidente-Suplente

Guarda Mor, 19 de novembro de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:87B9D8D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº106 /2021
PREGÃO ELETRONICO: 74/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: PND COMERCIAL LTDA CNPJ 38.502.504/0001-82
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS TIPO COMPUTADOR/SERVIDOR A SEREM UTILIZADOS PELAS AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$:19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Dotação;
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 -1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde - Ficha 166
VIGÊNCIA:12 /11/2021 até 12/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6520D4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 115/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 289/2021.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para o fornecimento de Aparelhagem de Som para realização de eventos esportivos, em atendimentos às necessidades da Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **03 de dezembro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 22 de novembro de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 19 de novembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0DF0FC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 451/2021

PORTARIA Nº 451/2021

Concede licença ao servidor HÉLIO GOMES ROSSI para trato de interesse particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no artigo 104 da Lei Municipal n 742 de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesse particular ao servidor **Hélio Gomes Rossi,** matrícula 536, a partir de 13 de novembro de

2021, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal n. 742 de 1977.

Art. 2º A licença fica concedida até 12 de maio de 2022, podendo o servidor ser convocado a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, o servidor beneficiado ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, férias prêmio, quinquênio, progressão, promoção funcional e previdência social.

A**rt. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de novembro de 2021.

Guaxupé, 18 de novembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6C7FDD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 456/2021

PORTARIA Nº 456/2021

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, considerando a necessidade de nomeação de defensor nativo que terá novo prazo para a apresentação de defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742/1977.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 18 de novembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:54AA8D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 455/2021

PORTARIA N° 455/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NOS AUTOS 009/2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal no procedimento de Sindicância 006/2021 e nos termos do §2º, do art. 164 da Lei Federal n. 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor indiciado, a servidora MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI, matriculado sob n. 16.920 e lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. A defensora dativa ora designada deverá apresentar defesa escrita e poderá requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de novembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:11A355C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 186/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 129/2021, firmado com a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** Objeto: aquisição de insumos (lancetas) a serem distribuídas aos pacientes da Farmácia Central e Farmácia Para Todos do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 17.190,00**

Guaxupé, **12/11/2021**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D45CC158

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 187/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 129/2021, firmado com a empresa **ALFALAGOS LTDA.** Objeto: aquisição de insumos (seringas) a serem distribuídas aos pacientes da Farmácia Central e Farmácia Para Todos do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 20.140,00**.

Guaxupé, **12/11/2021**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6A4CF38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 109/2021, firmado com a(s) empresa(s): CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios – itens frustrados no Pregão anterior, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **321.310,00,**

Guaxupé/MG, 22/11/2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:236700D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 036/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 036/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de Óleo Diesel S-10, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 03/12/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:F55AE2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 004/2021-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 004/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação do cemitério e construção de um velatório, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 08 de dezembro de 2021, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:613427AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N°005/2021**, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal Lindomar Amaro Borges torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará Processo de Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública n° 005/2021 de pessoa jurídica para prestação de serviços em consultas Médicas na especialidade de Urologia, para atendimento a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes do edital. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pelo Decreto 4.147/2021, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2021.** O Edital completo e maiores informações acaso pedidas, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, na cidade de Indianópolis/MG, fone: 034-3245.2587 ou pelo E-mail: licitacaoindi@outlook.com

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8AEC007B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2021 INEXIGIBILIDADE 05/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 133/2021 Inexigibilidade 05/2021. Aviso de Ratificação. Lei 8.666/93, Art. 25, I. OBJETO: Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais conforme termo de referência nos autos do processo. Valor total R$9.900,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 19/11/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DBCA1BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 268/2021. **CONTRATADA**: **PREMOLDADOS MATOSINHOS EIRELI**. **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de artefatos de cimento para atendimento às demandas do Município de Itaguara, Fundos e Órgãos vinculados e conveniados. Processo: 94/2021. Pregão 76/2021. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 3.285,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Data da assinatura: 19/11/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:008019EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 110/2021 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 135/2021 Pregão Eletrônico 110/2021 - Aviso e licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagens em atendimento à solicitação da Secretaria M. de Cultura às necessidades do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09:00h do dia 07/12/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 19/11/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:16619DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 067/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 067/2021 – PROCESSO Nº 121/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Rua Jaquito de Moraes, nº 81, bairro Sol Nascente na cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Marco Antônio da Silva Aguiar, portador do CPF nº 069.445.457-56, para atender a Sra. Gleiciana Tavares Lucas, documento CPF 107.339.086-16, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensal, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 19 de novembro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:04C52B13

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 066/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 066/2021 – PROCESSO Nº 119/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Rua Primeiro de Março, nº 32, casa A, centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Arnaldo Batista, portador do CPF nº 380.320.236-15, para atender o Sr. Igor Max Araújo de Resende, documento CPF 070.016.356-50, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 200,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 19 de novembro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:119CB8BC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

Na edição nº 3137, 18 de novembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2021 – PROCESSO nº 113/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 113/2021 – Chamada Pública nº 005/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, adjudicando o objeto licitado em favor do produtor**BRAZ PEREIRA DIAS - CPF: 447.945.336-91 no VALOR TOTAL de 1.002,60 (Mil e dois reais e sessenta centavos),**para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 17 de novembro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2021 – PROCESSO nº 113/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Produtor Credenciado:

BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91
VALOR TOTAL: R$ 1.002,60 (Mil e dois reais e sessenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
Data da assinatura da homologação:17/11/2021.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 1.284,60 (Mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AD467617

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°123/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**02 de dezembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço por item,**que tem por objeto a aquisição Concreto Usinado e Bombeamento, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-

mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de novembro de 2021.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3435E360

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°124/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **03 de novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Portas de Madeiras, Batentes e Guarnição, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de novembro de 2021.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B67A8DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021.

7º Termo aditivo ao contrato nº 007/2021. Processo nº 005/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Auto Posto Silva Ltda, CNPJ 03.189.731/0001-15. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2021, para adequação do preço contratual às variações de preços do item 01 (Gasolina Comum Tipo C), decorrentes da variação significativa dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993. Do valor: A partir de 21/10/2021 o item 01 passará de R$ 6,77 para R$ 6,93. Assinatura: 20/10/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:589997D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021.

8º Termo aditivo ao contrato nº 007/2021. Processo nº 005/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Auto Posto Silva Ltda, CNPJ 03.189.731/0001-15. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2021, para adequação do preço contratual às variações de preços dos itens 01 (Gasolina Comum Tipo C) e 03 (Óleo Diesel S10), decorrentes da variação significativa dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993. Do valor: A partir de 28/10/2021 o item 01 passará de R$ 6,93 para R$ 7,17 e o item 03 passara de 5,46 para 5,77. Assinatura: 27/10/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:EA96739D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021.

9º Termo aditivo ao contrato nº 007/2021. Processo nº 005/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Auto Posto Silva Ltda, CNPJ 03.189.731/0001-15. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2021, para adequação do preço contratual às variações de preços dos itens 01 (Gasolina Comum Tipo C) e 02 (Óleo Diesel Automotivo Metropolitano), decorrentes da variação significativa dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993. Do valor: A partir de 10/11/2021 o item 01 passará de R$ 7,17 para R$ 7,31 e o item 02 passara de 4,99 para 5,55. Assinatura: 09/11/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7A14D9A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 087/2021. Pregão Presencial nº: 034/2021. Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de limpeza e destinação final de resíduos de esgoto doméstico do Município de Itambé do Mato Dentro, para a manutenção de ETE'S e Fossas Sépticas que compõem o sistema de tratamento de esgoto do município. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa: ALEIXO & FERREIRA HIRDOJATEAMENTO LTDA – ME, CNPJ 24.027.468/0001-38. Valor Global: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Data de Homologação: 19/11/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:FF410B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 77/2021 – Objeto: Aquisição de veículos automotores novos para atender as necessidades das secretarias de Meio Ambiente e de Serviços Gerais e Transportes deItanhandu. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Envio das "PROPOSTAS DE PREÇOS" até às 09h30min e o início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 03/12/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FB787F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 247/2021 - processo licitatório nº 247/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 135/2021. Torna público que no dia 02/12/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 135/2021, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de aves congeladas (frango), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 02/12/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:14FD1FF2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 228/2021 - processo licitatório nº 228/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 119/2021. Torna público que às 08h:30min do dia 02/12/2021, fará realizar o pregão eletrônico nº 119/2021, cujo objeto é a **"Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículo novo, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 02/12/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2FE3B086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 63/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº. 63/2021 – CONTRATADA: PINTADO E BORDADO COMÉRCIO LTDA, valor total estimado em R$ 27.257,30 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Obj: Aquisição de instrumentos diversos, materiais de decoração, tecidos e facção de camisas, e de outros materiais destinados aos ternos de congadas do município de Jacuí/MG, para atender o Departamento de Cultura e Turismo. Vigência de 27/10/2021 a 27/10/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:40834453

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2021

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº 55/2021 – CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA-ME, com valor total estimado em R$29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais). Referente ao PROCESSO nº 254/2021, PREGAO nº 46/2021, REGISTRO DE PREÇOS n° 31/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos e locação de aparelhos para tratamento domiciliar de pacientes com doença pulmonar do município de Jacuí. Vigência 30 de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2022.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F9C0D2DD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 61/2021

Prefeitura Municipal de Jacuí/MG torna público o extrato de Contrato n°. 61/2021, Pregão Presencial nº. 48/2021, Processo nº. 261/2021 - Objeto: Aquisição de material para decoração natalina do ano 2021 da Praça Presidente Vargas. Vigência 07 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Contratada: **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº. 10.358.486/0001-98. Valor total estimado em R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4A71A23A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n° 60/2021, CONTRATADA: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA,** valor total estimado em R$15.678,50 (Quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos. Obj: **registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município.** Vigência de 18/10/2021 a 18/10/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:CC4CDABD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 50/2021

Prefeitura Municipal de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n° 50/2021, Processo Licitatório n° 262/2021, referente à adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2020 do CIMOG, Pregão Presencial n° 005/2020, Processo Licitatório n° 008/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de sistema de ensino a ser utilizado em processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal, incluindo educação infantil e ensino fundamental, o fornecimento de material didático, acesso e consulta via internet,

assessoria técnica e programa de avaliação. Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. Valor total estimado em R$220.505,60 (duzentos e vinte mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos). Vigência de 29/10/2021 a 29/10/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B0692B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 001/2020, com um percentual aproximado de aumento de 2,68% (dois vírgulas sessenta oito décimos de milésimos por cento) para o Óleo Diesel, e 2,2% (dois vírgulas dois décimos de milésimos por centos) para a Gasolina Comum.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
DO NOVO VALOR UNITÁRIO: O preço do Óleo Diesel passa de R$ 5,25 (cinco reais e vinte cinco centavos) para R$ 5,39 (cinco reais e trinta nove centavos). O preço da Gasolina passa de R$ 6,84 (seis reais e oitenta quatro centavos), para R$ 6,99 (seis reais e noventa nove centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo sobre o saldo remanescente do contrato é de R$ 4.483,46 (quatro mil quatrocentos e oitenta três reais e quarenta seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 05 de novembro de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:4F02FAAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 184/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021

OBJETO: "Contratação de profissional de serralheria para produção e montagem de peças de caráter artesanal dos objetos natalinos para decoração das praças. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: JoseAugustoRibeiro2278351265
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ: **CONTRATADA:** JoseAugustoRibeiro2278351265

LEIA-SE: **CONTRATADA:** Neli Gabriel Ribeiro 02719287601

Japaraíba/MG, 18 de novembro de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C632DFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2021 DISPENSA N° 77/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº161/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 77/2021, objetiva a* ***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de colocação de forro PVC*** *, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa física* ***VINICIO LOPES SILVA*****,** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 19 de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Sindel Soares Alves
Código Identificador:6963D2C8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Extrato de publicação
CLASSIFICAÇÃO FINAL
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

O município de Jequitibá torna público aos interessados apublicaçãoda Classificação Final dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a íntegra do instrumento e maiores informações encontra-se disponível no sitewww.jequitiba.mg.gov.brewww.creativegroup.net.br. Bem como na sede da prefeitura localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

JEQUITIBÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:906F9672

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CLASSIFICAÇÃO FINAL

ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Conforme cláusula do edital 18.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, fica ABERTO o prazo para recurso contra a classificação final até o dia 24/11 O recurso poderá ser enviado pelo campo próprio no site na área do candidato ou pelo e-mail suporte@creativegroup.net.br e deverá constar NOME COMPLETO, CPF, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, CARGO QUE PRESTOU A PROVA e o RELATO DA MANIFESTAÇÃO DO RECURSO, impreterivelmente até o dia 24/11.

JEQUITIBÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2FFCA296

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.227/21

Extrato de publicação
Contrato de Financiamento
BDMG/BF Nº 334.227/21

O Município de Jequitibá/MG torna pública a assinatura do Contrato BF nº 334.227/2021 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 25 de outubro de 2021, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) com recursos do Programa BDMG Municípios 2021 - Saneamento.

JEQUITIBÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:63BBACAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo – Termo de Reequilíbrio ao Contrato nº. 017/2021 – POSTO LONGANA LTDA, CNPJ n° 00.067.750/0001-80 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Gasolina Aditivada (19,33%), passando de R$ 6,24 para R$ 6,68; Gasolina Comum (12,33%), passando de R$ 6,37 para R$ 6,58; Diesel S500 (10,03%), passando de R$ 4,83 para R$ 5,16; Diesel S10 (8,39%), passando de R$ 4,92 para R$ 5,18.

Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:E63356D8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras Manutenções em Bomba Mark Peerlles XHF 6-6, Enrolamento de um motor WEG 150CV 4 polos e Revisão básica em um motor WG 150CV 4 polos DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **BT ENROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.89.861/0001-41.**
Valor Total Estimado: **R$ 126.120,00 (Cento e vinte e seis mil e cento e vinte reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2021
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:3A1E0CB8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 028/2021, com a empresa **REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.348/0001-81.** Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços técnicos de auditoria externa independente, contemplando: avaliação, análise e parecer das demonstrações contábeis e financeiras, bem como avaliação, análise e parecer dos convênios firmados com a Prefeitura Municipal de João Monlevade. Valor Global: R$ 64.750,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A81D611B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade nº 13/2021, fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº698/2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES".

Fornecedor / Locador: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - CNPJ: 05.475.103/0001-21

Valor Global: R$ 25.070,97 (vinte e cinco mil e setenta reais e noventa e sete centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Assessoria de Comunicação

Dotação Orçamentária:
04.131.0404.2013 / 33.90.39.00 / Ficha: 75 / Fonte de Recurso: 1.00

João Monlevade, 19 de Novembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B2D140AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 458/2021

Edital: Pregão Presencial 55/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.
A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão Presencial referenciado suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 23/11/2021 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada nos pedidos de impugnação protocolados neste Município referentes ao objeto.
Nestas condições, eu, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 19 de novembro de 2021.

ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8A77389B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 130/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 81, DE 30 DE JUNHO DE 2021, E PRORROGA SEU PRAZO DE CADASTRO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Retifica termos do art. 1º, do Decreto nº 81, de 30 de Junho de 2021, que "Dispõe sobre alterações do decreto nº 69, de 27 de maio de 2021, e prorroga seu prazo de cadastro", prorrogando o prazo até o dia 30 de Novembro 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade (MG), 25 de Outubro de 2.021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao Vigésimo quinto dia do mês de Outubro de 2.021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:0529B993

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 100/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

''RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE''

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1° - Ficam abertas a relação de cancelamento de restos a pagar do Município de João Monlevade- MG:
DATA CANCELAMENTO: 27/08/2021
FICHA: 0000254 DOTAÇÃO: 02010002.2781227011.020.44905100000
EMPENHO: 0004992/2020 DATA: 21/07/2020
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: SONDART SONDAGENS E FUNDAÇOES EIRELI-ME
VALOR: 14.007,87
FICHA: 0000350 DOTAÇÃO: 02012001.0618206012.103.44905100000
EMPENHO: 0006743/2020 DATA: 23/09/2020
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME
VALOR: 121,32
FICHA: 0000350 DOTAÇÃO: 02012001.0618206012.103.44905100000
EMPENHO: 0007133/2020 DATA: 29/09/2020
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME
VALOR: 101,10

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 02 de agosto de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de agosto de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D5BFA15A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 108/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

''RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE''

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1° - Ficam abertas as relações de cancelamento de restos a pagar do
Município de João Monlevade- MG:
DATA CANCELAMENTO: 27/08/2021
FICHA: 0000367 DOTAÇÃO: 02012001.1545115011.003.44905100000
EMPENHO: 0003632/2020 DATA: 27/05/2020
LIQUIDAÇÃO: DATA:
CREDOR: ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP
VALOR: 187.811,46

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 27 de agosto de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E27354D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 111/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

''ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃOMONLEVADE''

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 002375/2020 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/1964;
DECRETA:
Art. 1°- Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000551 Dotação 02015001.1030210032.055.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Valor
520.000,00
Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Excesso de Arrecadação: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Setembro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:38E43763

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 115 /2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

''ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA''

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 002375/2020 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/1964;

DECRETA:
Art. 1°- Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000005 Dotação 03003001.1312213012.110.33903000000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1301 - APOIO ADMINISTRATIVO À FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Projeto 2.110 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor
3.000,00
Ficha 0000011 Dotação 03003001.1312213012.110.44905200000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 001 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1301 - APOIO ADMINISTRATIVO À FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Projeto 2.110 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor
10.000,00
Ficha 0000014 Dotação 03003002.1339213021.023.33903600000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br
Projeto 1.023 - APOIO E PROMOÇÃO A FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor
40.000,00
Ficha 0000019 Dotação 03003002.1339213022.113.33903900000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA
Projeto 2.113 - MANUTENÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor
5.000,00

Art. 2° - Para atender ao disposto nos(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)
Ficha 0000015 Dotação 03003002.1339213021.023.33903900000
Órgão 03003 - FUNDAÇAO CASA DE CULTURA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1302 - PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA

Projeto 1.023 - APOIO E PROMOÇÃO A FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor
58.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de Setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de setembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:721EEA61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N°110/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

''ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE''

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 002375/2020 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1°- Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000006 Dotação02001001.0412204012.001.33903600000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor2.000,00
Ficha 0000024 Dotação02003001.0309200000.001.33909100000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.001 - PAGAMENTO DE PEQUENOS VALORES - RPV
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor5.690,00
Ficha 0000017 Dotação02003001.0412204012.007.33909300000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor
22.700,00
Ficha 0000018 Dotação02003001.0412204032.008.31901100000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0403 - ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO
Projeto 2.008 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS DRT/DEFENSORIA/CARTORIO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor5.000,00
Ficha 0000019 Dotação02003001.0412204032.008.31901300000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0403 - ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO
Projeto 2.008 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS DRT/DEFENSORIA/CARTORIO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor10.000,00
Ficha 0000037 Dotação02004001.0412404012.009.33903600000
Órgão 02004 - CONTROLADORIA INTERNA
Unidade 001 - CONTROLADORIA INTERNA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 124 - CONTROLE INTERNO
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA INTERNA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor800,00
Ficha 0000042 Dotação02005001.0412104012.010.33903900000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor16.775,00
Ficha 0000058 Dotação02005001.2369123012.104.33903900000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Função 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa 2301 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor
2.000,00
Ficha 0000063 Dotação02006001.0412204012.012.31901300000
Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor10.000,00
Ficha 0000069 Dotação02006001.0412204012.012.44905200000
Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor6.500,00
Ficha 0000081 Dotação02007001.0412204012.015.31909400000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.015 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor200,00
Ficha 0000083 Dotação02007001.0412204012.015.33903600000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.015 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor29.150,00
Ficha 0000090 Dotação02007001.0412204022.016.33903900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO
Projeto 2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE GARAGEM E OFICINA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor85.000,00
Ficha 0000111 Dotação02007001.0618106012.018.33903900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção 181 - POLICIAMENTO
Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO
Projeto 2.018 - PARCERIA COM ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor
15.000,00
Ficha 0000119 Dotação02008001.0412304012.021.31909400000

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor20,00
Ficha 0000124 Dotação02008001.0412304012.021.33903900000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor40.000,00
Ficha 0000125 Dotação02008001.0412304012.021.33909300000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor25.000,00
Ficha 0000132 Dotação02008001.2884600000.004.33904700000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Elemento 33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte 108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)Valor5.000,00
Ficha 0000134 Dotação02009001.1224312052.083.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 1205 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto 2.083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor163.620,00
Ficha 0000142 Dotação02009001.1236112012.069.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.069 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor100.000,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br
Ficha0000147Dotação 02009001.1236112012.069.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO

Projeto 2.069 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor 4.440,00
Ficha 0000149 Dotação02009001.1236112012.069.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.069 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor 20.000,00
Ficha 0000151 Dotação02009001.1236112012.069.33904900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.069 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor20.000,00
Ficha 0000160 Dotação02009001.1236112022.070.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor56.900,00
Ficha 0000167 Dotação02009001.1236112022.070.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor32.706,00
Ficha 0000167 Dotação02009001.1236112022.070.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃOValor 14.500,00
Ficha 0000173 Dotação02009001.1236112022.073.33504100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.073 - PARCERIA COM O CAIXA ESCOLAR
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor118.320,00
Ficha 0000179 Dotação02009001.1236412062.084.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1206 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO:DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR COMPARTILHADO
Projeto 2.084 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor1.000,00
Ficha 0000189 Dotação02009001.1236512032.075.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor2.155,00
Ficha 0000196 Dotação02009001.1236512032.075.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor31.835,00
Ficha 0000196 Dotação02009001.1236512032.075.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃOValor31.520,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000200 Dotação02009001.1236512032.076.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.076 - CONSERVAÇÃO DOS CEMEI´S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕESFonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO Valor190.000,00
Ficha 0000200 Dotação02009001.1236512032.076.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.076 - CONSERVAÇÃO DOS CEMEI´S
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃOValor 100.000,00
Ficha 0000648 Dotação02009001.1236612022.085.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.085 - MANUTENÇÃO DO EJA - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor
3.845,00

Ficha 0000215 Dotação02009001.1339213032.086.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1303 - FORMANDO LEITORES
Projeto 2.086 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor757,00
Ficha 0000219 Dotação02009002.1236112022.074.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

EM EFETIVO EValor496.794,00
Ficha 0000219 Dotação02009002.1236112022.074.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICAValor
5.310,00
Ficha 0000220 Dotação02009002.1236112022.074.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICAValor
92.000,00
Ficha 0000221 Dotação02009002.1236112022.074.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICAValor
32.303,00
Ficha 0000223 Dotação02009002.1236112022.074.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICAValor
221.999,00
Ficha 0000231 Dotação02010001.2712204012.022.33903900000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor1.000,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000245 Dotação02011001.0812208012.027.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.027 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor5.000,00
Ficha 0000249 Dotação02011001.0812208012.027.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.027 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor2.000,00
Ficha 0000271 Dotação02011002.0824408022.039.31901300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS e SCFV
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor10.000,00
Ficha 0000296 Dotação02011002.0824408032.043.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - M.C
Projeto 2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor2.400,00
Ficha 0000322 Dotação02011003.0824308052.038.33504100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor204.455,00
Ficha 0000325 Dotação02011003.0824308052.038.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor500,00
Ficha 0000339 Dotação02012001.1512204012.023.31909400000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor49.210,00
Ficha 0000342 Dotação02012001.1512204012.023.33903600000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor31.000,00
Ficha 0000351 Dotação02012001.1545115011.003.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Projeto 1.003 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor
271.738,00
Ficha 0000357 Dotação02012001.1545115012.091.31909400000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Projeto 2.091 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor23.290,00
Ficha 0000359 Dotação02012001.1545115012.091.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Projeto 2.091 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor
20.000,00
Ficha 0000377 Dotação02013001.1512204012.024.33903600000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor
500,00
Ficha 0000379 Dotação02013001.1512204012.024.33909300000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor3.000,00
Ficha 0000388 Dotação02013001.1545126012.094.31901600000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Projeto 2.094 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor
6.000,00
Ficha 0000393 Dotação02013001.1545126012.094.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Projeto 2.094 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITOValor
37.500,00
Ficha 0000409 Dotação02013001.1545215022.095.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.095 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)Valor185.000,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000423 Dotação02013001.1545215022.098.31909400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.098 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor
17.900,00
Ficha 0000436 Dotação02014001.1812204012.025.31901300000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.025 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor15.000,00
Ficha 0000441 Dotação02014001.1812204012.025.33903900000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.025 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor2.000,00
Ficha 0000461 Dotação02015001.1012210012.047.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
28.605,00
Ficha 0000469 Dotação02015001.1012210012.047.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor8.000,00
Ficha 0000473 Dotação02015001.1012210012.047.33909300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
2.744,00
Ficha 0000489 Dotação02015001.1030110022.049.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor1.500,00
Ficha 0000489 Dotação02015001.1030110022.049.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor160.431,00
Ficha 0000492 Dotação02015001.1030110022.049.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
17.700,00
Ficha 0000492 Dotação02015001.1030110022.049.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor
28.811,00
Ficha 0000493 Dotação02015001.1030110022.049.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
3.000,00
Ficha 0000495 Dotação02015001.1030110022.049.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
40.500,00
Ficha 0000497 Dotação02015001.1030110022.049.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor
25.945,00
Ficha 0000647 Dotação02015001.1030110022.198.44903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor
5.925,00
Ficha 0000515 Dotação02015001.1030110022.198.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor
10.155,00
Ficha 0000524 Dotação02015001.1030210032.051.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
15.065,00
Ficha 0000527 Dotação02015001.1030210032.051.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
87.700,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000532 Dotação02015001.1030210032.052.33504300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.052 - PARCERIAS COM ENTIDADES DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
19.800,00
Ficha 0000534 Dotação02015001.1030210032.052.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.052 - PARCERIAS COM ENTIDADES DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
27.000,00
Ficha 0000565 Dotação02015001.1030210032.059.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
14.740,00
Ficha 0000566 Dotação02015001.1030210032.059.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
71.800,00
Ficha 0000571 Dotação02015001.1030210032.060.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
10.770,00
Ficha 0000575 Dotação02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO
Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
24.000,00
Ficha 0000638 Dotação02015001.1030210032.106.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.106 - PARCERIA COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DO IML
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
2.860,00
Ficha 0000584 Dotação02015001.1030210032.106.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.106 - PARCERIA COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DO IML
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
1.050,00
Ficha 0000601 Dotação 02015001.1030410052.064.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.064 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
5.000,00
Ficha 0000602 Dotação 02015001.1030410052.064.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.064 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
940,00
Ficha 0000606 Dotação 02015001.1030510052.065.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
27.855,00

Ficha 0000608 Dotação 02015001.1030510052.065.31901300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
16.165,00
Ficha 0000609 Dotação 02015001.1030510052.065.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
2.015,00
Ficha 0000609 Dotação 02015001.1030510052.065.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor
1.565,00
Ficha 0000656 Dotação 02015001.1030510052.065.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDEValor
18.000,00
Ficha 0000613 Dotação 02015001.1030510052.065.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor
1.700,00
Ficha 0000614 Dotação 02015001.1030510052.065.33904600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor
35.000,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000625 Dotação 02015001.1030510052.067.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor
4.660,00
Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o
abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 3.629.333,00 (três milhões seiscentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais)
Ficha 0000002 Dotação 02001001.0412204012.001.31901300000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 20.000,00
Ficha 0000009 Dotação 02002001.0412204012.002.31909400000
Órgão 02002 - ASSESSORIA DE GOVERNO
Unidade 001 - ASSESSORIA DE GOVERNO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE GOVERNO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 220,00
Ficha 0000023 Dotação 02003001.0309200000.001.31909100000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.001 - PAGAMENTO DE PEQUENOS VALORES - RPV
Elemento 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 250,00
Ficha 0000014 Dotação 02003001.0412204012.007.33901400000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 1.000,00
Ficha 0000020 Dotação 02003001.0412204032.008.33903000000

Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0403 - ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO
Projeto 2.008 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS DRT/DEFENSORIA/CARTORIO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Ficha 0000025 Dotação 02003001.2884600000.002.31909100000
Órgão 02003 - PROCURADORIA JURIDICA
Unidade 001 - PROCURADORIA JURIDICA
Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.002 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Elemento 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 168.710,00
Ficha 0000039 Dotação 02005001.0412104012.010.31901300000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 50.000,00
Ficha 0000046 Dotação 02005001.1133304032.068.33903900000
Órgão 02005 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Unidade 001 - SEC. MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
Função 11 - TRABALHO
Subfunção 333 - EMPREGABILIDADE
Programa 0403 - ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO
Projeto 2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAT/SINE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 6.500,00
Ficha 0000075 Dotação 02006001.0413104042.013.33903900000
Órgão 02006 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Unidade 001 - ASS.COMUNICAÇAO/RELAÇOES PÚBLICAS
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa 0404 - COMUNICAÇÃO- TRANSPARÊNCIA E EVENTOS
Projeto 2.013 - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 55.000,00
Ficha 0000082 Dotação 02007001.0412204012.015.33901400000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.015 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 500,00
Ficha 0000085 Dotação 02007001.0412204012.017.33904600000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.017 - GARANTIA DOS AUXILIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 50.000,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000089 Dotação 02007001.0412204022.016.33903600000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO
Projeto 2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE GARAGEM E OFICINA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 5.000,00
Ficha 0000093 Dotação 02007001.0412204022.032.33903600000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO
Projeto 2.032 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 4.500,00
Ficha 0000094 Dotação 02007001.0412204022.032.33903900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO
Projeto 2.032 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 30.000,00
Ficha 0000109 Dotação 02007001.0618106012.018.33903000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção 181 - POLICIAMENTO
Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO
Projeto 2.018 - PARCERIA COM ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 4.000,00
Ficha 0000113 Dotação 02007001.0618106012.018.33904000000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção 181 - POLICIAMENTO
Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO
Projeto 2.018 - PARCERIA COM ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 3.000,00
Ficha 0000115 Dotação 02007001.1442104012.019.33903200000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

Função 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - PARCERIA COM O ESTADO NA RESSOCIALIZAÇÃO DE DETENTOS
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 8.200,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000117 Dotação 02008001.0412304012.021.31901300000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 30.000,00
Ficha 0000130 Dotação 02008001.2884300000.005.32902100000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto 0.005 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA
Elemento 32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 25.000,00
Ficha 0000134 Dotação 02009001.1224312052.083.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 1205 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto 2.083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃOValor 20.000,00

Ficha 0000135 Dotação 02009001.1224412042.081.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 1204 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ESCOLA DE INFORMÁTICA
Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 15.000,00
Ficha 0000136 Dotação 02009001.1224412042.081.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 1204 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ESCOLA DE INFORMÁTICA
Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 3.855,00
Ficha 0000137 Dotação 02009001.1224412042.081.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 1204 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ESCOLA DE INFORMÁTICA
Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 1.000,00
Ficha 0000138 Dotação 02009001.1224412042.081.33903600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 1204 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ESCOLA DE INFORMÁTICA
Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 2.000,00
Ficha 0000139 Dotação 02009001.1224412042.081.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 1204 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ESCOLA DE INFORMÁTICA
Projeto 2.081 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 2.000,00
Ficha 0000164 Dotação 02009001.1236112022.070.33904600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor 162.661,00
Ficha 0000165 Dotação 02009001.1236112022.070.33904900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor 127.540,00
Ficha 0000170 Dotação 02009001.1236112022.072.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.072 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃOValor 20.000,00
Ficha 0000175 Dotação 02009001.1236212062.078.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 362 - ENSINO MÉDIO

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Programa 1206 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO:DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR COMPARTILHADO
Projeto 2.078 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO/EJA/PÓS MÉDIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 2.400,00
Ficha 0000176 Dotação 02009001.1236412062.079.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1206 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO:DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR COMPARTILHADO
Projeto 2.079 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 40.000,00
Ficha 0000181 Dotação 02009001.1236412062.084.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa 1206 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO:DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR COMPARTILHADO
Projeto 2.084 - APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 3.500,00
Ficha 0000186 Dotação 02009001.1236512032.075.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor 100.000,00
Ficha 0000189 Dotação 02009001.1236512032.075.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃOValor 86.020,00
Ficha 0000199 Dotação 02009001.1236512032.076.44903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.076 - CONSERVAÇÃO DOS CEMEI´S
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃOValor 20.000,00
Ficha 0000201 Dotação 02009001.1236512032.080.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto 2.080 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃOValor 190.000,0

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000213Dotação 02009001.1339213032.086.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1303 - FORMANDO LEITORES
Projeto 2.086 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 12.000,00
Ficha 0000216 Dotação 02009001.1339213042.087.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1304 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto 2.087 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS NAS ESCOLAS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 5.200,00
Ficha 0000218 Dotação 02009001.1339213042.087.44905200000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 1304 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto 2.087 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS NAS ESCOLAS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 757,00
Ficha 0000220 Dotação 02009002.1236112022.074.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
EM EFETIVO EValor 810.743,00
Ficha 0000221 Dotação 02009002.1236112022.074.31901300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
EM EFETIVO EValor 8.355,00
Ficha 0000222 Dotação 02009002.1236112022.074.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICAValor
2.900,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000224 Dotação 02009002.1236112022.074.33904900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto 2.074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICAValor
26.408,00
Ficha 0000233 Dotação 02010002.2781127012.088.33903000000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto 2.088 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 20.000,00
Ficha 0000239 Dotação 02010002.2781227011.020.44905100000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto 1.020 - INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 62.000,00
Ficha 0000243 Dotação 02010002.2781227012.090.33913900000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto 2.090 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
Elemento 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 5.000,00
Ficha 0000250 Dotação 02011001.0812208012.027.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.027 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 8.300,00
Ficha 0000251 Dotação 02011001.0812208012.027.33909300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.027 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 1.000,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000252 Dotação 02011001.0812208012.027.33913900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.027 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 1.800,00
Ficha 0000258 Dotação 02011002.0812208012.036.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.036 - GESTÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 1.000,00
Ficha 0000259 Dotação 02011002.0812208012.036.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.036 - GESTÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 4.000,00

Ficha 0000264 Dotação 02011002.0824408022.029.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.029 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CENTROS DE ALIMENTAÇÃO POPULAR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 4.800,00
Ficha 0000287 Dotação 02011002.0824408022.041.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.041 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 4.000,00
Ficha 0000288 Dotação 02011002.0824408022.041.33903200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Programa 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.041 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 15.500,00
Ficha 0000292 Dotação 02011002.0824408032.043.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - M.C
Projeto 2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 20.000,00
Ficha 0000297 Dotação 02011002.0824408032.043.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - M.C
Projeto 2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 6.000,00
Ficha 0000303 Dotação 02011002.0824408032.044.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - M.C
Projeto 2.044 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM - ALBERGUE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 7.340,00
Ficha 0000314 Dotação 02011003.0824308052.028.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.028 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 6.100,00
Ficha 0000317 Dotação 02011003.0824308052.028.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.028 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 1.500,00
Ficha 0000318 Dotação 02011003.0824308052.037.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.037 - GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 2.000,00
Ficha 0000319 Dotação 02011003.0824308052.037.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.037 - GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 1.000,00
Ficha 0000320 Dotação 02011003.0824308052.037.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.037 - GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 3.000,00
Ficha 0000321 Dotação 02011003.0824308052.037.44905200000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.037 - GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 1.000,00
Ficha 0000324 Dotação 02011003.0824308052.038.33903000000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Projeto 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 500,00
Ficha 0000326 Dotação 02011003.0824308052.038.33904800000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 003 - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA/ADOLESCENTE
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Elemento 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 4.000,00
Ficha 0000330 Dotação 02011004.0824108052.035.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS
Projeto 2.035 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 1.500,00
Ficha 0000331 Dotação 02012001.0618206012.103.33903000000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção 182 - DEFESA CIVIL
Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO
Projeto 2.103 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 15.000,00
Ficha 0000332 Dotação 02012001.0618206012.103.33903200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção 182 - DEFESA CIVIL
Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO
Projeto 2.103 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 35.000,00
Ficha 0000333 Dotação 02012001.0618206012.103.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção 182 - DEFESA CIVIL
Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO
Projeto 2.103 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 19.775,00
Ficha 0000334 Dotação 02012001.0618206012.103.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção 182 - DEFESA CIVIL
Programa 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO
Projeto 2.103 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 15.000,00
Ficha 0000336 Dotação 02012001.1512204012.023.31901100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 12.200,00
Ficha 0000337 Dotação 02012001.1512204012.023.31901300000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 30.000,00
Ficha 0000341 Dotação 02012001.1512204012.023.33903000000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 6.000,00
Ficha 0000354 Dotação 02012001.1545115012.091.31901100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Projeto 2.091 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 18.200,00
Ficha 0000355 Dotação 02012001.1545115012.091.31901300000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Projeto 2.091 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 15.000,00
Ficha 0000364 Dotação 02012002.1648216011.014.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função 16 - HABITAÇÃO
Subfunção 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Projeto 1.014 - REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS POR FAMÍLIAS CARENTES
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 4.580,00
Ficha 0000372 Dotação 02013001.1512204012.024.31901300000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 15.000,00
Ficha 0000380 Dotação 02013001.1512204012.024.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 3.000,00
Ficha 0000382 Dotação 02013001.1545126011.021.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Projeto 1.021 - INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO MUNICIPAL

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 157 - MULTAS DE TRÂNSITOValor 37.500,00
Ficha 0000387 Dotação 02013001.1545126012.094.31901300000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Projeto 2.094 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 15.000,00
Ficha 0000397 Dotação 02013001.1545204022.099.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO
Projeto 2.099 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA TORRE DE TV/ INTERNET
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 4.000,00

Ficha 0000401 Dotação 02013001.1545215021.007.44903000000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 1.007 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 5.000,00
Ficha 0000404 Dotação 02013001.1545215021.008.33903000000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 1.008 - CONSTRUÇÃO DE NOVO CANIL MUNICIPAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 2.000,00
Ficha 0000406 Dotação 02013001.1545215021.008.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 1.008 - CONSTRUÇÃO DE NOVO CANIL MUNICIPAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 5.000,00
Ficha 0000410 Dotação 02013001.1545215022.095.33933900000

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.095 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)Valor 85.000,00
Ficha 0000413 Dotação 02013001.1545215022.096.31901300000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.096 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 50.000,00
Ficha 0000417 Dotação 02013001.1545215022.096.33903400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.096 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 53.268,00
Ficha 0000419 Dotação 02013001.1545215022.096.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.096 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 10.000,00
Ficha 0000420 Dotação 02013001.1545215022.098.31900400000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.098 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 10.000,00
Ficha 0000428 Dotação 02013001.1545215022.098.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.098 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 4.000,00
Ficha 0000429 Dotação 02013001.1545215022.100.33903000000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 15.250,00
Ficha 0000431 Dotação 02013001.1545215022.100.33913900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL
Elemento 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 2.000,00
Ficha 0000448 Dotação 02014001.1854118022.101.44905100000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa 1802 - MEIO AMBIENTE EM FOCO
Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOSValor 10.000,00
Ficha 0000455 Dotação 02014002.1854118022.109.33903000000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa 1802 - MEIO AMBIENTE EM FOCO
Projeto 2.109 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)Valor 5.000,00
Ficha 0000462 Dotação 02015001.1012210012.047.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 94.400,00
Ficha 0000466 Dotação 02015001.1012210012.047.33901400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 25.000,00
Ficha 0000467 Dotação 02015001.1012210012.047.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 8.000,00
Ficha 0000469 Dotação 02015001.1012210012.047.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)Valor 100.000,00
Ficha 0000471 Dotação 02015001.1012210012.047.33904600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 7.300,00
Ficha 0000472 Dotação 02015001.1012210012.047.33904900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.047 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 2.000,00
Ficha 0000476 Dotação 02015001.1012210012.048.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 940,00
Ficha 0000477 Dotação 02015001.1012210012.048.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 1.000,00
Ficha 0000479 Dotação 02015001.1030110021.015.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 1.015 - AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 656,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000480 Dotação 02015001.1030110021.015.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 1.015 - AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 595,00
Ficha 0000484 Dotação 02015001.1030110021.019.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 1.019 - INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 2.440,00
Ficha 0000490 Dotação 02015001.1030110022.049.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 27.200,00
Ficha 0000494 Dotação 02015001.1030110022.049.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 19.800,00
Ficha 0000494 Dotação 02015001.1030110022.049.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDEValor 18.000,00
Ficha 0000495 Dotação 02015001.1030110022.049.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor 1.140,00
Ficha 0000500 Dotação 02015001.1030110022.049.33909100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 51.500,00
Ficha 0000501 Dotação 02015001.1030110022.049.33913900000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 6.440,00

Ficha 0000502 Dotação 02015001.1030110022.049.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 10.000,00
Ficha 0000510 Dotação 02015001.1030110022.198.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 553,00
Ficha 0000513 Dotação 02015001.1030110022.198.33904600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.198 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 1.000,00
Ficha 0000521 Dotação 02015001.1030210032.051.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 42.000,00
Ficha 0000522 Dotação 02015001.1030210032.051.31901300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.051 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 16.165,00
Ficha 0000538 Dotação 02015001.1030210032.054.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 24.000,00
Ficha 0000539 Dotação 02015001.1030210032.054.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 47.865,00
Ficha 0000545 Dotação 02015001.1030210032.054.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor 1.700,00
Ficha 0000547 Dotação 02015001.1030210032.054.33904900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II
Elemento 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor 5.940,00
Ficha 0000551 Dotação 02015001.1030210032.055.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.055 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor 213.332,00

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Ficha 0000563 Dotação 02015001.1030210032.058.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.058 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor 1.000,00
Ficha 0000569 Dotação 02015001.1030210032.060.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.060 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 10.200,00
Ficha 0000579 Dotação 02015001.1030210032.061.31717000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.061 - MANUTENÇÃO CISMEPI - CONTRATO DE RATEIO
Elemento 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 3.300,00
Ficha 0000597 Dotação 02015001.1030310042.063.33909100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.063 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA
Elemento 33909100000 - Sentenças Judiciais
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 10.000,00
Ficha 0000607 Dotação 02015001.1030510052.065.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 41.455,00
Ficha 0000613 Dotação 02015001.1030510052.065.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDEValor 10.000,00
Ficha 0000618 Dotação 02015001.1030510052.066.33901400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor 4.000,00
Ficha 0000619 Dotação 02015001.1030510052.066.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor 2.075,00
Ficha 0000620 Dotação 02015001.1030510052.066.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 159 - Transf.de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Valor 10.005,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG,01 de Setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de setembro 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D8C30D35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 112/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

''ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE''

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/1.964;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000393 Dotação 02013001.1545126012.094.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Projeto 2.094 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 200 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor 72.751,14

Art. 2°- Para atender ao disposto no(s) artigos(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, da Lei 4.320/64.

Superávit Financeiro: R$ 72.751,14 (setenta e dois mil setecentos e cinqüenta e um reais e quatorze centavos)

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 01 de Setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de setembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E4827728

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

O Município de João Monlevade torna público realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 60/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI'S A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA COVID19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. Data de abertura: 06/12/2021 às 14:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br ; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 19 de novembro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EC9C22CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Secretário de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jordânia -MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados as alterações ao edital n 01/2021 de chamamento público para prêmios, bolsas e microprojetos culturais, com **a exclusão da letra "b" do ítem 3 do edital e o acréscimo do ítem 4.6 no ítem 4 do presente edital.** Devendo a tais altereções prorroga-se a data de finalização para entrega dos documentos para o dia 24 de novembro de 2021. Tais altereções serão divulgadas em uma página a parte.

Jordânia, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ DE CARVALHO
Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:E7DF1054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 105/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO ON-LINE DE SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MANCHESTER

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 105/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO ON-LINE DE SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MANCHESTER, CAPACITAÇÃO PARA 10 (DEZ) SERVIDORES DA ÁREA DE ENFERMAGEM DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data de Abertura: 07/12/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial, 19/11/2021

JOSÉ GABRIEL ELIAS

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:396D6EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº059/2021

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, INCISO III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ADORE EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.377.872/0001-52,** no valor de R$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL DA CANTORA ISADORA POMPEO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, NA PRAÇA DE EVENTOS ANEXA À PRAIA MUNICIPAL, A PARTIR DE 21:00 HORAS. EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA BÍBLIA EVANGÉLICA.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No valor total de R$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Conforme Processo nº278/2021, Inexigibilidade de Licitação nº059/2021.

Lagoa da Prata,19 de novembro de 2021.

DANIEL RIBEIRO MELO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4D8EBED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEX Nº059/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, INCISO III, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **ADORE EVENTOS LTDA,**

CNPJ: 12.377.872/0001-52, no valor de R$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL DA CANTORA ISADORA POMPEO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2021, NA PRAÇA DE EVENTOS ANEXA À PRAIA MUNICIPAL, A PARTIR DE 21:00 HORAS. EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA BÍBLIA EVANGÉLICA.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No valor total de R$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Conforme Processo nº278/2021, Inexigibilidade de Licitação nº059/2021.

Lagoa da Prata,19 de novembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:DF61C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 108/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NO TRANSITO, DESTINADO AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 108/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NO TRANSITO, DESTINADO AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, QUE ATENDA A PORTARIA Nº 94/2017 DO DENATRAN, VISANDO A FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO NO MUNICÍPIO PARA 22 (VINTE E DOIS) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 07/12/2021 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial, 19/11/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0404DD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO N.º 89/2021. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP 0 (ZERO) KM

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA, da licitação na modalidade PREGÃO n.º 89/2021, inicialmente publicada para o dia 29/11/2021 às 13:00 horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP 0 (ZERO) KM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Motivo: Retificação no Edital.

Nova data de abertura: 06/12/2021 às 13:00 horas.

JOSE GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial, 19/11/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5863B35D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº. 008/202

O Município de Lagoa Santa/MG torna público a homologação da Adesão nº. 008/2021 a Ata de Registro de preços n° 010/2021, resultado do Procedimento Licitatório nº 038/2021, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2021, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada ("PPP"), de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório.

Empresa: P. Avelar Consultoria e Serviços EIRELI - CNPJ: 24.121.744/0001-22.

O valor do desconto da presente contratação é de 60% (sessenta por cento), sobre o preço constante nas tabelas oficiais atualizadas SINAPI, SETOP, SUDECAP e COPASA, sendo que o valor dos serviços limitará a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) pelo período de 12 meses.

Lagoa Santa, 19/11/2021

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9348DCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

Ratificação de Homologação e adjudicação da Inexigibilidade para Credenciamento nº 014/2021. Empresas: Cedive Centro de Diagnósticos Venda Nova Ltda, CNPJ nº 04.194.208/0001-40; Clínica Radiológica DR Davi Rezende Ltda, CNPJ nº 20.234.795/0001-00 . Objeto: credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de mamografia aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG. Valor total de R$ 136.282,50.

Em 19/11/2021

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7865BDD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.711/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Obriga as agências bancárias do município de Lagoa Santa a disponibilizar estrutura externa de atendimento a clientes que esperam na fila das agências durante a pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico

vigente, em especial o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam as agências bancárias do município de Lagoa Santa, obrigadas a disponibilizar estrutura externa de atendimento a clientes que esperam na fila das agências durante a pandemia do COVID-19.

§ 1°. O atendimento de que trata o art. 1° deverá ser feito com tendas, cadeiras e funcionários da instituição bancária para organização do local.

§ 2°. A disposição das cadeiras deverá seguir as normas sanitárias preconizadas pela Organização Mundial de Saúde, mantendo o distanciamento entre as pessoas.

§ 3°. A capacidade e tamanho das tendas, referindo o número de pessoas, deverá seguir as determinações vigentes.

§ 4°. A prioridade dos assentos será dada a mulheres grávidas ou crianças de colo, idosos e deficientes.

§ 5º. Deverá ser disponibilizado álcool 70% a todas a pessoas, bem como deverão realizar aferição de temperatura.

§ 6°. Durante o tempo de espera, as agências deverão obrigatoriamente ofertar água potável, principalmente para idosos, gestantes e lactantes.

Art. 2°. As tendas serão montadas na rua, aumentando a área de atendimento aos clientes, apenas em frente as agências que demandarem o procedimento.

§ 1°. As estruturas poderão permanecer por tempo indeterminado, até a normalização dos atendimentos nas agências.

Art. 3°. Será de responsabilidade das agências bancárias a higienização e adoção de medidas de prevenção das áreas externas.

Art. 4°. As agências que descumprirem esta Lei, serão multadas, ficando o Poder Executivo autorizado a editar Decreto fixando os valores.

Art. 5°. Caberá ao Poder Público fiscalizar a execução da Lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 08 de novembro de 2021.

VER. PAULO MARCOS DOLABELLA LACERDA CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:264110CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.717, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD -Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Beneficiário: Maiki Cordeiro de Almeida, CPF: 168.465.796-21.
Acompanhante: Maria Paula Cordeiro Ferreira, CPF: 094.020.606-42.
Endereço: Rua Morro do Cruzeiro, nº 871, Centro – Lagoa Santa/MG.
Valor total do repasse: R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais).
Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, Vila Universitária, Bauru/SP.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0040.2212. 3.3.90.48.00, ficha 795, fonte de recursos 102.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o beneficiário, Maiki Cordeiro de Almeida, CPF: 168.465.796-21, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º É parte integrante desta Lei, cópia da Comunicação Interna nº 215/2021/NUREG, da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a concessão do recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:38E5E4ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.411, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 38, do Decreto nº 3.833, de 08 de julho de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 38, do Decreto nº 3.833, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão de material na Administração Pública Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 38** A movimentação de material permanente será realizada por meio de Solicitação de Transferência realizada no sistema de gestão patrimonial.*

§ 1º *O recebimento de material no sistema do patrimônio, por meio de senha pessoal e intransferível, substitui a assinatura em formulário impresso e o torna dispensável.*

§ 2º *Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser movimentado, ainda que, sob a responsabilidade do mesmo consignatário, observado em qualquer caso, o regulamento estabelecido pelo Setor de Patrimônio."*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6D597F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2021 – 10ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **23/11/2021**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
85	SIGRID OLIVEIRA DA SILVA	Professor A	Comparecimento às 13:30
86	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	Comparecimento às 13:30
87	BIANCA INACIO SANTOS	Professor A	Comparecimento às 13:30
88	MONICA CARDOSO MARTINS DE OLIVEIRA SODRÉ	Professor A	Comparecimento às 13:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:7FBD7D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2020 – 61ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 23/11/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
554	ROBERTA LUISA LOPES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
555	THIAGO AUGUSTO MARCELINO BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
556	ANA FLAVIA RODRIGUES ANASTACIO BATISTA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
557	DEBORA CRISTINA PEREIRA CAMINI	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
558	IVAN WAGNER RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
559	CAROLINA CAMINI SOUSA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
560	RAYANE ROBERTA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
561	JOYCE CARLA VICENTE DE FREITAS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
562	MONICA LUIZA VASCONCELOS CAMARGOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
563	NAYARA EDUARDA DOS REIS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
564	LAURA KELI DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
565	BARBARA CRISTINA CELESTINO DEMETRIO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
566	JOICE ELLEN DE OLIVEIRA GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
567	BRUNA BATISTA DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
568	THAISSA VITOR DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:547EE2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 007/2021 - 4ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 007/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **23/11/2021**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para a função;
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

- Ao candidato do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
55	LUDIMILA DIAS PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	Comparecimento às 10:00
56	FABIANE ALVES MOREIRA	SERVENTE ESCOLAR	Comparecimento às 10:00
57	SHEYLA MARY MARIANO	SERVENTE ESCOLAR	Comparecimento às 10:00
58	ROBERTO BRANDO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	Comparecimento às 10:00
59	JOELMA JULIA NASCIMENTO DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	Comparecimento às 10:00
60	GERCIANA DE OLIVEIRA GOMES	SERVENTE ESCOLAR	Comparecimento às 10:00
1	LUANA VELOSO TOLENTINO ALVIM	PROFESSOR B - PORTUGUES	Comparecimento às 14:30
2	FÁBIO PORTO JARDIM	PROFESSOR B - PORTUGUES	Comparecimento às 14:30
3	WILLIAM DE SOUZA LOPES NASCIMENTO	PROFESSOR B - PORTUGUES	Comparecimento às 14:30
4	FABIANA MELO DE MATOS	PROFESSOR B - PORTUGUES	Comparecimento às 14:30
1	ANDERSON GIOVANI	PROFESSOR B - MATEMATICA	Comparecimento às 15:30
2	AILTON GOMES DA SILVA MACHADO	PROFESSOR B - MATEMATICA	Comparecimento às 15:30
3	CLÁUDIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR B - MATEMATICA	Comparecimento às 15:30
4	SANNY DALLAS NUNES EDMUNDO	PROFESSOR B - MATEMATICA	Comparecimento às 15:30
5	JANAÍNA CARDOSO COSTA	PROFESSOR B - MATEMATICA	Comparecimento às 15:30
6	MARIA CLARA MONTEIRO MAGALHÃES	PROFESSOR B - MATEMATICA	Comparecimento às 15:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:63394EE3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 072/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 068/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME** - CNPJ: 19.280.448/0001-34.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no segmento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em espaços públicos e instalação de ponto de IP em postes já existentes) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2022.

Valor: R$ 1.305.000,00.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
370	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:DB8A02F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE 2º COLOCADO

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRES. ARACI SILVA DE MELLO PAULLA
Notificação (FAZ)

Notifica-se a EMPRESA – MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA CNPJ 26.540.852/0001-65, na pessoa de seu representante legal, para que nos Termos da Lei 8.666/93, frente a desistência do vencedor dos itens abaixo descritos, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para que, no caso de interesse, se manifeste no prazo de 3(três) dias úteis para que se faça assumir o fornecimento de tais itens.

Lote 15 - BISCOITO ÁGUA E SAL PCT 400 GRAMAS (REF. MARILAN, VILMA OU AYMORÉ), no valor de R$7,065.
Lote 27 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM 1 KG. - (REF: YOKI, SINHÁ OU ANCHIETA), no valor de R$3,68.
Lote 28 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1KG - (REF. VILMA, DONA BENTA OU BOA SORTE), no valor de R$3,98.
Lote 32 - GARRAFA DE SUCO CAJU 500ML (REF. DA FRUTA, BALA ISCHIA OU MAGUARY), no valor de R$2,89
Lote 33 - GARRAFA DE SUCO DE CAJU - 500ML, no valor de R$2,89.
Lote 39 - GARRAFA DE SUCO UVA 500ML (REF. DA FRUTA, BALA ISCHIA OU MAGUARY), no valor de R$4,49.
Lote 40 - GELATINA SABORES 35 GRAMAS - (REF: ROYAL, DR. OETKER OU SIMILAR), no valor de R$0,99.
Lote 45 - MACARRÃO FINO Nº 8 C/ OVOS PCT 500 GR (REF. SANTA AMÁLIA, VILAM OU SIMILAR), no valor de R$3,48.
Lote 47 - MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS 500G - (REF: SANTA AMÁLIA, VILMA OU RENATA), no valor de R$3,48.
Lote 48 - MAIONESE POTE 500 GRS (REF. HELLMANS, ARISCO OU HEINZ), no valor de R$6,74.
Lote 49 - MARGARINA CREMOSA- 80 LIPÍDEOS POTE 500 GRAMAS (REF. QUALY, DORIANA, DELÍCIA OU BECEL), no valor de R$8,8625.
Lote 57 - PÓ DE CAFÉ 1ª QUALIDADE 500 GR (REF. TOKO, DONA ALICE, PILÃO OU TRÊS CORAÇÕES), no valor de R$9,10.

Os valores assumidos, serão aqueles ofertados pelo vencedor, bem como seus pertinentes realinhamentos durante o curso contratual.

Laranjal, MG, 19 de novembro de 2021.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6F4B9BFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE 2º COLOCADO

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRES. ARACI SILVA DE MELLO PAULLA
Notificação (FAZ)

Notifica-se a EMPRESA – THALYTA PAES DE OLIVEIRA, CNPJ 32.415.661/0001-74, na pessoa de seu representante legal, para que nos Termos da Lei 8.666/93, frente a desistência do vencedor dos itens abaixo descritos, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11 /2021, PAL 028/2021, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para que, no caso de interesse, se manifeste no prazo de 3(três) dias úteis para que se faça assumir o fornecimento de tais itens.

Lote 2 - AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG, no valor de R$16,26.

Os valores assumidos, serão aqueles ofertados pelo vencedor, bem como seus pertinentes realinhamentos durante o curso contratual.

Laranjal, MG, 19 de novembro de 2021.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:76ECDE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 - PRC Nº 1503/2021.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 - PRC nº 1503/2021.
Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada através de REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para atender a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

EmpresasVencedoras:
ALESSANDRA NUNES LORDS/CNPJ: **03.865.570/0001-32**/Valor Total: R$ **15.436,20**
PARANÁ IND. E COM. DE REDES E CORDAS - EIRELI/CNPJ: **05.700.700/0001-02**/Valor Total: R$ **11.780,00**
GUAXINIM COMÉRCIO EIRELI - ME/CNPJ: **08.459.500/0001-06**/Valor Total: R$ **3.643,00**.
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI./CNPJ: **18.905.288/0001-09**/Valor Total: R$ **4.104,00**.
RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI/CNPJ: **22.382.705/0001-53**/Valor Total: R$ **3.995,50**
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628/CNPJ: **24.708.774/0001-30** /Valor Total: R$ **1.805,00**.
G A DA COSTA – ESPORTES LTDA / CNPJ: 26.290.146/0001-02 / Valor: 16.794,00
DEISE MORAES REZENDE 07512516665 / CNPJ: 29.703.380/0001-02 / Valor: 7.082,00
BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 94.684.099/0001-31 / Valor: 2.855,48

Recursos: Próprios

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:21/10/2021.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:266E6E53

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 - PRC nº 1503/2021.

Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada através de REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para atender a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

ATA Nº 062/2021ALESSANDRA NUNES LORDS/CNPJ: **03.865.570/0001-32**/Valor Total: R$ **15.436,20**
ATA Nº 063/2021 PARANÁ IND. E COM. DE REDES E CORDAS - EIRELI/CNPJ: **05.700.700/0001-02**/Valor Total: R$ **11.780,00**
ATA Nº 064/2021 GUAXINIM COMÉRCIO EIRELI - ME/CNPJ: **08.459.500/0001-06**/Valor Total: R$ **3.643,00**.
ATA Nº 065/2021 AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI./CNPJ: **18.905.288/0001-09**/Valor Total: R$ **4.104,00**.
ATA Nº 066/2021 RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI/CNPJ: **22.382.705/0001-53**/Valor Total: R$ **3.995,50**
ATA Nº 067/2021 JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628/CNPJ: **24.708.774/0001-30** /Valor Total: R$ **1.805,00**.
ATA Nº 068/2021 G A DA COSTA – ESPORTES LTDA / CNPJ: 26.290.146/0001-02 / Valor: 16.794,00

ATA Nº 069/2021 DEISE MORAES REZENDE 07512516665 / CNPJ: 29.703.380/0001-02 / Valor: 7.082,00

ATA Nº 070/2021 BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 94.684.099/0001-31 / Valor: 2.855,48

Vigência: Até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura:21/10/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Alessandra Nunes Lords - **ALESSANDRA NUNES LORDS**
José Cristiano Ruiz - **PARANÁ IND. E COM. DE REDES E CORDAS - EIRELI**
Marcelo Pereira Martins - **GUAXINIM** COMÉRCIO EIRELI - ME
Waldizar Augusto Francisco Honorato - **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**
Jessica Kojo Sisti - **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**
José Neymar Mendes Gonçalves - **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**
Matheus Arantes da Costa - **G A DA COSTA – ESPORTES LTDA**
Deise Moraes Rezende - **DEISE MORAES REZENDE 07512516665**
Márcia Costa Scheidt - **BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:5F6A7FC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.950 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão do Decreto nº 4.946 de 17 de novembro de 2021, que "Institui novas diretrizes sobre a regulamentação à circulação de ônibus no Município de Leopoldina e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Determina a suspensão do Decreto 4.946 de 17 de novembro de 2021, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para possibilitar novos estudos e reavaliação das diretrizes e regulamentação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de novembro de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:133DEA15

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 - PRC Nº 1696/2021.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE sob a tabela de referência**, para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, pintura, serralheria, materiais para Fábrica de Manilhas, para cobertura, pisos, revestimentos e afins, esquadrias e madeiras em geral e materiais diversos, através de Registro de Preço, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
EmpresasVencedoras:
MADEIRAS POCRANE LTDA - ME/CNPJ: **02.335.106/0001-71/Lote 01:**
Percentual de Desconto:10,01% - Lote 03: Percentual de Desconto: 5%
SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: **10.973.149/0001-00/Lote 09:**
Percentual de Desconto: 20,05%
LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA/CNPJ: **19.743.431/0001-76/Lote 07:Percentual de Desconto: 1,01% - Lote 10:** Percentual de Desconto: 2,05%
ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA../CNPJ: **19.765.635/0001-08/Lote 05:**
Percentual de Desconto: 20,50%
Recursos: Próprios: próprios e vinculados.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:04/11/2021.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:F349AA23

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 -PRC Nº 1696/2021.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE sob a tabela de referência**, para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, pintura, serralheria, materiais para Fábrica de Manilhas, para cobertura, pisos, revestimentos e afins, esquadrias e madeiras em geral e materiais diversos, através de Registro de Preço, para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 074/2021 MADEIRAS POCRANE LTDA - ME/CNPJ: **02.335.106/0001-71/Lote 01:**
Percentual de Desconto:10,01% - Lote 03: Percentual de Desconto: 5%
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 075/2021 SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: **10.973.149/0001-00/Lote 09:**
Percentual de Desconto: 20,05%
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 076/2021 LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA/CNPJ: **19.743.431/0001-76/Lote 07:Percentual de Desconto: 1,01% - Lote 10:** Percentual de Desconto: 2,05%
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 073/2021 ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA../CNPJ: **19.765.635/0001-08/Lote 05:**
Percentual de Desconto: 20,50%
Vigência: período de 12 meses.
Data da Assinatura:10/11/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Paulo Rodrigues Monteiro - **ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA.**
Liliane Ferreira Barbosa de Freitas - **MADEIRAS POCRANE LTDA**
Inês Maria de Castro Arantes - **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**
Ariovaldo do Sacramento Santana **- LP INOVACAO E SOLUCOES LTDA**

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:89473A09

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 058/2021

Processo Licitatório nº 01285/2021.
Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais escolares para serem utilizados nas escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
- JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30/**Valor Total R$** 840,00
- VOGAS MAGAZINE LTDA/**CNPJ:** 02.345.977/0001-76/**Valor Total R$** 31.120,30
- T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI/**CNPJ:** 18.912.500/0001-65/**Valor Total R$** 20.550,00
- COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00/**Valor Total R$** 55.440,00
- LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-EPP/**CNPJ:** 04.795.349/0001-18/**Valor Total R$** 19.843,50
- ULTRA BONIN LTDA/**CNPJ:** 13.249.746/0001-85/**Valor Total R$** 4.053,92
- COMERCIAL ATITUDE EIRELI/**CNPJ:** 19.705.786/0001-70/**Valor Total R$** 4.860,00
- COMERCIAL RADICCHI EIRELI/**CNPJ:** 29.790.780/0001-00/**Valor Total R$** 7.484,00
- B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:** 17.594.163/0001-42/**Valor Total R$** 16.520,00
- ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA/**CNPJ:** 31.486.195/0001-55/**Valor Total R$** 15.180,00

Recursos: FUNDEB 40%, FEB 40%
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:19/10/2021

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:4A27D6CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 058/2021 -Processo Licitatórionº 01285/2021
Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais escolares para serem utilizados nas escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria de Educaçãode acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
Contratonº 0249/2021-JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628/**CNPJ:**24.708.774/0001-30/**Valor Total R$**840,00
Contratonº 0250/2021-VOGAS MAGAZINE LTDA/**CNPJ:**02.345.977/0001-76/**Valor Total R$**31.120,30
Contratonº 0251/202-T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI/**CNPJ:**18.912.500/0001-65/**Valor Total R$**20.550,00
Contratonº 0252/2021-COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:**10.282.328/0001-00/**Valor Total R$**55.440,00
Contratonº 0253/2021-LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-EPP/**CNPJ:**04.795.349/0001-18/**Valor Total R$**19.843,50
Contratonº 0254/2021-ULTRA BONIN LTDA/**CNPJ:**13.249.746/0001-85/**Valor Total R$**4.053,92
Contratonº 0255/2021-COMERCIAL ATITUDE EIRELI/**CNPJ:**19.705.786/0001-70/**Valor Total R$**4.860,00

Contratonº 0256/2021-COMERCIAL RADICCHI EIRELI/**CNPJ:**29.790.780/0001-00/**Valor Total R$**7.484,00
Contratonº 0257/2021-B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA/**CNPJ:**17.594.163/0001-42/**Valor Total R$**16.520,00
Contratonº 0258/2021-ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA/**CNPJ:**31.486.195/0001-55/**Valor Total R$**15.180,00
Recursos:FUNDEB 40%, FEB 40%
Vigência:O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:04/11/2021
Signatários:PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:672AB3A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018

Pregão Presencial nº 59/18 - Processo Licitatório nº 0494/18
Partes:MEDCLINLEOPOLDINA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10/10/2021, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O valor do contrato passa a ser de R$241.901,02(duzentos e quarenta e um mil novecentos e um reais e dois centavos), em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura:08/10/21.

Signatários: Fernanda Brandão Costa
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:B2AC50B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2021.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
A Prefeitura de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº79, de 08 de janeiro de 2021, tornam público, a todos os interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do referido edital.

Passando o presente Edital a seguinte redação:

Onde se lê:

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
7.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária: 0213032781200402.101339039 - ficha 483.

Leia-se:

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
7.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
0220011339200152130- 339036 - ficha 866 – Pessoa Física.
0220011339200152130- 339039 – ficha 867 – Pessoa Jurídica.

Onde se lê:

Anexo I – Termo de Referência.

9. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária: 0213032781200402.101339039 - ficha 483.

Leia-se:

Anexo I – Termo de Referência.

9. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0220011339200152130- 339036 - ficha 866 – Pessoa Física.
0220011339200152130- 339039 – ficha 867 – Pessoa Jurídica.

Onde se lê:
Anexo V – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA
6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto credenciado correrá a conta da dotação orçamentária: 0213032781200402.101339039, ficha: 483.

Leia-se:
Anexo V – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA
6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0220011339200152130- 339036 - ficha 866 – Pessoa Física.
0220011339200152130- 339039 – ficha 867 – Pessoa Jurídica.

A Comissão de Licitação esclarece que permanecem inalterados os demais itens do edital.
O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 19 de novembro de 2021.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:58CB168C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.110/18 – PREGÃO Nº. 038/18

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Premium Transportes de Leopoldina Ltda - CNPJ n º. 04.299.776/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Pelo presente termo de aditamento, convencionam as partes a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a partir de 30/11/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Memorando 103/2021).

CLÁUSUSLA SEGUNDA – DO REAJUSTE - O valor do contrato sofrerá reajuste, conforme indexador IPCA (índice de 10,67%) instituído na Lei Municipal nº. 4.551, de 17 de dezembro de 2020, alterando a cláusula quinta do contrato original, passando para o valor de R$743,86 (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) o dia trabalhado do caminhão caçamba 10 metros cúbicos, em consonância com a Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/11/2021

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferrraz – Prefeito de Leopoldina
José Onofre Ribeiro

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:F9F51AD8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº.271/2020 – Pregão nº075/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Auto Posto Avenida de Leopoldina Ltda – CNPJ nº.00.510.292/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, o equilíbrio econômico-financeiro nos seguintes itens:
a) A majoração no preço da gasolina comum, passando para R$ 7,17(sete reais e dezessete centavos) o litro;
b) A majoração do preço do etanol, passando para 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) o litro.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 17/11/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eduardo Barbosa Lima

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:1DAE7444

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0105/2021

Processo Licitatório nº 01840/2021.
Objeto: Contratação deempresaparaaquisição de barracas de feira completas para a Feirinha Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
-VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI/CNPJ:05.626.958/0001-06/Valor TotalR$96.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:16/11/2021

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:92ECDD58

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 0105/2021 -Processo Licitatórionº 01840/2021
Objeto: Contratação deempresaparaaquisição de barracas de feira completas para a Feirinha Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Contratada
-Contrato nº 0285/2021-VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI/CNPJ:05.626.958/0001-06/Valor TotalR$96.000,00
Recursos: Próprio
Vigência:O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:16/11/2021
Signatários:PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:0166BC11

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011

Dispensa de Licitação nº 022/11 - Processo Licitatório nº 0304/11
Partes:LUCIANABRANDÃO PALMA JAVARONI E OUTROSe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 20/07/20. O valor mensal do aluguel passa a ser de R$1918,47 (mil novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), conforme o indexador IPCA.

Signatários: Aldaíza Neto Franklin

Pedro Augusto Junqueira Ferraz-Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:B5BE794A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2014

Dispensa de Licitação nº 011/14 - Processo Licitatório nº 0423/14
Partes:HUMBERTOOLIVEIRASEOLDOe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogaçãodoprazo de vigênciadoContrato Original até 10/07/2022.O valor mensaldoaluguel passa a ser deR$2796,52 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme o indexador IPCA.

Signatários: HumbertoOliveira Seoldo
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:FBEC41D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2014

Dispensa de Licitação nº 011/14 - Processo Licitatório nº 0423/14
Partes: JAIRO BERNARDES NETTO RAMOSe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogaçãodoprazo de vigênciadoContrato Original até 10/07/2022.O valor mensaldoaluguel passa a ser deR$2796,52 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme o indexador IPCA.

Signatários: Jairo Bernardes Netto Ramos

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:8E689301

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011

Dispensa de Licitação nº 010/11 - Processo Licitatório nº 070/11
Partes:SHEILAMARIADE OLIVEIRAe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 21/08/21.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M,

passa a ser de R$ 1.917,01 (mil novecentos e dezessete reais e um centavo).

Data de assinatura:20/08/2021.
Signatários: Sheila Mariade Oliveira

José Roberto De Oliveira- Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:17DF13DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013

Dispensa de Licitação nº 005/13 - Processo Licitatório nº 200/13
Partes:AndréiaLuzde Oliveira Meirellese Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 31/07/2022.
Signatários: Andréia Luz de Oliveira Meirelles

Pedro Augusto Junqueira Ferraz-Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:3F44DA57

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015

Dispensa de Licitação nº 002/15 - Processo Licitatório nº 292/15
Partes:Andrea Barroso de Souzae Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 27/08/22.
Signatários: Andrea Barroso de Souza
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:86CEE0C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2011

Dispensa de Licitação nº 023/11 - Processo Licitatório nº 0307/11
Partes: CELCIO OLIVEIRA NETTO e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 08/07/20. O valor mensal do aluguel passa a ser de R$621,18 (seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos), conforme o indexador IPCA.

Signatários: Celcio Oliveira Netto

Pedro Augusto Junqueira Ferraz -Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:CA39768A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2015

Dispensa de Licitação nº 010/15 - Processo Licitatório nº 0587/15

Partes:CENTENÁRIOPARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-MEe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 15/07/2022.

Signatários: Ricardo Miana de Faria
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:637488A1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

Dispensa de Licitação nº 002/14 - Processo Licitatório nº 006/14
Partes:ALEXANDREMIGUELSAUAN JUNIORe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 18/06/22.

Signatários: Antônio Celso do Vale Almeida - Representante Legal do Locador

Pedro Augusto Junqueira Ferraz -Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:F1553E46

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014

Dispensa de Licitação nº 002/14 - Processo Licitatório nº 006/14
Partes: TEREZA CRISTINA NEDER SAUAN CARDOSOe Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até18/06/22.

Signatários: Antônio Celso do Vale Almeida - Representante Legal do Locador

Pedro Augusto Junqueira Ferraz -Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:61A94B89

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

Pregão Presencial nº 027/19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0478/19
Partes:SIGMIX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de doze meses, a contar de 24/07/21, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93.

Signatários: Nilton de Aquino Andrade

Pedro Augusto Junqueira Ferraz-Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:880409C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2010

Dispensa de Licitação nº 019/10 - Processo Licitatório nº 0460/10

Partes:JOSÉWILSONVIANA SILVAe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por doze meses, a contar de 24/08/2022.
Signatários: José Wilson Viana Silva
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:77E00C06

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2010

Dispensa de Licitação nº 020/10 - Processo Licitatório nº 0461/10
Partes:JOSÉWILSONVIANA SILVAe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por doze meses, a contar de 24/08/2022.
Signatários: José Wilson Viana Silva
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:CCD1C7AB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016

Dispensa de Licitação nº 009/16 - Processo Licitatório nº 245/16

Partes:REGINA MACHADO ZAMAGNO e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 07/08/22.
Signatários: Jairo Antônio de Souza Seoldo
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:A7FD172D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

Dispensa de Licitação nº 009/16 - Processo Licitatório nº 245/16
Partes:ROGÉRIA MACHADO ZAMAGNO e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 07/08/22.
Signatários: Jairo Antônio de Souza Seoldo
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:331E8C8B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2010

Dispensa de Licitação nº 025/10 - Processo Licitatório nº 806/10
Partes:Cooperativa Agropecuária Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 14/08/22.
Data de assinatura:13/08/21.
Signatários: Ricardo Reis Junqueira

Pedro Augusto Junqueira Ferraz-Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:BEFDBD02

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

Pregão Presencial nº 028/18 - Processo Licitatório nº 0287/18
Partes: A3COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELIe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Acréscimo de 03 (três) máquinas xerográficas para locação, conforme Memorando nº 165/2021 da Secretaria Municipal de Administração, mantendo-se as mesmas cláusulas contratuais, inclusive o valor e o número de cópias estabelecidas originariamente.
Data de assinatura:30/08/21.
Signatários: Evaldo Rui dos Santos
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:83423363

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

Dispensa de Licitação nº 005/14 - Processo Licitatório nº 053/14
Partes:CENTENÁRIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-MEe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 05/09/2022.

Data de assinatura:25/08/21.
Signatários: Ricardo Miana de Faria

Pedro Augusto Junqueira Ferraz-Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:0B49D5E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0204/2017

Pregão Presencial nº 077/17 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01057/17
Partes: M.M ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPPe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29/09/21, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data de assinatura:28/09/21.

Signatários: Murillo Vieira de Siqueira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:1C0AC0C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

Pregão Presencial Nº009/17 - Processo Licitatórionº 015/17

Partes: TRANSPORTE USINA MAURÍCIOLTDA-MEe Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 09 (nove) meses a contar de 30/09/21, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura:29/09/2021.

Signatários: Raquel Mendes de Amorim
Pedro Augusto Junqueira Ferraz- Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:C81F50A4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO Nº 001/2020

Pregão PresencialNº001/20 - Processo Licitatórionº 1194/19

Considerando a necessidade de prorrogação contratual, sob pena de prejuízo ao retorno dos alunos, que necessitam do transporte escolar, nas aulas presenciais, resguardando o interesse público; considerando o parecer jurídico exarado nº 273/2021; considerando a decisão da Secretaria Municipal de Educação, sobre a prorrogação do contrato em epígrafe.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 31/12/2021, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, sobre a prorrogação dos contratos, retroagindo seus efeitos à data de 17 de fevereiro de 2021:

-1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/20 - TRANSPORTE USINA MAURÍCIO LTDA-ME
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/20 - TRANSPORTE PIMENTEL LTDA
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/20 - TRANSPORTES ANDRADE DE CAMPO LIMPO EIRELI

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/20 - TRANSPORTE AGUIAR E CIA LTDA

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/20 - TRANSMARAZI LTDA

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/20 - JK TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/20 - JV TRANSPORTES LTDA

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/20 - MARCEL TURISMO LTDA

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/20 - TRANSLACERDA LTDA

Data de assinatura:06/10/21.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:22545158

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 010/20 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0573/20
Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Contas, firmado em 02/09/20, nos seguintes itens: a) Inclusão das regras de tratamento de dados pessoais à luz da Lei Geral de Proteção de Dados.
Signatários: William de Faria Avelino

Pedro Augusto Junqueira Ferraz-Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:EBF484C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 010/20 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0573/20
Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERALe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/09/21, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Ficam reajustados os valores previstos: R$ 1,60 por recebimento de documento de arrecadação municipal no guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; R$ 1,49 por recebimento efetuado através de autoatendimento, Internet Banking, débito automático, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Signatários: William de Faria Avelino

Pedro Augusto Junqueira Ferraz-Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:C01E675C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 010/20 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0573/20
Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23/07/21, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Signatários: Gil Marcos Saggioro e Leonardo Sousa Damasceno

Pedro Augusto Junqueira Ferraz-Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:B4D27607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2785, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19, a ser celebrado em 14 de junho de cada ano.
Parágrafo único. A data tem como finalidade homenagear as vítimas e estabelecer memória em nome das suas famílias, ocorrendo na data de falecimento do primeiro munícipe em 14/06/2020 em decorrência da COVID-19.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Luz, 19 de novembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D7B773A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3169, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2786/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto **Crédito Especial** da ordem de R$ 1.153.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais) ao orçamento vigente para atendimento a ação de "Apoio a Instituições Filantrópicas sem Fins Lucrativos" que será alocado no órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e "Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS" que será alocado no órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 130 – Administração de Concessões	
Programa: 0005 – Apoio Administrativo	
Ação: 1.191 – Indenização dos Ativos da Cia. de Saneamento de Minas Gerais	
Natureza da Despesa	**Valor**
44.90.93 – Indenizações e Restituições (100)	R$ 700.000,00
Classificação dos Créditos	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 04.03 – Educação Básica – Recursos FUNDEB	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 – Ensino Infantil	
Programa: 0008 – Desenvolvimento da Educação Básica no Município	
Ação: 2.334 – Apoio a Instituições Filantrópicas sem Fins Lucrativos	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.50.43 – Subvenções Sociais (Recurso 119)	R$ 380.000,00
Classificação dos Créditos	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0012 – Assistência Especializada a Saúde	
Ação: 2.233 – Manutenção Centro Atenção Psico Social – CAPS/MAC	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.30 – Material de Consumo (Recurso 155)	R$ 73.000,00
Total dos Créditos	**R$ 1.153.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferências Correntes, classificados nas rubricas de receita "4.17.18.01.00.00.00.00" e "4.17.28.01.00.00.00.00", no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na fonte "100" – Recursos Ordinários; das Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, classificados na rubrica de receita "4.17.58.01.11.00.00.00" na fonte de recursos "118" - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e "4.17.28.03.11.08.00.00 – Incentivo Supervisão CAPS I" na fonte de recursos "155" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde", no valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de novembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4957B06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3170, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2787/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto **Crédito Especial** da ordem de R$ 2.918.000,00 (Dois milhões e novecentos e dezoito mil reais) ao orçamento vigente para atendimento a ação de "Indenização dos Ativos da Cia. de Saneamento de Minas Gerais" que será alocado no órgão 03 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento", e "Concessão de Auxílio Emergencial de Transporte a Estudantes" que será alocado no órgão 07 – Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 130 – Administração de Concessões	
Programa: 0005 – Apoio Administrativo	
Ação: 1.191 – Indenização dos Ativos da Cia. de Saneamento de Minas Gerais	
Natureza da Despesa	**Valor**
44.90.93 – Indenizações e Restituições (200)	R$ 2.900.000,00
Classificação dos Créditos	
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal Assistência Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Programa de Atenção Integral a Família	
Ação: 0.138 – Concessão de Auxílio Emergencial de Transporte a Estudantes	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.18– Auxílio Financeiro a Estudantes (200)	R$ 18.000,00
Total dos Créditos	**R$ 2.918.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de novembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:422A69C0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 199/2021

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (dois) dias consecutivos a servidora:

ROSA LUCIA BEZERRA– Matrícula Nº. 5820, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbano I-Gari, a partir de 20/08/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C186D234

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 200/2021

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (dois) dias consecutivos a servidora:

rosangela aparecida pereira– Matrícula Nº. 1810, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço da Educação Básica-ASEB, a partir de 25/08/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A01403BE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 201/2021

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (dois) dias consecutivos a servidora:

valtencir gomes ribeiro– Matrícula Nº. 6872, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Urbanos I-Vigia, a partir de 03/07/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7A0C83F1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 202/2021

ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pela servidora HERICA MARIA RAMOS JACINTO ROCHA Matrícula Nº 595, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1, para **HERICA MARIA RAMOS JACINTO.**

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:53EB51E0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 203/2021

ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pela servidora HERICA MARIA RAMOS JACINTO ROCHA Matrícula Nº 5862, ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica – EEB, para **HERICA MARIA RAMOS JACINTO.**

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:36D84BCC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 204/2021

ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pela servidora BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO Matrícula Nº 4979, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para **BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO.**

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C139278C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 205/2021

ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pela servidora ANASTACIA COIMBRA DE ABREU DIAS Matrícula Nº 3208, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 3 – Agente Comunitário de Saúde, para **ANASTÁCIA COIMBRA DE ABREU**

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A2389B64

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 206/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

SANDRA PEREIRA CAMPOS – ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior - Bióloga, matricula nº 4002. Licença nos dias 1/10/2021 e 15/10/2021, referentes ao dia 28/10/2018 e licença no dia 22/10/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B1C1B25A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 207/2021

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

LORENA CONSUELO FERREIRA MORI – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matricula nº 596. Licença nos dias 22 e 23/9/2021, referentes ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AA9A24EB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS – ATO Nº 208/2021.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

LORENA DE CASSIA FERNANDES – ocupante da função temporária de Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeira, matricula nº 5872. Licença a partir de 4/6/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B2092EC8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 209/2021.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

FLÁVIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS – Matrícula Nº. 5872, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 3 - Agente de Combate as Endemias, a partir de 16/7/2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D067A042

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 210/2021.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

ROBERTO SILVA CARVALHO – Matrícula Nº. 3037, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro a partir de 25/5/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BB42A55A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 45, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DA PORTARIA 189, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a instauração do Processo de Sindicância 003/2020, com a nomeação de Comissão de Sindicância, por meio da Portaria 189/2020, de 26 de novembro de 2020, para apuração de fatos ocorridos em julho de 2020, por divulgação de vídeo com suposta perseguição e desvio de função;
Considerando o disposto no art. 176 e seu parágrafo único da Lei Complementar 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
Considerando o ofício 09/2021, de 16/11/2021, no qual o Presidente da Comissão de Sindicância solicita dilação de prazo para sanear os procedimentos e prazos da comissão a fim de garantir a legalidade do processo;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Portaria 189/2020, de 26 de novembro de 2020, que designou a Comissão para conduzir processo de sindicância e deu outras providências.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 18 de novembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7C459B78

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA O SR. VINÍCIUS GIORDANI, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Chefe de Serviços, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **VINÍCIUS GIORDANI**, portador da Carteira de Identidade N.º 8.109.628-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 285.346.998-01, a partir de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Luz, 19 de novembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D085113D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A ADVOGADA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, Ana Cristina Mauler, no uso e gozo de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante a Advocacia Geral do Município tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, interposto em face de 87(oitenta e sete) contribuintes, o qual tem por objeto a verificação da legalidade e regularidade de cobrança tributária nos autos descrita. E assim, tendo sido determinada a citação dos 87(oitenta e sete) contribuintes pessoalmente, não se logrou êxito na citação de 19 (dezenove) , e estando os mesmos, abaixo indicados, em local incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital e na forma da lei. Assim, é este edital para CITAR os 19 (dezenove) contribuintes, srs. ANTÔNIO JORGE BENAZZI DA SILVA, CLARICE MARIA DA CONCEIÇÃO, D'PHARO CONFECÇÕES LTDA ME, por seu representante legal, EDIVALDO FREITAS DE TOLEDO, ERLY DE SOUZA, GERALDA PAULINO DUQUE, JOÃO CÂNDIDO BARBOSA, JOSÉ ERNESTO MARTINS FILHO, JOSÉ ERNESTO MARTINS FILHO E OUTRO, JÚLIO CÉSAR LIMA OLIVEIRA, LUANA RABELO MARTINS, LUCI CLAUDETE DE OLIVEIRA, MARIA LUZIA ARAGÃO DE OLIVEIRA, MILTON MARTINS LOPES, MILTON ROBERTO FERNANDES ALHADAS JÚNIOR, ORLANDO VIEIRA DOS REIS, OSMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, ROSANA FLORENZANO LIMA MAINI e VERÔNICA DOS REIS ME, por seu representante legal, de todo o teor do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, o qual tem por objeto a verificação da legalidade e regularidade de cobrança tributária nos autos descrita. Assim, ficam todos citados, a fim de que tomem conhecimento de que foi instaurado referido processo

administrativo em seu desfavor, pelo que terão o prazo de 15(quinze) dias para apresentar sua defesa e, caso queiram, no mesmo prazo, indicar provas que porventura queiram produzir, inclusive apresentar o rol de testemunhas, se for o caso, no mesmo prazo devendo produzir a prova documental, tudo sob pena de PRECLUSÃO. Referido prazo fluirá após o decurso do prazo do presente edital, o qual será de 10(dez) dias. Não sendo contestada a ação administrativa, será decretada a revelia. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho de 2021.

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:731FF800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº095/2021 Processo Licitatório 017/2021 – Chamada Pública 02/2021 Credenciamento 01/2021. Contratado: **GUSTAVO HENRIQUE CAMARGO CARVALHO 10482817607,** inscrita no CNPJ sob o n°34.062.456/0001-06, com sede a Rua Vigário Parreiras, 400 Centro em Luz/MG CEP.35.595-000. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NÍVEA ÂNGELA RODRIGUES DE MATUTINA,**.Valor extimado: **R$138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)** pel**.** Prazo: **18.11.2021 a 17.11.2022.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5B4D59E1

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De conformidade as especificações contidas Processo Licitatório 066/2021, na modalidade Pregão Presencial 019/2021 e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais o julgamento do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no qual sagra-se vencedora a empresa **BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇAO EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rondon Pacheco, 2.269 Bairro Lídice em Uberlândia/MG, CEP 38.400-000, inscrita no CNPJ nº 36.441.367/0002-98.
O valor do presente pregão foi de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Prefeitura Municipal de Matutina, 18 de novembro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:405DF09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.681, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.672, de 23 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica substituído o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1.672 de 23 de Junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a vigorar os Anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, MG, 17 de novembro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:85E44DCA

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.682, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mendes Pimentel, para o período de 2022 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Mendes Pimentel para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício de 2022 estão especificadas em Anexo desta Lei, conforme estabelecido no art. 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, será proposto pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual específico, concomitante a proposta de Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de Ações Orçamentárias aos Programas do Plano Plurianual ocorrerá por intermédio da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa.

§ 1º. As modificações consequentes serão autorizadas apenas quando houver:

I – modificação em ações de mesmo programa;

II – subdivisões ou o somatório de diversas ações em um mesmo programa;

III – inclusões de novas ações e operações especiais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

IV – modificações em produto, unidade de medida e nas respectivas metas das ações.

§ 2º. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, deste que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos dos Programas.

Art. 6º. Acompanhará a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, MG, 17 de novembro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:3817BE09

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.683, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mendes Pimentel, para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de **R$ 28.000.000,00** (vinte e oito milhões de reais) nos termos do art. 165, §5°, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) cancelamento parcial de dotações já existentes;

b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente;

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

IV – realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por ato do Chefe do Poder Executivo, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

V – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 3º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 2º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2022;

II – transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2022;

III – inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2022;

IV – transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2022.

Parágrafo único. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. O repasse financeiro dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2022, será feito em duodécimo mensal segundo a receita arrecadada.

Art. 6º. Acompanharam a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, MG, 17 de novembro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:81A81DE2

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 987, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Eliana Maria da Silva Souza;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 30.05.2017, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Eliana Maria da Silva Souza**, inscrita no CPF sob o nº 871.546.176-91, do cargo de Professor Municipal.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor Municipal, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 30.05.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:91DD64C7

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 988, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Maria da Penha Silva;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 13.11.2018, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Maria da Penha Silva**, inscrita no CPF sob o nº 307.669.076-00, do cargo de Assistente de Administração II.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Assistente de Administração II, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 13.11.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:615B1DF4

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 989, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Ireny Evangelista Dias;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 30.09.2017, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Ireny Evangelista Dias**, inscrita no CPF sob o nº 693.234.536-68, do cargo de Professor Municipal.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor Municipal, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 30.09.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:27B4721B

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 990, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Arlete de Oliveira Albino Soares;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 01.09.2017, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Arlete de Oliveira Albino Soares**, inscrita no CPF sob o nº 862.719.706-72, do cargo de Professor Municipal.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor Municipal, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 01.09.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E458D530

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 991, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Maria de Fátima de Almeida Aquino;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 07.10.2019, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Maria de Fátima de Almeida Aquino**, inscrita no CPF sob o nº 721.586.206-25, do cargo de Professor Municipal.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor Municipal, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 07.10.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:F320DECE

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 992, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Marina Salun Fernande Batista;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 31.08.2017, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Marina Salun Fernande Batista**, inscrita no CPF sob o nº 711.095.106-59, do cargo de Professor Municipal.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor Municipal, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 31.08.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8FDD753A

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 993, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Maria de Fátima Barbosa Pinheiro;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 16.10.2019, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Maria de Fátima Barbosa Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 841.347.046-34, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 16.10.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:15018596

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 994, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária do servidor Walter Rocha de Lima;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 11.11.2019, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, em razão de sua aposentadoria, o servidor público **Walter Rocha de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 286.140.542-20, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativamente à vaga ocupada pelo servidor exonerado.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 11.11.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:D7FBF5AE

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 995, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Eni Maria de Jesus;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 02.03.2020, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Eni Maria de Jesus**, inscrita no CPF sob o nº 600.835.906-25, do cargo de Professor Municipal.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor Municipal, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 02.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5B15570E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 996, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Maria Lúcia de Assis Santos;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 26.03.2018, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Maria Lúcia de Assis Santos**, inscrita no CPF sob o nº 242.220.706-53, do cargo de Professor Municipal.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor Municipal, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 26.03.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:EBF2379F

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 997, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária do servidor Itamar Pereira dos Santos;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 24.03.2021, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, em razão de sua aposentadoria, o servidor público **Itamar Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 468.633.116-15, do cargo de Oficial de Administração III.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Oficial de Administração III, relativamente à vaga ocupada pelo servidor exonerado.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 24.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9CCA530E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 998, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Marli Constantino do Carmo;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 31.03.2021, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Marli Constantino do Carmo**, inscrita no CPF sob o nº 047.560.086-07, do cargo de Servente Escolar.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Servente Escolar, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 31.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C5977F49

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 999, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Maria Luiza Gomes Mota;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 31.03.2021, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Maria Luiza Gomes Mota**, inscrita no CPF sob o nº 996.666.696-68, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 31.03.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8459F504

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.008, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera servidor, declara vacância do cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação da aposentadoria voluntária da servidora Selma Francisca Braz;

Considerando que a aposentadoria, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é causa de vacância do cargo público ocupado pelo servidor;

Considerando que a discussão outrora existente acerca do direito de permanecer no exercício do cargo mesmo depois de deferida aposentadoria ao servidor público foi dirimida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos do IRDR nº 1.0002.14.000220-1/003, firmando-se o entendimento de que a aposentadoria é causa inexorável de vacância do cargo público;

Considerando o efetivo afastamento da servidora de suas funções desde 30.06.2016, reconhecendo, ainda que tacitamente, o fim do vínculo com o Município de Mendes Pimentel,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, em razão de sua aposentadoria, a servidora pública **Selma Francisca Braz**, inscrita no CPF sob o nº 039.306.656-89, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos deverá lavrar termo de rescisão contemplando todas as verbas rescisórias apuradas previamente, as quais, caso ainda pendentes, serão quitadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativamente à vaga ocupada pela servidora exonerada.

Parágrafo único. O provimento da vaga deverá ocorrer mediante concurso público, ressalvada a hipótese de preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para contratação temporária por excepcional interesse público, a ser oportunamente demonstrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de afastamento por força da aposentadoria, ocorrida em 30.06.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C37E10CC

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Implementação do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES) do Município de Mendes Pimentel.

O Prefeito de Mendes Pimentel e o Secretário Municipal de Saúde de Mendes Pimentel, no uso de suas respectivas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde;

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar o acesso dos diversos tipos de populações locais aos serviços da Atenção Primária à Saúde, a fim de garantir a universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de Cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde – CTPPES, responsável pelo acompanhamento da implementação da Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Mendes Pimentel;

Art. 2º. O CTPPES do município de Mendes Pimentel tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria de Saúde de Mendes Pimentel dentro das seguintes atribuições:

I – identificação das necessidades de saúde das populações:

a) negra;

b) LGBTQIA+;

c) dos campos;

d) em situação de rua; e

e) populações migrantes, no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos;

II – sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;

III – apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra, população LGBTQIA+,população dos campos, população em situação de rua e populações migrantes no processo deelaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;

IV – laborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único deSaúde;

V – participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde das referidas população;

VI – colaborar no acompanhamento e avaliação das ações gramáticas e das políticas emanadas pelo Ministério daSaúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel no que se refere à promoção da equidade.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde:

I – Representante da Atenção Primária à Saúde: Bettania Ribeiro Ramos Miranda;

II – Representante da Vigilância em Saúde: Camila Ferreira Rodrigues;

III – Representante de Cuidados Especializados: Flávia Maria Freire;

IV – Representante da Saúde da Mulher: Juliana Kelly Costa de Carvalho;

V – Representante da Saúde do Adolescente: Clodoaldo Cardoso Araújo;

VI – Representante da Saúde Mental: Joice Maria América da Silva;

VII – Representante de Cuidados Hospitalares: Maria das Graças Ramalho Lelis;

VIII – Representante da Secretaria de Assistência Social: Laísa de Souza Neves;

IX – Representante da Secretaria de Educação: Creuzonília Ribeiro Ramos;

X – Representante do Poder Legislativo: Wesley Caldeira da Silva;

XI – Representante do Conselho Municipal de Saúde: Elieder de Jesus Ferreira.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Técnico de que trata este Decreto será realizada pelo representante da Atenção Primária à Saúde e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, pelo representante da Vigilância em Saúde.

Art. 4º. O CTPPES funcionará por meio de reuniões plenárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta.

Parágrafo único. As reuniões contarão com a participação dos membros do CTPPES, e serão realizadas, ordinariamente e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da Coordenação do CTPPES.

Art. 5º. Caberá aos representantes do Comitê Técnico a elaboração do regimento interno do CTPPES de que trata este Decreto, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido à Secretaria de Saúde de Mendes Pimentel e ao Conselho Municipal de Saúde de Mendes Pimentel, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.

Art. 6º. Caberá aos representantes do Comitê Técnico acriação da Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde de Mendes Pimentel, que deverá conter as diretrizes, justificativas, organização do trabalho, os meios e as ações a serem executadas para implantação da mesma, devendo ser submetida à Secretaria de Saúde de Mendes Pimentel e ao Conselho Municipal de Saúde de Mendes Pimentel, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.

Art. 7º. Os membros do CTPPES de que trata este Decreto não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 8º. As despesas decorrentes do funcionamento do CTPPES de que trata este Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 17 de novembro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:3AE7F51C

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a autorização de uso de bens públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, I, g, da Lei Orgânica Municipal, aplicados por analogia, **considerando** que, muito embora seja possível à Administração Pública conceder autorização para uso temporário de bens imóveis a título precário, os dispositivos da LOM não tratam de forma clara sobre as regras a serem observadas, inclusive revogando os atos anteriores que tratavam do tema, **considerando** a necessidade de se estabelecer regras para utilização dos bens públicos mediante autorização, de forma a garantir à população interessada o acesso a tais imóveis, sobretudo para fins de exploração comercial, cumprindo a função social instituída na Constituição Federal, **DECRETA**:

Art. 1º. A autorização de uso temporário e precário de bens públicos municipais observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º. A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único. A administração municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

Art. 3º. A autorização de uso de bens públicos será concedida exclusivamente em caráter oneroso, exceto nos seguintes casos:

I – uso de bem público por organização da sociedade civil sediada no Município, sem fins lucrativos, para a realização de evento ou atividade de relevante interesse público;

II – uso de bem público para a realização de atividades coletivas de interesse público, inclusive formaturas, eventos religiosos, ações sociais e demais atividades e eventos em que haja comprovação de que os valores recebidos sejam integralmente revertidos a instituições filantrópicas;

III – demais hipóteses onde não seja cobrado nenhum valor ou forma de contraprestação dos participantes do evento, com comprovado e relevante interesse público.

Parágrafo único. Poderá, excepcionalmente, ser concedida autorização gratuita de uso precário e temporário de espaço público, desde que esteja ocioso há mais de 06 (seis) meses e que se destine à exploração comercial em regime de economia familiar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, o qual poderá ser renovado na hipótese de inexistirem outros interessados que preencham os requisitos instituídos por este Decreto, de forma a atender à sua função social.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração poderá conceder autorização, de acordo com os parâmetros do art. 2º, para a utilização, por estabelecimentos comerciais, de áreas contíguas aos logradouros públicos.

Art. 5º. A autorização de uso de bens públicos municipais concedida em caráter oneroso é condicionada ao pagamento, pelo interessado, a ser recolhido aos cofres públicos mediante guia de arrecadação municipal, do valor equivalente a:

I – 1,0 UPFM/mês até 25 m² de utilização, mínimo de 0,5 UFPM;

II – 3,0 UPFM's/mês entre 25 m² e 40 m² de utilização, mínimo de 1,5 UFPM;

III – 5,0 UPFM's/mês entre 40 m² e 80 m² de utilização, mínimo de 2,5 UFPM;

IV – 8,0 UPFM's/mês acima de 80 m² de utilização, mínimo de 4,0 UFPM.

Parágrafo único. O valor cobrado será pago em uma parcela e será referente a todo o período da autorização e poderá ser calculado proporcionalmente aos dias de utilização, não podendo.

Art. 6º. Os valores arrecadados poderão ser revertidos e destinados a manutenção e conservação do espaço utilizado.

Art. 7º. O interessado na utilização de qualquer espaço público municipal deverá endereçar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, requerimento escrito para a Secretaria Municipal de Administração, que deverá constar obrigatoriamente:

I – Especificação do período e finalidade da utilização;

II – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pelo evento ou estabelecimento comercial;

III – Endereço de correio eletrônico e número de telefone para fins de recebimento de quaisquer informações ou notificações relacionadas ao requerimento;

IV – Dados bancários para eventual caso de restituição do valor pago;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar que o interessado apresente documentos ou informações complementares.

§ 2º. Será dever de o interessado manter os seus dados atualizados junto à Administração Municipal.

§ 3º. Todas as intimações, notificações e comunicações serão realizadas no endereço eletrônico indicado pelo interessado, presumindo-se a sua ciência após o prazo de 3 (três) dias úteis do envio.

Art. 8º. Secretaria Municipal de Administração, de posse das informações, após verificação da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público, decidirá o requerimento em 02 (dois) dias, expedindo, conforme o caso, o competente termo de autorização, nos moldes dos anexos deste Decreto.

§ 1º. Em se tratando de bem público vinculado a outra Secretaria Municipal, consultar acerca da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem antes de decidir o requerimento.

§ 2º. A decisão da Secretaria Municipal de Administração é irrecorrível.

§ 3º. Havendo a necessidade de fechamento do trânsito de veículos, a Secretaria Municipal de Administração, em sua decisão, determinará a comunicação ao departamento competente para a adoção das providências necessárias.

Art. 9º. Deferida a autorização de uso de bem público municipal, o interessado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o pagamento da guia de arrecadação municipal, na forma do art. 5º, deste Decreto, e para assinar o termo de autorização de uso previsto no anexo, as quais serão contadas do recebimento do documento.

§ 1º. Havendo revogação da autorização de uso na forma do parágrafo único do art. 2º, deste Decreto, após o pagamento da guia de arrecadação, o poder público municipal restituirá o valor pago no prazo de 15 (quinze) dias por meio de transferência bancária na conta indicada pelo interessado.

§ 2º. Se já iniciada a utilização do bem público, a restituição será proporcional ao tempo restante.

§ 3º. Salvo a hipótese prevista no §1º deste artigo, em nenhum outro caso haverá a restituição do valor pago à administração, independentemente de ter ou não ocorrido a efetiva utilização do espaço público.

Art. 10. É de responsabilidade do interessado a obtenção de licenças administrativas, o cumprimento de todas as obrigações legais e a adoção de procedimentos técnicos e de segurança necessários a correta execução da utilização do espaço público.

Parágrafo único. A autorização de uso a que se refere este Decreto não dispensa a regular obtenção de quaisquer outras licenças ou autorizações exigidas em lei nem comprova a regularidade da utilização, de qualquer natureza, em relação a aspectos não analisados no ato de autorização.

Art. 11. Não serão processados nem deferidos os pedidos que não forem formulados de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 12. O interessado será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado, assim como vedada nova utilização até a integral recuperação dos prejuízos.

Parágrafo único. Salvo autorização expressa do poder público municipal, é terminantemente vedada a realização de qualquer alteração ou intervenção nos bens públicos cujo uso for autorizado.

Art. 13. O Secretário Municipal de Administração decidirá os casos omissos e poderá expedir Portarias para orientar a execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Mendes Pimentel/MG, 17 de novembro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – GRATUITO

O Município de Mendes Pimentel, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.505.347/0001-51, estabelecido na Praça Benedito Quintino, nº 15, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Pública, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e (nome completo e qualificação do autorizatário), doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO, têm firmado entre si o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, regido pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal nº ___/2021, e nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, a autorização de uso de imóvel público para fins particulares, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e conforme descrições seguintes:
Identificação do bem público (denominação e endereço):
Data e horário do evento:
Finalidade do evento:
Público Estimado:

Condições especiais estabelecidas pelo MUNICÍPIO:

1.2. A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa. Deste modo, na forma da Lei Orgânica Municipal, a Administração Municipal poderá revogar posteriormente a presente autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1. A presente autorização tem sua validade condicionada a observância da finalidade do evento, vedada a alteração sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

3.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

3.2. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

a) Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento;

b) Organizar o evento e responsabilizar-se por ele em sua integralidade, incluindo-se aí a obtenção de autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administrativa;

c) Devolver o imóvel objeto desta autorização da forma como foi cedido, ou seja, em perfeito estado de conservação;

d) Não ceder, emprestar, locar ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo MUNICÍPIO;

e) Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do evento, tanto perante o Município quanto perante terceiros;

f) Responsabilizar-se pela segurança do evento, especialmente no tocante à contratação de seguranças, solicitação de policiamento e designação de profissionais médicos equipados com ambulância para atendimento e socorro dos participantes do evento, elaboração e aprovação de projetos de combate a pânico e incêndio, entre outras obrigações previstas em lei;

g) Arcar com todos os encargos referentes ao evento e responsabilizar-se pela limpeza do local após a sua realização.

h) Promover a limpeza completa do espaço utilizado antes de devolvê-lo ao Município.

i) Cumprir com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente permissão de uso passará a vigorar a partir da data de assinatura, extinguindo-se automaticamente após o prazo da autorização previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Compete exclusivamente ao AUTORIZATÁRIO toda responsabilidade em relação às atividades desenvolvidas durante o evento.

5.2. O AUTORIZATÁRIO deverá providenciar e obter por sua conta e risco todas as licenças, alvarás, taxas de seguranças públicas, laudos periciais do Corpo de Bombeiros, e todas as demais necessárias à regular utilização do espaço público.

5.3. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por eventual indeferimento de licenças necessárias à realização da utilização do espaço público.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena, MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização não solucionadas administrativamente por consenso.

E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mendes Pimentel, de de 2021.

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL
Autorizatário

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – ONEROSO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.505.347/0001-51, estabelecido na Praça Benedito Quintino, nº 15, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Pública, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e (nome completo e qualificação do autorizatário), doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO, têm firmado entre si o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, regido pela Lei

Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal nº ___/2021, e nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a autorização de uso de imóvel público para fins particulares, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e conforme descrições seguintes:
Identificação do bem público (denominação e endereço): Data e horário do evento (se for o caso):
Finalidade do evento (se for o caso):
Prazo da autorização:
Público Estimado (se for o caso de evento):
Condições especiais estabelecidas pelo MUNICÍPIO:
Dados bancários para eventual restituição:

1.2. A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa. Deste modo, na forma da Lei Municipal nº 1848/2017, a administração municipal poderá revogar posteriormente a presente autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do AUTORIZATÁRIO.

1.3. O presente termo de autorização de uso tem sua validade vinculada à apresentação da guia de arrecadação municipal devidamente quitada.

1.4. Caso a autorização de uso seja revogada, o poder público municipal restituirá o valor pago no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de transferência bancária na conta indicada pelo AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

2.1. A presente autorização tem sua validade condicionada a observância da finalidade do evento, vedada a alteração sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

3.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

3.2. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento;

b) Organizar o evento e responsabilizar-se por ele em sua integralidade, incluindo-se aí a obtenção de autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administra- tiva;

c) Devolver o imóvel objeto desta autorização da forma como foi cedido, ou seja, em perfeito estado de conservação;

d) Não ceder, emprestar, locar ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo MUNICÍPIO;

e) Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do evento, tanto perante o Município quanto perante terceiros;

f) Responsabilizar-se pela segurança do evento, especialmente no tocante à contratação de seguranças, solicitação de policiamento e designação de profissionais médicos equipados com ambulância para atendimento e socorro dos participantes do evento, elaboração e aprovação de projetos de combate a pânico e incêndio, entre outras obrigações previstas em lei;

g) Arcar com todos os encargos referentes ao evento e responsabilizar-se pela limpeza do local após a sua realização.

h) Promover a limpeza completa do espaço utilizado antes de devolvê-lo ao Município.

Cumprir com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente permissão de uso passará a vigorar a partir da data de assinatura, extinguindo-se automaticamente após o prazo da autorização previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Compete exclusivamente ao AUTORIZATÁRIO toda responsabilidade em relação às atividades desenvolvidas durante o evento.

5.2. O AUTORIZATÁRIO deverá providenciar e obter por sua conta e risco todas as licenças, alvarás, taxas de seguranças públicas, laudos periciais do Corpo de Bombeiros, e todas as demais necessárias à realização do evento.

5.3. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por eventual indeferimento de licenças necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes Pimentel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização não solucionadas administrativamente por consenso.

E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mendes Pimentel, de de 2021.

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL
Autorizatário

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:DC756B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA USO EM OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E

URBANISMO. CONTRATADO(S): DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA- DISBRAL. CNPJ 26.917.005/0002-58. ITEM: EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$3.530,00 REALINHADO PARA R$3.904,18. ADITIVO ASSINADO 19/11/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:53CED4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – CONVOCAÇÃO REABERTURA SESSÃO - Pregão Presencial nº 071/2021 – Objeto – **Registro de preço exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da Lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual prestação de serviço de desinsetização e desratização do Hospital Municipal São Sebastião, para atendimento das demandas da gerência municipal de saúde deste Município de Mirabela – MG**. Finalizada diligência para certificação de documentos a Comissão de Pregão, convoca as licitantes participantes para finalização da sessão que ocorrerá no dia 24/11/2021 ás 09:30 hrs, sendo que ao final poderão os interessados eventualmente manifestar a intenção de interpor recurso nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/02. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8DB116E5

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 073/2021 a realizar dia 06/12/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – contratação de empresa para fornecimento e instalação de chafariz completo com sistema de bombas, jatos e iluminação, incluindo todos os materiais necessários, na praça Bom Jesus em atendimento das demandas da gerencia de obras serviços urbanos rurais do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:AA1843D7

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 074/2021 a realizar dia 03/12/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – contratação de me, epp ou equiparadas para prestação de serviços de decoração dos eventos da administração e de formaturas em atendimento a gerencia de educação do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:8239C066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 241/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 130/2021. Inexigibilidade N.º 007/2021. EMPRESA: LABORATÓRIO ANDRADE AMARO E JULIANO. Valor: R$ 40,000,00 (quarenta mil reais) Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames de patologia clínica, em conformidade com os procedimentos previstos na tabela SUS. Vigência do Contrato : 19/11/2021 a 19/11/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D761DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 242/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 130/2021. Inexigibilidade N.º 007/2021. EMPRESA: HEMOCENTER LABORATÓRIOS. Valor: R$ 40,000,00 (quarenta mil reais) Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames de patologia clínica, em conformidade com os procedimentos previstos na tabela SUS. Vigência do Contrato : 19/11/2021 a 19/11/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A023EC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 243/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 130/2021. Inexigibilidade N.º 007/2021. EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. MAURÍCIO EDUARDO P. SOARES L. ME. Valor: R$ 40,000,00 (quarenta mil reais) Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames de patologia clínica, em conformidade com os procedimentos previstos na tabela SUS. Vigência do Contrato : 19/11/2021 a 19/11/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5469DE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 106/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 106/2021 NA FORMA: PRESENCIAL. O Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 106/2021, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparos em Ar Condicionados, Radiadores, Sistema de Injeção Eletrônica, Bombas e Bicos, Turbinas, Funilaria e Pintura para Veículos, Maquinas e Equipamentos pertencentes ao Município de Monte Carmelo – MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o

Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 18 de novembro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F0E08062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, torna público que foi aprovado o projeto referente ao**Estudo de Impacto de Vizinhança – Residencial Dr. Hélio Tostes**, analisado no Processo Administrativo n.º 7.184/2021, resultando na assinatura de TERMO DE COMPROMISSO para cumprimento de medidas compensatórias, mitigadores e potencializadoras pela compromissária, em nome de seus representantes legais, Fabrício Gabetto Pompei.
O documento, elaborado conforme as disposições do Decreto Municipal n.º 9.527, de 19 de fevereiro de 2020, encontra-se no sítio eletrônico**http://www.muriae.mg.gov.br**para consulta pública.

Muriaé, 18 de novembro de 2021.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E28E95B2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 83, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.° 06, de 24 de maio de 2021, destinado à contratação temporária para exercício na função de Professor — Intérprete de Libras.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o item 9.1 do Edital n.° 06, de 24 de maio de 2021, que dispõe que o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo instrumento é prorrogável por ato próprio da Secretária Municipal de Educação; e
RESOLVE

Art. **1°.** Fica prorrogado até o dia 21 de julho de 2022 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.° 06, de 24 de maio de 2021, destinado à contratação temporária para exercício na função de Professor — Intérprete de Libras, respeitada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de novembro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:812BF858

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º028/2021 – Processo n.º 035/2021 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de lanches em apoio, realização das atividades e eventos da Fundarte e seus setores – Abertura da sessão de licitação dia 02/12/2021 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D6DC8ECC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 080 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 080, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de RAMILO FLAUZINO SOLITARIO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **RAMILO FLAUZINO SOLITARIO,** Matrícula 273.001, CPF nº 411.344.436-68, no cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 outubro de 2021.**

Muriaé – MG, 22 de outubro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:755B9BC5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 008 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 008 de 17/02/2020 da aposentadoria de ANELISA DUTRA GLORIA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c § 5º, art. 40 da CR/88 e art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **ANELISA DUTRA GLORIA,** Matrícula 520.001, CPF nº 656.315.876-53, no cargo efetivo de PROFESSOR I (ESPECIALISTA), NPR-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2020**.

Muriaé/MG, 18 de novembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C8B1066B

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO - Muriaé (MG), 18 de novembro de 2021 – O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso de suas atribuições, REVOGA o processo liciatório nº 221/2021, com fulcro no art. 49 "caput" da Lei nº 8.666/93. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 129/2021 – Objeto: Fornecimento e instalação de plataforma elevatória eletromecânica para portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, por meio do sistema de registro de preços – Motivo: Licitação deserta –

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP -
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6B915F89

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 126/2019 - DISPENSA 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 126/2019 – DISPENSA 016/2019**– OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CINCO SALAS, SALA DE INSTRUÇÃO E PÁTIOS RECREATIVOS, ESTES ÚLTIMOS COM UTILIZAÇÃO AOS SÁBADOS E DOMINGOS E UMA CASA DE MORADA, CONSTRUÍDA COM DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO NA SEDE DA RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, Nº 132, BAIRRO BARRA II, NA CIDADE DE MURIAÉ-MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA Nº 04-016 E ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO – CONTRATADA: **CEFAS – CENTRO DE FORMAÇÃO E ASCENSÃO SOCIAL** – VALOR R$ 2.900 – **PRAZO: 01/11/2021 A 31/10/2022.**

MURIAÉ/MG, 19/11/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:85547B0C

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 216/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL - CONTRATADA: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA– VALOR: R$13.650,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) PRAZO: 10/11/2021 A 09/01/2022 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01-3390.39.00-12.361.0027-2.075 FONTE 101.99 REDUZIDO 324

MURIAÉ/MG, 19/11/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:401676C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL N º 041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 07 de dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada -Tipo menor preço por Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento e aplicação de asfalto CBUQ para pavimentação, tapa buraco e construção de ondulações transversais em vias urbanas do município de Naque/MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 19 de novembro de 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:FA2F9D13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 042/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2021- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 03 de dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada - menor preço por item (maior desconto %), cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta administração, mediante Catálogos de referência Cilia e AUDATEX, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 19 de novembro de 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A2593C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 092/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0206/2021
Dispensa de Licitação: nº 092/2021

OBJETO: Aquisição de muda de palmeira, para plantio em alguns pontos do município. Em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de muda de palmeira, para plantio em alguns pontos do município. Em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Naque/MG. Como vencedora a empresa: FABIO ALVES DE MOURA, CNPJ: 14.105.668/0001-08, com o menor valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Naque, 19 de Novembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:B6AA620B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 075/2021, processo administrativo nº. 181/2021, Inexigibilidade de licitação nº. 009/2021- contratação da empresa RAF PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 23.464.799/0001-72 , para realização de show artístico do cantor Felipe Araújo para o dia 23 de julho de 2022, na XXVII Cavalgada de Naque -MG - Dotação Orçamentária Ficha 156– 0205 23695 0007 2.300 339039- CONTRATADA : RAF PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 23.464.799/0001-72- valor Global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). -vigência: 25 de julho de 2022- Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:9136D0A4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 076/2021, processo administrativo nº. 176/2021, adesão 003/2021 a Ata De Registro De Preço , oriundo Pregão Presencial por Registro De Preços n.º 006/2021, procedimento licitatório n.º 012/2021, órgão gerenciador: Consórcio Público Para Desenvolvimento Do Alto Paraopeba – CODAP - Aquisição futura e incerta de veículos pesados para atender o município de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Ficha 359 – 0209 04122 0003 1.316 449052 e Ficha 369 – 0209 15451 0003 1.350 449052- CONTRATADA : DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02- valor Global de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). -vigência: até 31 de dezembro de 2021- Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2C715D3B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 077/2021, processo: nº 0174/2021, dispensa de licitação: nº 072/2021 - Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais para as redes sociais. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Ficha 42 – 020301 04122 0001 2.364 339039 - CONTRATADA : ERICSON ALVES RODRIGUES (ASTERISCO COMUNICAÇÃO), CNPJ: 34.330.911/0001-07- valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) -vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6BD25BA2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 078/2021, PROCESSO: Nº 0179/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2021- Contratação de empresa especializada em serviços de locações de máquinas, equipamentos e ferramentas elétricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG- Dotação Orçamentária: Ficha 350 – 020902 04122 0001 2.234 339039- CONTRATADA : JEFFERSON DA SILVA RAMOS 10790901692, CNPJ: 41.775.700/0001-35- valor Global de R$ 41.340,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais) -vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B8357CD4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 079/2021, processo: nº 0185/2021, dispensa de licitação nº 080/2021- Contratação de entidade integrante do sistema "S" (SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADEM COMERCIAL) , para prestação de serviços de ministrar cursos: Práticas Profissionais do Agente Comunitário de Saúde, Humanização no Atendimento do Setor da Saúde e Recepção de Excelência no Setor da Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG- Dotação Orçamentária: Ficha 282 – 020801 10301 0008 2.330 339039 - CONTRATADA : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –SENAC MINAS, CNPJ: 03.447.242/0026-74- valor Global de R$ 6.600.00 (Seis mil e seiscentos reais) -vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 20 de outubro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D0DD112A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 080/2021, processo: nº 169/2021, dispensa de licitação nº 069/2021- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

manutenção preventiva, corretiva, limpeza e instalação de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento as várias Secretarias do Município de Naque/MG- Dotação Orçamentária Ficha 042 : 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 071 : 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 080 : 020402 08241 0004 2.387 339039; Ficha 105 : 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 206 : 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 257 : 020704 12361 0002 2.325 339039; Ficha 282 : 020801 10301 0008 2.330 339039 e Ficha 317 : 020802 10301 0008 2.340 339039 - CONTRATADA : CLEYTON TOMAZ DIAS SANTOS 08114535610, CNPJ: 37.728.098/0001-08- valor Global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) -vigência: até 31 de dezembro de 2021- Data de Assinatura: 20 de outubro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:232418D5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 081/2021, Credenciamento nº. 005/2021, processo nº. 107/2021, Inexigibilidade nº.005/2021- Credenciamento para a contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívidas ativas, multas, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, por meio de documento de arrecadação municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, em suas agências com a prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados nos termos do edital de chamamento público e termo de referência - Dotação Orçamentária Ficha 185-0206 04123 0001 2.010 339039 - CONTRATADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ N° 00.360.305/0001-04- valor Global de R$ 20.620,22 (vinte mil, seiscentos e vinte reais e vinte dois centavos) -vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 03 de novembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:02AA40AA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 082/2021, processo nº. 066/2021, credenciamento nº. 003/2021, Inexigibilidade nº.003/2021- contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - Dotação Orçamentária : Ficha 70 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36; Ficha 71 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 39 ; Ficha 79 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; Ficha 80 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; Ficha 84 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36; Ficha 85 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39; Ficha 104 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 e Ficha 105 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 39- CONTRATADA : ROSANGELA SIMAN , CPF: 759.613.506-49- valor Global de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) -vigência: até 30 de julho de 2022- Data de Assinatura: 03 de novembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:BFE352BF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 083/2021, processo nº. 066/2021, credenciamento nº. 003/2021, Inexigibilidade nº.003/2021- contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - Dotação Orçamentária : Ficha 70 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36; Ficha 71 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 39 ; Ficha 79 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; Ficha 80 – 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; Ficha 84 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36; Ficha 85 – 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39; Ficha 104 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 e Ficha 105 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 39- CONTRATADA : NAIARA MARTINS DA SILVA 12772568610 , CNPJ: 42.293.6230001-40- valor Global de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). -vigência: até 30 de julho de 2022- Data de Assinatura: 03 de novembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F9CFB580

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 084/2021, processo administrativo nº. 202/2021, dispensa de licitação nº. 089/2021 - Locação de mesas e cadeiras plásticas, em atendimento às diversas Secretarias do Município de Naque - MG - Dotação Orçamentária : Ficha 042 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 061 – 020401 08243 0010 2.187 339039; Ficha 071 – 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 080 – 020402 08241 0004 2.387 339039; Ficha 085 – 020402 08243 0004 2.382 339039; Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 117 – 020402 08244 0004 2.380 339039; Ficha 143 – 0205 13392 0007 2.299 339039; Ficha 156 – 0205 23695 0007 2.300 339039; Ficha 170 – 0205 27812 0005 2.301 339039; Ficha 206 – 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 229 – 020703 12361 0002 2.321 339039; Ficha 257 – 020704 12361 0002 2.325 339039; Ficha 282 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 317 – 020802 10301 0008 2.340 339039; Ficha 379 – 0209 15452 0003 2.386 339039 e Ficha 401 – 0210 20122 0001 2.336 339039 - CONTRATADA : FERNANDES E BARBOSA LTDA - ME, CNPJ: 11.895.916/0001-73- valor Global de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) -vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 10 de novembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E020EB84

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 086/2021, processo administrativo nº. 193/2021, dispensa de licitação nº. 084/2021 - locação de um imóvel, situado à Rua Guiomar Soares Costa , nº 140, centro, Naque – MG, destinado ao funcionamento da clínica de criança e adultos especiais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG - Dotação Orçamentária : ficha 281- 020801 1030100082.330 339036- CONTRATADA : Ronez Euzebio da Costa, CPF nº119.746.748-35- O valor mensal da locação será de 1.900,00 (mil e novecentos reais) e valor total do contrato de 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais) -vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 16 de novembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:52D7409D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 087/2021, processo administrativo nº. 180/2021, Inexigibilidade de licitação nº. 008/2021 - contratação da empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 07.506.295/0001-11, para realização de show artístico da dupla Di Paullo & Paulino para o dia 24 de julho de 2022, na XXVII Cavalgada de Naque - Dotação Orçamentária : Ficha 156– 0205 23695 0007 2.300 339039 - CONTRATADA : DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 07.506.295/0001-11 - valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) -vigência: 25 de julho de 2022- Data de Assinatura: 16 de novembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7C50802F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 093/2017. Pregão Presencial nº 056/2017. Processo Licitatório nº 071/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (Um) ano, vigorando até 23/10/2022. Valor global: R$ 117.680,64 (Cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Ipê Iluminação Eletrificação Eireli EPP.

Nepomuceno, 22/10/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1D310CAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMECLTCLT. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021/SMECLT. PROCESSO Nº 001/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO e ESCOLA BANDA DE MÚSICA DONA VEIGUINHA. Objeto: o desenvolvimento de trabalho social do ensino da música instrumental de bandas, manutenção da tradição da música, civismo por meio de hinos, canções e dobrados brasileiros, através de aulas de músicas, ensaios musicais da banda, retretas na cidade, apresentações em festas típicas, cívicas e religiosas, apresentações em outras cidades em encontros regionais de bandas, alvoradas, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 16/11/2021 a 31/01/2022. Data: 16/11/2021.

MARCELO AUGUSTO VILAS BOAS ALVES
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

MARCELA FELICIANA PEREIRA DE ANDRADE TAVEIRA
Escola Banda de Música Dona Veiguinha.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4D622380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Município de NEPOMUCENO/MG torna público aos interessados a realização de consulta e audiência pública para colher sugestões, retirar dúvidas e contribuições à concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Esclarece que as contribuições e dúvidas poderão ser encaminhadas a partir do dia 23/11/2021 até 13/12/2021. Posteriormente, realizar-se-á audiência pública no dia 16/12/2021 às 13h00min. Demais informações poderão ser colhidas no site oficial (www.nepomuceno.mg.gov.br).

Nepomuceno, 19/11/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E4C67499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ADITIVO

QUINTO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Novembro de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP**, com sede na Rua João José Batista, nº. 270, Centro, Oliveira Fortes/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.304.204/0002-90, neste ato representado pelo Sra. Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu, portador do CPF nº.442.808.236-34, residente e domiciliado à João Homem de Faria, Nº136, cidade de Paiva/MG, **RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, formulado em decorrência do aumento nos preços de mercado dos combustíveis, ocasionados por medidas de elevação nos percentuais de impostos, através de reajustes do Governo Federal, ocorridos no mês de fevereiro de 2021, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de combustível (Diesel S-10) para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. atual	Valor Unit. reajustado
01	LITROS	DIESEL S-10	R$5,28	R$ 5,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município De Oliveira Fortes
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP
CNPJ 26.304.204/0002-90
Contratada

Testemunhas:

Nome_____
CPF:_____

Nome_____
CPF:_____

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:1B186EF2

LICITAÇÃO
ADITIVO

SEXTO TERMO DE REAJUSTAMETO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de Novembro de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG**,** e de outro lado, **MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP**, com sede na Rua João José Batista, nº. 270, Centro, Oliveira Fortes/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.304.204/0002-90, neste ato representado pelo Sr. Antônio Geraldo Batista de Abreu, portador do CPF nº.330.232.986-53, residente e domiciliado à Juscelino Ferreira de Paiva, Nº S/N, cidade de Paiva/MG, **RESOLVEM**, em conformidade com a Cláusula 10ª (décima), item "10.5" da Ata de Registro de Preços, referente ao supramencionado processo licitatório e, considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, formulado em decorrência do aumento nos preços de mercado dos combustíveis, ocasionados por medidas de elevação nos percentuais de impostos, através de reajustes do Governo Federal, ocorridos no mês de junho de 2021, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Fica reajustado o preço registrado para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. atual	Valor Unit. reajustado
01	LITROS	GASOLINA COMUM	R$6,84	R$ 7,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município De Oliveira Fortes
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP
CNPJ 26.304.204/0002-90
Contratada

Testemunhas:

Nome _____
CPF:_____

Nome _____
CPF:_____

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:22DD9E7E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município De Oliveira Fortes/MG
CONTRATADA: WDR Engenharia Ltda

OBJETO: Aditivo contratual referente à necessidade de acréscimo contratual, conforme planilha orçamentária de custos integrante deste instrumento.

Oliveira Fortes/MG, 03 de Novembro de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:52239F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 374/2021 – Pregão Presencial nº 129/2021- Registro de Preços nº 081/2021 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 231/2021 - Signatário: Auto Peças Bom Jesus ltda EPP - Valor Estimado R$ 44.433,40 - Assinatura: 19/11/2021 - Validade: 12(doze) meses a partir da assinatura da Ata.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:82355355

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 398/2021, modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Reforma da Escola Municipal Ester Favilla, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 08/12/2021 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B8FFC3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo de Licitação nº 142/2021)

O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA
Do Edital – Pregão Eletrônico Saúde nº 04/2021 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA ININTERRUPTA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MEDIANTE USO DE ARMA NÃO LETAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**
DO EDITAL:
Onde se lê - 18 – DO REAJUSTE:
18.1. O preço será irreajustável.
Leia-se: 18 – DO REAJUSTE:
18.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do contrato adendas a este edital.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 18 de novembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:CF6AC014

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO
(Processo de Licitação nº 158/2021)

O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA
Do Edital – Pregão Eletrônico nº 12/2021 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIO, HIGIENE E LIMPEZA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°: 888245/2019.**
DO EDITAL:
Onde se lê –
DAS NORMAS EDITALICIAS:
13.6.5. Da Qualificação Técnica
13.6.5.2. Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA para a fase de Habilitação dos itens correspondente aos produtos de carne (açougue), higiene pessoal, higiene, limpeza e conservação domiciliar, conforme normas da Lei n° 6360/76 e RDC n°: 16/2014.
NO TERMO DE REFERÊNCIA:
8.1.1. Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA para a fase de Habilitação dos itens correspondente aos produtos de carne (açougue), higiene pessoal, higiene, limpeza e conservação domiciliar, conforme normas da Lei n° 6360/76 e RDC n°: 16/2014.
Leia-se:
DAS NORMAS EDITALICIAS:
13.6.5. Da Qualificação Técnica
13.6.5.2. Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA para a fase de Habilitação dos itens correspondente a: higiene pessoal, higiene, limpeza e conservação domiciliar, conforme normas da Lei n° 6360/76 e RDC n°: 16/2014.
NO TERMO DE REFERÊNCIA:
8.1.1. Autorização Especial de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA para a fase de Habilitação dos itens correspondente a: higiene pessoal, higiene, limpeza e conservação domiciliar, conforme normas da Lei n° 6360/76 e RDC n°: 16/2014.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 19 de novembro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:6E39265D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde nº 01/2021.** Processo de Compra nº 278/2021 – Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **06-12-2021** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias- BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e **www.bbmnet.com.br**. 19 de novembro de 2021.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:706B3CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 021/2021

Aprova Emenda Delegada n.º202181000789 – Funcional Programática 08.244.5031.219G.001

O Conselho Municipal de Assistência Social – *CMAS – Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº. 3296/96, alterada pela Lei nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, mediante Reunião Extraordinária realizada no dia 5 de novembro de 2021:
CONSIDERANDO encaminhamento de programação para análise técnica (SIGTV: Emendas de Relator 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de unidade pública que presta serviço tipificado (Resolução n.º109/2009 – CNAS) no CNEAS;
RESOLVE:
Art. 1.º – Aprovar repasse financeiro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para o Centro POP Casa da Acolhida Nossa Senhora da Piedade, localizado na praça Galba Veloso, 145, Centro deste Município, nos Termos da Emenda Delegada n.º202181000789 – GND-4, Funcional Programática 08.244.5031.219G.001;
Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação;

Pará de Minas, 5 de novembro de 2021.

ADRIANA SILVA NAIME MOURA
Presidente do CMAS – Pará de Minas
Gestão 2020/2021

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:93A9D238

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 020/2021

Aprova Emenda Delegada n.º202181000789 – Funcional Programática 08.244.5031.219G.001

O Conselho Municipal de Assistência Social – *CMAS – Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº. 3296/96, alterada pela Lei nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, mediante Reunião Extraordinária realizada no dia 5 de novembro de 2021:
CONSIDERANDO encaminhamento de programação para análise técnica (SIGTV: Emendas de Relator 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de unidade pública que presta serviço tipificado (Resolução n.º109/2009 – CNAS) no CNEAS;
RESOLVE:
Art. 1.º – Aprovar repasse financeiro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS João Batista de Souza, localizado na rua Tamoios, n.º190, bairro Providência, neste Município, nos Termos da Emenda Delegada n.º202181000789 – GND-4, Funcional Programática 08.244.5031.219G.001;
Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação;

Pará de Minas, 5 de novembro de 2021.

ADRIANA SILVA NAIME MOURA
Presidente do CMAS – Pará de Minas
Gestão 2020/2021

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:82D6A7D0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO COMID/PARÁ DE MINAS Nº05 /2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências e na Lei Municipal nº 4.380/2004 de 10 de agosto de 2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2021,
RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos para a seleção de propostas que serão apresentadas por entidades regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas. O presente edital tem como objetivo tornar de conhecimento público os critérios e procedimentos para aprovação de propostas a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FUMID.

A formalização das parcerias para execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento das exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do COMID/Pará de Minas.

1 – OBJETO
Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e da Lei Municipal nº 4.380/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências, e que estejam em conformidade com diretrizes e ações prioritárias previstas neste edital.

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
2.1 – São requisitos para inscrever e habilitar a proposta da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas:
a) Ser regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas;
b) Protocolar a proposta no COMID/Pará de Minas: deverá ser apresentada em papel impresso.

2.2 – Apresentar os documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:

•Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União;

•Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

•Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão

expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta atual de consumo ou contrato de locação);
g) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

•Instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

•Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

•Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

•Prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou

•Relatórios de prestações de contas aprovados.

h) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

•Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

•Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

i) Alvará de funcionamento e ou alvará sanitário;
j) Declaração referente a adequação de Estatuto:

•Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

•Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

•Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria;
m) Declaração de que:

•Não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

•Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

•Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

•Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;

•Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e

•Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Será destinado o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas/MG.

3.2 – Havendo valor remanescente este será revertido para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas/MG.

3.3 – O repasse dos recurso será realizado através de Termo de Fomento a ser celebrado entre a organização da sociedade civil, o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID, desde que atendidos os pressupostos legais para parceria.

4 – DAS PROPOSTAS
4.1 – As propostas devem prever a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável;

4.2 – A duração da proposta terá que ter no mínimo de 06 meses e no máximo de 12 meses;

4.3 – Prestação de contas mensal;

4.4 – Após o término da proposta a entidade terá 60 (sessenta) dias para fazer a prestação de contas;

4.5 – As propostas deverão atender a pessoa idosa do município.

5 – DA COMISSÃO DO FUNDO/ENTIDADE/COMID
5. 1 – As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:
I – Adequação: as propostas devem prever a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável;
II – Consistência e coerência;
III – Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;
IV – Exequibilidade;
V – Relevância e impacto social;
VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário: as propostas devem atender exclusivamente a pessoa idosa.

5.2 – A Comissão analisará a documentação sendo que a aprovação deverá ser realizada em reunião mensal do COMID/Pará de Minas, que será realizada no dia 29/11/21 às 08h.

5.3 – O prazo para deliberação da proposta será de entre 30 e 40 dias.

6 **– DOS PRAZOS:**
6.1 – Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021: 18/11/2021

6.2 – Formalização de consultas: de 18/11/2021 a 19/11/2021

6.3 – Impugnação do edital: de 19/11/2021 a 23/11/2021

6.4 – Apresentação de Propostas: de 19/11/2021 a 25/11/2021

6.5 – Publicação do resultado preliminar da seleção: 30/11/2021

6.6 – Recurso do resultado preliminar: de 01/12/2021 a 03/12/2021

6.7 – Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) na seleção: de 06/12/2021 a 09/12/2021
6.8 – Publicação do resultado final da seleção: 10/12/2021
7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Pará de Minas, deverá realizar visitas às entidades que tiverem suas propostas aprovadas.

7.2 – Cada Entidade poderá apresentar uma (1) propostas e deverá seguir o Edital.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2021

MARIA ANGELICA VARELA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA/Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:ACECC73B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 216/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 216/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI's Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 30.188,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n°098/2021 - Processo nº 608/2021.

Pará de Minas, 03 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:ECB660A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 846/2021.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 846/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 105/2021 – PRC nº 846/2021 – RP nº 043/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI, Itens: 01, 05, 15, 20, 36 e 39. MOBILLE- AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, Itens: 02, 03, 11, 31 e 41. ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI, Itens: 12, 14, 17, 19, 22, 23, 26, 27, 32 e 37. CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI, Item: 08. ALPLHA ELETROMOVEIS LTDA, Itens: 16, 29, 33 e 34.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7648CA14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 106/2021- PROCESSO (PRC) 814/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ***ADJUDICO E HOMOLOGO***, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

•***JÚLIO ANTÔNIO FILHO;***

•***COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;***

•***CONSTRUMARLA CAJURU LTDA;***

•***MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;***

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,"*** conforme constam nas propostas apresentadas, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 814/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

Pará de Minas, 19 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:43171061

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 107/2021- PROCESSO (PRC) 844/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, à seguinte empresa:

•***ROSILENE VIEIRA LOPES.***

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACUPUNTURA, AURICULOACUPUNTURA E AROMOTERAPIA",** conforme consta na proposta apresentada, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 844/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.**

Pará de Minas, 18 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:9E5C93E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO N.º 11.759/2021

DECRETO N.º 11.759/2021

Constitui Comissão Técnica Especial para os fins que delimita.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea "b" e "i", da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a imperiosa necessidade de constituição de Comissão Técnica Especial com o fito de promover análise técnica das demandas relativas aos serviços e obras a serem executados pelo Município de Pará de Minas, confrontando referida demanda com o teor e exigências contidas nos autos de Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021 – Registro de Preços n.º 005/2021, materializado pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, do qual figura como consorciado o Município de Pará de Minas;

Considerando mais que o objeto da referida licitação guarda correlação com serviços e obras de pequena complexidade, imprescindível a criação de Comissão Técnica Especial com o fito de se determinar a viabilidade de contratação dos serviços e obras por intermédio do referido procedimento licitatório de registro de preços;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a *Comissão Técnica Especial* com o objetivo de analisar e deliberar sobre quais os serviços e obras de interesse desta Municipalidade poderão ser efetivados por intermédio do objeto contido nos autos de Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021 – Registro de Preços n.º 005/2021, materializado pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

Art. 2.º A Comissão Técnica Especial ora instituída ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e será composta por 3 (três) membros integrantes do Corpo Técnico desta Municipalidade, senão vejamos:
a) Karina Morato Campos Moreira – Arquiteta Urbanista;
b) Marcos Vinícius de Oliveira Santos – Engenheiro Civil;
c) Patrícia Morato Ribeiro Figueiredo – Engenheira Civil.
§ 1.º A Comissão Técnica Especial de que trata o *caput* auxiliará o Poder Executivo na análise e conclusão acerca do enquadramento dos serviços e obras de interesse da Municipalidade, mediante expedição de relatório técnico específico, concluindo-se ou não pela viabilidade de realização da demanda por intermédio do objeto licitado via CISPARÁ (*Autos de Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021 – Registro de Preços n.º 005/2021)*.
§ 2.º Ficará a cargo da Comissão Técnica Especial a eleição dos membros que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, providência esta que deverá restar consignada na Ata de Reunião Inaugural da referida Comissão.
§ 3.º A participação dos membros nesta Comissão Técnica Especial não será remunerada em nenhuma hipótese.
§ 4.º Os membros da Comissão Técnica Especial ora constituída reunir-se-ão em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação de seu Presidente sempre que necessário.

Art. 3.º Os trabalhos da Comissão ora instituída serão materializados mediante a expedição de relatórios técnicos circunstanciados acerca do enquadramento do serviço ou obra às condicionantes insertas no bojo dos autos de *Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021 – Registro de Preços n.º 005/2021*.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8E2EB6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato do Termo de Colaboração – Espécie: Subvenção/Contribuição. TC n.º 006/2021. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0544. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 19 de novembro de 2022. Dotação: Código da Unidade Gestora – 12 - Fundo Municipal de Assistência Social. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.12.08.244.0021.0.018-3.3.50.43-0544

Publique-se:

Pará de Minas, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:A55599C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato do Termo de Colaboração – Espécie: Subvenção/Contribuição. TC n.º 005/2021. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, BAIRRO RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIRGES. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0544. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 19 de novembro de 2022. Dotação: Código da Unidade Gestora – 12 - Fundo Municipal de Assistência Social. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.12.08.244.0021.0.018-3.3.50.43-0544

Publique-se:

Pará de Minas, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:08B0C6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11.579/2021

DECRETO N.º 11.759/2021

Constitui Comissão Técnica Especial para os fins que delimita.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea "b" e "i", da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a imperiosa necessidade de constituição de Comissão Técnica Especial com o fito de promover análise técnica das demandas relativas aos serviços e obras a serem executados pelo Município de Pará de Minas, confrontando referida demanda com o teor e exigências contidas nos autos de Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021 – Registro de Preços n.º 005/2021, materializado pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, do qual figura como consorciado o Município de Pará de Minas;

Considerando mais que o objeto da referida licitação guarda correlação com serviços e obras de pequena complexidade, imprescindível a criação de Comissão Técnica Especial com o fito de se determinar a viabilidade de contratação dos serviços e obras por intermédio do referido procedimento licitatório de registro de preços;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a *Comissão Técnica Especial* com o objetivo de analisar e deliberar sobre quais os serviços e obras de interesse desta Municipalidade poderão ser efetivados por intermédio do objeto contido nos autos de Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021 – Registro de Preços n.º 005/2021, materializado pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará.

Art. 2.º A Comissão Técnica Especial ora instituída ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e será composta por 3 (três) membros integrantes do Corpo Técnico desta Municipalidade, senão vejamos:
a) Karina Morato Campos Moreira – Arquiteta Urbanista;
b) Marcos Vinícius de Oliveira Santos – Engenheiro Civil;
c) Patrícia Morato Ribeiro Figueiredo – Engenheira Civil.
§ 1.º A Comissão Técnica Especial de que trata o *caput* auxiliará o Poder Executivo na análise e conclusão acerca do enquadramento dos serviços e obras de interesse da Municipalidade, mediante expedição de relatório técnico específico, concluindo-se ou não pela viabilidade de realização da demanda por intermédio do objeto licitado via CISPARÁ (*Autos de Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021 – Registro de Preços n.º 005/2021)*.
§ 2.º Ficará a cargo da Comissão Técnica Especial a eleição dos membros que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, providência esta que deverá restar consignada na Ata de Reunião Inaugural da referida Comissão.
§ 3.º A participação dos membros nesta Comissão Técnica Especial não será remunerada em nenhuma hipótese.
§ 4.º Os membros da Comissão Técnica Especial ora constituída reunir-se-ão em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação de seu Presidente sempre que necessário.

Art. 3.º Os trabalhos da Comissão ora instituída serão materializados mediante a expedição de relatórios técnicos circunstanciados acerca do enquadramento do serviço ou obra às condicionantes insertas no bojo dos autos de *Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021 – Registro de Preços n.º 005/2021*.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Souza Reis
Código Identificador:B90DD522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na edição de 19/11/2021, nº 3138, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê: Processo nº 060/2021 – Dispensa n° 013/2021 – Chamada Pública n° 002/2021, leia-se: Processo nº 070/2021 – Dispensa n° 013/2021 – Chamada Pública n° 002/2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:01115C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 083/2021

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **083/2021**, oriundo do processo licitatório nº **095/2021** – Dispensa nº 032/2021. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: LARISSA CHUDEK - CPF nº 133.975.736-29- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), com vigência 15/10/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
589	02.08.00.12.365.0054.2.0093.00.00.3.3.90.36.00.00	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 15 de Outubro de 2021 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:1C10A20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 077/2021

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **077/2021**, oriundo do processo licitatório nº **084/2021** – Dispensa nº 029/2021. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TRAMITAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE DOAÇÃO JUNTO AO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: **SOLUÇÃO ENGENHARIA ME** - CNPJ nº 30.257.410/0001-83- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com vigência 01/09/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	**Classificação**	**Saldo orçamentário R$**
331	**02.05.01.04.121.0049.2.0081.00.00.3.3.90.35.00.00**	29.100,00
TOTAL:		29.100,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.

Pedrinópolis - MG, 01 de Setembro de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:CC9AAA5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000105/2021, Tomada de Preço nº: 000005/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NAS RUAS JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS E AV. MIGUEL RODRIGUES NO BAIRRO SERRA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 07/12/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 19 de novembro de 2021.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C5DC5884

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a suspensão do Processo Licitatório nº: 000094/2021, Pregão Presencial nº: 000059/2021, Registro de Preços nº: 000056/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE PERDIGAO/MG. Fica determinada a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura do Processo Licitatório, marcada para o dia 23/11/2021, às 08:30. Informa-se que tão logo seja normalizada a situação, será providenciada a publicação de nova data para abertura da licitação. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 19 de novembro de 2021.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:239C7247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Ratificação de Dipensa. Processo Nº 119/2021. Dispensa de Licitação N° 011/2021. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de livros literários para alunos do ensino fundamental das unidades escolares do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 119/2021 – Dispensa nº 011/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratada: a Empresa Vizu Editora e Distribuidora de livros Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 02.593.771/0001-42, representada pelo Sr. Antônio Luís Remedi Cordeiro, inscrito no CPF sob o n° 582.885.380-53, com sede na cidade de Passo Fundo – RS, sendo o valor global de R$ 15.972,00 (Quinze mil novecentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 16 de Novembro a 31 de Dezembro de 2021. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 16 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:FD5112E9

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 063/2021. Processo Nº 095/2021. OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso poliuteretano na quadra de esporte do poliesportivo do bairro Ferreirinha, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Prestare Quadras e Pisos EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 16 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BBA52AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato IV Termo Aditivo DE Contrato Nº 157/2020. Origem: Processo Nº 074/2020 – Pregão Presencial Nº 047/2020. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava, do Contrato de origem destinado prestação de serviços de locação conforme Processo nº 074/2020, celebrado entre o Município de Perdizes/MG e a empresa JM Engenharia e Locação LTDA, na data do dia 01 de Setembro de 2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: JM Engenharia e Locação LTDA. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Agosto de 2021 e término previsto em 20 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Agosto de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C42D20A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato IV Termo Aditivo de Contrato Nº 158/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 074/2020 – Pregão Presencial Nº 047/2020. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava, do Contrato de origem destinado prestação de serviços de locação conforme Processo nº 074/2020, celebrado entre o Município de Perdizes/MG e a empresa Lok & Lok Serviços e Locações EIRELI, na data do dia 01 de Setembro de 2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Lok & Lok Serviços e Locações EIRELI. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Agosto de 2021 e término previsto em 20 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Agosto de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F8A52822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2880/2021

DECRETO Nº 2.880,
De 17 de Novembro de 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo efetivo e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora FLÁVIA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 0000850, protocolizado em 17/11/2021 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 840.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora FLÁVIA SANTOS PEREIRA, exonerada do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - PEB I, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 17/11/2.021.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezessete de novembro de dois mil e vinte e um.

Perdizes/MG, 17 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:90B4FF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2881/2021

DECRETO Nº 2.881,
De 17 de Novembro de 2021.

"Delega poderes aos Secretários Municipaisnomeados para compor a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos V e parágrafo único e artigo 96, §2º, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam delegados poderes aos Secretários Municipaisnomeados para compor a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:
I - autorizar a abertura de procedimentos de licitação, na modalidade exigida pela legislação vigente;
II - homologar e adjudicar os certames, após a liberação pelos órgãos de controle;
III - ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitações;
IV - celebrar contratos administrativos para aquisição de bens ou fornecimento de serviços, bem como praticar os atos necessários previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações e demais legislações correlatas;
V - promover a ordenação da despesa, mediante requisição e a liquidação da despesa, inclusive assinar empenhos;
VI - promover atos de renúncia de receita;
VII - celebrar, executar, fiscalizar e prestar contas sobre os convênios e instrumentos congêneres pertinentes ao respectivo órgão ou entidade;
VIII - expedir portaria concedendo licença para tratar de interesses particulares;
IX - expedir portaria concedendo licença prêmio, férias regulares, gratificações e adicionais;
X - celebrar contratos temporários nos termos da Lei nº 1.482 de 10 de fevereiro de 2005 e suas alterações;
XI - praticar os atos necessários previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e suas alterações, inclusive celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, aditivos e demais termos de parceria;
XII - instaurar de ofício ou mediante provocação, designar comissão para processar, e decidir em primeira instância, sindicância e processo administrativo nas áreas e âmbitos de sua atuação, especialmente para apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades a fornecedores contratados, respeitada a legislação especial vigente, com exceção de processo e sindicância de natureza disciplinar;
XIII - celebrar, executar e prestar contas sobre os acordos de cooperação e termos de fomento e/ou colaboração pertinentes ao respectivo órgão ou entidade.
Art. 2º- Os poderes ora delegados compreendem a administração dos recursos tanto recebidos quanto concedidos, no sentido de cumprir fielmente:
I - os Planos de Trabalho e Aplicação;
II - a tomada e prestação de contas;
III - a observância dos prazos de vigência dos contratos e aditamentos;
IV - a formalização dos aditamentos, quando necessário;
V - as denúncias dos contratos, quando necessário;
VI - a instauração dos processos administrativos, quando necessário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:70CEE74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 071/2021. Processo Nº 104/2021. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) parques infantis completos, confeccionado em madeira plástica, para atender as necessidades das CEMEIs, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Máquinas e Transporte e Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Turismos, Esporte e Lazer, do Município de Perdizes/MG, com as especificações no anexo I desde edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Rotocycle Indústria e Comércio de Plástico EIRELI e MG Comercial EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 16 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4C3BA995

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 072/2021. Processo Nº 105/2021. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de plantas e prestação de serviços de paisagismos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Rústico Rural e Paisagismo LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 17 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3845E552

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 064/2021. Processo Nº 096/2021. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de material necessário para a manutenção do mesmo, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Ribeiro e Santana LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 19 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4C85EBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 090/2021. Pregão Eletrônico N° 058/2021. Objeto: A contratação de empresa para locação de caminhão e maquinários para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Secretaria de Máquinas e Transportes e Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do Município de Perdizes/MG, conforme especificações constantes no anexo I, que faz parte do edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Joao Jose Nascimento, Jm Engenharia E Locação Ltda, Fg Manutenção E Serviços Eireli e Multiplus Servicos Locacoes E Transportes Eireli, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 12 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:239EF045

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 200/2021. Origem: Processo Nº 050/2021 – Tomada De Preço Nº 004/2021. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Serviços de Engenharia nº 200/2021 celebrado entre o Contratante e a Contratada em data de 17 de Agosto de 2021, com alteração do valor inicial do contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes Contratado: Minas Engenharia e Negócios Imobiliários Ltda. Do valor: O valor do presente aditivo, pelos serviços prestados, será de R$ 23.079,84 (Vinte e três mil setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Em função desta nova alteração promovida pelo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 374.068,30 (Trezentos e setenta e quatro mil sessenta e oito reais e trinta centavos).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 09 de Novembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:756FA44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – I Termo Aditivo De Contrato N° 195/2021. Origem: Processo Nº 061/2021 – Tomada De Preço Nº 005/2021. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Serviços de Engenharia nº 195/2021 celebrado entre o Contratante e a Contratada em data de 10 de Agosto de 2021, com alteração do valor inicial do contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Minas Engenharia e Negócios Imobiliários Ltda. Do valor: O valor do presente aditivo, pelos serviços prestados, será de 27.560,55 (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Em função desta nova alteração promovida pelo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 151.363,57 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 09 de Novembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6D154E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – III Termo Aditivo De Contrato N° 195/2020. Origem: Processo Nº 094/2020 – Tomada de Preço Nº 013/2020. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 094/2020, celebrado entre o Município De Perdizes/Mg e a empresa Seicon Incorporação e Construção LTDA, em data de 05 de Outubro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Seicon Incorporação e Construção LTDA. Período Do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 05 de Junho de 2021 e término previsto em 30 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Junho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7E9BCAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato N° 195/2020. Origem: Processo Nº 094/2020 – Tomada de Preço Nº 013/2020. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 094/2020, celebrado entre o Município de Perdizes/MG e a empresa Seicon Incorporação e Construção LTDA, em data de 05 de Outubro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes Contratado: Seicon Incorporação e Construção LTDA. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 30 de Setembro de 2021 e término previsto em 31 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Setembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CDA041F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES –MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato N° 215/2020. Origem: Processo Nº 112/2020 – Tomada de Preço Nº 017/2020. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 112/2020, celebrado entre o Município de Perdizes/MG e a empresa Ribeiro Barroso Construções Eletricas Ltda, em data de 06 de Novembro de 2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes Contratado: Ribeiro Barroso Construções Eletricas Ltda. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Julho de 2021 e término previsto em 31 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Julho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EB6F55E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato III Termo Aditivo de Contrato Nº 298/2018. Origem: Processo Nº 099/2018 – Dispensa Nº 016/2018. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula 2 (DO PRAZO DE LOCAÇÃO), do Contrato de origem destinado prestação de serviços de locação conforme Processo nº 099/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE Perdizes/MG e a Sra. Teresinha Meneghelo Dela Libera, na data do dia 28 de Setembro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Sra. Teresinha Meneghelo Dela Libera. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 28 de Setembro de 2021 e término previsto em 28 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Setembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F56F92F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PRATICÁVEIS, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA EVENTOS DE PEQUENO POR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 91/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 211/2021 - Pregão Presencial nº 91/2021 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços no fornecimento de som, iluminação, painel de led, praticáveis, filmagem e produção de vídeos institucionais para eventos de pequeno porte, com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 01.12.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D151312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 8.243/2021 – PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.392 DE 25 DE JUNHO DE 2021

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 8.243/2021 –PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.392 DE 25 DE JUNHO DE 2021

TERMO DE CONVÊNIOque entre si fazem, de umlado o**Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 ede outro a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,**têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde, referente a incremento temporário para média e alta complexidade, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio – Portaria Ministerial nº 1.392 de 25 de junho de 2021, para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:O valor do presente repasse é de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação da**CONVENIADA**:a) aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço hospitalar prestando em atendimentos pelos SUS ofertados pela conveniada a população em geral;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, até 60 (sessenta) dias após a vigência do presente convênio, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Portaria Ministerial nº 1.392 de 25 de junho de 2021;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.
E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de novembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:67832FA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 382/2021 - AQUISIÇÃO DE ADAPTADORES DE WI FI

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado Aquisição de Material Elétrico/Informática.
Processo nº 382/2021:
Contratado: JM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 71.340.459/0003-44 – RUA MISSENO DE PÁDUA, 300 – CENTRO - LAVRAS MG - CEP 37.200-000
Objeto: Aquisição de Material Elétrico e outros;
Valor da Aquisição: R$ 170,00
Aquisição de 2 Adaptadores de WI FI para atender as necessidades da Biblioteca Pública Municipal Francisca Andrade Pereira e da Casa da Cultura Venino Rondon Lima para manutenção das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de novembro de 2021.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:70A7118F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 383 E 384/2021 - SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS - 2º REVISÃO

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado Aquisição de Prestação de Serviços Especializada – Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças – 2ª Revisão.
Processo nº 383/2021 e 384/2021:

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 19.833.425/0001-00 – AVENIDA FÁBIO MODESTO, 997 - LAVRAS MG - CEP 37.200-000
Objeto: Revisão de Veículos Leve;
Valor da Aquisição: R$ 180,00 (SERVIÇOS) E R$ 385,62 (PEÇAS), TOTALIZANDO: R$ 565,62
SERVIÇOS E PEÇAS REFERENTE A 2ª REVISÃO (20.000 KM) PARA O VEÍCULO MOBI PLACA RNR – 8D04 da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de novembro de 2021.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:28EEC964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECISÃO RECURSO

Processo nº. 178/2021
Pregão nº. 088/2021
Registro de Preços nº. 052/2021
Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa Planartproduções de Eventos Eireli apresentou recurso administrativo requerendo ao final o seu provimento, para desabilitar a licitante Edson Teixeira Heleno MEI (ff. 306/310).

Contrarrazões apresentada pela empresa Edson Teixeira Heleno MEI, insistindo pela manutenção da decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pela procedência do recurso, enfatizando que a Administração não exigir que a empresa tenha um CNAE específico para participar da licitação, sob pena de ferir o caráter competitivo da licitação.

Os autos foram encaminhados ao Jurídico para emissão de parecer, a fim de subsidiar a presente decisão.

Parecer jurídico acostados aos autos, opinando pela improcedência do recurso apresentado pela Planartproduções de Eventos Eireli.

Dessa forma, considerando o inteiro teor do parecer Jurídico de fls. 321/327, que a fazer parte da presente, **DECIDO manter a decisão que habilitou a empresa Edson Teixeira Heleno MEI.**

Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 19 de novembro de 2021.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Processo nº. 178/2021
Pregão nº. 088/2021
Recurso Administrativo
Recorrente: Planartproduções de Eventos Eireli

DECISÃO

Versa a presente decisão sobre o recurso apresentado pela empresa Planartproduções de Eventos Eireli, pelas razões de ff. 306/310.

Contrarrazões recursais apresentada pela empresa Edson Teixeira Heleno MEI (ff. 313/316).

Parecer Jurídico acostado aos autos (ff. 321/327) opinando pelo não provimento do recurso.

O Pregoeiro manteve a decisão de habilitar a empresa Edson Teixeira Heleno MEI (f. 328).

Dessa forma, aos autos vieram conclusos para decisão do recurso interposto pela empresa Planartproduções de Eventos Eireli.

Considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 321/327, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Planartproduções de Eventos Eireli, mantendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio (f. 295), que declarou habilitada a empresa Edson Teixeira Heleno MEI.

Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 19 de novembro de 2021.

LUÍS HELVÉCIO DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:329F33FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 02/12/2021.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de gênero alimentícios e material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:DBBBF2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.
Contratada: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ Contratada: 05.291.541/001-30.

Extrato da Ata de Registro de Preços N°044/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$5.860,32 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022. Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – matrícula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

YURI LAVEZZO BORTHOLIN
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E3757C1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA LTDA – CNPJ: 07.628.070/0001-38.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$ 28.623,50 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022 - Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – matrícula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4ADB1F65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: Quasar Brasil Instrumentos Musicais Ltda - CNPJ: 28.453.974/0001-40.
EXTRATO DO CONTRATO N°084/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER À ASSOCIAÇÃO EQUIPE MISSIONÁRIA RENOVO DE DAVI.
Valor Total: R$66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 08/11/2021 a 31/12/2021. Fiscais do contrato: Kelly dos Santos Barbosa Silva – Matrícula: 9743; Rosilane de Queiroz Almeida Silva – Matrícula: 13872; Cintia Fabiane Gomes Winder – Matrícula: 8360.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

JOÃO PAULO PAVAN RORIZ
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C591DE21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N°043/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: Claudinei Tonietti - EPP, CNPJ: 28.732.430/0001-17.
EXTRATO DO CONTRATO N°085/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER À ASSOCIAÇÃO EQUIPE MISSIONÁRIA RENOVO DE DAVI.
Valor Total: R$ R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais) – Vigência: 08/11/2021 a 31/12/2021. Fiscais do contrato: Kelly dos Santos Barbosa Silva – Matrícula: 9743; Rosilane de Queiroz Almeida Silva – Matrícula: 13872; Cintia Fabiane Gomes Winder – Matrícula: 8360.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

CLAUDINEI TONIETTI
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E69D0D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N°032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N°051/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME – CNPJ: 07.665.456/0001-10.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°047/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$24.318,04 (vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022. Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matricula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matricula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matricula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – Matricula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:31155520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.

*C*ontratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELLI -CNPJ: 10.614.788/000180.
Extrato da Ata de Registro de Preços N°048/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$6.885,78 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022 - Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – matrícula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

SOLANGE GOMES TEIXEIRA PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C13F62BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - CNPJ: 11.768.299/0001-45.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°049/2021 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$12.856,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022. Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – Matrícula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C6B4D059

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI-ME – CNPJ: 26.759.927/0001-01.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$ 87.770,00 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022 - Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matricula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matricula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matricula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – matricula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

ALAN SOARES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:917EE41D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: CLEVER FERREIRA COSTA – CNPJ: 28.259.514/0001-85.
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 051/2021 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$22.684,22 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022 - Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – matrícula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

CLEVER FERREIRA COSTA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E7EB93E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N°032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N°051/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 28.719.518/0001-07.
Extrato da Ata de Registro de Preços N° 052/2021 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$13.376,00 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022 - Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – Matrícula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

CHARLEI BONI
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:09874370

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021.
Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 29.000.107/0001-11.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$26.494,70 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022 - Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matrícula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matrícula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matrícula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – matrícula: 13242.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

KARLA LOIANE DIAS
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4C3374CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N°032/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N°051/2021.

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.
Contratada: RHAUNYR NAPOLEAÃO ALVES SOBRAL EIRELI – CNPJ: 31.123.929/0001-31.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Afins para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.
Valor Global: R$28.697,28 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022 - Fiscais: Rosilane de Queiroz Almeida Silva, matricula: 13872 – Irene Ramos Ferreira, matricula: 7515 – Irisleide Pereira da Silva, matricula: 5822 - Aleksandro Cândido dos Santos – Matricula: 13242

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

RHAUNYR NAPOLEAÃO ALVES SOBRAL
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7F55C001

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.498/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.498/2021.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Agricultores da Comunidade Filhos de Israel.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Agricultores da Comunidade Filhos de Israel, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, protocolo número 17.146, Registro n.º 1597, Livro A - 76, folha 95/131, inscrita no CNPJ sob o nº 38.384.051/0001 - 37, com sede na Comunidade Filhos de Israel, zona rural, município de Pirapora.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.498/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F45436A0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.495/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.495/2021.

Assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior 60 (sessenta) anos, a máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica assegurado à criança e ao adolescente cujos pais ou responsável sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

§ 1.º Para fim do dispositivo no *caput* deste artigo, os pais ou responsáveis, em conjunto ou somente um deles, solicitará na unidade da rede pública municipal ensino mais próxima da residência a prioridade da vaga, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – A documentação da criança e/ou adolescente necessária para efetivação de matrícula ficará à critério da Secretaria Municipal de Educação;
II – Documentos comprobatórios dos pais ou responsáveis (ambos ou somente um deles) que atestem as condições de deficiência ou da idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além do comprovante de residência.

§ 2.º Aos responsáveis será necessária a apresentação da certidão que comprove a guarda/tutela da criança ou adolescente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.495/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7F817D43

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.496/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.496/2021.

Denomina Rua Amélio Sangiovanni, a Rua Nove, localizada no Bairro São Francisco e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Amélio Sangiovanni, a Rua Nove, localizada no Bairro São Francisco, neste Município.

Art. **2.º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.496/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4B876D84

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N.º 2.497/2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.497/2021

Altera a Lei Municipal n.º 2.368/2018 que determina a obrigatoriedade de manutenção de psicólogo escolar para atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, nas escolas de ensino infantil e fundamental no município de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.368/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade da manutenção de psicólogo e assistente social em escolas públicas do ensino infantil e fundamental do município de Pirapora/MG.

Art. 2º Acrescenta ao art. 2º da Lei Municipal n.º 2.368/2018 os parágrafos primeiro e segundo:

Art. 2º .....

§ 1.º O assistente social da rede pública de educação básica deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
V - garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito
VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XI - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

§ 2º - A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.368/2018 e acrescido em seu lugar os parágrafos **§ 3.º e 4.º** com os seguintes textos:

§ 3º Fica instituída a criação da carreira de Analista Educacional - Psicólogo e Assistente Social, na Secretaria Municipal de Educação, para os Psicólogos e Assistentes Sociais, por meio de concurso público, sendo requisito para o cargo, título de bacharel em Psicologia/formação de Psicólogo e registro no respectivo Conselho de Classe. Os profissionais referidos neste artigo serão lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Será criada a Coordenadoria de Serviço Social e Psicologia na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.368/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O psicólogo e o assistente social darão atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado à questões de violência doméstica, assédio de qualquer natureza, inclusive o chamado *Bullyng*, abuso sexual e uso de drogas, entre outros.

Art. 5º O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.368/2018 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – A atuação do psicólogo e do assistente social escolar no estabelecimento de ensino se dará à razão do atendimento a demanda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem

que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:950C7A85

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 135 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 135 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - COMEP.

O **Prefeito Municipal**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, bem como, prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei, nos termos dos incisos II e XI do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ainda as disposições da Lei Municipal nº 1462/97, que criou, no Município de Pirapora/MG, o Conselho Municipal de Educação - COMEP, e ainda as alterações feitas pela lei municipal nº 1.638/ 2001, art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, sendo:

I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jacqueline Guimarães Santos Aguilar

II - REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Anny Carolina Gomes de Alquimim
SUPLENTE: Vânia Santos Soares de Macedo

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Poliana Gabriela Ferreira Mainart
SUPLENTE: Jéssica Vieira dos Santos

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: Urbana Brito da Silva
SUPLENTE: Rosinalva Teixeira Silva

V - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
TITULAR: Dinorah Delane Cordeiro de Oliveira
SUPLENTE: João Alves Crisóstomo

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: José Geraldo Bento
SUPLENTE: Eimar Santos de Carvalho

VII - REPRESENTANTES 30ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO
TITULAR: Eliana Rocha
SUPLENTE: Maria Eunice Oliveira de Queiroz

VIII - REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO
TITULAR: Juliana Neri Mota
SUPLENTE: Carolina Ferreira de Carvalho

IX - REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR: Matilde Aparecida Anjos dos Santos
SUPLENTE: Roberta Campos Simões Longuinho

X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TITULAR: Andréia Nunes Miranda
SUPLENTE: Glebson Ferreira de Souza

XI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: Cármina dos Santos Pereira
SUPLENTE: Priscila Cristiane de Souza

XII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE
TITULAR: Adilson Serafim de Castro
SUPLENTE: Valdineia Vargas

XIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS
TITULAR: Kátia Carlos Nobre
SUPLENTE: Angelina Costa Ribeiro

XIV - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA
TITULAR: Samuel Canela Rocha
SUPLENTE: Emerson Marcelo Gonçalves Caires

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 12 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS AGUILAR
Secretária Municipal de Educação de Pirapora

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador Geral do Município

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:79D62174

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 296/2021

Portaria N° 296/2021

Concede licença sem vencimento à servidora efetiva.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Conceder a **Simone Carolina Muniz Siega**, servidora efetiva no cargo de Terapeuta Ocupacional - matrícula nº 13441, licença sem vencimento, no período de 19/11/2021 a 18/11/2024, solicitado através do processo de protocolo nº 2238/2021.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021.

Pirapora, 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:32D8E866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0380/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000250/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0192/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE OBRAS
Contratado: FARAH LICITACOES E COMERCIO LTDA. Valor global estimado de R$ 1.107,00. Data da assinatura: 18/11/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:40FE97FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0381/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000250/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0192/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE OBRAS
Contratado: EVOLUTI LTDA. Valor global estimado de R$ 25.003,00. Data da assinatura: 18/11/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8EAEFF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar o Processo Licitatório nº 256/2021, na modalidade Pregão eletrônico nº 195/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO COMO COORDENADOR PARA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E ASSINATURA DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E DENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES EM ATENDIMENTO À NORMA NR-7 DO MTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, pelo motivo de que, será aberto outro processo com este objeto sendo complementado com outros serviços .

Poço Fundo, 19 de novembro de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5ECF0D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.514, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI O DIA DE COMBATE AO MACHISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autor: Ver. Reverendo Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O dia 25 de novembro fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Pouso Alegre/MG como o "DIA DE COMBATE AO MACHISMO".

Art. 2º Na celebração da data estabelecida poderão ser promovidas atividades didáticas, informativas, com intuito de orientar e conscientizar sobre igualdade entre gêneros, visando o combate ao machismo.

Art. 3º Guardadas as respectivas competências, o Poder Público poderá promover eventos e atividades comemorativas em todo âmbito municipal.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I - entrar em contato e trazer à luz atitudes machistas consideradas normais em nossa sociedade;

II – construir pontes de diálogo e discussão sobre o machismo;

III – prevenir e combater a reprodução do machismo nas instituições públicas e fora delas;

IV - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, não apenas em novembro, mas ao longo de todo o ano, que envolvam a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;

V - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;

VI - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

VII - realizar debates e reflexões a respeito do assunto com a comunidade, visando a conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

VIII – promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros;

IX - contribuir para a desmistificação histórica em que a mulher não é a única responsável por trabalhos e hábitos domésticos.

Art. 5º O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas ou privadas, para a realização de eventos e atividades que visem a divulgação de informações sobre o

tema da Campanha de Combate ao Machismo no Município de Pouso Alegre.

Art. 6º Os materiais publicitários alusivos ao Dia do Combate ao Machismo poderão ser inseridos nas grades dos meios de comunicação da TV Câmara e Radio Legislativa, através de informações úteis em meios eletrônicos e/ou físicos, e promoção de eventos, a critério da Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de novembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7D06B56C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.513, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Proíbe aos profissionais, da área da saúde, o uso de vestimenta de proteção individual em bares, restaurantes e similares e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os profissionais de saúde, conforme RESOLUÇÃO Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998, que atuam no âmbito do município de Pouso Alegre - MG, proibidos de circular fora do ambiente de atuação utilizando qualquer equipamento de proteção individual, inclusive jalecos ou aventais e outras vestimentas especiais utilizadas para desempenho de suas atividades, a fim de evitar contaminação por agentes infecciosos, nas dependências de estabelecimentos comerciais que servem refeições, como bares e restaurantes, e em estabelecimentos que comercializam alimentos para consumo no local.

§1º Excetua-se da restrição de que trata o caput deste artigo a permanência em estabelecimentos localizados no interior de hospitais e clínicas médicas, assim identificados.

§ 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se profissionais da saúde, os médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos em enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, biomédicos, farmacêuticos, biólogos instrumentistas, radiologistas, laboratoristas, médicos veterinários, estudantes, estagiários e todos os demais operadores que exercem suas atividades no ambiente clínico ou hospitalar de forma direta e/ou indireta, mesmo que de forma eventual ou intermitente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, compreendem-se como equipamentos de proteção individual da área da saúde os descritos na NR-32, publicada pela Portaria GM nº 939, de 18/11/08.

Art. 3º Nos estabelecimentos aos quais se aplica esta Lei, é obrigatória a afixação e a manutenção, em locais de fácil visibilidade, de avisos, placas ou cartazes alusivos à proibição do uso das vestimentas e/ou equipamentos de proteção individual.

Art. 4º Fica estipulada multa no valor de 200 UFM's, cobrada em dobro em caso de reincidência, sucessivamente, a ser aplicada por órgão definido na regulamentação, que ficará responsável, também, pela fiscalização desta Lei.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeita o proprietário ou responsável pelo estabelecimento privado em que ocorrer a infração à penalidade prevista no art. 4º.

Art. 6º Os recursos oriundos da multa de que trata o art. 4º serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de novembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9C99D63B

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO 45.400/2019
RECORRENTE GIANE FURTADO RANGEL
CPF 621.766.686-34

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL (Departamento de Fiscalização de Posturas)
RELATOR: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA DE LOTE. FALTA DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DO LOTE. 1. O dever de limpeza do lote e o de sua manutenção está fixado de forma cristalina no §1º do artigo 1º da Lei 5.311/13, sendo que nos autos, a falta resta caracterizada conforme fotografias da primeira vistoria realizada pelo Departamento de Posturas. 2. O lapso entre o exaurimento do prazo fixado na notificação preliminar e a primeira vistoria fiscal, não eximem a contribuinte do seu dever de manutenção da limpeza do lote, que subsiste após a primeira limpeza. 3. Subjaz o interesse público, nas ações fiscais, tanto na promoção das garantias do recorrente, quanto da coletividade, que deverão buscar máxima efetividade. 4. Como já fixado em outras oportunidades, não cabe ao Conselho adentrar na discricionariedade da Administração para execução de seus serviços, salvo flagrante ilegalidade. 4. Recurso a que, nos termos do voto do relator, por unanimidade, se nega provimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 6ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em negar provimento.

Pouso Alegre (MG), na 6ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, 11 de novembro de 2.021.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:55E2E310

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO 116553/2020
RECORRENTE CLEUSA PRADO DA SILVA PINTO
CPF 101.176.286-20

RECORRIDO FAZENDA MUNICIPAL (Departamento de Tributação)
RELATOR CONS. HENRIQUE ABATE.
REVISOR CONS. TÚLIO SILVA DE PAIVA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO PELO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. 1. Os débitos perante o poder público, quando devidamente apurados, são inscritos em dívida ativa, encerrando a fase administrativa e possibilitando, pela presunção de liquidez e certeza, o ajuizamento de executivo fiscal, nos termos da Lei 6.830/80. 2. Uma vez inscrito o débito, há na Legislação, a indicação da autoridade administrativa para revisão do ato, dos termos do previsto no art. 50 e seguintes do Código Tributário Municipal. 3. O âmbito de atribuição do Conselho de Contribuintes é o julgamento em 2ª e última instância de "*recursos contra atos e decisões de caráter fiscal e penalidades aplicadas*" da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento Urbano, CTM, art. 131 c/c I e II do artigo 3º do RICC, como parte de um controle prévio ao ato de inscrição. 4. Assim, a dívida inscrita em curso do processo Administrativo retira do Conselho de Contribuintes a possibilidade de apreciação do mérito recursal ou de sequer conhecê-lo. 5. Recurso não conhecido, nos termos do voto divergente, por maioria.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na 6ª Sessão Extraordinária de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por maioria, em não conhecer o recurso, vencido o relator Cons. Henrique, que conhecia o recurso e no mérito lhe dava parcial provimento.

Pouso Alegre (MG), na 6ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, 11 de novembro de 2.021.

TÚLIO SILVA DE PAIVA
Conselheiro Relator.

LUIZ PAULO MOREIRA
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:044A33BE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 244/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 52/2021 - **CONTRATO Nº 244/2021 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. Assinatura em 15/10/2021. Contratada: MAIS MOVIMENTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA REABILITAÇÃO LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 58.895.681/0001-83 / Valor: R$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0003.2152.3.3.90.32.00 – ficha 1067.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:59087207

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 103/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANOMETROS, ESTETOSCÓPIOS E FOCO PARABOLICO".** Data da assinatura: 17/11/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), referente aos itens 02 e 03. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.1112.3.4.4.90.52.00 – ficha 844.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C3783A0E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 93/2018 - PREGÃO Nº 61/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 93/2018. Decorrência: PREGÃO nº 61/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE : PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE EQUIPE E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS , SARJETAS E MEIO FIO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E CAPINAÇÃO MECANIZADA .** Contratado: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA **.** Valor: R$ 369.834,90 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), representando um acréscimo de 12,25% . Data assinatura: 08/11/2021. Dotação orçamentária: 02.009.0015.0122.0013.2061.3.3.90.39.00 – ficha 755.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F962029A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N.º 02/2021

A Superintendente Municipal de Lazer e Turismo, Sra. Elaine Aparecida Felix Asbahr, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório modalidade da Carta Convite nº 02/2021 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJEÇÃO MAPEADA NA IGREJA CATEDRAL DE BOM JESUS DO MUNICPIO DE POUSO ALEGRE/MG.** ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), ofertado pela empresa **CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ/MF) sob o nº 31.744.308/0001-75, com sede à Rua Simão da Matta, nº 200, bairro Vila Guarani, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Pouso Alegre, 19 de Novembro de 2021.

ELAINE APARECIDA FELIX ASBAHR
Superintendente Municipal de Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:157FFC58

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 103/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANOMETROS, ESTETOSCÓPIOS E FOCO PARABOLICO".** Data da assinatura: 17/11/2021. Vigência: A ata de

registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 151.140,00 (cento e cinquenta e um mil cento e quarenta reais), referente aos itens 01, 04 e 05. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.1112.3.4.4.90.52.00 – ficha 844.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0B932C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021.

Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo dos serviços, relativos à *execução de serviços de sucção, transporte, destinação final de resíduos líquidos urbanos*.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: **R$ 9.450,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais).**
Valor Global: **R$ 37.800,00 (cento e trinta e três mil novecentos e oitenta reais).**
Alteração no valor contratual passa a ser de: **R$ 47.250,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e dez reais).**
Data da assinatura: 19/11/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:53648F13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 435/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 053/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19 de novembro de 2021, Ano XIII / Nº 3138, página 171, bem como em todos os documentos até então emitidos; **Onde se lê**: Prata-MG, em 17/11/2021, **leia-se**: "Prata-MG, em 18/11/2021". Permanecem inalteradas as demais disposições processuais.

Prata-MG, 18 de novembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:679D7DFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
19/11/2021

Processo Licitatório nº 415/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 014/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais esportivos para serem usados na manutenção das Atividades Esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer e para a Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais, no Município do Prata-MG.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico - Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI** (CNPJ sob o nº **37.082.727/0001-75**), vencedora para o item nº: 68, perfazendo o valor total de **R$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais); EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (**CNPJ sob o nº **43.853.693/0001-78**), vencedora para os itens nº: 10, 15, 21, 27, 31, 40, 70, 71, 72 e 75, perfazendo o valor total de **R$44.805,34 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); REGO ESPORTES E CIA LTDA (**CNPJ sob o nº **18.774.985/0001-78**), vencedora para os itens nº: : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, perfazendo o valor total de **R$274.948,70 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**; **TECBOL LTDA (**CNPJ sob o nº **27.183.604/0001-77**), vencedora para os itens nº: 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 69, perfazendo o valor total de **R$28.727,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais); V VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (**CNPJ sob o nº **03.716.848/0001-00),** vencedora para o item nº: 48, perfazendo o valor total de **R$200,00 (duzentos reais).** Valor total global de **R$ 398.581,04 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**; autorizando as despesas e a lavratura das respectivas atas de registro de preços

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:A750A8C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
19/11/2021

Processo Licitatório nº 402/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução obras/serviços de engenharia para fornecimento e instalação de reservatórios de água tubular com base de concreto, para atender as demandas de abastecimento de água do Distrito de Jardinésia e Povoado de Monjolinho, das Escolas Municipais: Professora Alice Bittencourt de Lima, Escola Maçônica União e Caridade, Escola Jacarandá (Anexo União e Caridade) do Município do Prata/MG.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, à empresa **CONSTRUTORA ATLAS LTDA** o valor total global de **R$322.700,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos reais),** conforme discriminado na planilha de quantitativo e custo e cronograma físico financeiro; autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:717AD05F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às **13h30min**, do dia **02/12/2021**, Licitação Pública na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2021**, **Processo nº 446/2021**, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", no dia 18/12/2021, a partir das 18 horas, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de

Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 19 de novembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6F8BACE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30 horas, do dia 02/12/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, Processo nº 445/2021, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento "Sono de Natal", que será realizado durante a programação natalina nos dias 10, 11, 17 e 18/12/2021, na Praça XV de Novembro, Bairro Centro promovido pela Secretaria de Cultura.Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 19 de novembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C3117A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 04/21 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha , em sua 4º Reunião Ordinária realizada de forma virtual no quinto dia do mês de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994,RESOLVE:
1- Aprovar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Pratinha, sendo o tem central "OS DESAFIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM TEMPOS DE PANDEMIA". A qual será realizada no dia 30/11/21 das 12:00 ás 17:00 horas no Clube Social Jésus Gonçalves.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C0DDE35E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
RESOLUÇÃO Nº 05/21 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA

O Conselho Municipal de Saúde de Pratinha, em sua 5º Reunião Ordinária realizada no oitavo dia do mês de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 562, de 10 de março de 1994, RESOLVE:
1- Aprovar a estimativa de despesas para VIII Conferência Municipal de Saúde de Pratinha;
2- Aprovar o Regimento Geral da VIII Conferência de Saúde de Pratinha;
3- Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2021.

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D8CA2335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021- PREGÃO/RP DE Nº 077/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **LF COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED MEDIANTE PREÇO DE FABRICA (PF) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor do desconto 80,50 % - **Medicamento Genérico.**

Quartel Geral, 18 de novembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021- PREGÃO/RP DE Nº 077/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **RAFAEL GUSTAVO MENDES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED MEDIANTE PREÇO DE FABRICA (PF) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor do desconto 2,00 % - **Medicamento Ético e 78% - medicamento similares.**

Quartel Geral, 18 de novembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BDC7C669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021- PREGÃO/RP DE Nº 076/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total: R$ 8.459,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Quartel Geral, 17 de novembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021- PREGÃO/RP DE Nº 076/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **MERCADO MATEUS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: R$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais)

Quartel Geral, 17 de novembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:16EE4448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 086/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

Processo Licitatório n ° 086/2021
Pregão Presencial n° 061/2021
Registro de Preço nº 061/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual aquisição de portões, grades e grelhas objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, as seguintes empresas:

AMARAL HISSE DE LIMA
CNPJ: 43.595.161/0001-88
VALOR: R$ 809.840,00 (oitocentos e nove mil e oitocentos e quarenta reais)

DIRETA MATERIAIS HIDRAÚLICOS LTDA
CNPJ: 33.915.369/0001-56
VALOR: R$ 40.861,60 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 19 de novembro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8E27EC74

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto:Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atender a demanda das Secretarias Municipais, as seguintes empresas:

CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA-ME
CNPJ:34.155.009/0001-93
VALOR: R$ 10.127,36 (Dez Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

E.NATALINO COMÉRCIO LTDA
CNPJ:25.112.130/0001-47
VALOR:R$9.912,00(Nove Mil e Novecentos e Doze Reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628-ME
CNPJ:24.708.774/0001-30
VALOR:R$24.800,00(Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

L.BACKES ME
CNPJ:22.639.468/0001-63
VALOR:R$15.441,50 (Quinze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME
CNPJ:27.701.484/0001-52
VALOR:R$16.127,60(Dezesseis Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)

VILSON DA SILVA BRUM-EPP
CNPJ:11.038.785/0001-08
VALOR:R$11.965,00 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 19 de novembro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9588667D

SETOR JURÍDICO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RECREIO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Secretário de Administração Interino, Senhor Gilson de Paula Pereira, vem pelo presente termo, **NOTIFICAR ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Princesa do Sul, 3.303, Bairro: Jardim Andere, Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, na pessoa de seu representante legal, para de **forma imediata**, contados da publicação desta Notificação, entregar os produtos a que se refere as Ordens de Serviços/Compras: **Ordem de Serviço/Compra:** 3201/2021 - empenho: 4692/2021 -processo de compra: 003/2021 - itens: atropina 0,5 mg/ml – ampola via ev, quantidade: 100 ampolas - data da solicitação da compra: 14/10/2021; **Ordem de Serviço/Compra:** 3201/2021 - empenho: 4692/2021 - processo de compra: 003/2021 - itens: diazepam 10mg 2ml -quantidade: 100 ampolas - data da solicitação da compra: 14/10/2021; **Ordem de Serviço/compra**: 3201/2021 - empenho: 4692/2021 - processo de compra: 003/2021 - itens: diclofenaco sódico, 25mg/ml -quantidade: 300 ampolas - data da solicitação da compra: 14/10/2021; **Ordem de Serviço/Compra**: 3201/2021 - empenho: 4692/2021 -processo de compra: 003/2021 - itens: fitomenadiona 10mg/ml -quantidade: 50 ampolas - data da solicitação da compra: 14/10/2021; **Ordem de Serviço/ Compra**: 3201/2021 - empenho: 4692/2021 -processo de compra: 003/2021 - itens: gentamicina 40mg/ml -quantidade: 50 ampolas - data da solicitação da compra: 14/10/2021; **Ordem de Serviço/Compra**: 3201/2021 - empenho: 4692/2021 -processo de compra: 003/2021 -itens: glicose hipertônica, 25% - ampola 10 ml - quantidade: 200 ampolas - data da solicitação da compra: 14/10/2021; **Ordem de Serviço/Compra**: 3201/2021 - empenho: 4692/2021 - processo de compra: 003/2021 - itens: glicose hipertônica, 50% - ampola 10 ml - quantidade: 200 ampolas - data da solicitação da compra: 14/10/2021; **Ordem de Serviço/Compra**: 3201/2021 - empenho: 4692/2021 processo de compra: 003/2021 - itens: lidocaína geléia 20 mg/g bisnaga de 30 gramas - quantidade: 50 ampolas - data da solicitação da compra: 14/10/2021; **Ordem de Serviço/ Compra**:

2959/2021 - empenho: 4402/2021-processo de compra: 68/2021 - itens: luva procedimento látex m – caixa com 100 unidades, quantidade 100 caixas - data da solicitação da compra: 23/09/2021 objeto do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021 – Registro de Preços nº 002/2021, tudo conforme consta do Memorando CIRC.SMS 020/2021 anexo, sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório, especialmente o item 13 e demais sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Federal 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 123/05 e 005/08. A presente notificação ocorre em face ao descumprimento em atender ordem de serviço/compras anteriormente enviada à Notificada.

Recreio, MG, 19 de novembro de 2021.

GILSON DE PAULA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FA392A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CRONOGRAMA EDITAL 09/2020

Entrega de projetos: 22/11/2021 a 26/11/2021

Análise dos projetos: 29/11/2021 a 30/11/2021

Divulgação de listagem preliminar: 01/12/2021

Recurso: 02/12/2021 e 03/12/2021

Análise de recursos: 07/12/2021

Listagem final: 09/12/2021

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80938026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 081/2021
TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Extrato Primeiro Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 081/2021
Tomada de Preços Nº 002/2021
Contrato Nº 059/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Lacosta Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.286.643/0001-71
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 17.384,98 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente a 8,88% (oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), conforme parecer técnico do engenheiro civil Farlley Alberto Mazala, CREA 212621/D, conforme segue:

Valor do contrato	Valor do Acrescido	Valor total atualizado
R$ 195.780,40	R$ 17.384,98	R$ 213165,38

Este Aditivo Contratual passa a ser parte integrante ao Contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.
Data da assinatura: 19/11/2021
Signatários José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Contratante Bernardo Lacerda Costa - LACOSTA LACERDA COSTA - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:17E122A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR
RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. Processo Licitatório nº090/2021
Tomada de Preços nº006/2021

Diante dos fundamentos expostos na decisão da Comissão de Licitação no julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente Setta Construções e Serviços Ltda, o signatário, Prefeito Municipal Osvan Otávio David Miranda, **RATIFICA** a referida decisão proferida pela Comissão de Licitação, conhecendo o recurso interposto e **DANDO PROVIMENTO PARCIAL**, mantendo a Habilitação da empresa Construtora Miranda Rodrigues Ltda, CNPJ 43.401.109/0001-4 e a Inabilitação da Construtora Norte Minas Engenharia Ltda.

Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, com encaminhamento da decisão à Recorrente e demais interessados.

Rubelita/MG, 19 de novembro de 2021

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:741FF97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 074/2021

"Designa membros da Comissão Disciplinar Permanente para comporem a Comissão Processante e instaura Sindicância Investigativa n.º 07/2021"

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar n.º 1970/2020, **considerando:**

O disposto no art. 75, da Lei Complementar nº. 1910, de 17 de julho de 2019;
Os fatos informados pelo Memorando n.º 273/2021 enviado pela Secretaria Municipal de Administração Pública;
O Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município datado de 12 de novembro de 2021, que determina a abertura de Sindicância Investigativa.
As competências da Controladoria-Geral do Município, conforme artigo 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Claudio Alves Braga, Oficial Administrativo, matrícula de nº. 200331-7; Thalles Araujo Carneiro, Escriturário, matrícula nº. 200712 e Ana Luísa Aladim Giacomin, Secretária Escolar, matrícula de nº. 2010141-3; membros da Comissão Disciplinar Permanente, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 4968/2021, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão da Sindicância Investigativa n.º 07/2021 cujo objeto será apuração dos fatos trazidos a conhecimento deste Órgão de Controle

por meio do Memorando n.º 273/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 2º. Salientar que a finalidade da instauração do processo de sindicância será apuração de suposta infração às normas e proibições da Lei Municipal nº. 1106/2000, bem como possível ato de improbidade administrativa, informados por meio do Memorando n.º 273/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Administração Pública, para que possam ser esclarecidos e sendo o caso precedam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar destinado à responsabilização do infrator.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:E47D7494

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 075/2021

"Designa membro da Comissão Disciplinar Permanente para comporem a Comissão Processante em substituição no PAD n.º 048/2019.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar n.º 1970/2020, **considerando:**

O Processo Administrativo Disciplinar n.º 048/2019;
A solicitação de desligamento da Comissão Disciplinar Permanente apresentada pela servidora Adriele Stefany de Souza.
O Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município datado de 06 de outubro de 2021 que autoriza o desligamento e determina a nomeação de membro em substituição para compor a Comissão Processante e concluir os trabalhos.
As competências da Controladoria-Geral do Município, conforme artigo 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Luísa Aladim Giacomin membra da Comissão Disciplinar Permanente, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 4968/2021, para que, em substituição da membra Adriele Stefany de Souza, compor a Comissão Processante do PAD n.º 048/2019, na condição de Presidente, para continuidade dos trabalhos.
Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Processante nomeada pela Portaria CGMI n.º 060/2021.
Art. 3º. Que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:09582F83

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 076/2021

"Designa membros da Comissão Disciplinar Permanente para comporem a Comissão Processante e instaura PAD n.º 04/2021"

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a lei complementar n.º 1970/2020, **considerando:**

O disposto no art. 75, da Lei Complementar nº. 1910, de 17 de julho de 2019;
Os fatos informados pelo Memorando n.º 1101/2021 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.
O dever deste Órgão de Controle em apurar as eventuais irregularidades na prestação do serviço público.
As competências da Controladoria-Geral do Município, conforme artigo 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020.
Os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Claudio Alves Braga, Oficial Administrativo, matrícula de nº. 200331-7; Thalles Araujo Carneiro, Escriturário, matrícula nº. 200712-6 e Filipe Pereira Polidi, Motorista, matrícula n.º 200995-1 membros da Comissão Disciplinar Permanente, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 4968/2021, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2021, cujo objeto será apuração dos fatos trazidos a conhecimento deste Órgão de Controle por meio do Memorando n.º 1101/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Salientar que a finalidade da instauração do processo de sindicância será apuração de suposta infração às normas e proibições da Lei Municipal nº. 1106/2000, informados por meio do Memorando n.º 1101/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser esclarecidos e sendo o caso a responsabilização do infrator.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:5E7E8039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 5013/2021

REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, no uso das atribuições que lhe é conferida ,DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Processo de Avaliação Especial de Desempenho de todos os servidores do Município de Santa Bárbara, após o fim do período de 06 (seis) meses, com base nos fatores definidos no Anexo I e Anexo II.
Art. 2º A Avaliação Especial de Desempenho do servidor tem por objetivos:
I - Contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública;
II - Aferir o desempenho do servidor em sua função, para aprimorá-lo; e
III - Promover a adequação funcional do servidor.
Art. 3º A Avaliação Especial de desempenho é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor público no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento e manutenção do profissional na carreira, na forma a ser definida nesse decreto.
§ 1 º O servidor, que for transferido de lotação e que já tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata atual;

§ 2 º O servidor, que for transferido de lotação e que ainda não tenha cumprido 03 (três) meses de exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata de sua antiga lotação;
§ 3º o servidor que estiver em afastamento considerado de efetivo exercício, deverá ter sua avaliação feita considerando o período anterior ao afastamento e posterior, quando do seu retorno.
§ 4 º Na hipótese de troca da chefia imediata, o servidor será avaliado pela chefia atual ocupante do cargo, a qual poderá consultar a chefia anterior, bem como a equipe do órgão, assim como levar em consideração os registros funcionais do servidor
§5º O servidor será avaliado pelo responsável pela unidade administrativa, na hipótese de não possuir chefia imediata.
Art. 4º Para fins da Avaliação Especial de Desempenho, o servidor deverá possuir, no mínimo, 90 (noventa) dias efetivamente trabalhados, não sendo considerados os períodos de afastamento estabelecidos por lei, exceto os períodos correspondentes às licenças por gestação e adoção.
§ 1º O servidor que não tiver o período mínimo de que trata o caput não será avaliado e deverá aguardar a próxima avaliação.

§ 2º A apuração do tempo previsto no caput deste artigo se dará dentro do ciclo avaliativo, conforme disposto no art. 1º.
Art. 5º O servidor público submeter-se-á a Avaliação Especial de Desempenho, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º Ao servidor é assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo-lhe o direito de acesso a todos os relatórios e boletins de avaliação.
§ 2º O Poder Executivo dará conhecimento prévio aos seus servidores dos fatores, critérios e normas a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho, de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 6º Somente poderão integrar as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho os servidores estáveis ou comissionados, atuantes no mesmo órgão em que esteja constituída a comissão, desde que não se encontrem em estágio probatório ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 7º Os membros das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho ficam impedidos de exercer as atribuições quando o avaliado for cônjuge, parente consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 1º. No caso de ocorrência da situação descrita acima, o membro da comissão ficará afastado do processo avaliatório.
§ 2º Havendo afastamento de um dos membros, a autoridade que constituiu a comissão ficará responsável por designar membro substituto.
Art. 8º Às Comissões de Avaliação Especial de Desempenho compete:
I – acompanhar e fiscalizar o processo de Avaliação Especial de desempenho;
II - conduzir o processo avaliatório, em colaboração, quando necessário, com a unidade de lotação do servidor avaliado, certificando-se do cumprimento de suas etapas e da sua conclusão;
III - solicitar a presença do servidor avaliado, seus respectivos gestores e outros agentes públicos para prestar informações, se necessário;
IV – analisar e decidir os recursos interpostos pelos servidores acerca das avaliações individuais;
V – realizar as diligências necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento e fiscalização do processo de avaliação do servidor;
VI – exercer outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação.

CAPÍTULO III
DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 9º Compete à Divisão de Gestão de Pessoas:
I – operacionalizar o processo de Avaliação Especial de Desempenho individual, disponibilizando os instrumentos de avaliação para cada avaliador;
II – acompanhar o processo de Avaliação Especial de Desempenho funcional;
III – tomar as medidas cabíveis para que os prazos sejam cumpridos nos termos desse Decreto; IV – homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho individual;
V – exercer outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV
DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

Art. 10º A aferição do desempenho individual do servidor público municipal estável será realizada anualmente, em período compreendido entre 1º de julho ao último dia útil do mês de agosto, por meio de Avaliação Especial de Desempenho individual, tendo por base os critérios definidos neste Decreto.
Art. 11 A aferição do desempenho individual do servidor público municipal efetivo, contratado e comissionado será realizada semestralmente, em período compreendido entre 1º de janeiro ao último dia útil do mês de fevereiro, por meio de Avaliação Especial de Despenho individual, tendo por base os critérios definidos neste Decreto.
Art. 12 A nota atribuída ao servidor para cada etapa, será a média aritmética dos atributos constantes do formulário de Avaliação Especial de desempenho, ou seja, a soma das notas obtidas em cada atributo, dividido por 10 (dez). Parágrafo Único: Será declarado apto o servidor público que alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total na Avaliação Especial de Desempenho.
Art. 13 O Formulário de Avaliação Especial de Desempenho, constante do Anexo I, será comum a todos os servidores para a Avaliação Especial de Desempenho, independentemente do cargo, considerando-se os seguintes fatores:
I – PRODUTIVIDADE: Capacidade de produzir resultados na qualidade e quantidade necessárias no desempenho das suas tarefas, cumprindo ou superando as metas estabelecidas.
II – EFICIÊNCIA: Capacidade de produzir com exatidão, boa apresentação, ordem e cuidado, utilizando métodos adequados para satisfazer os objetivos previamente definidos, sem causar prejuízos à qualidade do serviço.
III – INICIATIVA: Ação independente na execução de suas atividades e apresentação de sugestões, objetivando a melhoria do serviço.
IV – ASSIDUIDADE: Maneira como cumpre o expediente, estando sempre presente no local de trabalho, ausentando-se apenas por motivos justos e com a anuência da chefia imediata.
V – PONTUALIDADE: Maneira como observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificáveis.
VI – ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO: Capacidade de utilizar racional e produtivamente o tempo de trabalho, de acordo com o que o cargo requer, não utilizando este tempo para assuntos particulares.

VII – RELACIONAMENTO: Habilidade no atendimento ao público e na sua orientação para a satisfação das necessidades deste, contribuindo para obtenção de bons resultados.
VIII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE: Respeito com os colegas, espírito de cooperação e colaboração na execução do trabalho, atitude para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como, prontidão para colaborar com o grupo.
IX – INTERESSE: Ação no sentido de desenvolver e progredir pessoal e profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação.
X – DISCIPLINA E IDONEIDADE: Atendimento as normas legais, regulamentares, sociais e aos procedimentos da unidade de serviços de sua lotação.
Art. 14 Excepcionalmente, o Formulário de Avaliação Especial de Desempenho dos Profissionais da Educação, constante do Anexo II, considerar-se-á os seguintes fatores:
I - QUALIDADE DO TRABALHO: a) Promove a efetiva aprendizagem dos alunos, demonstrando no resultado das avaliações externas e internas no gráfico de rendimento da turma.
b) Desenvolver o plano de curso em consonância com o nível do desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos. c) Desenvolve as atividades curriculares articuladas com a Proposta Pedagógica da escola. d) Elaborar matrizes, provas e materiais coerentes, levando em conta a orientação da coordenação pedagógica.
II - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: a) Trabalha adequadamente com os planejamentos. b) Cumpre dentro do que lhe compete, as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da

escola. c) Faz intervenções adequadas após as verificações de aprendizagem comprovadas no portifólio ou no caderno do aluno.
III - INICIATIVA: a) Encontrar alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas. b) Realizar projetos, ações e atividades que apresentam na melhoria da educação.
IV - PRESTEZA: a) Responde prontamente às necessidades e as demandas surgidas no cotidiano, demostra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições. b) Participa sempre e ativamente das atividades curriculares, extracurriculares, reuniões de trabalho, estudo e planeamento da escola.
V - APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO: a) Aplica sua prática pedagógica e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programa de capacitação, cursos e em outras situações de aprendizagem. b) Apresenta à direção da escola propostas de melhoria ou inovação da prática pedagógica a partir de programas, cursos, livros, filmes e outros eventos de capacitação dos quais participa.
VI - ASSIDUIDADE: Comparece e permanece no local de trabalho, executando as atribuições que lhe são devidas. Em caso de falta, envia roteiro de aula para substituto.
VII - PONTUALIDADE: Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa, fazendo registro diário no livro de ponto.
VIII - ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO: Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos: Diários, matrizes e outras atividades a serem executadas.
IX - USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS/RECURSOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS:

a) Utilizar com zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais didáticos e instalações escolares no exercício das atividades. b) Educa os seus alunos e zela para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônios alheios, colaborando para a disciplina. c) Incorpora e utiliza todas as tecnologias/oportunidades disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino – aprendizagem e agilizar sua prática profissional.
X - CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE: a) Desenvolve de forma regular atividades e tarefas em equipe de trabalho, valorizando o trabalho em conjunto, na busca de resultados em comum. b) Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria. c) Mantem um bom relacionamento e interação com os alunos, colegas, pais e dirigentes, tratando-os com respeito e ética, contribuindo para um ambiente agradável de trabalho e zela pelo bom nome do estabelecimento.
Art. 15 Os profissionais da Educação terão um formulário de Avaliação Especial de Desempenho com critérios específicos do cargo a ser avaliado, conforme Anexo II.
Art. 16 Cada um dos fatores de desempenho será avaliado em uma escala de 01 (um) a 10 (dez), segundo critérios de pontuação dos conceitos.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 17 O desempenho do servidor será objeto de avaliação gerencial e autoavaliação, de responsabilidade e coordenação da Comissão de Avaliação, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial, bem como no mural de cada unidade Administrativa ou educacional para conhecimento e ciência de todos.
§ 1º O método de análise consiste em um modelo de avaliação 180º (cento e oitenta graus), no qual tanto o avaliador quanto o avaliado preenchem o Anexo I ou o Anexo II, no caso dos Profissionais da Educação.
§ 2º A autoavaliação de que trata o caput se dará nos mesmos moldes da avaliação gerencial.
Art. 18 O Sistema de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores será coordenado pela Divisão de Gestão de Pessoas e as avaliações serão realizadas em cada unidade administrativa ou educacional pelas Comissões de Avaliação, formada da seguinte forma:
I – Para os servidores do quadro geral, nas unidades administrativas, a comissão será formada por no mínimo três membros e três suplentes, sendo eles: a) Diretor do Setor ou chefe mediato do servidor avaliado.
 b) Gerente de Divisão/Setor ou chefe imediato do servidor avaliado; c) Servidor estável, representante dos servidores em avaliação, escolhido pelos demais, através de votação e averbação do resultado, em cada órgão de trabalho.
II - Excepcionalmente, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados nos postos de saúde, estarão submetidos a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho composta por: a) Enfermeiro Chefe; b) Coordenador da Atenção Primária à Saúde; c) Servidor estável, representante dos servidores em avaliação, escolhido pelos demais, através de votação e averbação do resultado, em cada órgão de trabalho.
III - Excepcionalmente, os servidores da Secretaria Municipal de Educação, estarão submetidos a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho composta por: a) Diretor da Escola; b) Coordenador Pedagógico; c) Professor estável, representante dos servidores em avaliação, escolhido pelos demais, através de votação e averbação do resultado, em cada órgão de trabalho.

§1º Nas unidades em que houver responsável técnico, este integrará a comissão de avaliação juntamente com o chefe imediato.
§2º Para fins do disposto neste Decreto, considerar-se-á chefia imediata o/a responsável direto por uma equipe de trabalho, independentemente de ser ou não o responsável pela unidade administrativa.
Art. 19 Os trabalhos da Comissões de Avaliação somente serão realizados com a presença da maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. Quando a maioria absoluta não for atingida, a comissão de que trata o caput deverá convocar os suplentes e não sendo possível, suspender os trabalhos para uma próxima reunião, a fim de se observar o quórum exigido.
Art. 20 O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação serão arquivados na pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.
Art. 21 O servidor deverá ser notificado do resultado de cada Avaliação Especial de Desempenho de que trata o art. 10.
Art. 22 O formulário de Avaliação Especial de Desempenho Funcional deverá ser preenchido e assinado pelo servidor avaliado, bem como pela chefia imediata, após, deverá ser devolvido à Divisão de Gestão de Pessoas para homologação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do documento.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS

Art. 23 O preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho Funcional, dar-se-á entre 1º de julho a 30 de agosto no caso dos servidores estáveis. Quanto aos servidores efetivos, contratados e comissionados, o preenchimento dar-se-á entre 1º de janeiro ao último dia útil do mês de fevereiro, em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
§ 1º No caso de o servidor não apresentar a sua autoavaliação ou apresentá-la fora do prazo estipulado, será considerada apenas a avaliação gerencial.
§ 2º No caso de a chefia imediata não apresentar a avaliação gerencial ou apresentá-la fora do prazo estipulado, esta estará sujeita às penalidades previstas em lei.
§ 3º As avaliações de que trata o caput deverão ser assinadas, carimbadas e datadas pelo servidor avaliado e pela chefia imediata.

CAPÍTULO VII

DO AVALIADO

Art. 24 Compete ao avaliado:
I – Tomar ciência da sua avaliação.
II – Cumprir as imposições e os prazos estabelecidos neste Decreto, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 25 Fica assegurado ao servidor que discordar, em qualquer das etapas de avaliação, o direito de interpor recurso contra o resultado homologado, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da data de sua ciência, utilizando o formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho Individual – RADI, apresentando os argumentos e provas pertinentes.
I - serão revistos apenas os fatores de avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

II - a comissão deverá proceder a ciência ao servidor recorrente dos fatores recorridos da avaliação, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
III - Não será conhecido o recurso que for interposto fora do prazo, precluindo-se o direito do avaliado de questionar os créditos avaliados.
Art. 26 O servidor submetido à Avaliação de Desempenho poderá apresentar os seguintes recursos, sucessivamente, em via administrativa: I - solicitação de reconsideração; II - recurso hierárquico.
Art. 27 Os pedidos de reconsideração serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas.
Art. 28 O julgamento do recurso hierárquico será analisado e decidido pelo (a) Secretário (a) Municipal responsável pelo servidor recorrente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais devidamente justificadas, de maneira que não caberá recurso contra o resultado desta decisão.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Procuradoria Geral do Município, conforme o caso.
Art. 30 Este Decreto é composto pelos seguintes anexos: a) Anexo I - Formulário de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Geral; b) Anexo II – Formulário de Avaliação Especial de Desempenho dos Profissionais da Educação; c) Anexo III – Formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho.
Art. 31 Os anexos deste Decreto encontram-se disponíveis no portal da transparência vide link <santabarbara.mg.gov.br>
Art. 32 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:D1A1C4A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **JOÃO HENRIQUE DE RESENDE GIACOMIN**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração Pública**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:FB865E6B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 153/2021

Contrato Administrativo n.º: 153/2021
Contratado(a): Kátia Maria da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal Municipal
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/03/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:BABE5B8D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 154/2021

Contrato Administrativo n.º: 154/2021
Contratado(a): Juliana Reis da Conceição Ribeiro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal Municipal
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/03/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:F19FC19C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 155/2021

Contrato Administrativo n.º: 155/2021
Contratado(a): Cátia Aparecida do Carmo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:2851197B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 156/2021

Contrato Administrativo n.º: 156/2021
Contratado(a): Aline Almeida de Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:2F915D84

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 157/2021

Contrato Administrativo n.º: 157/2021
Contratado(a): Irene Maria Luiz

Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:904DC250

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 158/2021

Contrato Administrativo n.º: 158/2021
Contratado(a): Viviane dos Reis Gonçalves Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:F7075142

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 159/2021

Contrato Administrativo n.º: 159/2021
Contratado(a): Aparecida Rosário Tomaz dos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:0DA2B41F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 160/2021

Contrato Administrativo n.º: 160/2021
Contratado(a): Liliane das Dores Mendes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:6CD12D8C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 161/2021

Contrato Administrativo n.º: 161/2021
Contratado(a): Karla Bezerra da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:A4608CB6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 162/2021

Contrato Administrativo n.º: 162/2021
Contratado(a): Jéssica Aparecida das Graças
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:26DCCD91

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 163/2021

Contrato Administrativo n.º: 163/2021
Contratado(a): Cristiane Gomes da Silva Ramos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:9A54AE99

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 164/2021

Contrato Administrativo n.º: 164/2021
Contratado(a): Joyce Alexandra das Dores
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:0174D472

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 165/2021

Contrato Administrativo n.º: 165/2021
Contratado(a): Adriana Aparecida da Silva

Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 04/10/2021 à 12/09/2022
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:EEF5463B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 166/2021

Contrato Administrativo n.º: 166/2021
Contratado(a): Ana Cláudia Santos Costa Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:923278EB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 167/2021

Contrato Administrativo n.º: 167/2021
Contratado(a): Ana Paula de Castro Loureiro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.484,18 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/03/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:2E42ED2A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 168/2021

Contrato Administrativo n.º: 168/2021
Contratado(a): Ana Cristina Ferreira Moreira Patrício
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.484,18 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/03/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:53C060CD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 169/2021

Contrato Administrativo n.º: 169/2021
Contratado(a): Patrícia Aparecida Germano
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 13/10/2021 à 31/12/2021
Data: 13/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:F5BF0099

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 170/2021

Contrato Administrativo n.º: 170/2021
Contratado(a): Luzia Kátia Carlos Ferreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:3818FA95

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 171/2021

Contrato Administrativo n.º: 171/2021
Contratado(a): Sônia Aparecida de Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:94CC671C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 172/2021

Contrato Administrativo n.º: 172/2021
Contratado(a): Sueli Xavier
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:ADB6E16C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 173/2021

Contrato Administrativo n.º: 173/2021
Contratado(a): Carmen Silvia dos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:F444C84A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 174/2021

Contrato Administrativo n.º: 174/2021
Contratado(a): Wiviane Cristina de Paula
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:F0F5CE49

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 175/2021

Contrato Administrativo n.º: 175/2021
Contratado(a): Maria Aparecida dos Santos Patrício
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:31CB7174

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 176/2021

Contrato Administrativo n.º: 176/2021
Contratado(a): Ana Paula Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:15742691

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 177/2021

Contrato Administrativo n.º: 177/2021
Contratado(a): Eliane Teresa Mota
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:748FCE43

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 178/2021

Contrato Administrativo n.º: 178/2021
Contratado(a): Cláudia Helena Thomaz de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:345C5BF8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 179/2021

Contrato Administrativo n.º: 179/2021
Contratado(a): Rosimary Pires Jacinto
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:1ECF876B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 180/2021

Contrato Administrativo n.º: 180/2021
Contratado(a): Maria Lúcia Camilo de Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 31/12/2021
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:34DA8CAE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 181/2021

Contrato Administrativo n.º: 181/2021
Contratado(a): Silvana Aparecida de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 01/10/2021 à 30/09/2022
Data: 01/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:24EE8A49

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 182/2021

Contrato Administrativo n.º: 182/2021
Contratado(a): Ozenir Soares de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:35D40B9E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 183/2021

Contrato Administrativo n.º: 183/2021
Contratado(a): Patrícia Aparecida Nunes de Andrade
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:82FFB20E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 184/2021

Contrato Administrativo n.º: 184/2021
Contratado(a): Gilmara do Rosário Xavier Batista
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:DA3EB66A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 185/2021

Contrato Administrativo n.º: 185/2021
Contratado(a): Maria das Graças Lopes Soares
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:5EB4BF9A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 186/2021

Contrato Administrativo n.º: 186/2021
Contratado(a): Renata Soares Ferreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:B07BA590

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 187/2021

Contrato Administrativo n.º: 187/2021
Contratado(a): Niltes Aparecida Teixeira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 13/10/2021 à 31/12/2021
Data: 13/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:097A3D01

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 188/2021

Contrato Administrativo n.º: 188/2021
Contratado(a): Elaine Cristina Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:607ABE4B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 189/2021

Contrato Administrativo n.º: 189/2021
Contratado(a): Niusa Aparecida de Oliveira Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021
Data: 07/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:DEC82D27

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 190/2021

Contrato Administrativo n.º: 190/2021
Contratado(a): Ana Paula Côrrea
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:254ED2FC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 191/2021

Contrato Administrativo n.º: 191/2021
Contratado(a): Margarete Aparecida Ferreira Rocha
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:D7806C7F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 192/2021

Contrato Administrativo n.º: 192/2021
Contratado(a): Graziela de Fátima Costa
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:73422EDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 193/2021

Contrato Administrativo n.º: 193/2021
Contratado(a): Maria Aparecida Ramos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:C8A2B66A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 194/2021

Contrato Administrativo n.º: 194/2021
Contratado(a): Sirlene Inês da Silva Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021
Data: 04/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:DA190AEF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 195/2021

Contrato Administrativo n.º: 195/2021
Contratado(a): Cristina de Cássia Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Língua Portuguesa
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 05/10/2021 à 31/12/2021
Data: 05/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:171AC97F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 197/2021

Contrato Administrativo n.º: 197/2021
Contratado(a): Márcia Maria do Nascimento
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais/Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 06/10/2021 à 31/12/2021
Data: 06/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:528E3031

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 198/2021

Contrato Administrativo n.º: 198/2021
Contratado(a): Rúbia Carolina Lopes de Castro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Analista de Saúde
Vencimento mensal: R$2.754,25 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 13/10/2021 à 12/10/2022
Data: 13/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:7FDBAEDC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 199/2021

Contrato Administrativo n.º: 199/2021
Contratado(a): Júlia Márcia de Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Língua Portuguesa
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021
Data: 07/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:08233F80

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 200/2021

Contrato Administrativo n.º: 200/2021
Contratado(a): Gabriela Cristina de Sá
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Matemática
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 06/10/2021 à 31/12/2021
Data: 06/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:1FA2DF24

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 201/2021

Contrato Administrativo n.º: 201/2021
Contratado(a): Kátia de Lima Pinto
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Matemática
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 05/10/2021 à 31/12/2021
Data: 05/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:62E71664

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 202/2021

Contrato Administrativo n.º: 202/2021
Contratado(a): Mariana de Sousa Soares
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Matemática
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 07/10/2021 à 31/12/2021
Data: 07/10/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:8A029114

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
ATO JUSTIFICADOR

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em referência ao Termo de Fomento entre a Prefeitura de Santa Bárbara e a Associação, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, cujo objeto constitui a realização do evento Expotour Santa Bárbara – 1º Simpósio de Turismo, Inovação e Negócios, no Salão Nobre da ACISB/CDL, no dia 9 de dezembro de 2021, em Santa Bárbara-MG.
Considerando que a ACISB tem como sua finalidade a promoção de eventos conforme previsto em seu Estatuto, no Capítulo I, Artigo 1º, inciso VIII e XIII

VIII) Promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos, diretamente, ou através da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS) e, ainda, por meio de convênios;
XIII) Promover feiras multissetoriais e firmar convênios para o fortalecimento da região e do comércio local;

Considerando que, segundo consta no Regimento Interno da Associação em seu artigo 65, há uma diretoria específica para a atividade relacionada ao turismo e eventos, que é o objeto desse Termo de Fomento. Isso garante a Entidade a expertise necessária para desenvolver o Plano de Trabalho em tela além de contribuir para atuação do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara na execução das políticas públicas municipais de turismo.
Artigo 65
4.20 DAS ATIVIDADES DO DIRETOR DE EVENTOS E TURISMO
São atribuições do diretor de eventos e turismo: I. Organizar os eventos da entidade; II. Organizar o calendário de eventos da entidade; III. Participar do conselho municipal de turismo;

Considerando que o Plano Municipal de Turismo (PMT), é uma das políticas públicas municipais de turismo e determina a participação da sociedade civil para desenvolver o turismo de maneira descentralizada e regionalizada. Assim, a parceria Prefeitura e ACISB fortalece esse ideal previsto nas legislações municipal, estadual e federal, pois a referida entidade atua como planejadora e executora das diretrizes previstas, na tabela abaixo, no PMT.

EIXO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÃO
Governança, Legislação e Monitoramento	Profissionalizar e fortalecer a governança turística do Município	Promover eventos e encontros que promovam a integração entre o trade turístico, favorecendo parcerias e construção do turismo em rede
Governança, Legislação e Monitoramento	Criar e/ou aprimorar leis e normas de fomento ao turismo	Definir critérios para alocação de recursos do fundo municipal de turismo de modo a priorizar ações de infraestrutura
Estruturação do Produto Turístico e Regionalização	Promover o aumento da competitividade dos produtos turísticos	Estruturar e organizar o calendário de eventos turísticos do destino
Estruturação do Produto Turístico e Regionalização	Criar e fortalecer produtos turísticos regionais	Elaborar calendário de eventos de interesse turístico regional
Estruturação do Produto Turístico e Regionalização	Criar e fortalecer produtos turísticos regionais	Resgatar o programa "Entre Serras: da Piedade ao Caraça", sugerindo remodelo para diminuição de custos
Estruturação do Produto Turístico e Regionalização	Criar e fortalecer produtos turísticos regionais	Conhecer os roteiros "Entre Serras" e os da ACISB
Estruturação do Produto Turístico e Regionalização	Criar e fortalecer produtos turísticos regionais	Formar grupos regionais para propor e fortalecer o calendário de eventos regional
Capacitação, Qualificação e Sensibilização	Sensibilizar e despertar na comunidade o interesse para a valorização do turismo	Realizar sensibilização com comunidade local sobre o papel do turismo e do COMTUR

Considerando que a ACISB é a única Entidade no Município que representa os comerciantes de Santa Bárbara e região e que no turismo utiliza-se a expressão *trade turístico* para designar o mesmo grupo de pessoas no intuito de nomear os principais atores da cadeia produtiva do turismo. Nesse sentido, o *Glossário do Turismo: compilação de termos publicados por Ministério do Turismo e Embratur nos últimos 15 anos*, lançado em 2018 pelo Ministério do Turismo, defini como trade turístico: "conjunto de agentes, operadores, hoteleiros e prestadores de serviços turísticos". Logo, pode-se depreender que no quadro de associados da ACISB, em anexo, possui representantes dos diversos segmentos do turismo.

Considerando que tal ação foi sugerida e apresentada pelo Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara em reunião realizada na data 25 de maio de 2021, e foi apoiada por todos os Conselheiros para ser custeada com recursos financeiros do FUMTUR. A atividade se enquadra nas diretrizes do PMT além de compor em investimento aceitável pelas normativas do ICMS Turístico.

Considerando que se espera que como resultados obtidos desse Termo de Fomento sejam:
Aproximar o trade turístico do Poder Público para que juntos possam desenvolver a atividade turística no Município;
Que ambas as partes tenham um momento de diálogo para compreenderem a importância da participação colaborativa para o crescimento do setor;
O fortalecimento de um grupo de governança, que seja composto pelo trade e a Prefeitura, para liderar a execução das ações previstas no PMT;

Considerando o Artigo 10, Inciso II, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Portanto, o projeto apresentado pela Entidade contribui para a execução de diversas políticas públicas citadas anteriormente uma vez que o projeto será planejado e executado em parceria com um dos representantes da sociedade civil.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a ACISB, cujo o objeto constitui a realização do evento Expotour Santa Bárbara – 1º Simpósio de Turismo, Inovação e Negócios, no Salão Nobre da ACISB/CDL, no dia 9 de dezembro de 2021, em Santa Bárbara-MG.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Thalita Regina Araújo de Assis
Código Identificador:1378177C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA – Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de um aparelho de Raios-X analógico, um digitalizador de Raios-X – CR e uma impressora DRY para filmes radiográficos, para utilização no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de dezembro de 2021 às 08h00min.

INICIO DA DISPUTA: 07 de dezembro de 2021 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, Santa Margarida/MG, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 22/11/2021, ou pelos telefones (31) 3875-1337 ou (31) 3875-1349.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:EC959F78

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 164/2021, Tomada de Preços nº 014/2021.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma unidade escolar na Praça Cônego Arnaldo, centro, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:00 (oito horas), do dia 09/12/2021 (quinta-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:ABEAC36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 212/2021 DISPENSA 78/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 212/2021, RATIFICO a Dispensa nº 078/2021, visando a **Contratação de Empresa para realização da 2ª Conferencia Municipal de Educação..**
Contratado: ANIMA CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS - ME; CNPJ Nº 33.679.439/0001-41, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 35, Bairro: Park Imperial Varginha/MG CEP: 37044-800

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para Realização da 2ª Conferencia Municipal de Educação**
Ficha Orçamentária: 161
Dotação **Orçamentária:**
0601.12.0361.1202.2018.101.302.3.3.90.39.00.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor: R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 17 de Novembro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:1168A992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 214/2021 PREGÃO PRESENCIAL 86/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 086/2021 – Processo Licitatório nº 214/2021. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de internação psiquiatrica e para tratamento de recuperação de dependentes químicos(álcool e drogas)de adolescente do sexo feminino, em caráter compulsório delonga permanência e com serviço de remoção** Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes: 03/12/2021 até 08h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 03/12/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:0B3C2C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 213/2021 DISPENSA 79/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 0213/2021, RATIFICO a Dispensa nº 079/2021, visando o **Serviço de 4° Revisão do veiculo placa RMK-6I53 da Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000.

Objeto: Serviço de 4° Revisão do veiculo placa RMK-6I53 da Secretaria Municipal de Saúde
Ficha Orçamentária: 260
Dotação **Orçamentária:**
0701.10.0301.0402.2029.102201.3.3.90.39.00.00.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha Orçamentária: 562
Dotação **Orçamentária:**
0701.100301.0402.2029.202.0000.33.90.30.00.00-SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R$ 1.509,49 (um mil quinhentos e nove reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:68892B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- PROCESSO LICITATÓRIO: 69/2021 PREGÃO ELETRONICO: 31/2021- OBJETO: AQUINA PESADA PA CARREGADEIRA- CONTRATO Nº 94/2021- VALOR: R$ 570.000,00- HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2021 A 04/05/2022-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:38AD2832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021, cujo objeto aquisição de Equipamento audiovisual Câmera fotográfica para uso da Secretaria de Educação – Setor de Cultura – Recurso Lei Aldir Blanc, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA, inscrita no CNPJ: 28.823.781/0001-33, situada na Rua Custodio Dornelas Sodre, 230, Subsolo, santo Antônio, Muriaé- MG, R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)-

Santana de Cataguases, MG, 16 de novembro de 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A008AB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 029- P.P. 009 -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
O processo detinha o prazo final até o dia 23/11/2021, mas este prazo passará para o dia 03/12/2021. Devida as diversas mudanças no edital.

Processo Licitatório nº: 029/2021, modalidade Pregão Presencial nº: 009/2021– Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS".

Data da Abertura: 03/12/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 19/11/2021.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:CEFAAA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 139/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 139/2020

Fica alterado, a partir do dia **16/11/2021**, o preço registrado para os itens da **Ata de Registro de Preços 139/2020 Pregão Registro de Preços 069/2020 PL 121/2020, item 58** (CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS)**, passando à quantia ao valor de R$ 467,36 a unidade; item 59** (CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS)**, passando à quantia ao valor de R$ 280,00 a unidade; item 62** (CAIXA GORDURA 250X230X75MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 88,33 a unidade; item 122** (VALVULA RETENÇÃO ESGOTO 100MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 96,41 a unidade; item 164** (TUBO DE ESGOTO 100MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 16,64 a unidade; item 165** (TUBO DE ESGOTO 150MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 47,50 a unidade; item 166** (TUBO DE ESGOTO 40MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 6,04 a unidade; item 168** (TUBO DE ESGOTO 75MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 15,51 a unidade; item 175** (TUBO PVC SOLDAVEL 20MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 4,03 a unidade; item 176** (TUBO PVC SOLDAVEL 25MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 4,65 a unidade; item 177** (TUBO PVC SOLDAVEL 32MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 8,91 a unidade; item 178** (TUBO PVC SOLDAVEL 50MM)**, passando à quantia ao valor de R$ 17,68 a unidade;** a pedido do fornecedor registrado, **Carlos Eduardo Oliveira Miranda Eireli, CNPJ 26.474.581/0001-97**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 139/2020** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 19 de novembro de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FC3CE5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 098/2021, Pregão Eletrônico n.º 058/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**.** Lançamento das Propostas: **Até as 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021**. Abertura das Propostas: **Às 09:00hs do dia 03 de dezembro de 2021**. Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelos sites: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações –** www.licitardigital.com.br **> edital PE 058/2021 > esclarecimentos.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de novembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7D0F6E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 093/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: 25.563.263/0001-30 RUA PADRE PINTO, Nº 2958 A BAIRRO LETICIA BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.660-000	001, 003	R$ 12.762,00 (Doze mil e setecentos e sessenta reais)
02	MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ: 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000	004	R$ 887,00 (Oitocentos e oitenta e sete reais)
03	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 08.784.976/0001-04 RUA DAS ROSAS, Nº 396 BAIRRO MONTREAL SETE LAGOAS/MG CEP: 35701-382	002	R$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de novembro de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

JORDAN PIERRE BARACHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4C0B7214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.O 282/2021/PCMG

Acordo de Cooperação Técnica n.o 282/2021/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e Município de Santo Antônio do Monte/MG.

Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município.

Duração: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir de 01/01/2021 a 30/06/2025.

Valores: R$ 552.199,94 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Dotações orçamentárias:
02.01.06.181.0153.2020.33.90.30,
02.01.06.181.0153.2020.33.90.36 e
02.01.06.181.0153.2020.33.90.39.

Da convalidação: Ficam convalidados e ratificados os atos e efeitos a partir de 01/01/2021.

Do Foro: Belo Horizonte/MG.

Assinatura: 18/11/2021. Signatários: Dr. Reinaldo Felício Lima (P/ PCMG) e Leonardo Lacerda Camilo (P/Pref.).

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:88F065CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 177/2021 – PREGÃO 137/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas, jaleco, bonés, mochilas, conjuntos, conforme modelos, para atender a diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações do Anexo VII, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 19 de Novembro de 2021.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E509007F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 159/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 159/2021 PREGÃO PRESENCIAL 124/2021

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos munícipes, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, por um período de doze meses, tendo como referência a Tabela SUS – Sistema Único de Saúde.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Laboratório São Luiz de Santo Antônio do Monte Ltda**, CNPJ: 20.538.776/0001-77, no percentual de 65,10% (sessenta e cinco inteiros e um décimo percento).

Santo Antônio do Monte, 29 de outubro de 2021.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C3FA1C2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 159/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 159/2021 PREGÃO PRESENCIAL 124/2021

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos munícipes, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, por um período de doze meses, tendo como referência a Tabela SUS – Sistema Único de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6C0C9ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 100/2021 - PREGÃO 045/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 2 de dezembro de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 100/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços para possível e futura prestação de serviço de SEGURO DO VEICULO S10 PICK-UP LS CD 4X4 2.8 CTDI – ano 2021/2022, do Gabinete do Prefeito. Na mesma data às 10 h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 19 de novembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA.

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:D9F46C83

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - ARP 58/2021 - PROCESSO 081/2021 - PREGÃO 039/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ARP 58/2021 - Processo Licitatório: nº. 81 – Pregão 39/2021 – Objeto: registro de preço para aquisição dos combustíveis: etanol, gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500, destinados ao abastecimento da frota do município. O presente termo aditivo equilibrou os valores referentes ao item óleo diesel s500 para R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos). CONTRATADA: MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.310.309/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE – 19/11/2021 –

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:731A2076

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - ARP 40/2021 - PREGÃO ELETRONICO 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ARP 40/2021 - Processo Licitatório: nº. 64 – Pregão Eletrônico 02/2021 – Objeto: **registro de preços para futura e possível aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de São Bento Abade - MG**. O presente termo aditivo equilibrou os valores referentes aos itens adjudicados à contratada. CONTRATADA: BONOBOI ALIMENTOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 24.601.575/0001-94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE – 19/11/2021

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:2ABBD405

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP 39/2021 - PREGÃO ELETRONICO 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ARP 39/2021 - Processo Licitatório: nº. 64 – Pregão Eletrônico 02/2021 – Objeto: **registro de preços para futura e possível aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de São Bento Abade - MG**. O presente termo aditivo equilibrou os valores referentes aos itens adjudicados à contratada. CONTRATADA: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE – 19/11/2021

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:D2928275

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02 - ARP 58/2021 - PROCESSO 081 - PREGÃO 039/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ARP 58/2021 - Processo Licitatório: nº. 81 – Pregão 39/2021 – Objeto: registro de preço para aquisição dos combustíveis: etanol, gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500, destinados ao abastecimento da frota do município. O presente termo aditivo equilibrou os valores referentes ao item óleo diesel s10 para R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) , no uso de suas atribuições legais. CONTRATADA: MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.310.309/0001-06. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE – 19/11/2021 –

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:51692B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 06801.1/2021

TERMO ADITIVO Nº. 06801.1/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***VERONICA DE PAULA ALMEIDA 06703735670***, pessoa jurídica

de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.331.683/0001-03, com sede na Rua Antonio Anastasio, nº. 53, Bairro São Manoel, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto Contratação de pessoa física ou jurídica, com experiência em saúde mental, para prestação de serviços de supervisão clínica institucional junto ao caps - centro de atenção psicossocial, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 16 de Novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 16/04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Contratação de pessoa física ou jurídica, com experiência em saúde mental, para prestação de serviços de supervisão clínica institucional junto ao caps - centro de atenção psicossocial	005	MESES	R$ 5.800,00	R$ 29.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 17/11/2021.

São Francisco do Glória, 16 de Novembro de 2.021.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

VERONICA DE PAULA ALMEIDA 06703735670
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:008E1CFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, estado de Minas Gerais, torna público o extrato de edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2021.
A seleção é destinada a selecionar candidatos para o provimento temporário para os cargos de ***Auxiliar de Serviços de Água, Auxiliar de Serviços Escolares, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Fiscal de Obras e Posturas, Operador de Máquinas, Operário e Pedreiro.***
Os interessados poderão se inscrever no período de 22 de novembro a 10 de dezembro de 2021. O edital completo encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32 e no site https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, onde serão realizadas as inscrições.

São Francisco do Glória, 19 de novembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Cristila Laviola Mendes
Código Identificador:5F404476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, CRISTINE ALVES RODRIGUES ,À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **187/2021,** PREGÃO PRESENCIAL N° **107/2021**, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SUPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** CONTRATADAS:**GUSTAVO VEIGA LTDA -** NO VALOR DE R$ 46.500,000 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**RIOMEDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA -** NO VALOR DE R$ R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**: 18/11/2021.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:101D9383

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 - 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **113/2021 - 114/2021,** DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **187/2021** PREGÃO PRESENCIAL Nº **107/2021** .OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SUPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG" .**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 144.500,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**VIGÊNCIA DE **18 DE NOVEMBRO DE 2021 A 18 DE NOVEMBRO DE 2022.** CONTRATADAS: **GUSTAVO VEIGA**

LTDA - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 46.500,000 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**RIOMEDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA -** VENCEDORA NO VALOR DE R$ R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **18/11/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA-PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE . REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: GUSTAVO VEIGA - ALEX ROMERO MARTINS.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:D9CCD01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 402 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **KAROLAINE DE ALMEIDA LIMA,** brasileira, portadora do RG: MG-21.227.371 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 134.250.676-64, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE II**, a partir de 09 (nove) de novembro de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7E016586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 403 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTÔNIO", NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI e XXII e art. 15, inc. V, todos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que o art. 11, inc.II, art. 16 e art. 20, inc.I, da Lei Municipal nº 1.616/2004, que exigiam o crivo do Legislativo para aprovação de loteamentos, foram julgados inconstitucionais nos autos da ADI nº. 1.0000.04.407943-2/000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja decisão transitou em julgado em 27/10/2005;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela empresa Residencial Parque Santo Antônio Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.37.026.714/0001-89, com sede na Rua Rio Piracicaba, 146, representada pelos sócios administradores Flávio Batista Nunes, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 931.533.686-00, portador do RG M-5.193.813 SSP/MG, e Renato Pereira Caixeta, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº.524.798.466-87, portador do RG MG-2.908.132 SSP/MG, solicitando aprovação do "LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTÔNIO", situado na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, Registro Geral nº 31.359, do Livro 2-RG;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **"LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTÔNIO"** de propriedade da empresa Residencial Parque Santo Antônio Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.37.026.714/0001-89, com sede na Rua Rio Piracicaba, 146, com área total de 129.371,68m2 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e um e noventa e oito metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob a matrícula nº. 31.359, do livro 2-RG.
Parágrafo Único. O Loteamento denominado **"LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTÔNIO"** é composto por 237 (duzentos e trinta e sete lotes), de uso residencial, comercial e institucional, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas, distribuídos em 16 quadras

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7DAEC8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 155 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"*NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso II, alínea H, da Lei Orgânica Municipal e ainda em consonância com a Lei nº. 1.771 de 18 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME** do Município de São João da Ponte - MG, com a seguinte composição:

01. Secretaria Municipal de Educação:

Titular:
André Luiz Lima de Oliveira; inscrito no CPF nº. 051.479.156-05;

Suplente:
Leandro Gonçalves de Oliveira; inscrito no CPF nº. 037.130.806-23.

02. Representantes do Poder Executivo:

Titulares:
Dayane Gomes de Souza; inscrita no CPF nº. 074.831.096-70;
Karine Cássia Queiroz Silva; inscrita no CPF nº. 126.781.186-22.

Suplentes:
Wellen Keith Ferreira da Silva; inscrita no CPF nº. 098.364.326-12;
Nilton Rodrigues dos Reis; inscrito no CPF nº. 748.781.906-04.

03. Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titulares:
Noeme Laura Alves Correa; inscrita no CPF nº. 044.940.686-59;
Acácio Reis Silva; inscrito no CPF nº. 288.231.918-58.
Suplentes:

Elton Rômulo Ramos Pereira; inscrito no CPF nº. 061.380.346-94;
Leandra Santos Souza; inscrita no CPF nº. 035.266.616-18.

04. **Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Educação:**
Titulares:
Adenízio Pereira de Siqueira; inscrito no CPF nº. 104.003.716-00;
Hugo Marcelo Lima Ribeiro; inscrito no CPF nº. 045.090.356-75.

Suplentes:
Edineles Alves Coutinho Cardoso; inscrita no CPF nº. 301.938.058-80;
Adenária Beatriz Mendes; inscrita no CPF nº. 008.684.946-82.

05. Representantes de servidores do Quadro técnico-administrativo das escolas municipais:

Titulares:
Maria José Ferreira de Souza; inscrita no CPF nº. 965.663.536-15;
Geralda Fagundes dos Santos; inscrita no CPF nº. 761.113.006-44.

Suplentes:
Deivea Elainy da Costa Carvalho; inscrita no CPF nº. 109.306.866-32;
Daniela Mara Rosa de Souza; inscrita no CPF nº. 089.626.576-51.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 18 de Novembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B721FE5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018, 009/2018, 011/2018, 012/2018, 013/2018, 014/2018, 015/2018, 016/2018, 017/2018, 018/2018, 019/2018, 020/2018, 021/2018, 022/2018, 023/2018, 025/2018, 026/2018, 027/2018, 028/2018, 030/2018, 031/2018, 032/2018, 033/2018, 034/2018, 036/2018, 037/2018, 038/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - ENTIDADES: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIBEIRÃO E VARGINHA**, inscrita no CNPJ sob o Nº21.371.554/0001-75; **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURACÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.881.106/0001-04; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÍTIO PEROBA E LAGOA DO CAPÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.897.855/0001-67; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE FAZENDA LAGOA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.460.940/0001-69; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MARIANA E RIBEIRÃO DO ARAPUIM**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.069.017/0001-09; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 25.207.721/0001-06; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIBEIRÃO DO ARAPUIM**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.370.473/0001-50; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TANQUE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.215.757/0001-23; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE TAMBORIL**, inscrita no CNPJ N.º 00.926.656/0001-30; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.218.041/0001-80; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TABOQUINHA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.216.110/0001-16; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CANABRAVAL E LAGOA DE SÃO JOÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.219.841/0001-15; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA TIGRE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.218.934/0001-25; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.215.534/0001-66; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO JOSÉ DA COMUNIDADE DE JOÃO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.872.360/0001-83; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TIRIRICA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.369.558/0001-19; **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE OLHOS D'ÁGUA E BARREIRO DE MARRUAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.485.756/0001-78; **CONSELHO COMUNITÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS**, CNPJ N.º 25.216.169/0001-04; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JAMBREIRO, SALTO E SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.774.030/0001-55; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DA VEREDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.943.412/0001.65; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ E BARREIRO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.209.333/0001-98; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, TRABALHADORES, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS QUILOMBOLAS DA LOCALIDADE DE CAXAMBU**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.923.062/0001-91; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAMBREIRO,** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.468.678/0001-66; **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SETE LADEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.702.799/0001-11; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VEREDA SALOBA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 25.215.989/0001-81; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PONTA D'ÁGUA**, inscrita no CNPJ sob o Nº25.207.705/0001-05; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PÉ DO MORRO E BARROCA BRANCA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.080.169/0001-61; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CHICO NETO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.814.771/0001-76; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA** – , inscrita no CNPJ sob o Nº 05.934.139/0001-26 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARRIGUDAS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.716.383/0001-72.

4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018; 005/2018; 010/2018; 024/2018; 035/2018. ENTIDADES: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO MIGUEL,** inscrita no CNPJ sob o Nº 25.204.132/0001-66; **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS TERNOS DE FOLIA DE REIS E PASTORINHAS, OS TRÊS REIS MAGOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.059.045/0001-55; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UMBAÚBA, COLONIA E GALINHAS,** inscrita no CNPJ sob o Nº 02.563.133/0001-00; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA-GEDEON,** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.210.092/0001-90; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTA CRUZ E SERRA NEGRA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 01.026.189/0001-54.

6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2018. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SALVINÓPOLIS,** inscrita no CNPJ sob o Nº 25.220.005/0001-50.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. OBJETO: Manutenção da infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Ficam prorrogados os Acordos de Cooperação até o dia 22 de outubro de 2022, conforme arts. 42, Inc. VI e 55 da Lei Federal N.º 13.019/2014, sendo condicionado a validação, ratificação e posterior pagamento dos presentes acordos a apresentação dos documentos fiscais que não poderá exceder o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco dias) a partir desta data. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 22 de outubro de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1768BABC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2021

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 053/2021 – Processo Licitatório Nº 082/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 039/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 49, 54, 73 e 156 que serão abertos para ampla competitividade,** para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a seremdistribuídos nos 18 (dezoito) consultórios odontológicos municipais,visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência, as empresas: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 06.175.908/0001-12. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 87.040,90 (OITENTA E SETE MIL QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.929.297/0001-30. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 84.904,68 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 11.768.299/0001-45. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS). DENTAL MINAS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 65.122.590/0001-70. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$33.681,00 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS). DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 02.375.705/0001-19. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS). ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 13.547.970/0001-53. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 66.525.379/0001-61. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS). MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 38.259.748/0001-86. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$42.904,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS). NELSON LEITE FERREIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$54.485,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOLOGICO,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.220.682/0001-79. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$40.650,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). ODONTOTECNICA MC EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.488.496/0001-08. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.525,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). S.V. BRAGA IMPORTADORA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$38.350,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 11 de Novembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BD5C4B47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº053/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº039/2021

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de janeiro de 2021, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº053/2021 – Processo Licitatório nº082/2021 – Pregão Eletrônico SRP n°039/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 49, 54, 73 e 156 que serão abertos para ampla competitividade,** para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a seremdistribuídos nos 18 (dezoito) consultórios odontológicos municipais,visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº153/2021 – BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.175.908/0001-12. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$87.040,90 (OITENTA E SETE MIL QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº154/2021 – CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.929.297/0001-30. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 84.904,68 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº155/2021 – COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.768.299/0001-45. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº156/2021 – DENTAL MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº: 65.122.590/0001-70. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$33.681,00 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº157/2021 – DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.375.705/0001-19. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº158/2021 – ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.547.970/0001-53. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº159/2021 – KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 66.525.379/0001-61. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº160/2021 – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 38.259.748/0001-86. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$42.904,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº161/2021 – NELSON LEITE FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$54.485,50 (CINQUENTA E**

QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Ata de Registro de Preços nº162/2021 – ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOLOGICO, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.220.682/0001-79. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$40.650,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº163/2021 – ODONTOTECNICA MC EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.488.496/0001-08. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.525,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº164/2021 – S.V. BRAGA IMPORTADORA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$38.350,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) .**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **11/11/2021 à 11/11/2022.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 11 de Novembro de 2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:31E3E377

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG**,** torna público o **1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO** Nº 001/2020, 002/2020, 003/2020, 004/2020, 005/2020, 006/2020, 007/2020 - ENTIDADES: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE OLHOS D´AGUA**, CNPJ Nº 01.124.630/0001-30; SSP- MG; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO DE SANTA RITA AMORSANTA**, CNPJ Nº 25.215.393/0001-81; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DA VEREDA NÚCLEO,** CNPJ Nº 33.647.232/0001-95; **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA VERDE GRANDE,** CNPJ Nº 06.280.386/0001-19; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE SÃO VICENTE,** CNPJ Nº 21.359.179/0001-48; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TIPIS E CARAÍBAS,** CNPJ Nº 07.985.304/0001-02; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DE SÍTIO** CNPJ Nº 32.981.678/0001-99.

OBJETO: Acordo de Cooperação e a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura de serviços tais como fornecimento de água, perfuração de poços artesianos e outros das comunidades rurais do município de São João da Ponte. Ficam prorrogados os Acordos de Cooperação até o dia 18 de Novembro de 2022, conforme arts. 42, Inc. VI e 55 da Lei Federal N.º 13.019/2014, sendo condicionado a validação, ratificação e posterior pagamento dos presentes acordos a apresentação do documento fiscal FGTS que não poderá exceder o prazo máximo de até 30 (trinta dias) a partir desta data. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 18 de Novembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A301AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 PROCESSO 094/2021

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, torna publico processo 094/2021, Pregão Eletrônico 006/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS DE PASSEIO CAPACIDADE 05(CINCO) LUGARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL. Sessão 03/12/2021, as 08:00horas. Menor valor item. Informações e edital disponíveis pelo e-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br; site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br/ www.licitanet.com.br;Tel: (38) 3228-91-10.

VARNEY CARDOSO LOPES. JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:CDA73830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL 02 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DIRETO DE PROJETOS SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO Edital 02 de chamamento público para financiamento direto de projetos sociais

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 4 de novembro de 2021.
CONSIDERANDO:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
- A previsão orçamentária para o exercício de 2022;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Edital 02 para projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o ano de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 4 de novembro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES DAS NEVES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CBF51E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.570 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 2.945, DE 18 DE DEZEMBRO 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO I

DECRETO Nº 8.570

Dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal 2.945, de 18 de dezembro 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF/88.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, IX, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 2.945 de 18/12/2009 e suas respectivas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os candidatos ao processo seletivo simplificado promovido para atendimento às contratações de excepcional interesse público no âmbito da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Municipal nº. 2.945 de 18/12/2009 e suas respectivas alterações, deverão preencher os seguintes requisitos:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, com as militares;
III – ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação;
IV – atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital;
V – possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
VI – possuir Certidão Negativa de Ações Cíveis de improbidade administrativa e criminais;
VII – possuir escolaridade exigida para a função ou adquiri-la até a data da inscrição;
VIII – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
IX – não ser aposentado por invalidez;
X – não ter vínculo com a administração pública direta, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.570
Folha 02

Art. 2º A mera inscrição no processo seletivo simplificado e a classificação dentro do número de vagas colocadas à disposição, não geram direito à contratação, permanecendo o nome do candidato aprovado em "Quadro de Reserva" para possível convocação, por parte da Administração Municipal, de acordo com as necessidades do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº. 2.945/2009 e suas respectivas alterações, respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

Art. 3º O candidato aprovado e convocado pelo Poder Executivo Municipal, deverá apresentar no ato de sua contratação junto a Diretoria de Recursos Humanos, o rol de documentos abaixo descritos, constituindo desclassificação e consequente exclusão do aprovado, o não atendimento ao disposto neste artigo:
I - cópia do documento de identidade e CPF;
II - cópia do Título de Eleitor;
III - cópia de comprovante de endereço;
IV - exame médico admissional, realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal, atestando sua condição para assumir o cargo;
V - apresentação de documentação comprobatória de frequência escolar e de vacinação para candidatos com filhos menores de 14 (quatorze) anos.
VI – demais documentos elencados no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, após concretizarem o levantamento das vagas para atendimento à excepcionalidade temporária, visando não interromper o pleno atendimento ao interesse público local, deverão comunicá-las de ofício à Secretaria Municipal de Planejamento, apresentando, concomitantemente, justificativa plausível relativas às pretensas contratações e caracterizando a excepcionalidade, respeitadas os permissivos legais quanto a duração do contrato.

Art. 5º Durante a apuração da classificação final, serão considerados os seguintes critérios, atribuída a cada qual pontuações individuais, conforme disposto em Edital do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto:
I - Grau de Escolaridade, acima da exigida para o cargo para o qual tenha se inscrito, devidamente comprovada, conforme disposto no Edital de regência;
II - Tempo de serviço prestado, conforme regras a serem estabelecidas no Edital.
Continua folha 03
DECRETO Nº 8.570
Folha 03

Parágrafo Único. Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, o candidato de maior idade terá prioridade.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal procederá com a expedição de Portaria, nomeando servidores de seu quadro funcional com devida experiência, para compor Comissão Especial visando o acompanhamento de todo o Processo Seletivo Simplificado implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 7º Apurado o resultado, proceder-se-á com a publicação da classificação final no átrio da Prefeitura Municipal de São Lourenço e na página oficial do Poder Executivo municipal.

Parágrafo Único. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias contados a partir da publicação da classificação final, para impetrar recurso solicitando a sua revisão.

Art. 8º Os direitos trabalhistas reservados ao pessoal contratado com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado pelos órgãos da Administração Direta e Indireta são os constantes da Lei Municipal nº. 2.945/2009, sendo o contrato celebrado de caráter jurídico administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entre o contratado e o Município de São Lourenço.

Parágrafo Único. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, com contribuição remetida ao INSS.

Art. 9º O contratado em exercício de suas atribuições, que adentrar com pedido de gozo de benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, terá seu contrato mantido apenas em caso de permanência do excepcional interesse público que motivou a contratação, e unicamente pelo tempo restante do contrato.

Continua folha 04
DECRETO Nº 8.570
Folha 04

Art. 10 É assegurado aos órgãos da Administração Direta e Indireta, a dispensa a qualquer tempo, do contratado que não atender as expectativas quanto ao correto desenvolvimento das atribuições do cargo para o qual foi aprovado, visando evitar prejuízo ao interesse público, procedendo-se com a rescisão do contrato administrativo celebrado entre as partes e com a imediata convocação de outro candidato aprovado, observada a ordem do resultado apontado na classificação final publicada.

Parágrafo Único. Para efeito de cálculo da remuneração do pessoal contratado, para fins rescisórios, remete-se ao disposto no §2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 2.945/2009.

Art. 11 Revoga-se o Decreto Municipal 6.388/2017.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:31A552BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.073 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.073

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento em celebração ao dia da cultura negra; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 57.194, de 16/11/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; ficando a requerente obrigada a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente- Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** os termos do despacho datado de 17/11/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, pelo qual informa o interesse público quanto à realização do evento, se enquadrando nos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **AMANDA GABRIELA DA CONCEIÇÃO FERNANDES,** brasileira, portadora do documento de identidade MG-19.074.723 SSP/MG e inscrito no CPF 121.401.276-09, residente à Rua Onésimo Silvestrini, 385, bairro João de Deus, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Horto Municipal, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Celebração do dia da Cultura Negra, no dia 20/11/2021, no horário das 09h00min às 16h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.073
Folha 02

§ 1º A realização do referido evento configura atividade cultural com a celebração do dia da consciência negra, visando a propagação da cultura em comemoração, não havendo comércio e exploração de atividade econômica, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6ED09D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.072 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.072

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precárioe contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 56249 de 19/10/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da

Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, er suas alterações; de 06/08/2021; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à empresa **Fernanda Produções Artísticas**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.527.262/0001-41, situada à Rua Agariba, nº. 52, bairro São benedito, Santa Luzia/MG, representada pela Srª. **Fernanda Roshane Costa Nunes**, portadora do RG nº. 15.996999 - SSP/MT e do CPF nº. 013.581.371-96, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º.A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação do Circo –Teatro, entre os dias 17 a 30 de novembro de 2021, a partir das 20:00h.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 3.072
Folha 02

§ 1º. A empresa autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B61B2CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.074 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.074

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de culto ao ar livre; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício dos cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe os incisos VI e XVI do Art. 5º da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 57.274, de 18/11/2021, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no qual fica o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Igreja Evangélica Assembléia de Deus**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.827.065/0001-73, situada à Rua Melo Viana, nº. 433, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Márcio José da Cunha, portador do RG nº. MG–11.643.382 - SSP/MG e CPF nº. 693.867.146-04, residente à Rua Lívio Bacci, nº. 2, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da Rua Eurípedes Prazeres, próximo ao número 651, Bairro Porta do Céu.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Culto ao Ar Livre", no dia 21 de novembro de 2021, a partir das 14h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.074
Folha 02

§ 1º A realização do evento visao auxílio espiritual tendo em vista as dificuldades da pessoa humana no período de pandemia na qual o mundo está vivendo, o que justifica a verificação de interesse público

na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:36F4E3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.071 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DAS SECRETARIAS PARA ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.

PORTARIA Nº. 3.071

Nomeia os membros da Comissão Especial Organizadora e Comissão Especial das Secretarias para organização, avaliação de documentos e julgamento de recursos do Processo Seletivo nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; **considerando** a necessidade de designação das referidas comissões a fim de dar início aos trabalhos ao andamento do Processo Seletivo nº 002/2021; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2021, os seguintes membros:

I – Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Representante da Secretaria Municipal de Governo

II – Patrícia Pereira Lessa
Represente da Secretaria de Planejamento

III – Gabriela Marques Eulógio
Representante da Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial das Secretarias no Processo Seletivo nº 002/2021, os seguintes membros:

- Comissão Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – Juliano Donizetti Mangia
II – Ana Carla Nogueira
III – Leandro Caetano Correa

- Comissão Especial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

I – Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes
II – Giselda Maria de Oliveira Bacha
III – Thiago Macedo Pires

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.071
Folha 02

- Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação:

I – Cassia Carneiro Mangia
II – Natália Cristina de Carvalho
III – Priscila dos Santos Dantas Sales

- Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Giselle Cristina Mendes de Carvalho
II – Elaine Cristina Ribeiro de Oliveira
III – Lilian Augusta Rodrigues de Oliveira

- Comissão Especial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Planejamento:

I – Willian Borseti de Figueiredo Ribeiro
II – Mariana Cerquiz Alves de Freitas
III – Paulo Aparecido Cota

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão Organizadora:

I – orientar e dirimir dúvidas que lhe forem submetidas sobre o Processo Seletivo;

II – supervisionar o trabalho das comissões especiais;

III – julgar recursos apresentados ao resultado preliminar de seleção;

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão Especial:

I – identificar, analisar, avaliar e selecionar documentação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo;
II – analisar de critérios de avaliação e desempate dos candidatos e elaboração do resultado preliminar e definitivo de classificação;
III – receber e encaminhar os recursos à Comissão organizadora.
Art. 4º. Os trabalhos realizados pelas referidas comissões serão remunerados, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº.002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Continua folha 03

PORTARIA Nº. 3.071

Folha 03

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0FBBB09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.069 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 2.963 DE 09/12/2020.

PORTARIA Nº 3.069

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 2.963 de 09/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº 2.963 de 09/12/2020, que dispõe sobre concessão de licença sem remuneração; **considerando** o despacho lançado pelo Diretor de Recursos Humanos junto ao protocolo nº. 572/D.R.H, de 09/11/2021; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 2.963 de 09/12/2020, a partir 12/11/21.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:92169B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.070 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.070

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 557/D.R.H., de 28/10/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Alex Sandro Paulino**, ocupante do cargo de **"Operador de Serviços Gerais"**, nomeado através do Decreto nº. 2.942, de 26/10/2007, a partir de 16/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:532AB498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5955

DECRETO MUNICIPAL Nº 5955

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5819, DE 24 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE OS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELOS MÉDICOS CLÍNICOS E MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL (CAPS) NAS SEMANAS QUE CONTEMPLAM FERIADOS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 5819, de 24 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único.

Art. 2º ...
Parágrafo único. O disposto do caput dos artigos 1º e 2º, deste Decreto, aplica-se também aos Médicos Clínicos e Médicos Psiquiatras atuantes no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Médicos Psiquiatras atuantes no Ambulatório Municipal que possuírem carga horária estendida.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 5819/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:185F7639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5956

DECRETO MUNICIPAL Nº 5956

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS REMANESCENTES PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do Auxílio Emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 5.666/2020,

CONSIDERANDO o Comunicado nº 006/2021, do Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura e Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, publicado no Diário Oficial da União em 1 de julho de 2021, edição nº 122, seção 3 e página 146,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.695, de 17 de novembro de 2020, que dispõe sobre a criação do programa emergencial de fomento ao setor cultural do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.740/2020,

CONSIDERANDO que os recursos remanescentes em conta-corrente do Município, na ordem de R$ 268.757,70 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) tem como objetivo o atendimento previsto pela Lei Aldir Blanc,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, a utilização de recursos remanescentes provenientes da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º A utilização de recursos remanescentes obedecerá aos valores aprovados pelo Legislativo Municipal em abertura de crédito adicional especial, conforme item 1 do Comunicado nº 006/2021 do Ministério do Turismo.

Art. 3º A utilização dos recursos dar-se-á por meio de Editais de Seleção (Chamamento Público) com critérios estabelecidos conforme a Lei Municipal nº 4.695/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.740/2020.

Parágrafo Único. O Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, editará normas com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos remanescentes, no âmbito de sua atuação, observado o disposto nas Leis Federais nº 14.017/2020, 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Comunicado nº 006/2021 do Ministério do Turismo.

Art. 4º O Cadastro Municipal de Cultura será reaberto no site oficial da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, conjuntamente com os Editais de Seleção (Chamamento Público), visando cadastrar mais agentes culturais interessados na obtenção do recurso.

Art. 5º Os recursos remanescentes obedecerão ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 6º Os recursos remanescentes, tal como os Editais de Seleção (Chamamento Público), deverão, inicialmente, priorizar setores, segmentos e linguagens culturais e artísticas ainda não atendidos com os recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 7º Fica mantida a Comissão para Avaliação de Projetos Culturais (Portaria nº 2516/2020, alterada pela Portaria nº 2520/2020) e a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Habilitados (Portaria nº 2566/2021), podendo seus membros serem substituídos até a data limite de 12 de Novembro de 2021, quando se encerra a inscrição de proponentes aos Editais de Seleção (Chamamento Público).

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:A71C1B5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISP 021/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação da Dispensa de Licitação nº 021/2021. Objeto: **locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Miguel Gonçalves dos Santos,, nº 350, Jardim Itamaraty, Neste Município, destinado as instalações da Unidade de Saúde Alvorada, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Saúde,** cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. **Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2022**. O Valor do a*luguel mensal é R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor aproximado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anualmente.*

Locador:
DOMINGO SUAVE

Locatária:
ADELMA LÚCIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

São Sebastião do Paraíso, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:70C907FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 068/2021
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN'S

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 068/2021, Processo nº 1366/2021, Registro de Preços nº 047/2021, Tipo Menor Valor Por Item. Objeto: *Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a locação de ônibus, micro-ônibus e van's, destinados às atividades das Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com livre participação*. **A abertura será dia 06 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de Novembro de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:1DF2EFA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL TP 001/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 001/2021, Processo nº 1464/2021, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA REMOÇÃO MECÂNICA DO EXCESSO DE PLANTAS AQUÁTICAS E O DESASSOREAMENTO DA LAGOINHA E LAGOAS SAN GENARO - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO ANEXO AO PROCESSO.** A abertura será dia **10 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de novembro de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:8AF75B00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL TP 002/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, Processo nº 1468/2021, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ROQUE SCARANO, SITUADA NA FAZENDA MARQUES, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART ANEXO AO PROCESSO.** A abertura será dia **13 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de novembro de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:F32A0A39

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL CP 005/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 005/2021, Processo nº 1467/2021, tipo Melhor Técnica. Critério de Julgamento: Maior Pontuação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO, SENDO: 01 (um) Supervisor Clínico Institucional com formação em saúde mental com comprovada habilitação teórica e prática em infância e adolescência para o CAPS I Girassol; 01 (um) Supervisor Clínico Institucional com formação em saúde mental com comprovada habilitação teórica e prática em álcool e outras drogas para o CAPS AD Vitória; e 01 (um) Supervisor Clínico Institucional com formação em saúde mental com comprovada habilitação teórica e prática em transtornos mentais para o CAPS II Paraíso.** A abertura será dia **07 de Janeiro de 2022 às 09:00 hs**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de novembro de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:E7435CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/21

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 898/2021. Pregão Presencial nº 032/2021. Registro de Preços nº 020/2021. Objeto:Registro de preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de diversos tipos de materiais elétricos, refletores de led e ventiladores, destinados a várias secretarias desta prefeitura com entrega parcelada por um período de 12 meses, itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, item com cota reservada para ME, EPP ou MEI e item de livre participação . Vigência: 22 de novembro de 2021 a 21 de novembro de 2022. Contratada: Elétrica Luz Comercial De Mat. Elétricos Ltda Me. Valor estimado R$341.141,39 (trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).Contratada: Comercial Maimone Barbosa Ltda-Epp. Valor estimado R$336.183,40 (trezentos e trinta e seis mil reais e cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)Contratada: Campos &Lombardi Comercio Ltda. Valor estimado R$ 92.748,20(noventa e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:DBC9F95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 032/21

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato . Processo nº 898/2021. Pregão Presencial nº 032/2021. Registro de Preços nº 020/2021. Objeto:Registro de preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de diversos tipos de materiais elétricos, refletores de led e ventiladores, destinados a várias secretarias desta prefeitura com entrega parcelada por um período de 12 meses, itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, item com cota reservada para ME, EPP ou MEI e item de livre participação . Vigência: 22 de novembro de 2021 a 21 de novembro de 2022. Contratada: Elétrica Luz Comercial De Mat. Eletricos Ltda Me. Contrato113/21. Valor estimado R$341.141,39 (trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).Contratada: Comercial Maimone Barbosa Ltda-Epp. Contrato 111/21 Valor estimado R$336.183,40 (trezentos e trinta e

seis mil reais e cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)Contratada: Campos &Lombardi Comercio Ltda.Contrato112/21. Valor estimado R$ 92.748,20(noventa e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:AC6E3D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 073/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido, Processo de licitação, modalidade pregão presencial nº 073/2021, Processo nº 14342021, tipo licitatório: menor preço, critério de julgamento das propostas: menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor(es) objetivando a aquisição de materiais hidráulicos, arames, solventes, diluentes, entre outros, destinados a manutenção das atividades de diversos setores e Secretarias desta Prefeitura, exclusiva para ME, EPP E MEI, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. A abertura será dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – mg, 19 de novembro de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:03A9F429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura e aprovação da ata da 16ª (décima sexta) reunião ordinária, ocorrida no dia 08 de novembro de 2021;
3. Leitura de correspondência;
4. Turno único de discussão e votação de indicação;

5. Leitura de Pareceres.
6. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 011/2021**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2022;
7. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 011/2021**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2022;
8. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 012/2021,** que Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas" no Município de Sem Peixe – MG;
09. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 012/2021,** que Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado "Nascentes Protegidas" no Município de Sem Peixe – MG;
10. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 013/2021,** que Institui no calendário oficial do município de Sem Peixe, o dia do SEMPEIXEANO AUSENTE, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de julho;
11. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 013/2021,** que Institui no calendário oficial do município de Sem Peixe, o dia do SEMPEIXEANO AUSENTE, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de julho;
12. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 014/2021**, que Dispõe sobre o pagamento de 1/3 Constitucional de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG;
13. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 014/2021**, que Dispõe sobre o pagamento de 1/3 Constitucional de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG.
14. Chamada final.

Sem Peixe, 19 de novembro de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:40C396A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 047/2021 PE 035/2021

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão Presencial n.º 035/2021. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO VAN OU MICRO-ONIONIBUS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7496/2021**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **93.785.822/0001-06**, DO VALOR:**R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).**

Serra Azul de Minas/MG 19 de novembro de 2021.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C08D4403

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 047/2021 PE 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 PREGAO ELETRONICO Nº 035/2021 DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO VAN OU MICRO-ONIONIBUS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7496/2021.**

CONTRATADO: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **93.785.822/0001-06**, DO VALOR:**R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.N° Contrato: 019/2021.

Serra Azul de Minas/MG 19 de novembro de 2021.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FCA1235E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 85/2021. Processo licitatório nº 179/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de consultório odontológicos para equipar as Unidades Básicas De Saúde-UBS. Abertura dia 03 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 19 de novembro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AED0356F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Credenciamento n.º 08/2021. Processo nº. 160/2021. Objeto: Prestação de serviços de clinicas especializada no tratamento de dependência química para atendimento à população em estado de vulnerabilidade social. Contratados**:** Contrato n.º 279/2021 - Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão CNPJ n.º 15.171.442/0001-78, valor R$ 14.400,00 e Contrato n.º 280/2021 - Projeto Esperança Em Cristo Jesus, CNPJ n.º 22.501.116./0001-47 valor R$ 60.000,00. Vigência: 17/11/2021 a 16/11/2022.

Serrania, 17 de novembro de 2021.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor Departamento Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C9CDAD71

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 86/2021. Processo licitatório nº 183/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torneiro mecânico em geral a serem prestados em diversos departamentos da prefeitura de Serrania/MG. Abertura dia 03 de dezembro de 2021 às 14:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 19 de novembro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:419CE1D0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 87/2021. Processo licitatório nº 184/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de instalação, manutenção e confecção de calhas, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários. Abertura dia 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 19 de novembro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DEFDD713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ADIAMENTO DO PROCESSO 246/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

Objeto: contratar empresa para fornecimento de Parquinhos de Madeira – brinquedo fabricado em madeira de lei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Nova data: 24/11/2021. Motivo: impugnação sendo analisada. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:CB2B6335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 310/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021

Objeto: contratar empresa para fornecimento de um caminhão frigorífico para transporte seguro de merenda escolar em atendimento da Secretaria Municipal de Educação. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/11/2021, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/12/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:CA76226C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 104/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDEREM A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – ITENS FRACASSADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) de dezembro de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDEREM A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG E SUAS SECRETARIAS , DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, ITENS FRACASSADOS e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 19 de Novembro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 030/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:22B13CB9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 029/2021 - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO CONSTANTE DOS PATRIMÔNIOS TOMBADOS DE SIMÃO PEREIRA, PERÍMETRO EM VOLTA E ÁREAS DE ACESSO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **CARLOS JOSE DA PAIXÃO**, com sede na Rua Nossa Senhora da Gloria, Nº 400 , Bairro Centro, Cidade de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 43.775.047/0001-30, para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO CONSTANTE DOS PATRIMÔNIOS TOMBADOS DE SIMÃO PEREIRA, PERÍMETRO EM VOLTA E ÁREAS DE ACESSO.** Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 103/2021 – Dispensa n.º 029/2021.**

R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)

Em 19/11/2021

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:750DDF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 02.002/2021

EXT. CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 02.002/2021 – Município de Tapira e R D Duarte Construções Ltda. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de galerias sobre o córrego brejão nas proximidades do CETAP (centro Esportivo de Tapira) no município de Tapira - MG. Valor: R$ 195.370,54 Prazo: 90 (noventa) dias.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 11/11/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:D0F65D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 08.006/2021 - FMS.

Pregão Eletrônico. Nº 08.006/2021 - FMS. Objeto: Aquisição de uma ambulância 0 km nova tipo a simples remoção pick-up 4x4 para atender a secretaria municipal de saúde e um veículo minivan com capacidade mínima de 7 (sete) lugares. Res. 7.020/2020 e 7112. **Abertura:** 03/12/2021 às 09h00min. **Tipo:** Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 19/11/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:0E7BECDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 - **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo e valor ao Contrato nº 059/2020 "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETAGUARDA DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID 19."**. **Contratada: HOSPITAL PHILADELFIA LTDA. Referência**: Inexigibilidade nº 005/2020. **Do Prazo:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 059/2020, fica prorrogado por 1 (um) mês, contado a partir do dia 11/10/2021. **Do Valor:** Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço por consequência do aumento do valor oriundo da Portaria GM/MS nº 829 de 28 de Abril de 2021 de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). **Data da Assinatura**: 08/10/2021. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:496758F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI Referência**: Pregão Eletrônico nº 053/2021 – **Data**: 15/07/2021 – **Do Objeto**: O presente Termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº 051/2021 tem como objeto a atualização de preço do item: 03 – CLORIDRATO DE CETAMINA CENCENTRAÇÃO 1G - FRASCO 10 ML USO VETERINÁRIO**:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
03	CLORIDRATO DE CETAMINA CENCENTRAÇÃO 1G - FRASCO 10 ML USO VETERINÁRIO	KETALEX VENCOFARMA	R$ 19,50	R$ 21,89

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2F4EDA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** J JOSE DE MATOS EIRELI, CNPJ nº 29.928.375/0001-06 **- Referência**: Tomada de Preços nº 001/2021 **- Data de Assinatura:** 12/11/2021 **– Do Objeto:** Alteração do prazo de vigência e execução e aumento de valor do contrato. **Do Prazo de vigência e execução:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 052/2021, fica prorrogado por 4 (quatro) meses a partir do dia 17 de novembro 2021 e o prazo de execução do referido contrato, fica prorrogado por 3 (três) meses. **Do Valor:** O contrato 052/2021 de R$ 281.543,25 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), passa a ser R$ 409.964,17 (quatrocentos e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), sendo o valor do acréscimo de R$ 128.420,92 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos**)** o que equivale a 45,6132121% do valor inicial.

Teófilo Otoni/MG. 19/11/2021

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:47645A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 116/2021, no dia 02/12/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 19/11/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EF6C1398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **MITRA DIOCESANA DE TEÓFILO OTONI** para **AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA AMÁLIA,** com o valor total de **R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 19/11/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:58752E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO MÓVEL INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL RAIMUNDO GOBIRA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG **Contratada: X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,** CNPJ nº 07.817.955/0001-85. **Referência**: Processo Licitatório nº 165/2021, Dispensa nº 021/2021. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062. 3.3.90.39.00 - Ficha: 1639 - Fonte: 159. **Do valor:** 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**Da Vigência**: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 17/11/2021.

Teófilo Otoni/MG, 19/11/2021.

SR. EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:036F7C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG - **Contratada**: **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Referência**: Pregão Eletrônico nº 087/2020 – **Data**: 03/12/2021 – **Do Objeto –** O presente Termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº 074/2020 tem como objeto a atualização do preço do item **51 - DIPIRONA 500MG/ML 10 ML**. **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
51	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML	FARMACE	R$ 0,70	R$ 1,02

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E23E9248

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.595

Lei Municipal nº 7.595

Altera a Lei Municipal nº 7.143 de 04 de Julho de 2017, que instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, o Prefeito em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei Municipal n° 7.143 de 04 de julho de 2017, para constar a seguinte redação:

Art. 4º. Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente em conta corrente especifica de estabelecimento oficial de crédito, indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º. Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei Municipal n° 7.143 de 04 de julho de 2017, para constar a seguinte redação:
Art. 6º. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e será administrado por um Conselho Diretor, na forma do seu Regimento Interno.
Art. 3º. Fica alterado o inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 7.143 de 04 de Julho de 2017, para constar a seguinte redação:
Art. 7º. O Conselho Diretor será composto por 7 (sete) membros efetivos, sendo:
I - Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
(...)
Art. 4º. Fica alterado o inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal n° 7.143 de 04 de julho de 2017, para constar a seguinte redação:
Art. 9º. Compete ao Conselho Diretor:
(...)
IV - submeter, anualmente, a apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatório das atividades desenvolvidas;
(...)
Art. 5º. Fica alterado o caput do artigo 10 da Lei Municipal nº 7.143 de 04 de julho de 2017, para constar a seguinte redação:
Art. 10. Para a execução dos trabalhos do Conselho Diretor, serão designados, se necessário, servidores pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 6º. Fica alterado o caput do artigo 12 da Lei Municipal n° 7.143 de 04 de julho de 2017, para constar a seguinte redação:
Art. 12. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor poderá, para consecução dos objetivos previstos nesta lei, celebrar convênios, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 18 de novembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:B2F765AA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.593

Lei Municipal nº 7.593

"Institui no município de Teófilo Otoni (MG), a Semana do Circo Escola para o desenvolvimento das Atividades Culturais Circenses e dos populares artistas de rua e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, o Prefeito Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída no Município de Teófilo Otoni (MG) a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.
Art. 2º A Semana do Circo Escola, visando homenagear, apoiar e promover o desenvolvimento das atividades culturais, circenses e dos populares artistas de rua será realizado anualmente, ocorrendo, preferencialmente, na semana do dia 10 de dezembro (Dia do Palhaço).
Art. 3º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teófilo Otoni.
Art. 4º Para a realização do evento, as entidades e artistas representantes poderão celebrar parcerias com entes públicos e/ou privados.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 18 de novembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:7381105C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.594

Lei Municipal nº 7.594

"Dispõe sobre o Dia de Combate ao Feminicídio no Município de Teófilo Otoni e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, o Prefeito Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia de Combate ao Feminicídio no município de Teófilo Otoni a ser comemorado no dia 25 de novembro.
Parágrafo único: O Dia de Combate ao Feminicídio passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município
Art. 2º São objetivos do Dia de Combate ao Feminicidio:
I - Chamar a atenção da sociedade civil organizada, Poder Público Municipal, Ministério Público e demais instituições de Segurança Pública sobre a importância de um trabalho conjunto de prevenção ao feminicidio;
II - Incentivar debates, seminários e palestras de conscientização do combate ao feminicidio;
III - Apoiar e conscientizar mulheres vítimas de violência da importância de denunciar o agressor a fim de evitar e prevenir o feminicidio tentado ou consumado;
IV - mobilizar a comunidade para participar das ações de enfrentamento contra o feminicidio.
Art. 3º O Poder Executivo poderá fazer parcerias e convênios com órgãos de Segurança Pública, Ministério Público e instituições interessadas na conscientização do combate ao feminicidio.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentara, no que couber, a presente Lei.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 18 de novembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:73DE95DD

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.596

Lei Municipal nº 7.596

Dispõe sobre denominação de logradouro público (Rua Jayme Araújo Chaves no Distrito de Mucuri) e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, o Prefeito Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica a rua já existente, sem denominação oficial, localizada entre as ruas José Caldeira e Germano Teixeira de Carvalho, no Distrito de Mucuri, com a denominação oficial de "Rua Jayme Araújo Chaves".
Art. 2° - A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a

devida comunicação às concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Companhias de telefonias móveis e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 18 de novembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:4765F0BA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.597

Lei Municipal nº 7.597

Institui a Semana de Conscientização sobre o Tratamento da Epilepsia no Município de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e, o Prefeito Municipal, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Institui a Semana de Conscientização sobre o Tratamento da Epilepsia, a ser realizada na semana em que estiver compreendido o dia 09 de setembro, coincidindo com o Dia Nacional e Latino Americano de Combate à Epilepsia.
Parágrafo único. A semana de que trata esta Lei terá por finalidade alertar para a necessidade de tratamento da doença e o esclarecimento à população quanto à importância de apoio aos portadores de epilepsia, bem como aos problemas que os acometem.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 18 de novembro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:DCEEF557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0009/2021. CONTRATO: N.º 00276/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0009/2021. Contrato: n.º 00276/2021 objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos,através do serviço especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho-sesmt ,referentes aos servidores públicos municipais encaminhados pelos profissionais especialistas vinculados ao serviço,considerando que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da lei nº 8.666/93. Partes: prefeitura municipal de três corações x pereira e callegari ltda. Valor até r$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 15/10/2021.

Três corações, 15 de outubro de 2021.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:BD69F0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00011/2021. CONTRATO: N.º 00282/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00011/2021. Contrato: n.º 00282/2021 objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Partes: prefeitura municipal de três corações x prado mendes médicos associados ltda. Valor até r$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 26/10/2021.

Três corações, 26 de outubro de 2021. Wilson de cássio couto.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:C28FBB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0011/2021. CONTRATO: N.º 00283/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0011/2021. Contrato: n.º 00283/2021 objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Partes: prefeitura municipal de três corações x CLINICA MEDICA MAERCIO E FILHO LTDA. Valor até r$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 26/10/2021.

Três corações, 26 de outubro de 2021.

WILSON DE CÁSSIO COUTO.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:80EC5796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00011/2021. CONTRATO: N.º 00285/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00011/2021. Contrato: n.º 00285/2021 objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Partes: prefeitura municipal de três corações x thereza lopes de oliveira. Valor até r$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 27/10/2021.

Três corações, 27 de outubro de 2021.

WILSON DE CÁSSIO COUTO.
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:AEDAA409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0011/2021. CONTRATO: N.º 00286/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0011/2021. Contrato: n.º 00286/2021 objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Partes: prefeitura municipal de três corações x clinica de pediatria fernandes ltda. Valor até r$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 27/10/2021.

Três corações, 27 de outubro de 2021.

WILSON DE CÁSSIO COUTO.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:4954856C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00013/2021. CONTRATO: N.º 00288/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00013/2021. Contrato: n.º 00288/2021 objeto: credenciamento de empresas especializadas na realização de cirurgias de esterilização animal. Partes: prefeitura municipal de três corações x thayane villela bezerra. Valor até r$ 104.954,30 (cento e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 04/11/2021.

Três corações, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO VIÇOSO DE SOUZA FILHO.
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:00897756

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0011/2021. CONTRATO: N.º 00290/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0011/2021. Contrato: n.º 00290/2021 objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Partes: prefeitura municipal de três corações x fernando s gouvea serviços medicos ltda. Valor até r$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 04/11/2021.

Três corações, 04 de novembro de 2021.

WILSON DE CÁSSIO COUTO.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:8C364A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0007/2021. CONTRATO: N.º 00292/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0007/2021. Contrato: n.º 00292/2021 objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Partes: prefeitura municipal de três corações x análises clinicas souza chavasco ltda. Valor até r$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 05/11/2021.

Três corações, 05 de novembro de 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:A86333E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00011/2021. CONTRATO: N.º 00293/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 00011/2021. Contrato: n.º 00293/2021 objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Partes: prefeitura municipal de três corações x clinica megale saude ltda. Valor até r$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 05/11/2021.

Três corações, 05 de novembro de 2021.

WILSON DE CÁSSIO COUTO.
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:B99263BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO que transcorreu o prazo de 15 dias para recurso à decisão de rejeição à impugnação apresentada contra a demarcação urbanística do Bairro Ipiranga II, nos termos do art. 24, §10º do Decreto nº 9.310/2018, pela confrontante da área demarcada, a Sra. Maria Fidelis de Magalhães.

Três Marias, 18 de novembro de 2021.

Eu, Ivelony Campos Zilmar do Nascimento, o lavrei, conferi e assino.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A5B17FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021 - PROCESSO N.º 397/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 024/2021 – Processo n.º 397/2021**, realizado em 16 de novembro de 2021, referente à Aquisição de Equipamentos Médicos, Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 52.998,00 (cinquentas e dois mil novecentos e noventa e oito reais); **D3JF Empreendimentos Comerciais Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.921.809/0001-00, sendo o valor total contratado: R$ 20.518,00 (vinte mil quinhentos e dezoito reais); **Health Santa Luzia Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.602.134/0001-39 sendo o valor total contratado: R$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais); **HM Linck**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.660.664/0001-87, sendo o valor total contratado: R$ 8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **Infonew informática Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.779.286/0001-95, sendo o valor total contratado: R$ 4.194,70 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e setenta centavos); **I.S. Costa Central Telemedicina Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.031.325/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais); **LMB Comercial Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 38.393.893/0001-55, sendo o valor total contratado: R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais); **Luiz Dias de Castro Filho**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.658.257/0001-23, sendo o valor total contratado: R$ 2.794,00 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais); **Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, sendo o valor total contratado: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); **M.K.R Comercio de Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76, sendo o valor total contratado: R$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais); **Office do Brasil Importação e Exportação Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.094.173/0001-32, sendo o valor total contratado: R$ 3.902,60 (três mil novecentos e dois reais e sessenta centavos); **Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.806.274/0001-29, sendo o valor total contratado: R$ 1.853,66 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) e **Santa Helena Móveis Para Escritório Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.160.295/0001-14, sendo o valor total contratado: R$ 4.688,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Três Pontas, 18 de novembro de 2021 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:24252604

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 122/2021 - PROCESSO N.º 390/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão n.º 122/2021 – Processo n.º 390/2021,** realizado em 10de novembro de 2021, referente à Aquisiçãode Peças Automotivas para Trator Placa LS100 1 - Cap/Pot/Cil: 105CV - Tração 4x4 - Série 2390212340 - Marca LS - Mod. Plus Cabinado - Ano/Mod. 2018 - Cor Azul - Chassi BLP10002JG00048 - Diesel, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa: **Suprema Maquinas Peças e Manutenção Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.660.495/0001-09, sendo o valor total contratado: R$10.539,00(dez mil e quinhentos e trinta e nove reais).

Três Pontas, 19 de novembro de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:21491FB2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 102/2021 - PREGÃO N.º 122/2021 – PROCESSO N.º 390/2021.

Objeto: Aquisição de Peças Automotivas para Trator Placa LS100 1 - Cap/Pot/Cil: 105CV - Tração 4x4 - Série 2390212340 - Marca LS - Mod. Plus Cabinado - Ano/Mod. 2018 - Cor Azul - Chassi BLP10002JG00048 - Diesel, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Suprema Maquinas Peças e Manutenção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 86.660.495/0001-09, sendo o valor total contratado: R$10.539,00(dez mil e quinhentos e trinta e nove reais). **Data:**19/11/2021

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2972E6FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 136/2021 – PROCESSO N.º 418/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Leite UHT Integral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **10 horas do dia 02 de dezembro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C0B67623

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 137/2021 – PROCESSO N.º 421/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Cesta Básica.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas 30 minutos do dia 06 de dezembro de 2021**, quando serão recebidos os

envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2AC16B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A DESISTÊNCIA DA EMPRESA ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 11.286.215/0001-37 VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021, PREGÃO PRESENCIAL 036/2021. NA MESMA OPORTUNIDADE CONVOCA A EMPRESA BT CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 04.810.813/0001-06 SEGUNDA CLASSIFICADA PARA O ITEM 379263 PARA MANIFESTAR INTERESSE NA CONTRATAÇÃO NO PRAZO DE 4 DIAS.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:52FA2A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA ABERTURA PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº004/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2021, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES NAS LOCALIDADES, RUA JOSINA DE PAIVA, GABRIEL FELIPE DE FARIA E PIO MENDES DE CARVALHO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 011 DE 03 DE MAIO DE 2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2021 ÀS 13:00
EMPRESA PARTICIPANTE
ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

EMPRESA CLASSIFICADA
ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:8A959A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº026/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº026/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, PELO PRAZO DE 90 DIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ 05.266.324/0003-51 PELO VALOR TOTAL DE R$37.394,50.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:B96453DB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.115 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.054/2020, QUE DEU REDAÇÃO A LDO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA".

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 41, da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 41. [...]
§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respeitando suas proporcionalidades orçamentárias, para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) das despesas fixadas. (NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:DCAC9E29

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.068/2020 QUE DEU REDAÇÃO A LOA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº 3.068, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º Durante a execução orçamentária, ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares em 60% (sessenta por cento) da despesa fixada em Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto: (NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:47FEF6DF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 200, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 150 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 E DO DECRETO Nº 182 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPREENDIDAS PELA "ONDA VERDE" DO "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de sua importância local, regional, nacional e internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";
CONSIDERANDO que a Deliberação nº 189, de 22 de outubro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, dispôs sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";
CONSIDERANDO que o triângulo norte está classificado na onda verde, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais sobre o COVID-19 nº 192, de 18 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;
CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus;
CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído e atualizado pelo Decreto nº 144 de 13 de setembro de 2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **PRORROGADOS** os **DECRETO MUNICIPAIS nº 150 de 16 de setembro de 2021 e o de nº 182 de 05 de novembro de 2021**, até a data de 20 de dezembro de 2021 às 23:59 h, podendo ser revisto a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Único - As medidas previstas nos Decretos indicados acima, permanecem inalteradas devendo ser devidamente obedecidas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia **19 de novembro de 2021**, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário das tratadas neste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:86EBA883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 038/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 038/2021. Adjudicando as Pessoas Jurídicas: **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** CNPJ nº 14.237.777/0001-89, Item: 01 - R$ 120,00. **2R COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 18.742.344/0001-31, Item: 02 - R$ 99,00.

Urucuia/MG, 19 de Novembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CE99C1CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 018/2021, torna público, o interesse na adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n. 30/2021, para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo do objeto - item 09 - VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2021/2021; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, no valor R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) cada veículo, junto a CODAP – Consórcio Desenvolvimento do Alto Paraopeba. (Item: 09) - Fornecedor: DEVA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 23.762.552/0003-02.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados à Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3634-9246 ou e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG, 19 de novembro de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AF5698AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pref. torna público o Julgamento do recurso administrativo refer. ao P. L nº 076/2021 – TP Nº 002/2021, após interposição de recursos e contrarrazões, decidiu-se pela **inabilitação** da empresa **TORO CONSTRUTORA EIRELI – ME**, e pela habilitação da empresa **MIX ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**
Maiores informações encontram-se disponiveis no site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:EB1AA8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Pref. torna público o aviso de abertura e julgamento da proposta de preços, referente ao P. L nº 078/2021 – TP Nº 004/2021– Abertura da sessão 24/11/2021 – às 10h30min – Ficando todos os interessados intimados a comparecer na sessão. Informações: site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:905A453F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pref. torna público o Julgamento do recurso administrativo refer. ao P. L nº 077/2021 – TP Nº 003/2021, após interposição de recurso pela empresa **BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** decidiu-se pela **inabilitação** da empresa recorrente, e pela habilitação licitantes **TM TECH ENGENHARIA LTDA – ME**, **AUTENTICA EDIFICAÇÕES EIRELI – ME**, **ALEXANDRE FERREIRA FELIX-ME.**Diante da Inabilitação da recorrente, torna-se público a nova data para abertura e julgamento da proposta de preços – Abertura da sessão 24/11/2021 – às 08h30min – Ficando todos interessados intimados a comparecer na sessão. Informações: site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:998C8571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2021

O Município de Varzelândia/MG torna pública a prorrogação do edital nº 001/2021 (Lei 14.150 de Maio de 2021), da Secretaria Municipal de Governo. Objeto: O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais, como: (a) 10 Artesãos, (b) um grupo de cada de Dança folclórica (Pastorinha e São Gonçalo), (e) um terno Folia de Reis.
Fica prorrogada a data de recebimento de documentação e Propostas para o dia 24/11/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília). O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, na Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, e no endereço eletrônico https://varzelandia.mg.gov.br/ ;

Varzelândia – MG, 18 de novembro 2021,

Prefeita
VALQUÍRIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Coutinho
Código Identificador:6C94092E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 229/2020 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra Poliesportiva, no Bairro Gávea, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Contrato de repasse OGU 900962/2020 OPERAÇÃO nº1071639-70 PROGRAMA ESPORTE – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO MG - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e adjudico à Construtora Solutec Eireli EPP no valor global de R$ 254.335,12.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:17AAC615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO. PL Nº 253/2021 – PP. RP. Nº 046/2021

OBJETO Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de madeira em geral em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. O Pregoeiro julga vencedora e habilitada a empresa: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor total de R$ 205.865,00**, para os itens 01, 02 e 03.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A8116F2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 160/2021 - PE N° 048/2021

Homologo o certame que teve como objeto a aquisição e instalação de catracas e cancelas para acesso ao prédio da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, conforme a solicitação da Assessoria de Imprensa/SMG ás empresas: **TÉCNICA BENELLI LTDA - EPP,** no lote 01, no valor total de R$ 73.017,00 e **DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – EPP,** no lote 02, no valor total de R$ 30.756,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9F2CD5AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 237/2021 – PE RP Nº 071/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, que vigorará por 12 (doze) meses, destinado à futura e eventual aquisição de equipamento para cozinhas e refeitórios das escolas, creches e Secretaria em atendimento a Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referência e anexos**. Data de abertura 9h30 do dia 06/12/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br**.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C8020F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do Termo de Colaboração **Nº16/2021**, processo **N°ASS00006/2021**. **PARTICIPES:** Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa - **APAE** inscrita no CNPJ:20.321.600/0001-69 **Objeto/Metas:** Repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a melhoria na execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proporcionando à melhoria da qualidade do atendimento crianças/adolescentes/deficientes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado integrante do processo supracitado. Critério de Escolha: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 e 30 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Resolução Nº21 de 24 de novembro 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Ata Nº286 e Resolução Nº01 de 19 de julho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - Período: Dezembro/2022.Valor: R$55.000,00.
Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Assistência Social Emenda Parlamentar/SIGTV - Pleito Nº317130320210002/**APAE.** Dotação:082440025.0.023.337041.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do Termo de Colaboração **Nº12/2021**, processo **N°ASS00002/2021**. **PARTICIPES:** Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a Associação de Proteção e Amparo Social-APAS inscrita no CNPJ:.282.563/0001-73. **Objeto/Metas:** Repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a melhoria na execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proporcionando à melhoria da qualidade do atendimento crianças/adolescentes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado integrante do processo supracitado. Critério de Escolha: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 e 30 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Resolução Nº21 de 24 de novembro 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Ata Nº286 e Resolução Nº01 de 19 de julho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - Período: Dezembro/2022.Valor: R$35.000,00.
Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Assistência Social Emenda Parlamentar/SIGTV - Pleito Nº317130320210001.Dotação:082440025.0.023.337041.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração **Nº15/2021**, processo N°**ASS00005/2021**. **PARTICIPES:** Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a Ação Social Evangélica Viçosense-**Rebusca** inscrita no CNPJ:. 20.321.675/0001-40.**Objeto/Metas:** Repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a melhoria na execução do Serviço de Proteção Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proporcionando à melhoria da qualidade do atendimento crianças/adolescentes que se encontram prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado integrante do processo supracitado. Critério de Escolha: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 e 30 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Resolução Nº21 de 24 de novembro 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Ata Nº286 e Resolução Nº01 de 19 de julho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - Período: Dezembro/2022.Valor: R$35.000,00.
Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Assistência Social Emenda Parlamentar/SIGTV - Pleito Nº317130320210001.Dotação:082440025.0.023.337041.

RAIMUNDONONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do Termo de Colaboração **Nº11/2021**, processo N°**ASS00001/2021**. **PARTICIPES:** Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e o **Lar dos Velhinhos** inscrita no CNPJ:20.321.725/0001-99 **Objeto/Metas:** Repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a melhoria na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio do Acolhimento Institucional aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos independentes e com dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família por questões econômicas e/ou vítima de abandono, violência, negligência, maus tratos conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado integrante do processo supracitado. Critério de Escolha: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 e 30 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Resolução Nº21 de 24 de novembro 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Ata Nº286 e Resolução Nº01 de 19 de julho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - Período: Dezembro/2022.Valor: R$55.000,00.
Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Assistência Social Emenda Parlamentar/SIGTV - Pleito Nº317130320210001.Dotação:082440025.0.023.337041.

RAIMUNDONONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do termo de Colaboração Nº14/2021, processo N°ASS00004/2021. **PARTICIPES:** Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a Associação de Proteção aos Condenados de Viçosa - **APAC** inscrita no CNPJ:06.199.788/0001-93. **Objeto/Metas:** Repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá a melhoria na execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade na assistência aos recuperandos/apenados e suas famílias, auxiliando-os em sua promoção, ressocialização e reinserção na sociedade conforme detalhado no Plano de Trabalho Aprovado integrante do processo

supracitado. Critério de Escolha: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 e 30 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Resolução Nº21 de 24 de novembro 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, Decreto Municipal Nº5.075/2017, Ata Nº286 e Resolução Nº01 de 19 de julho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - Período: Dezembro/2022.Valor: R$35.000,00.
Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Assistência Social Emenda Parlamentar/SIGTV - Pleito Nº317130320210001.Dotação:082440025.0.023.337041.

RAIMUNDONONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:086D93A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 SRP.

Processo n° 090/2021
Pregão Presencial n° 017/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, insumos e Equipamentos de proteção individual (EPI's), com a finalidade de garantir melhores condições de segurança e proteção a pessoas atendendo a demanda das Secretarias do Município. Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços.
Homologação
Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

GILSON L LACERDA RIBEIRO - CNPJ: 03.880.787/0001-11
Valor Total de R$ 32.556,50 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08
Valor Total de R$ 62.296,00 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - CNPJ: 13.094.173/0001-68
Valor Total de R$ 64.968,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 19.188.783/0001-07
Valor Total de R$ 1.405,32 (um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

Volta Grande, 16 de novembro de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:F287A555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 77/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSTRUTORA CFC EIRELI
Valor.....: 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)
Vigência.....: Início: 17/11/2021 Término: 17/11/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE 2000 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO, INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA BOTA FORA, USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO. O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER FEITO EM LOCAIS INDICADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE TERMO

Alterosa, 19 de Novembro de 2021

Contrato Nº..: 253/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
Valor.....: 3.101,00 (três mil cento e um reais)
Vigência.....: Início: 17/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2021
Recursos.....: Dotação: 1.012.4.4.90.52.00.00.00.00 (93)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECI-DOS DE FORMA ÚNICA OU SEPARADA, CONFORME SOLICITAÇÕES, DURANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alterosa, 19 de Novembro de 2021

Contrato Nº..: 254/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
Valor.....: 24.955,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 18/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos.....: Dotação: 2.176.3.3.90.32.00.00.00.00 (710)
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Alterosa, 19 de Novembro de 2021

Contrato Nº..: 255/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 18/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos.....: Dotação: 2.176.3.3.90.32.00.00.00.00 (710)
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Alterosa, 19 de Novembro de 2021

Contrato Nº..: 256/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIO
Valor.....: 3.423,00 (três mil quatrocentos e vinte e três reais)
Vigência.....: Início: 18/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos.....: Dotação: 2.176.3.3.90.32.00.00.00.00 (710)
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Alterosa, 19 de Novembro de 2021
Contrato Nº..: 257/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: WALMIR ANTONIO BUENO ME
Valor.....: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 18/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2021
Recursos.....: Dotação: 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (234)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS A DECORAÇÃO DAS PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA MG.

Alterosa, 19 de Novembro de 2021

Contrato Nº..: 258/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA
Valor.....: 3.394,40 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 18/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2021
Recursos.....: Dotação: 2.176.3.3.90.32.00.00.00.00 (710)
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

Alterosa, 19 de Novembro de 2021

Contrato Nº..: 259/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
Valor.....: 3.101,00 (três mil cento e um reais)
Vigência.....: Início: 18/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2021
Recursos.....: Dotação: 1.016.4.4.90.52.00.00.00.00 (165), 1.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (166)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU SEPARADA, CONFORME SOLICITAÇÕES, DURANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alterosa, 19 de Novembro de 2021

Contrato Nº..: 260/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE
Valor.....: 1.238,00 (um mil duzentos e trinta e oito reais)
Vigência.....: Início: 18/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2021
Recursos.....: Dotação: 1.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (166)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU SEPARADA, CONFORME SOLICITAÇÕES, DURANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alterosa, 19 de Novembro de 2021

Contrato Nº..: 261/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI
Valor.....: 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 18/11/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2021
Recursos.....: Dotação: 1.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (166)
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECI-DOS DE FORMA ÚNICA OU SEPARADA, CONFORME SOLICITAÇÕES, DURANTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

Alterosa, 19 de Novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D150BC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 101/2021, Inexigibilidade nº 08/2021, Credenciamento nº 03/2021 deserto.

Astolfo Dutra, 06 de outubro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:25F6432A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 100/2020, Inexigibilidade nº 05/2020, Credenciamento nº 02/2020 deserto.

Astolfo Dutra, 25 de outubro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D3132CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 066/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra pública, com fornecimento de mão de obra e materiais de infraestrutura urbana para posteamento, iluminação e modificação de rede elétrica em diversos bairros do município, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto. **CONTRATADA:** Ricel Instalações Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.025/0001-36. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de novembro de 2021 a 22 de março de 2021. **ASSINATURA:** 19/11/2021.

Borda da Mata/MG, 19 de novembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E6E0A2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 017/2018 PROCESSO Nº 049/2018 - DISPENSA Nº 002/2018

OBJETO: contrato de realização dos serviços de manutenção (hospedagem e suporte) do site institucional do município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Informatiza Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.789.676/0001-10. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **ASSINATURA:** 19/11/2021.

Borda da Mata/MG, 19 de novembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:54030BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 067/2018 PROCESSO Nº 206/2018 - PREGÃO Nº 070/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Agit Soluções Ambientais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.904/0001-86. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **ASSINATURA:** 19/11/2021.

Borda da Mata/MG, 19 de novembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DB086673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 230/2021 – Dispensa 147/2021 – Contratação de serviços de manutenção na rede de câmeras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Gerencia Parque das Águas. Vencedor: Anderson da Silva 03142151664, valor: R$ 12.000,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 19/11/2021.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6F498256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 107/2021**. **Processo de Adesão a Ata Externa do município de nº 001/2021. Objeto:** Aquisição caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano/ modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 900 nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, Implementado com tanque pipa de 12 mil/l, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Garantia Total do caminhão e implementos de 12meses sem limite de quilometragem nos termos do art.25 da lei 8.666/93 de adesão a ata de registro de preços do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, sendo Pregão Presencial 006/2021 – Processo Licitatório nº 12/2021. **Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 23.762.552/0003-02, pelo valor total de **R$413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais)**. Vigência: **08/11/2021** a **08/11/2022**. Data da assinatura do contrato: 08/11/2021.

Carmo do Paranaíba, 08 de novembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F3A5EF98

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 032/2021. Processo Licitatório nº 114/2021, Pregão Eletrônico nº 031/2021**. **OBJETO**: Locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem motorista e sem combustível, para atendimento às Secretarias Municipais e ao Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba/MG, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, conforme condições gerais de fornecimento e execução contidas no termo de referência e seus anexos. **FORNECEDORES REGISTRADOS**: **CARGO ÔNIX LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, CNPJ 07.244.182/0001-95, pelo valor total de **R$258.000,00** e **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A**, inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, pelo valor total de **R$479.688,00**. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7A002835

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 033/2021. Processo Licitatório nº 104/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021**. **OBJETO**: Escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e dedetização, com fornecimento de mão de obra e matérias-primas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ Nº. 15.625.964/0001-00, pelo valor total de **R$9.770,00**. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 16 de novembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:79D36642

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 108/2021**. **Processo de Licitação n° 128/2021**, **Dispensa de Licitação n° 039/2021. Objeto:** Aquisição/fornecimento de insumo de medicamento (Dupilumab 300mg, caixa com 2 seringas preenchidas com 2ml de solução) para a paciente Isadora Ribeiro de Novais, com quadro de Dermatite Atópica Grave – DA, decorrente de mandado judicial proveniente do processo nº 5000757-93.2021.8.13.0143. **Contratada: GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME,** CNPJ nº 19.970.265/0003-02, pelo valor total de **R$40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)**. Vigência: **11/11/2021** a **11/03/2022**. Data da assinatura do contrato: 11/11/2021.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:88713643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 095/2021
Processo nº. 101/2021
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 015/2021
Fundamento: Art. 25, caput, Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO, OU, TÉCNICO EM ENFERMAGEM), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: FABIANA FERNANDES DE MATOS- RG MG7200009 Coren/MG.
Representante Legal: A própria.

Valor do Contrato: 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Ref.: R$ 1.500,00/mês.

Assinatura: 12 de novembro de 2021.
Vigência:12/11/2021 a 31/12/2021.

Chiador - MG, 12 de novembro de 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:151ABE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 014/2021
Processo nº. 099/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 025/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: FAMA LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-EPP- CNPJ n.º 10.594.755/0001-15.
Representante Legal: FABRÍCIO DE ARAÚJO MACEDO – Sócio.

Valor Total Registrado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Assinatura: 19 de novembro de 2021.
Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2022.

Chiador – MG, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A87F98C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 104/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 104/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.
Aviso de Chamamento Público. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 104/2021, Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAR À CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA ANTÔNIO JOAQUIM DA COSTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO CHIADOR– MG**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre

Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou pelo site: chiador.mg.gov.br (Página Principal). Maria Regina Costa de Souza Reis. Presidente da CPL, 19 de novembro de 2021. Informações pelo telefone (32) 3285-1000. **Nota: Os envelopes serão recebidos a partir do dia 22/11/2021, até às 16:00 hs do dia 06/12/2021. A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, será realizada em ato público nas instalações da Sede da Prefeitura às 14:00hs do dia 07/12/2021.**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D72CA238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no art. 25, II, §1°, c/c art. 13, todos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o disposto na Lei Federal n. 14.039/2020.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Governo.
CONTRATADA:PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, CNPJ 11.761.534/0001-57.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSADVOCACTICIOS ESPECIALIZADOS AO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL DE CONFINS,MG, CONSUBSTANCIADOS EM CONSULTORIA JURIDICA PARA APOIO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NOS PROCESSOS DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOSE ALMOXARIFADO.
VALOR TOTAL: R$96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA:16/11/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 14 meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Governo, Sr. Cristiano Vertelo Barbosa.
PELA CONTRATADA: Sra. Priscila Ramos Netto Viana, CPF nº. 027.919.216-99, do RG nº M-7.052.451 e inscrita na OAB/MG sob nº 77.149.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:73461487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 114/2021 – ONDE SE LÊ PROCESSO LICITATÓRIO 113/2021 LÊ-SE PROCESSO LICITATÓRIO 114/2021 -

Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços, da cidade de Conselheiro Lafaiete – MG. Contratante: Município de Cordislândia. Contratada:**DEVA Veículos Ltda CNPJ 23.762.552/0003-02**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e incerta de veículos para atender os municípios integrantes do Consórcio. Vigência 10/08/2022.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:41B92FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna publico que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2021, na data de 08/12/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 151/2021, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para prestação de serviços de mão de obra pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, destinada à execução de calçamento junto ao Morro dos Bentos, LOTE 001; Acesso à Ventania, LOTE 002, e Morro do Tiolo conforme LOTE 003, tudo conforme Contrato de Repasse firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, Operação 1077403-28/2021/CAIXA. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 19/11/2021 –

MARINA LOPES PAULO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:A3519AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI 775/2021

LEI Nº 775, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Plano Plurianual do Município de Inimutaba para o período 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Inimutaba para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada na forma do Anexo II desta Lei.
Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes gerais:
I - Promoção do desenvolvimento sustentável e solidário;
II - Realização de políticas públicas para a cidadania, a afirmação dos direitos e da justiça social;
III - Efetivação da democracia, da qualidade de gestão pública e a ampliação da participação popular.
Art. 3º As diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal no período de 2022 a 2025 são as definidas no Anexo I desta Lei.
Art. 4º As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido no Anexo I da Lei nº 765, de 2 de julho de 2021, que estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município, para o exercício de 2022, estão especificadas no Anexo II desta Lei.
Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes nesta Lei, ou a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico de revisão.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se as modificações ao respectivo programa.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do *caput* deste artigo.
Art. 7º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas na Lei

de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, assim como nas propostas para créditos adicionais.
Art. 8º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos firmadas, dos convênios com o Estado e a União e outras fontes.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de novembro de 2021.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:98BB9950

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 154/2021

DECRETO Nº 154, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2021.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11, de 28 de outubro de 2021, na forma do Anexo I e II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 19 de novembro de 2021.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:C6A73983

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA 57/2021

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui grupo de trabalho destinado à revisão da legislação municipal que dispõe sobre a organização administrativa e de pessoal do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho, destinado à revisão da legislação municipal que dispõe sobre a organização administrativa e de pessoal do Poder Executivo, tendo como atribuições:
I - analisar as seguintes leis:
a) Lei nº 294A, de 13 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inimutaba;
b) Lei nº 399, de 10 de setembro de 2001, que estabelece a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Inimutaba;
c) Lei Complementar nº 3, de 11 de novembro de 2005, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Inimutaba;
d) Lei Complementar nº 4, de 11 de novembro de 2005, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Educação do Município de Inimutaba;
e) Lei Complementar nº 21, de 26 de março de 2013, que dispõe sobre a modificação de nomenclaturas, a alteração da estrutura administrativa e a criação de cargos no Quadro de Servidores do Poder Executivo de Inimutaba;
f) Lei Complementar nº 22, de 18 de dezembro de 2013, que cria cargos e aumenta número de vagas do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Inimutaba;
g) Lei nº 593, de 30 de abril de 2014, que autoriza contratação temporária para atender o Núcleo de Apoio à Família - NASF;
h) Lei Complementar nº 24, de 5 de março de 2015, que dispõe sobre a criação, extinção e alteração de cargos efetivos e comissionados no Quadro Geral de Servidores Públicos do Munícipio de Inimutaba.
II - realizar o levantamento da legislação municipal que dispõe sobre a concessão de benefícios, auxílios e gratificações a servidores;
III - discutir o aperfeiçoamento e a atualização da legislação, de modo a adequá-la à realidade dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo;
IV - apresentar proposta de alteração da legislação, no que couber, quanto ao seu aprimoramento.
Art. 2º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes membros:
I - Ana Carolina Pereira Teixeira, Diretora Técnica de Recursos Humanos;
II - Ayslan do Nascimento Miranda, Vice-Prefeito;
III - Luiz da Costa Evangelista, Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
IV - Neuza Gomes Trindade, Controladora Interna;
V - Patrícia Aparecida Vieira, Supervisora Pedagógica.
Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 4º Ao final, o grupo de trabalho apresentará relatório conclusivo, sobre as medidas a serem tomadas pela Administração Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de novembro de 2021.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:353DC1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 063/2021 – Objeto: "Medicamentos Éticos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde" e Torna Público o Extrato das Atas de Registro de Preços 029/2021 Pregão Presencial Nº 025/2021 - Prefeitura de Machacalis e a Empresa Alcântara e Cia Ltda (Drogaria Bem Estar) - CNPJ: 08.492.624/0001-85 Valor Global R$ 98.307,94 (noventa e oito trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos), Ata de Registro de Preços Nº 030/2021 Ana Luisa Fontes Santos Nascimento (AG Farma) - CNPJ: 26.631.386/0001-12 Valor R$ 139.633,56 (cento e trinta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Homologado em 19 de novembro de 2021. Vigências das Atas a partir de sua assinatura até 19 de novembro de 2022.

Machacalis, 19 de novembro de 2021-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:5E4B75A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2021 PROCESSO Nº 070-2021

Processo nº 070/2021 – Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2021. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas no **PSF. Monte Pascoal** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Empresa: **CLINIMED (Eduardo Portes Rocha- ME) inscrita no CNPJ nº 24.072.393/0001-07**. Fundamento Legal: Base Legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 19/11/2021.

Machacalis 19 de novembro de 2021

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - EXTRATO DE CONTRATO 081/2021 PROCESSO Nº 070/2021 INEXIGIBILIDADE N° 008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato n 081/2021 - Processo Licitatório 070-2021 Inexigibilidade nº 008/2021 Objeto: Prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área para atuar no **PSF. Monte Pascoal** com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de 07:00 as 11 e das 13:00 as 17:00 horas – Contratada: **CLINIMED (Eduardo Portes Rocha- ME) inscrita no CNPJ nº 24.072.393/0001-07 -** Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a ser pago em 12 parcelas de R$ 18.000.00 (dezoito mil reais) mensal - Vigência 19 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2022 -

Machacalis, 19 de novembro de 2021-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A2FC8567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES LAPTOP E DESKTOP CONFORME AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG."

· **TIPO**: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE DEZEMBRO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 06/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

· **CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:D72BF738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 47/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 33 EDITAL Nº: 44/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 47/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 33
Edital nº: 44/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos em geral para atender as necessidades das diversas unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 03 de dezembro de 2021, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 17 de novembro de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3BFB73D4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.973 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.973 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.873 DE 19 DE MAIO DE 2021 QUE "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.251 DE 14 DE JANEIRO DE 1976 QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 3.873 de 19 de maio de 2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º -** Ficam centralizados no Terminal Rodoviário Municipal Gildo Guarda, o embarque e desembarque de passageiros e os despachos de encomendas nos veículos empregados nos serviços de transporte coletivo que tenham essa cidade como ponto de partida, chegada ou como escala intermediária.*

§1º Exclusivamente as permissionárias de transporte municipal de passageiros para as comunidades rurais, devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal poderão realizar embarque e desembarque em locais determinados por este Decreto.
§2º Poderão obter permissão pública para transporte municipal de passageiros para as comunidades rurais, em caráter precário, as empresas que assim o solicitarem junto à Prefeitura Municipal/ à Secretaria de Transportes, desde que apresentem projeto de linha cuja operação tenha início e fim dentro dos limites do Município de Patrocínio."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 17 de novembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC3ABD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 209/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 127 EDITAL Nº: 164/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 209/2021
Modalidade: Pregão - RP 127
Edital nº: 164/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S)ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO E REPARAÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 7 de dezembro de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de novembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A1510B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 210/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 128 EDITAL Nº: 165/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 210/2021
Modalidade: Pregão - RP 128
Edital nº: 165/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIVISÓRIAS, PORTAS DE EUCATEX E FORRO PARA TETO EM PVC, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 7 de dezembro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de novembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81CDB327

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 211/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 129 EDITAL Nº: 166/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 211/2021
Modalidade: Pregão - RP 129
Edital nº: 166/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE TINTAS, TONERS, REFIS DE TINTAS, KITS DE CILINDROS DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de dezembro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C8B88B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 212/2021
MODALIDADE: PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02
EDITAL Nº: 167/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 212/2021
Modalidade: Pregão – Pregão Eletrônico nº 02
Edital nº: 167/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (RETROESCAVADEIRA), CONFORME CONVÊNIO Nº 914121/2021 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 10 de dezembro de 2021 às 15:00 horas,**realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informaçõescomplementaresserãoobtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de novembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81DA3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 213/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 130 EDITAL Nº: 168/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 213/2021
Modalidade: Pregão - RP 130
Edital nº: 168/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL,SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de dezembro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de novembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F7938605

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 214/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 131 EDITAL Nº: 169/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 214/2021
Modalidade: Pregão - RP 131
Edital nº: 169/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MADEIRA E DERIVADOS PARA ATENDER AS OBRAS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de dezembro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de novembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D255FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 171/2021
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 138/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 171/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 138/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: COMERCIAL R& L LTDA ME, CNPJ 10.280.582/0001-60, no valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e BRITTO PRODUÇÕES LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ 07.836.441/0001-77, no valor global de R$ 98.815,00 (noventa e oito mil oitocentos e quinze reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 17 de novembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9205264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 82/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 3/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 82/2021
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO ENEAS FERREIRA AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: CONSTRUTORA HS SILVEIRA, com sede na Rua Joaquim Otávio de Brito nº 1016, Patrocínio/MG, inscrita no CNPJ sob nº 07.249.814/0001-03.

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a

inclusão das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.07.02.10.301.0024.00.1.993.4.4.90.51.00.0010-102 – RECURSO PRÓPRIO
02.01.07.02.10.301.0024.00.1.993.4.4.90.51.00.0010-155 – RECURSO ESTADUAL
02.01.07.02.10.301.0024.00.1.993.4.4.90.51.00.0010-153 – RECURSO TRANSFERÊNCIA SUS.

Patrocínio, 12 de novembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12487A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 046/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos e outros em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 03/12/2021. Início da Sessão: 03/12/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 23/11/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:CA4D7222

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 047/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de utensílios de cozinha e outros em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 07/12/2021. Início da Sessão: 07/12/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 24/11/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:1FD7E6F2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 048/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de informática e outros em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 08/12/2021. Início da Sessão: 08/12/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 25/11/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E1410657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Alteração de Ata. Processo Licitatório nº 255/2020 Pregão nº 186/2020. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro para Registro de preço para aquisição de Frutas e Legumes. Contratada: Poupy Distribuidora Comercial Ltda, CNPJ:00.253.043/0001-89. Alteração: Reequilíbrio econômico-financeiro para o item 01(abobrinha),no valor R$3,55(três reais e cinquenta e cinco centavos); item 04(batata doce), no valor R$ 4,75(quatro reais e setenta e cinco centavos); item 05(batata inglesa), no valor de R$4,25(quatro reais e vinte e cinco centavos); item 10(chuchu), no valor de R$1,98(hum real e noventa e oito centavos);item 17(pimentão verde), no valor de R$4,80(quatro reais e oitenta centavos);item 20(tomate), no valor de 5,48(cinco reais e quarenta e oito centavos) referentes a Ata de Registro de preço nº 002/2021.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E8CE97AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Contrato nº 285/2020. Processo Licitatório nº 254/2020 Inexigibilidade nº 025/2020. Objeto: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL e INCLUIR CLÁUSULA relacionada a PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS no contrato originário. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por (12) meses, a partir de 14/12/2021. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:73AB51FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 164/2021 – Pregão Eletrônico Nº 077/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº164/2021 – Pregão Eletrônico Nº077/2021 – Data: 02/12/2021 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B57BF84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo 128/2021 Pregão eletrônico 047/2021. Objeto: Registro de preço Serviços de Streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet para atender a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Roberto Alves José 02135464775, CNPJ: 27.890.072/0001-08; Valor Total estimado: R$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:87E04A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 099/2021, Pregão Presencial nº 032/2021 de **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Gás GLP 13k (gás de cozinha) para as Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia 02/12/2021, às 13:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:B7935D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 106/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 316/2021 – Pregão Presencial 106/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 01 de dezembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa para serviço de locação de estruturas metálicas, a fim de atender as necessidades da festa natalina do ano 2021 pelo sistema de registro de preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:191D6F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 30/20**21**, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar (Campo de Santana) e transporte eventual, por km efetivamente rodado, com veículos e motoristas devidamente legalizados e habilitados de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Prudente de Morais.

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **03/12/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br

Prudente de Morais – MG, 19 de novembro de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:53687B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO N º 118/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 074/2021
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Santa Juliana, faz saber que revogou a licitação do Pregão Presencial n. 074/2021, Processo n. 118/2021, previsto para 24.11.2021, em razão da necessidade de alterações no edital e seus anexos.

Santa Juliana - MG, 19 de novembro de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CFA25F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO, conforme Anexo I do edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":
DIA: **09/12/2021**
HORA: **13h00min**
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
2.1 – DO OBJETO:
2.1.1 ***CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU CONSULTÓRIOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.***

2.1.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

Qualquer interessado que atenderem aos requisitos do edital.

Retirada do edital pelo ***Site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não tiver disponível podem solicitar via*** e-mail: ***licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br e*** Informações pelo telefone: 031-3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:B1EEF8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRC 047

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 047/2021 –PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 03/11/2021 às 08h00min, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, sn, Centro– São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto Registro de Preços ,para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e odontologicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José Mantimento. Informações: Fone (33) 3335.1121, e-mail pmsjmlicitacao@gmail.com.

São José do Mantimento/MG. 19/11/2021

MARCIA A. GUERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:EDB13640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – LEILÃO Nº 001/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, torna público que fará realizar no dia 07/12/2021, às 09:00 horas, em sua sede, situado à Praça Marechal Rondon, s/nº, Centro – São José do Mantimento/MG, leilão, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto da licitação a alienação de veículos, tratores agrícolas e implementos pertencentes ao patrimônio do Município de São José do Mantimento. Informações: Fone (33) 3335.1121/1116, e-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

São José do Mantimento/MG, 19/11/2021–

CPL.

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:B03B253F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 041/2021 PRC 138/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSA GADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE FORMA EVENTUAL PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PODERÃO SER REQUISITADOS PARA TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO NA ZONA RURAL. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 02/12/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:612783FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa **MARCOS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES 12425653619, CNPJ: 39.503.148/0001-84**, vencedora dos lotes 15, 16, perfazendo o valor final de R$ 09.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME, CNPJ: 08.108.696/0001-86**, vencedora dos lotes 07, 08, 12, 17, 18, 26, perfazendo o valor final de R$ 39.428,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais); **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 25.275.318/0001-06**, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 24, perfazendo o valor final de R$ 41.695,00 (quarenta e um mil,

seiscentos e noventa e cinco reais);**MARIA REGINA MIORINI BRUM 02855256623, CNPJ: 40.482.765/0001-20**, vencedora dos lotes 01, 06, 09, 10, 13, 21, perfazendo o valor final de R$ 86.230,00 oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais).**TECNOLAR LTDA, CNPJ: 12.464.652/0001-66**, vencedora dos lotes 05, 23, perfazendo o valor final de R$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta;foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021, autuado em 29 de novembro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 21 de outubro de 2021, homologado dia 04 de novembro de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para, Contratação de empresa para Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de ventiladores, fogão, refrigerador, bebedouro, ar condicionado e eletrodomésticos. .

São Pedro dos Ferros-MG, 04 novembro de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:51DA3A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 127/2021,128/2021,129/2021,130/2021 e 131/2021 PRC 123/2021, Pregão Eletrônico 030/2021, OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de ventiladores, fogão, refrigerador, bebedouro, ar condicionado e eletrodomésticos**.** Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de novembro de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:9643838D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa **COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 25.772.120/0001-38, vencedora dos itens 04, 05, 20, perfazendo o valor final de R$ 07.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais);**LIFTEEC HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.704.844/0001-65**, vencedora do item 15, perfazendo o valor final de R$ 6.000,00 (Seis mil reais);**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 81.618.753/0001-67**, vencedora do item 11, perfazendo o valor final de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);**MORIMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 26.499.522/0001-73, vencedora do item 16, perfazendo o valor final de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).**D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, CNPJ: 07.994.516/0001-48, vencedora dos itens 03, 08, 10, 12, 13, 19, perfazendo o valor final de R$ 23.123,00 (vinte e três mil, cento e vinte e três reais);**COLORS COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 04.768.048/0001-03, vencedora do item 06, perfazendo o valor final de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos se oitenta reais).**LYRON INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 15.427.657/0001-07, vencedora dos itens 01, 14, perfazendo o valor final de R$ 11.533,00 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais).**NOSSA DENTAL**, CNPJ: 12.095.582/0001-16, vencedora dos itens 02, 09, perfazendo o valor final de R$ 3.892,89 (três mil, oitocentos e noventa. foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021, autuado em 13 de setembro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 4 de outubro de 2021, homologado dia 18 outubro de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para, Contratação de empresa para Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta 23411.997000/1200-02, para os postos de saúde municipais (PSF´S 1,2,3). .

São Pedro dos Ferros-MG, 18 outubro de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:99EE2334

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço
112/2021,113/2021,114/2021,115/2021,116/2021,117/2021,118/2021 e 119/2021, PRC 113/2021, Pregão Eletrônico 028/2021, OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta 23411.997000/1200-02, para os postos de saúde municipais (PSF´S 1,2,3). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de outubro de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:1364A63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de caixas organizadoras, cadeiras infantil, estantes, gangorras, parquinho infantil, brinquedos entre outros para as Escolas Municipais e a creche CEMEI Professor Dirceu Passos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 19/11/2021.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.384.015/0001-17** valor Total de R$ 43.041,20 (quarenta e três mil, quarenta e um reais e vinte centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOAQUIM CLEBER DE REZENDE - CNPJ: 24.040.352/0001-39** valor Total de R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ZIRICO MOVEIS EIRELI - CNPJ: 26.656.774/0001-69** valor Total de R$ 25.945,00 (vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO 05822737650 - CNPJ: 32.350.293/0001-23** valor Total de R$ 15.351,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta e um reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MAGAZINE TEM TUDO LTDA - CNPJ: 39.395.715/0001-26** valor Total de R$ 7.481,10 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Senhora dos Remédios, 19 de novembro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 19 de novembro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:90783283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.439, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, conforme anexo.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da
Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. O Plano Plurianual tem como diretrizes gerais:
I. Cuidar das Pessoas;
II. Crescer com Qualidade de Vida;
III. Desenvolver com Inclusão Social, Integração e Desenvolvimento Regional;
IV. Gestão Pública Inovadora;
V. Participação Ativa da Comunidade.

Art. 3º. As diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal no período de 2022/2025 são as definidas no anexo I.

Art. 4º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 7º. Os valores financeiros, metas fiscais e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentarias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º. Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos firmadas, dos convênios com o Estado e a União e outras fontes.

Art. 9º. Fica O Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 19 de agosto de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

VITOR HUGO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência

ANEXO I
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

1. NA ADMINISTRAÇÃO
Democratizar as informações, fazendo com que, cada vez mais e de forma mais ágil, cheguem aos cidadãos municipais, tornando disponíveis nos sistemas existentes, por meio da utilização de novas tecnologias que tornem o acesso fácil e barato.
Promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos que atuam no município.
2. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2.1 NA EDUCAÇÃO
Promover a erradicação do analfabetismo, concentrar os investimentos da educação para garantia da permanência do aluno na escola e na melhoria da qualidade do ensino.
Garantir a educação, visando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração de ações do poder público, oferecendo educação infantil em creches e pré-escolas, priorizando a Educação Básica.
Adquirir veículos para transporte escolar como forma de ampliar a oferta do referido transporte na educação básica e substituir os veículos cujo custo/benefício torna-se inviável para sua reparação.
2.2 NA CULTURA
Promover ações integradas de atividades culturais diversas, especialmente aos jovens em situação de vulnerabilidade, como forma de promoção social.

Estimular o turismo cultural para melhoria e sustentabilidade do patrimônio histórico e valorização do artesanato local.
Participar e fortalecer os eventos e festividades culturais, populares e folclóricas constantes do calendário do município.

2.3. NO ESPORTE E LAZER

Promover ações integradas objetivando a prática de atividades físicas e desportivas com a finalidade de incentivar o lazer e o desporto, especialmente aos jovens em situação de vulnerabilidade, como forma de promoção social.

3. NA SAÚDE

Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante a expansão das ações voltadas para a saúde da família.
Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica), antecipando o recrudescimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à saúde da família.
Ampliar o combate à desnutrição infantil, buscando erradicá-la, por meio de medidas de alimentação associadas às ações de saúde.

4. NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Garantir a assistência social a quem dela precisar com a participação da população e formular políticas e controle das ações em todos os níveis.

Promover orientação alimentar nos programas sócio assistenciais.

Implementar e financiar políticas públicas de combate à pobreza e às desigualdades como proteção às famílias com direitos violados.

Desenvolver ações na implantação de programas habitacionais para as famílias de baixa renda.

5. NA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins.

Promover a urbanização contínua no município.

Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.

Promover ações de valorização e ampliação do comércio e serviços, priorizando a produção local.

Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infraestrutura viária.

Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas.

Promover a aquisição e/ou locação de maquinários e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais.

Promover ações, em conjunto com o Estado e a União, ampliando e melhorando o abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos urbanos, principalmente para atendimento às populações de baixa renda.
Instalações de banheiros públicos, fraldário e bebedouro em locais públicos

6. TURISMO E MEIO AMBIENTE

Incentivar a promoção do turismo, valorizando as potencialidades locais, a melhoria da qualidade dos serviços, a divulgação de novos produtos e a melhoria das opções de acesso ao município.

Implementar a conscientização nas áreas de potencial turístico com envolvimento de empresários locais e de entidades diversas.

Estimular o desenvolvimento da gestão das áreas protegidas, regularizar e melhorar a recomposição florestal e implantar sistema de tratamento de lixo.

Implementar políticas de educação ambiental em todos níveis e ainda a conscientização pública de preservação do ecossistema.

Promover ações integradas para estimular a gastronomia local, como forma de resgatar a cultura e fomentar o turismo na cidade e região.

Apoiar os investimentos na produção e comercialização de produtos agropecuários, incentivando a modernização tecnológica da agropecuária e melhorando o sistema de controle sanitário.

Integrar ações de promoção da agricultura familiar, assistência técnica, infra- estrutura física e acesso aos serviços sociais básicos, para proporcionar condições de competição no mercado e melhorar a qualidade de vida no campo.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 19 de novembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

VITOR HUGO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:4EEDD22E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DISPENSA N° 047/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que estará contratando a empresa SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.407.815/0001-52, por Dispensa de Licitação nº 047/2021, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando contratação de empresa para a prestação de serviços de curso de capacitação e atualização de transporte escolar, transporte coletivo/rodoviário de passageiros, transporte de produtos perigosos e veículos de emergência.

Tiradentes, 17 de novembro de 2021.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:00AAD205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 005/2021 - PREGÃO N.º 001/2021 – CONTRATO N.º 013/2021

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Processo n.º 005/2021 - Pregão n.º 001/2021 – Contrato n.º 013/2021 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **EMILIO JOSE FERREIRA - ME** tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens 11, 18, 35, 39, 44 e 90, no valor total de R$ 703,59 (setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos)**,** de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨ da Lei 8.666/93**.** As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 10 de novembro de 2021,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:299AF82D

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 005/2021 - PREGÃO N.º 001/2021 – CONTRATO N.º 013/2021

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Processo n.º 005/2021 - Pregão n.º 001/2021 – Contrato n.º 013/2021 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **EMILIO JOSE FERREIRA - ME** tem por objeto **acréscimo** do valor dos itens que vinham sendo praticados: **05)** Açúcar Cristal – R$ 15,50 o pct de 05 kg, passando para R$ 18,50; **33)** Carne de frango e coxa e sobrecoxa com osso, R$ 7,40 o kg, passando para R$10,84; **34)** Carne de frango tipo peito com osso, R$ 6,95 o kg, passando para R$ 11,44, a partir de 16 de novembro **de 2021.** As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 16 de novembro de 2021,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:AE4E82A4

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 073/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 073/2021 - Pregão Eletrônico n.º 050/2021.** Objeto: Aquisição de material escolar para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: **AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ n.° 33.313.571/0001-35, Valor Total: R$ 10.108,50 (dez mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n° 41.702.635/0001-18, Valor Total R$ 6.486,90 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), **KAPA PAPEL & ETC LTDA**, CNPJ n.º 04.970.934/0001-07, Valor Total R$ 3.346,00 (três mil, trezentos e quarenta e três reais) e **RICARDO DE CASTRO RIBEIRO DOS SANTOS BAZAR ME**, CNPJ n.° 40.751.796/0001-39**,** Valor Total R$ 84.834,95 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Tombos – MG, 21 de outubro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4CCA59F0

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 073/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 073/2021 - Pregão Eletrônico n.º 050/2021.** Objeto: Aquisição de material escolar para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: **AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ n.° 33.313.571/0001-35, Valor Total: R$ 10.108,50 (dez mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n° 41.702.635/0001-18, Valor Total R$ 6.486,90 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), **KAPA PAPEL & ETC LTDA**, CNPJ n.º 04.970.934/0001-07, Valor Total R$ 3.346,00 (três mil, trezentos e quarenta e três reais) e **RICARDO DE CASTRO RIBEIRO DOS SANTOS BAZAR ME**, CNPJ n.° 40.751.796/0001-39**,** Valor Total R$ 84.834,95 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Tombos – MG, 22 de outubro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E8986130

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

Ratifico a Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CISVERDE, durante o exercício financeiro de 2021, para prestação de Serviços de Saúde para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 03 de novembro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:2FE363B2

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021** Objeto: contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CISVERDE, durante o exercício financeiro de 2021, para prestação de Serviços de Saúde para atendimento do Município, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 03 de novembro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:293A06E1

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 068/2021 - Pregão Eletrônico n.º 045/2021.** Objeto: Aquisição de material de construção e ferramentas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tombos e suas Secretarias, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: **AQUINO & BASTOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA**, CNPJ 05.877.143/0001-08, Valor Total: R$ 18.020,95 (dezoito mil, vinte reais e noventa e cinco centavos), **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n° 41.702.635/0001-18, Valor Total R$ 46.333,33 (quarenta e sei mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), **MINAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 10.921.263/0001-97, Valor Total R$ 239.376,15 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Tombos – MG, 28 de outubro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:8D79F95F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 068/2021 - Pregão Eletrônico n.º 045/2021.** Objeto: Aquisição de material de construção e ferramentas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tombos e suas Secretarias, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: **AQUINO & BASTOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA**, CNPJ 05.877.143/0001-08, Valor Total: R$ 18.020,95 (dezoito mil, vinte reais e noventa e cinco centavos), **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ n° 41.702.635/0001-18, Valor Total R$ 46.333,33 (quarenta e sei mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), **MINAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 10.921.263/0001-97, Valor Total R$ 239.376,15 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Tombos – MG, 03 de novembro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:30B5A1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE torna pública a Tomada de Preços nº 20/2021 – Processo Licitatório nº 263/2021. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços da CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CÓRREGO DO CEDRO – REGIÃO VEREDAS – VÃO DE 10 METROS**. **Protocolo dos envelopes: até as 14:00h do dia 13/12/2021**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 13/12/2021 às 14h10min. Critério de julgamento: menor preço global. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 19/11/2021–

JANAÍNA MAIA FERNANDES
Presidente CPL – Portaria 256/2021.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:1FA4BAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 124/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 124/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre convocação, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no Concurso Público do Município de Vieiras/MG, Edital nº 001/2019, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal n° 37/1956; Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar 013/2020, o Edital 001/2019; o Decreto Municipal 260/2020, de 14 de abril de 2020, que homologou o resultado do Concurso Público; o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária na Secretaria Municipal de Obras devido ao afastamento do servidor **GILBERTO LUIZ MAXIMINO – CPF 010.841.136-27**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada, para contratação temporária, em obediência a listagem final dos aprovados no concurso Público Municipal nº 001/2019:

CARGO OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	0000600	ADRIANA DA GLÓRIA DE ASSIS

Art. 2º. A candidata acima identificada deverá apresentar e protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

I – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação, se houver;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos, se tiver;
III – fotocópia do comprovante de residência;
IV- fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
V – fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
VI – Fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
VII – Laudo médico favorável, fornecido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
IX – Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de caros e funções) e ainda, quanto aos proventos d aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998;
X – fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de

identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente) se for o caso;
XI – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

§1º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2º. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

§3°. O (a) candidato (a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de contratação temporária, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3º. **A contratação temporária ocorrerá por prazo determinado no período, com termo inicial dia 24/11/2021 e termo final 31/12/2021, salvo em não havendo mais interesse público, podendo ser prorrogado, obedecendo à norma municipal.**
§1°. A convocação para a contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2021.

§2°. **Não ocorrendo a contratação no prazo mencionado, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar ou não o próximo candidato**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 18 de novembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:54F8AF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2021

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2021
PREGÃO Nº 61/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 133/2021,** na modalidade **Pregão nº 36/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para aquisição de materiais de laboratório para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 03/12/2021 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CF1E75CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2021

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2021
PREGÃO Nº 62/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 134/2021,** na modalidade **Pregão nº 37/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para aquisição de materiais de uso odontológico para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 03/12/2021 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A8E64AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.577/2021 - VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.577/2021
(Autoria:Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT)

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Visconde do Rio Branco, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
Parágrafo Único: Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:04E5F0CC

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.578/2021 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO.

LEI Nº 1.578/2021
(**Autoria:** Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT)

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente, da Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.
§1º. O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou por discriminação por ser mulher, como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.
§2º. O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.

Art. 2º. O Programa considerará que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências, dentre elas o feminicídio, e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais.
Parágrafo Único: As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º. São objetivos do Prgrama Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:
I – reduzir o fortalecimento de feminicídios na cidade de Visconde do Rio Branco**;**
II – promover o fortalecimento e articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;
III – garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de orientação sexual, identidade de gênero, de deficiência e de territorialidade;
IV – promover uma mudança cultural e de transformação dos estereótipos que embasam violências contra as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional e imbricada de discriminações variadas;
V – prestar assistência articulada e integral, conforme os princípios e as diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assitência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública;
VI – estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programa de prevenção e combate a todas as formas de violências contra as mulheres;
VII – implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;
VIII – promover a articulação, com encontros periódicos, da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município de Visconde do Rio Branco – Rede Capital;
IX – fortalecer e ampliar a rede Municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;
X – garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos;
XI – motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres;
XII – impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e feminicídio;
XIII – estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Mulher, da Secretaria de Assistência Social e do Conselho dos Direitos da Mulher do Município de Visconde do Rio Branco, com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;
XIV – fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, assistência social, cultura em termos relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e diversidade sexual, nos termos do art. 8º, VII, da Lei nº 11.340/2006;
XV – evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, para tanto, estudo de falahs do atendimento;
XVI – assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;
XVII – implementar políticas de acompanhamentos às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;
XVIII – garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico em psicoterapia individual através da atenção básica em saúde;
XIX – priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no Município de Visconde do Rio Branco;
XX – promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimento.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º. Após a realização de audiências públicas, com a oitiva da sociedade civil e dos profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, será elaborado um Plano de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção ao feminicídio e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, acompanhado de cronograma, o qual considerará que os maiores índices de feminicídio são contra muheres negras, e priorizará os territórios com maiores índices de violência contra as mulheres.

Art. 5º. São ações a serem implementadas pelo Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:
I – promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;
II – formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;
III - Criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;
IV – implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência na cidade de Visconde do Rio Branco, conforme o fluxo estabelecido;
V – criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.839/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (Interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);

VI – elaboração de Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;
VII – acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência conjuntamente com a sociedade civil e poder legislativo, através de Comitê de Monitoramento;
VIII – promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município de Visconde do Rio Branco;
IX – ampliar e garantir abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes, vítimas de violência, bem como garantir auxílio para sua subsistência;
X – elaboração de acordos e cooperação, ou outro mecanismo cabível, entre Município, Estado de Minas Gerais e a União para criar um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres, visando atendimento mais célere e integral;
XI – realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;
XII – realização de campanhas de enfrentamentos ao assédio e à Violência Sexual no Município de Visconde do Rio Branco, criada pela Lei nº 6.415, de 04 de outubro de 2018;
XIII – disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídios, se assim desejarem, a inclusão nos Programas Municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;
XIV – criação de indicadores de avaliação das políticas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de outubro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:2D1E69DF

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.579/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO MG E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA PARA NORTEAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.579/2021
(**Autoria:**Vereador Carlos Antônio da Cruz)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO MG E DIVULGAÇÃO PERIÓDICA PARA NORTEAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Observatório da Violência contra a Mulher no âmbito do município de Visconde do Rio Branco MG.
Parágrafo Único – Para efeitos desta lei, considera-se como observatório o banco de dados elaborado a partir de notificações de todas as formas de organização destes dados, a formação de um grupo específico envolvendo os profissionais da administração municipal das áreas de saúde, assistência social, e segurança e o debate para formulação de políticas públicas específicas para mulheres.

Art. 2º. O Observatório da Violência contra a Mulher consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelos mais diversos profissionais na estrutura das políticas púbicas do Município de Visconde do Rio Branco MG, com objetivo de balizar estudos, campnhas de prevenção à violência e políticas públicas de inclusa para mulheres vítimas de violência ou expostas à violência.
§1º. Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, incluindo casos de ameaça, lesão corporal, estupro, todas as formas de violência psicológica e patrimonial, e feminicídio, nas formas tentada e consumada, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias do município e demais órgãos.
§2º. Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, da Família, Cidadania e Assistência Social, do Centro de Referência da Mulher da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180), da Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
§3º. A periodicidade para divulgação do Relatório da Violência contra a Mulher em Visconde do Rio Branca MG, será semestral.
§4º. A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação de dados.

Art. 3º. Os dados coletados de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.
§1º. A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.
§2º. A cada semestre, a apresentação deste relatório deverá ser exposta e debatida no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Visconde do Rio Branco MG.

Art. 4º. Ficam os profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do município obrigados a registrar os casos em branco de daos específico, de maneira que seja auditável a coleta de informações, Ada detecção de violência contra a mulher em seus atendimentos. Da mesma forma, devem registrar ou orientar o registro de ocorrência policial em casos que caracterizem crimes, representando desta forma uma medida efetiva do município para reduzir a subnotificação de casos à Justiça.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:307FDDCE

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.580/2021 - DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO OBRIGATÓRIA NO SITE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.580/2021
(**Autoria:** Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo - PT)

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO OBRIGATÓRIA NO SITE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Todas as unidades da rede pública municipal de saúde que distribuem medicamentos à população, ou que realizam atendimento médico em geral, especialmente as farmácias públicas municipais, ficam obrigadas a disponibilizar para consulta ao público, em local de fácil acesso à população, a relação dos medicamentos disponíveis no dia para a dispensação aos usuários.
§1º. A relação de que trata o "caput" deverá ser atualizada diariamente e disponibilizada em local de fácil acesso e visualização, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde, e deverá exibir os nomes dos medicamentos de forma legível.
§2º. As informações deverão ser atualizadas toda vez que ocorrer alteração na lista de medicamentos ou na disponibilidade para retirada no local.

Art. 2º. A relação dos medicamentos disponíveis para a dispensação aos usuários referidas no Art. 1º também deverá ser publicizada no site oficial da Prefeitura de Visconde do Rio Branco.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:B02C5B9A

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.581/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.581/2021
(**Autoria:** Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo - PT)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia com o objetivo de atender pessoas com deficiências físicas e intelectuais, distúrbios comportamentais e/ou dificuldades de aprendizagem, assim como vítimas de acidentes que tenham possibilidade de melhora do quadro clínico.
§1º. Equoterapia é um método terapêutico e educacional, o qual por meio de abordagem transdisciplinar, utiliza o cavalo para o desenvolvimento das pessoas com deficiências, buscando melhorias significativas em suas condições Biopsicossociais.
§2º. Entende-se como praticante de equoterapia, a pessoa com deficiência que realiza atividades de equoterapia.

Art. 2º. A relação dos medicamentos disponíveis para a dispensação aos usuários referidas no Art. 1º também deverá ser publicizada no site oficial da Prefeitura de Visconde do Rio Branco.

Art. 3º. A capacitação dos profissionais de execução da equoterapia, proporcionará a possibilidade da solicitação de estagiários das Instituições de Ensino Superior, estes que além de contribuírem no desenvolvimento das atividades que envolvem a Equoterapia, também serão capacitados ao trabalho com pessoas com deficiência.

Art. 4º. A prática da equoterapia é condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

Art. 5º. O tratamento será para crianças, independente da faixa etária, e as vagas para os adultos serão ofertadoas, mediante estrutura adequaria para o respectivo tratamento.

Art. 6º. Os locais para a prática da Equoterapia devem ser dotados de instalações apropriadas e cavalos devidamente adestrados para este fim.

Art. 7º. O cavalo utilizado em Equoterapia deverá apresentar boa condição de saúde e ser submetido a inspeções veterinárias regulares, bem como ser mantido em instalações apropriadas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias a serem incluídas no PPA, na LDA e na LOA, a partir de janeiro de 2022.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:81083BE9

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.582/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE VISANDO A INIBIR QUALQUER FORMA DE VIOLÊNCIA CONTRA OS SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.582/2021
(**Autoria:** Vereador João Batista Pazzini - PDT)

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE VISANDO A INIBIR QUALQUER FORMA DE VIOLÊNCIA CONTRA OS SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui medidas para a prevenção e controle da violência nas escolas da rede municipal de Visconde do Rio Branco, através de ações interdisciplinares e de participação comunitária.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, medidas preventivas e orientadoras destinadas a inibir qualquer forma de violência contra os servidores do quadro administrativo pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Visconde do Rio Branco.
Parágrafo Único: Para efeito desta Lei, consideram-se servidores do quadro administrativo pedagógico, o diretor da escola, supervisor, professor, auxiliar administrativo escolar e auxiliar de serviços gerais)

Art. 3º. As escolas da rede municipal propiciarão:

I – Desenvolver trabalho vinculado aos Conselhos Escolares para atuar na prevenção e no controle da violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções.
II - Desenvolver campanhas educativas de conscientização e valorização da vida, dirigidas aos alunos e à comunidade.
III – Implantar ações para inibir a violência nas escolas e promover o exercício da cidadania e a boa convivência entre a comunidade escolar.
IV – Promover atividades culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a escola e a comunidade, proporcionando assim uma maior integração.

Art. 4º. As medidas preventivas de que trata esta Lei são:
I – Estimular a reflexão nas escolas e nas comunidades correspondentes, acerca da violência contra os servidores do quadro administrativo pedagógico (diretores, supervisores, professores, auxiliar administrativo escolar, auxiliar de serviços gerais).
II – desenvolver nas escolas, atividades extracurriculares de combate à violência, envolvendo os servidores do quadro administrativo pedagógico, alunos e comunidades correspondentes.

Art. 5º. As medidas preventivas de que trata esta Lei serão organizadas em conjunto pelas entidades representativas dos profissionais de educação, pelos órgãos municipais competentes e pelas entidades comunitárias locais, sob a coordenação da unidade escolar.

Art. 6º. As medidas orientadoras de que trata esta Lei consistem em:
I – Assistir os servidores do quadro administrativo pedagógico (diretores, supervisores, professores, auxiliar administrativo escolar, auxiliar de serviços gerais) que sofrem violência.
II – Orientar o aluno que praticou a violência e também a seus pais ou responsáveis caso o aluno seja menor de idade.
III – Caso o servidor que sofreu a violência, após ser assistido pela escola, avaliar que não tem condições de permanecer no atual local de trabalho, que seja transferido para outra escola, se assim for seu desejo.
IV – Outras ações, para os casos em que os servidores do quadro administrativo pedagógico esteja sob risco de violência que possa comprometer sua segurança.

Art. 7º. As medidas orientadoras de que trata esta Lei serão adotadas, conforme o caso, pelos órgãos municipais competentes, pelas entidades representativas dos profissionais de educação e pelos órgãos competentes da comunidade escolar.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:1D8BB155

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.583/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO RIOBRANQUENSE DE ARTESÃOS-FEIRARTE.

LEI Nº 1.583/2021
(**Autoria:** Vereador João Batista Pazzini - PDT)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO RIOBRANQUENSE DE ARTESÃOS-FEIRARTE**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO RIOBRANQUENSE DE ARTESÃOS-FEIRARTE – inscrita no CNPJ: 37.077.440/0001-57, com sede em Visconde do Rio Branco à Rua Travessa Siqueira Campos, 90, Centro, Fundada em 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:58375C6F

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.584/2021 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "RUA DE LAZER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.584/2021
(**Autoria:** Vereador Carlos Antônio da Cruz)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "RUA DE LAZER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Rua de Lazer" no município de Visconde do Rio Branco-MG, consistente na criação de espaço público destinados à integração da família com a sociedade, promoção de lazer e da prática de esportes em geral.

Art. 2º. Ficará a cargo do Setor Municipal de transito fazer o fechamento do local para a realização do programa " Ruas do Lazer", cuidando para que o mesmo alcance suas finalidade essenciais com segurança.

Art. 3º. O Projeto "Ruas de Lazer" será efetivado através do fechamento, aos domingos e feriados, de via pública em Avenidas e Ruas dos Bairros de nossa cidade em um determinado ponto específico da mesma, com a finalidade de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura e entretenimento para as famílias Riobranquenses.
§1º. A rua ou quarteirão destinados ao lazer serão interditados ao trânsito de qualquer espécie de veículos durante o tempo de sua utilização, para a maior tranqüilidade e segurança das pessoas ali presentes.
§2º. O fechamento da via pública deverá ser realizado com cavaletes já existentes na estrutura da administração municipal. O horário de funcionamento do projeto será das 9 horas às 17 horas.
§3º. Fica expressamente qualquer evento ou manifestação cultural que fere os princípios da ordem, família, que atente ao pudor e de cunho sexual.

Art. 4º. Os interessados na utilização do espaço ou quarteirão para área de lazer sejam eles solicitados por associações de Bairros, entidade em geral e moradores, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, com a necessária antecipação o pedido para utilização a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias a respeito.
§1º. Deverá ser apresentado pelos interessados no ato de protocolo do requerimento para utilização da área, documentos necessários para identificação.

§2º. Na área referida no caput deste artigo fica vedado o emprego de objetos, materiais, aparelhos, etc, que possam causar danos à integridade física das pessoas participantes.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do projeto.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:68F566C3

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.585/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ORGULHO LGBTQIA+, A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, DIA 28 DE JUNHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.585/2021
(**Autoria:** Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo-PT)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ORGULHO LGBTQIA+, A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, DIA 28 DE JUNHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, âmbito do Município de Visconde do Rio Branco-MG, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de junho.
Parágrafo Único – o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ passará a integrar o Calendário Oficial do Município, com vistas a divulgar e dar visibilidade à comunidade de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros e demais identidades de gênero e sexualidades que não se encaixem no padrão heteronormativo e cisgênero da sociedade, sendo um espaço profícuo para a reafirmação das reivindicações locais e nacionais por direitos, cidadania, respeito, políticas públicas e ações afirmativas específicas voltadas ao direito do cuidado de forma integral da população LGBTQIA+, sobretudo, da conscientização de toda a sociedade civil sobre os temas concernentes.

Art. 2º. Durante o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ serão desenvolvidas atividades de conscientização e promoção da cidadania LGBTQIA+, com o fito de fomentar a qualidade de vida, da cidadania e dos direitos humanos do público LGBTQIA+, com ações e projetos nas áreas da saúde, educação, artes e cultura, direitos, controle social e cidadania, com foco no combate à discriminação a partir da sensibilização para valores de respeito à diversidade humana..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:F3E57058

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.586/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ALBERQUE MUNICIPAL QUE FOI INAUGURADO DIA 01/07/2021 E COMEÇOU A FUNCIONAR NO DIA 09/07/2021.

LEI Nº 1.586/2021
(**Autoria:** Vereador Gerson Gomes de Freitas)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ALBERQUE MUNICIPAL QUE FOI INAUGURADO DIA 01/07/2021 E COMEÇOU A FUNCIONAR NO DIA 09/07/2021**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei nº 1.077/2011 de 2011, passa denominar-se oficialmente o Albergue Municipal "**Nelci Maria Braz Maia**", que já está proporcionando à população adulta e idosa em situação de rua, acolhimento e proteção social na modalidade de albergagem em regime de pernoite.
Parágrafo Único: O Albergue Municipal está funcionando em um imóvel alugado, situado na Rua Major Felicíssimo – Centro. Caso algum dia, o Poder Público Municipal optar por fazer mudança de suas instalações para outro local, seja por locação ou construção de sede própria, a denominação de Patrona do Albergue Nelci Braz permanecerá a mesma.

Art. 2º. Na chegada do albergue, ao lado da porta principal de entrada, poderá ter placa ilustrativa contendo uma foto da Sra. Nelci Braz e a mensagem que sempre foi dita por ela: "Existem duas coisas na vida que não podem esperar: a dor e a fome, solução deve ser imediata".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:C2C757ED

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.587/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DO LOTEAMENTO DO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.587/2021
(**Autoria:** Vereador João Batista de Freitas do Nascimento - PSL)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DO LOTEAMENTO DO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça Portugal, a praça pública do loteamento do bairro Cidade Nova do Município de Visconde do Rio Branco - MG.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:9099FBAA

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.588/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA A NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.588/2021
(**Autoria:** Vereador Alex Vinícius Coelho - PDT)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA A NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Wilson Francisco Coelho a Rua apontada como Rua A no mapa anexo com destacada no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:E2EA1F63

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.589/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA I NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.589/2021
(**Autoria:** Vereador Alex Vinícius Coelho - PDT)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA I NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Paulo Cesar de Mello a Rua apontada como Rua I no mapa anexo com destacada no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:0818C88D

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.590/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA J NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.590/2021
(**Autoria:** Vereador Alex Vinícius Coelho - PDT)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA J NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Geraldo Francisco dos Santos a Rua apontada como Rua J no mapa anexo com destacada no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:036E3EFD

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.591/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA C NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.591/2021
(**Autoria:** Vereador Alex Vinícius Coelho - PDT)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA C NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Terezinha Ferreira de Freitas a Rua apontada como Rua C no mapa anexo com destacada no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:50536033

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.592/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA E NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.592/2021
(**Autoria:** Vereador Alex Vinícius Coelho - PDT)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA E NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Jairo Nogueira da Silva a Rua apontada como Rua E no mapa anexo com destacada no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:78DA7CA0

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.593/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA H NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.593/2021
(**Autoria:** Vereador Alex Vinícius Coelho - PDT)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA H NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Antônio Carlos Siqueira Campos a Rua apontada como Rua H no mapa anexo com destacada no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:B4CB3033

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.594/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA K NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.594/2021
(**Autoria:** Vereador Alex Vinícius Coelho - PDT)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA K NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Alvaro Miranda de Freitas Filho a Rua apontada como Rua K no mapa anexo com destacada no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:B91E583D

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.595/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA G NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.595/2021
(**Autoria:** Vereador Alex Vinícius Coelho - PDT)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA G NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Gabriela Amin Campos de Andrade a Rua apontada como Rua G no mapa anexo com destacada no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 03 de novembro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:34D25A2E

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.596/2021 (AUTORIA: VEREADOR ALEX VINÍCIUS COELHO - PDT) DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA B NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

LEI Nº 1.596/2021
(**Autoria:** Vereador Alex Vinícius Coelho - PDT)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRO BELO HORIZONTE, RUA DENOMINADA COMO RUA B NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**.**

O povo do município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovaram e o Vice-Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento no art.60, §8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Ex Combatente Geraldo Neiva a Rua apontada como Rua B no mapa anexo com destacada no município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 08 de novembro de 2021.

GERSON GOMES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:764E6B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021– PREGÃO Nº 095/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA10822247666 – OBJETO: prestação de serviços gráficos destinados à manutenção das atividades da secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana. **Valor Total**: R$ 16.200,00. **Data:** 18/11/2021 **Vigência:** 17/11/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F9C841A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

ONDE SE LÊ:
CONTRATO N° 166/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – OBJETO: Apresentação do cantor Xande de Pilares, neste ato representada pela CONTRATADA, de apresentação artística, no local: Praça 28 de Setembro, com endereço a Praça 28 de Setembro, Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, no dia 18 de fevereiro de 2022 (18/02/22), 01 (uma) apresentação artística, com duração de 70 minutos. **Valor total:** R$ 90.000,00. **Data:** 12/11/2021 – **Vigência:** 11/01/2022.
LEIA – SE:
CONTRATO N° 178/2021[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F34269BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 179/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021 – PREGÃO Nº 090/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CLESIO EDUARDO FLORES VIEIRA FERNANDES – OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria no Setor de Convênios, com vistas a organizar e garantir o correto funcionamento do Setor, além de auxiliar na conquista de recursos nas demais esferas, tendo em vista que o Município não possui em seu quadro pessoal, servidor capacitado para realização dos serviços necessários. **Valor total:** R$ 54.000,00. **Data:** 17/11/2021 – **Vigência:** 16/11/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FE5FADB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 180/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGUIAR ENGENHARIA LTDA - ME – OBJETO: seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para obras de construção de uma praça denominada "Praça do Cruzeiro", localizada na Rua Odete Mesquita Miguel, área 02, bairro Nova Rio Branco, neste município. **Valor total:** R$ 196.270,95. **Data:** 18/11/2021 – **Vigência:** 17/05/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B82A2B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO
EDITAL Nº 02/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

RESULTADO PRELIMINAR
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições, torna público o**resultado preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para Estágio referente ao Edital nº 02/2021, de 28 de outubro de 2021, conforme segue.

Curso: Bacharelado em Direito			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
005	Isabele Carvalho Santana de Moura	96,50%	1º
004	Bianca Aparecida Melo de Albuquerque	91,26%	2º
003	Eduarda Santos Santana	43,13%	3º
002	Karolayne Guedes Souza	42,33%	4º

001	Gabriele Souza de Sá	41,80%	5º
006	Walber Garcia da Rocha Junior	38,61%	6º

NOTA: Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **22 a 24 de novembro de 2021.**

Pirapora- MG, 19 de novembro de 2021

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:C4B9A797

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 226/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021.

CONSIDERANDO:
O Acórdão referente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.000.19.171014-4/000,

RESOLVE:
Designar, em caráter extraordinário, a servidora **Alessandra Barbosa Rocha Veloso – Gerente Administrativo,** como responsável pelo planejamento de atividades financeiras, pagamento a fornecedores, bem como a distinção do recurso utilizado.

Resolve ainda, designar em caráter extraordinário, o servidor **Rafael Gonçalves de Oliveira**, para que possa operacionalizar todas as ações necessárias para a execução das atividades acima mencionadas, como emissão de cheques, transferências bancárias, baixa de empenho e todas as escriturações necessárias para a correta execução das atividades.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:B533F31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Ata de Registro de Preços n° 012/2021, Expectativa de prestação de serviços de desmontagem, montagem, alinhamento, balanceamento e conserto/cola de pneus de diversas medidas. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADAS **DILEIMAR FARIA MAFIA CARVALHO 00263566609, CNPJ: 19.745268/0001-80**. Período de vigência da Ata: **19/11/2021 até 18/11/2022**. Valor da Ata para o período R$ 25.065,00.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 19 de novembro de 2021

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:784D73CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, CNPJ n°25.947.276/0001-02 torna público que requereu junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Zona da Mata, por meio da solicitação n° 0002580, o Licenciamento Ambiental Trifásico para a atividade de aterro sanitário, situado na localidade de Siriquite, zona rural do Município de Viçosa, MG.

Viçosa, 19 de novembro de 2021.

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:C5619224

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Refrigeração Basso Ltda EPP
Objeto: prorrogação do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e exaustores.
Valor total: fica mantido o valor total de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Item	**Qt**	**Descrição**	**Valor mensal**	**Valor total**
1	12 meses	Sistema VRF contendo: - 02 Condensadoras Inverter – hitachi - 08 Evaporadoras tipo PISO--TETO – hitachi - 03 Evaporadoras tipo HIGH WALL – hitachi Necessário credenciamento junto à Hitachi, uma vez que o equipamento encontra-se em período de garantia.	R$2.424,45	R$29.093,40
2	12 meses	Manutenção de ares-condicionados BISplit - Condensadora Inverter e 02 Evaporadoras – Carrier	R$382,08	R$4.584,96
3	12 meses	Manutenção dos exaustores, caixa de renovação de ar, dutos.	R$1.184,31	R$14.211,72
MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Item	**QTD**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total**
4	48 horas	Valor da hora de serviço executada pelo mecânico especializado	R$20,00	R$960,00
5	4 un	Valor unitário da visita “in loco”	R$37,48	R$149,92

Poços de Caldas, 09 de novembro de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:374D7CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 083/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 17/11/2021

Processo n° 187/2021
Pregão Eletrônico nº 083/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação fracassada para os itens 44 e 58 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 17/11/2021, e resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.
0044	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 50 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM COZINHAS; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE 50 LITROS; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO.	UN	325	77,26
0058	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 60 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1"; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 60 CM.	UN	125	33,82

ü A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame para os itens 04, 17, 18, 19, 35, 39, 47, 53, 61, 77, 78, 79 e 80 com o valor total de R$ 113.226,72 (cento e treze mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	220,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO 54º - EMBALAGEM 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 54 GRAUS GL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO DE VIGILÂNCIA; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	TUPI	TUPI	R$ 6,50	R$ 1.430,00
17	1.785,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA EUCALIPTO - 5 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; EMBALAGEM: 5 LITROS	SORRISO	SORRISO	R$ 6,60	R$ 11.781,00
18	1.395,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA LAVANDA - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: LAVANDA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	BIO	BIO	R$ 3,25	R$ 4.533,75
19	3.305,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA PINHO - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: PINHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	BIO	BIO	R$ 3,25	R$ 10.741,25
35	1.042,00	UN	INSETICIDA AEROSOL 300ML - APLICAÇÃO: MOSCA/PERNILONGO/BARATA; INODORO; COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA, PERMETRINA, TETRAMETRINA, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE; NÃO CONTER CFC; 300ML.	BUZZOF	BUZZOF	R$ 7,30	R$ 7.606,60
39	496,00	UN	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPA VIDRO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO; EMBALAGEM COM 500 ML.	CLASSIC	CLASSIC	R$ 2,99	R$ 1.483,04
47	30,00	UN	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO LONGO. - Dimensões sem cabo: 26 x 25 x 8,5 cm Dimensões do cabo: 90 x 2,1 x 2,1 cm	CARLA	CARLA	R$ 3,65	R$ 109,50
53	3.512,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES 60 METROS - PCT 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO: PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 60 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS.	FAMILIAR	FAMILIAR	R$ 2,69	R$ 9.447,28
61	40,00	UN	SABÃO EM PASTA - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E O REGISTRO DA ANVISA/MS; DE 500 GRAMAS CADA	ALUMIL	ALUMIL	R$ 4,90	R$ 196,00
77	2.130,00	UN	VASSOURÃO - TIPO GARI - COM CABO DE MADEIRA - VASSOURÃO: TIPO GARI; CERDAS: PIAÇAVA, 29 FUROS; MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE: 60MM DE LARGURA X 400MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 CM DE COMPRIMENTO; BASE REFORÇADA COM PARAFUSOS.	DOIS IRMÃOS	DOIS IRMÃOS	R$ 14,10	R$ 30.033,00
78	545,00	UN	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - VASSOURINHA; CERDAS: PIAÇAVA; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO; APRESENTAÇÃO: CORPO E CABO DE MADEIRA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIAÇÃO DE + OU MENOS 10MM.	CARLA	CARLA	R$ 2,70	R$ 1.471,50
79	3.262,00	UN	VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PIAÇAVA; BASE COM 23CM; COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME NA BASE DE MADEIRA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	WJ	WJ	R$ 8,40	R$ 27.400,80
80	1.260,00	UN	XAMPU PARA CABELOS - 350 ML - XAMPU; IDENTIFICAÇÃO NORMAL; EMBALAGEM COM 350 ML; FRAGRÂNCIA SUAVE.	TOK BOTHANIC	TOK BOTHANIC	R$ 5,55	R$ 6.993,00
Total R$ 113.226,72							

ü A empresa **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.161.464/0001-97, foi considerada vencedora do certame para o item 70 com o valor total de R$ 11.786,25 (onze mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
70	875,00	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 60 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES - FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 60 LITROS COM APROXIMADAMENTE 0,05 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO.	MARCA PROPRIA	SACO DE LX	R$ 13,47	R$ 11.786,25
Total R$ 11.786,25							

ü A empresa **E. NATALINO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.112.130/0001-47, foi considerada vencedora do certame para os itens 10, 11, 14, 15, 26, 27, 28, 40, 55, 56, 57, 59, 62, 66, 67, 69 e 72 com o valor total de R$ 107.144,10 (cento e sete mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	130,00	UN	CERA LIQUIDA AMARELA PARA MADEIRA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: AMARELA; APLICAÇÃO: MADEIRA, PAVIFLEX; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	LLIMP	LLIMP	R$ 2,70	R$ 351,00
11	940,00	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA ARDOSIA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APLICAÇÃO: ARDÓSIA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	LLIMP	LLIMP	R$ 2,70	R$ 2.538,00
14	102,00	UN	CORDA PARA VARAL - 10 METROS - CORDA PARA VARAL; MATÉRIA-PRIMA: NYLON RESISTENTE; DIÂMETRO APROXIMADO: 6MM; TIPO: TRANÇADA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 10 METROS.	POLICORDA	POLICORDA	R$ 2,00	R$ 204,00
15	50,00	UN	CREME DE CABELO SEM ENXÁGUE - 1 KG	KANECHOMN	KANECHOMN	R$ 7,50	R$ 375,00
26	1.600,00	Un	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE P/LIMPEZA - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE, SENDO 1 LADO MAIS ÁSPERO (COR VERDE) E OUTRO LADO ESPONJA (COR AMARELO); FORMATO APROXIMADO: 110MM X 75MM X 30MM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BRASILEIRINHA	BRASILEIRINHA	R$ 0,50	R$ 800,00
27	2.241,00	PCT	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - PCT COM 03 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE, SENDO 1 LADO MAIS ÁSPERO (COR VERDE) E OUTRO LADO ESPONJA (COR AMARELO); FORMATO APROXIMADO: 110MM X 75MM X 30MM; EMBALAGEM: PACOTE COM 03 UNIDADES.	BRASILEIRINHA	BRASILEIRINHA	R$ 1,55	R$ 3.473,55
28	80,00	UN	FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS - Fio Dental, rolo com 100 metros	MEDFIO	MEDFIO	R$ 3,50	R$ 280,00
40	210,00	L	LÍQUIDO DESINFETANTE - SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML - LÍQUIDO DESINFETANTE, COMPOSTO DE ÓLEO DE ALCATRÃO MINERAL OU CREOSOTO; SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML	UFE	UFE	R$ 11,90	R$ 2.499,00
55	215,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA - 12 UNIDADES - MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; TAMANHO GRANDE; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CARLA	CARLA	R$ 1,60	R$ 344,00
56	200,00	UN	Refil MOP Úmido confeccionado com fios 100% algodão - Refil MOP Úmido confeccionado com fios 100% algodão, compatível com o Kit MOP Profissional.	NOBRE	NOBRE	R$ 13,00	R$ 2.600,00
57	504,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 40 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 40 CM.	CARLA	CARLA	R$ 33,30	R$ 16.783,20
59	205,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 80 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 80 CM.	CARLA	CARLA	R$ 59,40	R$ 12.177,00
62	4.051,00	CX	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 KG - SABÃO; COR: AZUL; TIPO: DE SEGUNDA LINHA; INDICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 1 KG.	BREEZE	BREEZE	R$ 4,65	R$ 18.837,15
66	685,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO LEITOSO; FINALIDADE:PARA RESÍDUOS INFECTANTES; CAPACIDADE OU DIMENSÕES: 100 LITROS; ESPESSURA: DE 0,6 A 0,7 MICRAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	RAVA	RAVA	R$ 37,10	R$ 25.413,50
67	413,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO AZUL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	RAVA	RAVA	R$ 0,90	R$ 371,70
69	1.260,00	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 30 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES - FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM APROXIMADAMENTE 0,05 MICRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO.	RAVA	RAVA	R$ 10,60	R$ 13.356,00
72	321,00	KG	SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS - USADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA BEBER, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, RESERVATÓRIOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES ONDE HÁ PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E ÁGUA. EMBALAGEM DE 01 KG.	START	START	R$ 21,00	R$ 6.741,00
Total R$ 107.144,10							

ü A empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.708.774/0001-30, foi considerada vencedora do certame para os itens 24, 29 e 42 com o valor total de R$ 7.263,75 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
24	240,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA (ROUPAS) - NYLON - ESCOVA; MATÉRIA-PRIMA: CERDAS EM NYLON, CORPO EM MADEIRA; APRESENTAÇÃO: MANUAL; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL E LAVAR (ESCOVAR) ROUPAS; SEM CABO; DE BOA QUALIDADE.	DUPLAS	DUPLAS	R$ 1,90	R$ 456,00
29	1.413,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA - 40 X 60 CM - FLANELA PARA LIMPEZA; MATÉRIA-PRIMA: TECIDO 100% ALGODÃO; COSTURA REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO; COR: LARANJA.	SINHA	SINHA	R$ 1,55	R$ 2.190,15
42	481,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO 10 LITROS - COM TAMPA - COR CINZA - LIXEIRA PLÁSTICA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COM TAMPA; COR CINZA.	ARQ	ARQ	R$ 9,60	R$ 4.617,60
Total R$ 7.263,75							

ü A empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 08, 37, 43, 45, 50, 60, e 73 com o valor total de R$ 51.197,81 (cinquenta e um mil cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	100,00	Pct	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS	syn	syn	R$ 2,56	R$ 256,00
8	629,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE 10 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	arq	arq	R$ 5,89	R$ 3.704,81
37	470,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO SAPONÁCEO CREMOSO 500 G	sany	sany	R$ 5,00	R$ 2.350,00
43	590,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 10 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COR CINZA; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO.	arq	arq	R$ 21,90	R$ 12.921,00
45	260,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO PP - 30 LITROS - COR PRETA - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM TAMPA; COR: PRETA	arq	arq	R$ 28,00	R$ 7.280,00
50	750,00	UN	PANO DE MICROFIBRA – 40 x 60 cm - Pano de microfibra, para limpeza de superfícies e automóveis, remoção de ceras e produtos para acabamento final do polimento. Reutilizável. Retém a poeira sem riscar a superfície, não risca a pintura, nem solta resíduos. Composição: 80% Poliéster + 20% Nylon (Poliamida); Densidade: 300GSM. Um lado é felpudo para limpezas mais delicadas e outro mais raso, recomendado para vidros. Medida: 40 x 60 cm.	art crep	art crep	R$ 3,60	R$ 2.700,00
60	2.495,00	PCT	SABÃO BARRA - COM 05 UNIDADES - SABÃO EM BARRA; APRESENTAÇÃO: GLICERINADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS; EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA.	barra nova	barra nova	R$ 6,80	R$ 16.966,00
73	400,00	UN	SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO -1 LITRO - SHAMPOO AUTOMOTIVO; TIPO NEUTRO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; EMBALAGEM: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 1 LITRO; DE BOA QUALIDADE.	suncar	suncar	R$ 12,55	R$ 5.020,00
Total R$ 51.197,81							

ü A empresa **MR LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.687.100/0001-15, foi considerada vencedora do certame para o item 03 com o valor total de R$ 15.873,00 (quinze mil oitocentos e setenta e três reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	2.886,00	UN	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM PUMP; COM NO MÍNIMO 440 GRS/500ML - ALCOOL - TIPO: ETILICO, EM GEL; GRADUACAO: 70 GRAUS; INDICADO PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS APOS A LAVAGEM COM SABONETE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM PUMP C/ NO MÍNIMO 440 GRS/ 500 ML	HANDS FREE	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 15.873,00
Total R$ 15.873,00							

ü A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELY**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.094.173/0001-68, foi considerada vencedora do certame para os itens 02, 07, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 36, 41, 46, 48, 51, 54, 63, 64, 65, 74 e 76 com o valor total de R$ 218.758,38 (duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	9.098,00	L	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% (DOIS POR CENTO) A 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES, DESTINADA TAMBÉM TAMBÉM À DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCULAS E CAIXAS D'ÁGUA. EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM 01 LITRO.	LLIMP	LLIMP	R$ 1,76	R$ 16.012,48
7	1.145,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS -EMBALAGEM 02 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; APLICAÇÃO: AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE: 02 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	LUMI	LUMI	R$ 3,50	R$ 4.007,50
12	7.056,00	UN	CLORO CONCENTRADO - EMBALAGEM 02 LITROS - CLORO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: PLÁSTICO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM ALÇA; EMBALAGEM COM 02 LITROS.	LLIMP	LLIMP	R$ 3,90	R$ 27.518,40
13	840,00	UN	CONDICIONADOR DE CABELO - 350 ML - CONDICIONADOR; INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; USO DIÁRIO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA; EMBALAGEM COM 350 ML.	MONANGE	MONANGE	R$ 6,40	R$ 5.376,00
20	400,00	UN	DESODORANTE SPRAY SEM PERFUME - 90 ML - DESODORANTE; APRESENTAÇÃO: SPRAY; SEM ÁLCOOL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; APLICAÇÃO: USAR NO CORPO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPA CONTENDO 90 ML.	SF	SF	R$ 4,50	R$ 1.800,00
21	13.370,00	UN	DETERGENTE NEUTRO - 500 ML - DETERGENTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM COM 500 ML	BIO	BIO	R$ 1,20	R$ 16.044,00
22	300,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - Escova de Dente; Tipo Adulto; Tamanho Média; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 34 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	MEDFIO	MEDFIO	R$ 1,50	R$ 450,00
23	250,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - Escova de Dente; Tipo Infantil; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 28 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	MEDFIO	MEDFIO	R$ 1,50	R$ 375,00
30	400,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	LIPPY	LIPPY	R$ 0,60	R$ 240,00
31	600,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: GG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9CM; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	LIPPY	R$ 0,70	R$ 420,00
32	400,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: M; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	LIPPY	R$ 0,50	R$ 200,00
33	200,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: P; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 05 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	LIPPY	R$ 0,50	R$ 100,00
36	1.028,00	UN	LIMPADOR E DESENGORDURANTE - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPADOR INSTANTÂNEO; TIPO: MULTIUSO E	WORKER	WORKER	R$ 2,10	R$ 2.158,80

			DESENGORDURANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: ELIMINAR GORDURAS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS; FRAGRÂNCIA: FLORAL CAMPESTRE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM COM 500 ML.				
41	210,00	UN	LIXEIRA DE 15 LITROS INOX COM PEDAL - Lixeira. Fabricada em aço inoxidável, dimensões: 46 x 26 cm (altura x diâmetro), com pedal, capacidade: 15 Litros; Recipiente Plástico Interno Removível em plástico PP (polipropileno).	BRINOX	BRINOX	R$ 109,00	R$ 22.890,00
46	410,00	UN	LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM 200 ML - LUSTRA MÓVEL; COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 200 ML.	WORKER	WORKER	R$ 2,20	R$ 902,00
48	589,00	UN	PÁ DE LIXO GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA - PÁ DE LIXO COM ESTRUTURA: CHAPA (FOLHA) GALVANIZADA MEDINDO 21 X 21 CM; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM, COM PRESILHAS PARA PENDURAR.	PLASNEW	PLASNEW	R$ 5,80	R$ 3.416,20
51	100,00	UN	PANO PARA LIMPEZA; EMBALAGEM COM 05 UNIDADES; SIMILAR PERFEX - PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRAS SINTETICAS; COMPOSICAO.1: 100% FIBRAS DE VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA); COMPOSICAO.2: COM LATEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTATICO; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA; DIMENSÕES: 60CM (COMPRIMENTO) X 33CM(LARGURA); PANO DE LIMPEZA POSSUI FUROS ESPECIAIS QUE RETÉM A SUJEIRA, LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	NOBRE	NOBRE	R$ 2,20	R$ 220,00
54	834,00	UN	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - ESSÊNCIA LAVANDA - APRESENTAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA; ESSÊNCIA: LAVANDA; PESO APROXIMADO: 40 GRAMAS; COM ALÇA (SUPORTE) PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	SANY	SANY	R$ 1,20	R$ 1.000,80
63	3.215,00	UN	SABONETE BARRA - 90 GRAMAS - SABONETE; COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO GLICERINADO; ESSÊNCIA SUAVE; TABLETE COM 90 GRAMAS.	LIVY	LIVY	R$ 1,00	R$ 3.215,00
64	2.120,00	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - ESSÊNCIA ERVA DOCE - SABONETE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS; PRONTO USO; COM ESPESSANTE E FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; NÃO ALERGÊNICO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM COM 05 LITROS.	LLIMP	LLIMP	R$ 10,70	R$ 22.684,00
65	2.740,00	UN	SABONETE LIQUIDO SACHÊ; COM NO MÍNIMO 800 ML - SABONETE LIQUIDO - COMPOSICAO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MAOS, PRONTO USO; TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRANCIA ERVA DOCE NAO ALERGENICA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERODO LOTE. APRESENTAÇÃO SACHE COM 0,800 ML	TOP BELL	TOP BELL	R$ 4,98	R$ 13.645,20
74	11.255,00	PCT	TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; PCT COM 1000 FOLHAS - TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDIDAS: 22,5 CM X 21 CM; COMPOSTO DE 100% DE APARAS BENACAS COMUM RECICLADA, GRAMATURA 28/30 G/M2 Q COR: BRANCO; PCT COM 1000 FOLHAS	BRASIPEL	BRASIPEL	R$ 6,60	R$ 74.283,00
76	150,00	UN	VASSOURA DE PELO - BASE 60 CM - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PELO SINTÉTICO E BASE DE MADEIRA 60CM; COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO.	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	R$ 12,00	R$ 1.800,00
Total R$ 218.758,38							

ü A empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.263.792/0001-90, foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 06, 09 e 49 com o valor total de R$ 95.560,53 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	8.466,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70% - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 70 GRAUS; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	LIMPOMAIS	LIMPOMAIS	R$ 6,00	R$ 50.796,00
6	1.960,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8% - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 92,8%; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 7,20	R$ 14.112,00
9	747,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 20 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,99	R$ 7.462,53
49	7.730,00	UN	PANO DE CHÃO - 60CM X 80 CM - PANO DE CHÃO; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO: DUPLO, LAVADO E ALVEJADO; ACABAMENTO: EM OVERLOQUE; MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 60CM X 80CM.	FLABOM	FLABOM	R$ 3,00	R$ 23.190,00
Total R$ 95.560,53							

ü A empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.888.187/0001-72, foi considerada vencedora do certame para o item 68 com o valor total de R$ 187.222,50 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
68	7.065,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES, GRAMATURA DE 0,08 A 0,10 MICRAS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS, GRAMATURA 0,10 MICRAS, COR PRETA, MEDIDA APROXIMADA: 75 X 90 CM COM SANFONA E COSTURA REFORÇADA NO FUNDO	SCOOBY PLAST	SCOOBY PLAST	R$ 26,50	R$ 187.222,50
Total R$ 187.222,50							

ü A empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.131.965/0001-81, foi considerada vencedora do certame para os itens 16, 52 e 71 com o valor total de R$ 535.937,65 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	3.015,00	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR - 90 GR - CREME DENTAL; EMBALAGEM COM 90 GRAMAS; O PRODUTO DEVERÁ CONTER ATÉ 1500PPM DE FLÚOR; COR DO CREME: BRANCO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE; APRESENTAR REGISTRO NO MS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	contente	contente	R$ 2,11	R$ 6.361,65
52	18.602,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 30 METROS - PCT 04 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA DUPLA DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 30 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS	beligrif	beligrif	R$ 4,00	R$ 74.408,00
71	10.160,00	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LXO DE 200 LITROS, GRAMATURA 0,12 A 0,13 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PLASTICO PARA LIXO 0,12 A 0,13 MICRAS, COR PRETA, MEDIDA APROXIMADA 90 X 120 CM – SANFONA E COSTURA REFORÇADA NO FUNDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100%	100%	R$ 44,80	R$ 455.168,00
Total R$ 535.937,65							

ü A empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.856.981/0001-43, foi considerada vencedora do certame para os itens 25, 34, 38 e 75 com o valor total de R$ 21.893,80 (vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
25	9.104,00	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO Nº 2 - PCT 08 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO Nº 2, 100% ECOLÓGICA E BIODEGRADÁVEL; UTILIDADE: REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO; EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE 60 GR.	BOM AÇO	BOM AÇO	R$ 1,35	R$ 12.290,40
34	10,00	PCT	FRALDA EM TECIDO - PACOTE COM 5 UNIDADES - FRALDA; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO DE TECIDO: DUPLO; TAMANHO: 70 X 70 CM; COR: BRANCA; QUANTIDADE: PACOTE COM 05 UNIDADES.	PLIM PLAO	PLIM PLAO	R$ 18,04	R$ 180,40
38	890,00	UN	LIMPADOR TIRA LIMO CLORO ATIVO - LIMPADOR COM CLORO ATIVO; COM PULVERIZADOR; INGREDIENTES:HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E VEICULOS; EMBALAGEM 500ML; REFERÊNCIA VEJA X-14, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	WORKER	WORKER	R$ 5,50	R$ 4.895,00
75	283,00	UN	VASCULHO PARA TETO - TIPO DAS CERDAS: SISAL - VASCULHO - TIPO DAS CERDAS: SISAL; MEDIDA: 3,0M DE COMPRIMENTO; COM CABO DESMONTAVEL EM DUAS PARTES, COM A BASE DO VASCULHO MEDINDO 14CM DE DIAMETRO.	WT	WT	R$ 16,00	R$ 4.528,00
Total R$ 21.893,80							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8006AB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

LEI Nº 903/ 2021.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carbonita – MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. "

O Povo do Município de Carbonita – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Carbonita-MG, estima a receita em R$ 38.439.206,25 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.610.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.597.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.556,25
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.000,00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	32.351.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.674.695,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	1.950.000,00
SUBTOTAL	**39.417.651,25**
DEDUÇÕES	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)3.980.200,00)
DEDUÇÃO DESCONTOS	(-) 10.000,00
SUBTOTAL	**(-)3.990.200,00)**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.000,00
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	1.452.755,00
SUBTOTAL	**3.011.755,00**
TOTAL GERAL	**38.439.206,25**

Art. 4º - As despesas do Município de Carbonita-MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.680.000,000
JUDICIÁRIA	202.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.472.000,00
DEFESA NACIONAL	83.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	63.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.853.650,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.550.000,00
SAÚDE	7.856.000,00
EDUCAÇÃO	8.226.606,25
CULTURA	583.000,00
URBANISMO	3.820.500,00
HABITAÇÃO	15.450,00
SANEAMENTO	282.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.467.000,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	63.000,00
AGRICULTURA	2.280.500,00
COMUNICAÇÕES	7.000,00
ENERGIA	519.000,00
TRANSPORTE	669.000,00
DESPORTO E LAZER	294.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	442.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
RESERVA DO RPPS	955.000,00
TOTAL	**38.439.206,25**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.680.000,00
GABINETE DO PREFEITO – ASS. JURIDICA	202.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	539.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	41.000,00
SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E FAZENDA	2.208.000,00
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO	971.000,00
DEP. DE FINANÇAS	524.000,00
DEP. DE FAZENDA	145.000,00
SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.628.500,00
SEC. MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	1.467.000,00
SEC. AGR. PEC. IND. E COMERCIO	2.280.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.226.606,25
SEC. CULT. PATR. CULT. E TURISMO	204.000,00
FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	379.000,00
SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	294.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.856.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	490.500,00
FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.295.150,00
FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE	37.000,00
FUNDO MUN. HAB. INTERESSE SOCIAL	46.450,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTES	669.000,00
INPREV	3.245.000,00
RESERVA RPPS	955.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	55.000,00
TOTAL	**38.439.206,25**

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.089.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.883.500,00
SUBTOTAL	**31.987.600,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.304.606,25
INVERSÃO FINANCEIRA	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	136.000,00
SUBTOTAL	**5.441.606,25**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	55.000,00
RESERVA DO RPPS	955.000,00
SUBTOTAL	**1.010.000,00**
TOTAL	**38.439.206,25**

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

IV - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita – MG, aos 31 de Agosto de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CB170AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.799, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 214/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 022/2021, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.799, de 17 de novembro de 2021)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/2021

Rondante							
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Pontos**		
					Cursos	**Experiência**	**Total**
1	André Luiz dos Santos Marcelo	044.XXX.XXX-51	07/05/1978	Habilitado(a)	2	10	12
2	Altamiro Felix Ferreira	206.XXX.XXX-00	28/12/1953	Habilitado(a)	0	10	10
3	Jeremias Barbosa Gonzaga	084.XXX.XXX-66	02/04/1985	Habilitado(a)	2	4	6
4	Bruno Ribeiro da Silva	381.XXX.XXX-00	23/11/1989	Habilitado(a)	6	0	6
5	Deyveson Aragão dos Santos	340.XXX.XXX-24	21/05/1980	Habilitado(a)	4	0	4
6	Johnny Max Soares Rodrigues	183.XXX.XXX-00	19/07/1999	Habilitado(a)	4	0	4
7	Uilson Pereira da Silva	689.XXX.XXX-87	20/10/1970	Habilitado(a)	0	0	0
8	Robson Moura Nascimento	011.XXX.XXX-16	20/03/1977	Habilitado(a)	0	0	0
9	Warley da Silva Esteves	637.XXX.XXX-05	26/09/1981	Habilitado(a)	0	0	0
10	Marina Mendes Pereira	100.XXX.XXX-44	25/03/1987	Habilitado(a)	0	0	0
11	Guilherme Neris de Lacerda	376.XXX.XXX-76	28/01/1998	Habilitado(a)	0	0	0
12	Winicius Mendes Matos da Silva	234.XXX.XXX-09	10/06/2001	Habilitado(a)	0	0	0
13	Gabriel Silvio Gonçalves Alves	143.XXX.XXX-22	08/03/2002	Habilitado(a)	0	0	0
14	Geraldo David Ramos de Souza	022.XXX.XXX-41	25/05/2002	Habilitado(a)	0	0	0
15	Samuel Silva Teixeira	702.XXX.XXX-33	04/07/2002	Habilitado(a)	0	0	0
16	Thierry de Matos dos Santos	129.XXX.XXX-01	18/09/2002	Habilitado(a)	0	0	0

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:76825E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/11/21	62525-6 - Fundeb	R$ 801,59
19/11/21	61351-7 - BL MAC FNAS	R$ 3.816,70
19/11/21	73049-1 - ITR	R$ 1.911,40
19/11/21	73000-9 - FPM	R$ 486.751,26

Curvelo, 19 de novembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E2A94C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 533, DE 18DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAIS 001/2012 E 001/2017, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995-QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Diamantina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995, alterada pela Lei Complementar número 51, de 13 de novembro de 2002;

E considerandoque atesta a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no Memorando Interno de número 432 de 2021 que os servidores abaixo citados foram devidamente aprovados na avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º-Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos seguintes cargos, nos termos do respectivo Edital de Nomeação, por terem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, conforme segue:

CONCURSO Nº - 001/2012		
***CARREIRA* - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**		
SERVIDOR	**CARGO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**
MOÍSES VIEIRA	PEDREIRO - SEDE	Nº 002/2014 de 06/12/2014

***CARREIRA* - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
SERVIDOR	**CARGO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**
PRISCILA CRISTINA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL- SEDE/DISTRITOS	Nº 002/2014 de 06/12/2014

***CARREIRA* - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
SERVIDOR	**CARGO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**
ALEXANDRE ISCHABER XAVIER	MÉDICO CLÍNICO GERAL- SEDE/DISTRITOS	Nº 01/2014 de 17/06/2014
MARIA CLARA PIMENTA DE SOUZA	NUTRICIONISTA- SEDE/DISTRITOS	Nº 04/2015 de 16/12/2015
ADALTON LEAL DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA- SEDE	Nº 02/2014 de 06/12/2014
ANDERSON GERALDO DOS SANTOS	ENFERMEIRO II- SEDE/DISTRITOS	Nº 01/2016 de 06/12/2016
ANA CAROLINA PEREIRA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE/DISTRITOS	Nº 02/2014 de 06/12/2014
FELIPE JUNIO FRANÇA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO- SEDE	Nº 04/2018 de 15/05/2018
DAIANE SAMARE ALMEIDA SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO- SEDE	Nº 04/2018 de 15/05/2018

CONCURSO Nº - 001/2017		
***CARREIRA* - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
SERVIDOR	**CARGO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**
DANIELA RODRIGUES SILVA	CONTADOR- SEDE	Nº 02/2018 de 19/01/2018
RENATA CAROLINY SOUZA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Nº 02/2017 de 20/10/2017

***CARREIRA* - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**		
SERVIDOR	**CARGO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**
LUAN VINICIUS LIBÓRIO	CALCETEIRO -SEDE/DISTRITOS	Nº 01/2018 de 19/01/2018

***CARREIRA* - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**		
SERVIDOR	**CARGO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**
MAÍSA DA COSTA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- SEDE/DISTRITOS	Nº 03/2017 de 05/12/2017
DAYVISON LEONARDO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- SEDE/DISTRITOS	Nº 03/2017 de 05/12/2017
CLEBER APARECIDO NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- SEDE/DISTRITOS	Nº 01/2018 de 19/01/2018
EVANI LOPES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- SEDE/DISTRITOS	Nº 02/2017 de 20/10/2017
MARIA SOLANGE MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- SEDE/DISTRITOS	Nº 02/2017 de 20/10/2017

***CARREIRA* - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
SERVIDOR	**CARGO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**
GIZZELY GOMES DA CRUZ	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -SEDE/DISTRITOS	Nº 02/2017 de 20/10/2017
LEONARDO FERNANDES MAGALHÃES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SEDE/DISTRITOS	Nº 02/2017 de 20/10/2017

***CARREIRA* - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
SERVIDOR	**CARGO**	**EDITAL DE NOMEAÇÃO**
ADRIANA APARECIDA REIS SÁ	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES- SEDE/DISTRITOS	Nº 03/2017 de 05/12/2017
ANA MARIA BRANDÃO	EDUCADOR DE ENSINO INFANTIL- SEDE/DISTRITOS	Nº 03/2017 de 05/12/2017
ZENILDA SOUZA REIS	EDUCADOR DEENSINOINFANTIL- SEDE/DISTRITOS	Nº 01/2018 de 19/01/2018
MARLENE APARECIDA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR P1- SEDE/ DISTRITOS	Nº 03/2017de 05/12/2017

NILMARA FIALHO COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR P1- SEDE/ DISTRITOS	Nº 01/2018 de 19/01/2018

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:50B6CCD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 537, DE 18DE NOVEMBRO DE 2021.

Amplia jornada regular de trabalho dos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 94 de 15 de setembro de 2011, notadamente em seu artigo 54;

E considerandoo Memorando Interno número 423/2021 da Secretaria Municipal de Educaçãoque justifica a necessidade da ampliação da jornada regular de trabalho dos servidores especificados com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;

E considerandoo Memorando Interno número 557/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que conta com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à viabilidade financeira da medida,

DECRETA:

Art. 1º -Ampliar a jornada regular de trabalho dos servidores abaixo especificados, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

Servidor	Cargo/função	Unidade escolar de ampliação	Percentual/início	Justificativa
Valber Andrade dos Santos	Prof. P1	M.BelitaTameirão	100%-a partir de 16/08/21	Em substituição à Cláudia Reginalda Fonseca (1º cargo), que se encontra afastada por licença saúde.
Jussara de Oliveira Nunes	Prof. P1	E. M. de Pinheiro	100%-a partir de 25/08/21	Em substituição à servidora amparada pelo Decreto nº 300/21.
Patrícia Cristina daSilva Vieira	Prof. P1	CMEI Bom Jesus	100%-a partir de 23/08/21	Em substituição à Alice Matoso da Costa Silva, nomeada na FGD 3, em atuação na SMED.
Franciely Cardoso de Almeida	Prof. P1	E. M. Jalira Lucchesi de Miranda	100%-a partir de 10/08/21	Recomposição do quadro de pessoal, em função de provimento efetivo para outra unidade escolar.
Maria Geralda Ribeiro Santos	Servente Escolar	E. M. Riacho da Porta	33,3%-a partir de 23/08/21	Recomposição do quadro de pessoal da unidade.
Leyde Dayane Cassia Costa	Servente Escolar	E. M. de Pinheiro	33,3%-a partir de 25/08/21	Em atendimento ao aumento de demanda da Educ. Infantil, que passou aser atendida no turno vespertino.
Thaís Mayrink Loiola Miranda Silva	Educadora do Ensino Infantil	CMEI Planalto de Minas	33,3%-a partir de 23/08/21	Em atendimento à demanda escolar.
Lidiamara Durães Leite	Prof. P1	E. M. de Batatal	100%-a partir de 30/08/21	AEE-Atendimento Educacional Especializado à estudante com deficiência.
Mariana Silva Santos Neves	Prof. P1	CMEI Planalto de Minas	100%-apartir de 30/08/21	AEE-Atendimento Educacional Especializado à estudante com deficiência.
Elaine de Fátima Siqueira	Prof. P1	CMEI Vila Operária	100%-a partir de 01º/09/21	Em substituição à servidora readaptada, Gilce Maria de Souza Farnezi, conforme Portaria nº 151/2021.
Irlane Pires Ferreira Paixão	Prof. P1	E. M.Belita Tameirão	100%-a partir de 30/08/21	AEE-Atendimento Educacional Especializado à estudante com deficiência.
Elizabeth Cristina Sales Pereira	Prof. P1	CMEI Bom Jesus	100%- a partir de 30/08/21	AEE-Atendimento Educacional Especializado à estudante com deficiência.
Leide Letícia Pereira	Servente Escolar	CMEI Bom Jesus	33,3%-a partir de 01º/09/21	Recomposição do quadro de pessoal da unidade.
Tatiane Cristina de Oliveira Lopes	Prof. P1	E. M. Belita Tameirão	100%- período de 19/04/21a31/05/2021	Recomposição em função de desistência de ampliação de CH pela servidora Josiane Aparecida P. Soares
Tatiene Martins Dias	Prof. P1	CMEI Bela Vista	100%- apartir de 05/04/21	Em substituição à servidora (readaptada-comissionado)
Valdiza da Conceição Rocha	Servente Escolar	CMEI do Guinda	33,3%-a partir de 11/09/2021	Recomposição do quadro de pessoal da unidade escolar.
Ana Flávia Gomes Santos	Prof. P1	E. M. Belita Tameirão	100%-a partir de 08/09/2021	Em substituição à Prof Cláudia Reginalda Fonseca (2º cargo), que se encontra afastada por licença saúde.
Sumara Polyana Barbosa Pires Ferreira	Prof. P1	E.M. Professora Ana Célia de Oliveira Souza	100%- apartir de 12/04/21	Em substituição à servidora Silma da Conceição Oliveira, licenciada desde 09/04/21 até 07/11/21.
Laécio Lima dos Santos	Prof. P1	E. M. de Riacho da Porta	100%- apartir de 08/03/21	Recomposição do quadro de servidor da escola.
Michelly Aparecida Silva Rosa	Prof. P1	E. M. Belita Tameirão	100%- apartir de 27/04/21	Recomposição em função de desistência de ampliação de CH pela servidora Lidnea Soares da Silva Castro.
Gardênia de Fátima B. da Silva	Prof. P1	M. de Pinheiro	100%- apartir de 03/05/21	Em atendimento ao aumento de demanda da Educ. Infantil, que passou aser atendida no turno vespertino.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 08 de março de 2021,revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 18de novembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:27B050EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.929, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º A alínea "b" do § 2°, do art. 10 da Lei n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (…)
§ 2º (...)
b - a taxa de ocupação máxima nesta zona será de 100% (cem por cento) para o subsolo quando utilizado como garagem e para o primeiro pavimento quando utilizado como comercial ou comercial misto com garagem. Para os demais pavimentos, a taxa de ocupação será de 70% (setenta por cento).

Art. 2° As alíneas "a" e "b" do § 3° do art. 10 da Lei n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10. (...)
§ 3º (...)
a - altura máxima permitida será de 8 (oito) pavimentos, não sendo contabilizados os pavimentos utilizados exclusivamente como pavimentos de garagens, para atividades de uso comum (playground) e cobertura (duplex).

b - a taxa de ocupação máxima permitida nestas zonas será de 100% (cem por cento) para o subsolo quando utilizado como garagem e para primeiro pavimento, quando utilizado como comercial ou comercial misto com garagem. Nos pavimentos de cobertura (duplex), com acessos internos ao último pavimento a área total dos dois níveis não poderá ultrapassar o máximo de 160% (cento e sessenta por cento) da área do pavimento. Para os demais pavimentos, a taxa de ocupação será de 70% (setenta por cento).

Art. 3º O inciso V do art. 37 da Lei Municipal n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 (...)
V - escritórios e edificações destinadas à prestação de serviços com área edificada superior a 9.000 m² (nove mil metros quadrados);"

Art. 4º A tabela "A" do Anexo I passa a vigorar com as seguintes alterações para a zona comercial 2 (ZC/2) e zona comercial 3 (ZC/3):

ANEXO I
TABELA "A"

ZC/2	MP/2 MP/2 -A MP/3 MP/4 MP/5 MP/6	RU -RMH -RMV CL -CB -CAP - CAM SL/1- SL/2 -SB/1 SB/2- SP/1 UCL- UCB IP	--	100% Subsolo e 1º Pav. 70% Demais pavimentos	8 pavimentos + garagem
ZC/3 (NR Lei 2979/91)		RU- RMV –RMH- RH- RV CL- CB -CAP SL/1 -SL/2- SB/1- SB/2 *UCL- UCB* *IP* -indústria de médio porte não poluente	--	100% Subsolo e 1º Pav. 70% Demais pavimentos	8 pavimentos + garagem

Art. 5º A área mínima edificada prevista para a atividade "Escritórios" bem como o número mínimo de vagas de estacionamento constantes no Anexo III, Tabela C, da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, passam a vigorar com a seguintes alterações:

ANEXO III
TABELA "C"

Dimensionamento de Vagas Para Veículos nos Poços Geradores de Tráfego				
Atividade Área mínima edificada	Número mínimo de vagas de estacionamento (ex-área edificada)	Número mínimo de vagas para carga e descarga	Área de desembarque	Área de embarque
Prestação de serviços				
Escritórios > 9.000 m2	1 vaga / 50 m2 AE	2 vagas	Obrigatória AE ≥ 20.000 m2	

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19534BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
01/11/2021	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0372-7	124768-9	R$ 26.438,24
04/11/2021	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0372-7	124768-9	R$ 6.727,91
05/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.726,29
05/11/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 22.967,66
05/11/2021	PRÓ-TRANSPORTE	113	181-7	R$ 5.195,06
08/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.683,37
08/11/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 31.740,71
08/11/2021	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0372-7	124768-9	R$ 2.689,72
09/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 451.705,20
09/11/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 44.911,63
09/11/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 1.052.769,02
09/11/2021	PRODUÇÃO MINERAL	0372-7	120179-4	R$ 8.620,73
10/11/2021	FPM	0372-7	173090-8	R$ 6.761.078,45
10/11/2021	ITR	0372-7	205978-9	R$ 3.589,37
10/11/2021	IPI	0372-7	115318-8	R$ 52.663,20
10/11/2021	TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL	0372-7	123257-6	R$ 64.514,63
10/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.062.228,30
11/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.743,48
12/11/2021	PRODUÇÃO MINERAL	0372-7	120179-4	R$ 63.693,99
12/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.704,74
12/11/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 35.537,61
16/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.761,37
16/11/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 30.948,02
17/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 2.672.383,40
17/11/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 45.690,14
17/11/2021	QUESE	0372-7	128507-6	R$ 303.135,24
17/11/2021	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0372-7	123118-9	R$ 21.271,17
17/11/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 5.043.020,88
18/11/2021	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0372-7	124768-9	R$ 25.323,28
18/11/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.627,21
18/11/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 45.690,14
19/11/2021	FPM	0372-7	173090-8	R$ 1.035.556,12
19/11/2021	IPI	0372-7	115318-8	R$ 22.712,48
19/11/2021	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0372-7	124768-9	R$ 4.817,19
19/11/2021	ITR	0372-7	205978-9	R$ 415,03

Divinópolis, 19 de Novembro de 2021

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56C8ACA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 292/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº. 295/2021	9901510-1	ROSANGELA RODRIGUES RUA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Tietê	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Nilda Barros	01/10/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 295/2021	9902102-5	JANNE TORRES LIMA	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde - UAP C.S.U	25/10/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 299/2021	9901481-8	ALDO JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - CEMAS - RX	25/10/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 299/2021	9903682-2	BRUNA IRACEMA GONCALVES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Drive Thru Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - UAP São José	16/11/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 299/2021	9903522-8	CLAITON JOSE QUADROS	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Saúde Mental	25/10/2021

Ofício SEMUSA - RH nº. 299/2021	9903715-6	LETICIA FERNANDA RIBEIRO VITOR	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Belo Vale/Rancho Alegre	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Ipiranga	09/11/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de novembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96CAF181

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 395/2021 – PL 304/2021 – PREGÃO ELE 177/2021.

EMPRESA: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.956.241/0001-71. **OBJETO:** Realização de serviço de propaganda volante para divulgação de eventos públicos e informações diversas de interesse da população e confecção de faixas e banners de sinalização em locais no Município de Divinópolis/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO**: 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 09/11/2021.
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor total
01	Faixa em sublimação em tecido Oxford, cor branca com acabamento em madeira – tamanho 6m de comprimento x 0,80cm de largura, incluindo instalação e retirada	un	500	R$ 155,00	R$ 77.900,00
03	Propaganda volante para divulgação de eventos públicos, com texto, rota e horário a serem definidos, conforme necessidade da Secretaria.	h	500	R$ 58,58	R$ 29.290,00
					R$ 107.190,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73447198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 396/2021 – PL 304/2021 – PREGÃO ELE 177/2021.

EMPRESA: ART PLACAS COLUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 08.636.629/0001-34. **OBJETO:** Realização de serviço de propaganda volante para divulgação de eventos públicos e informações diversas de interesse da população e confecção de faixas e banners de sinalização em locais no Município de Divinópolis/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO**: 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 09/11/2021.
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor total
02	Cartaz Banner em lona branca com alças resistentes, conforme modelo sugerido, com 1m de largura e 1,20m de altura	un	100	R$ 38,77	R$ 3.877,00
					R$ 3.877,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33CAF860

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.732/21

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos a que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que as nomeações não configuram afronta à Lei Complementar Federal nº. 173/20, por não constituir aumento de despesas com pessoal, em razão de vacâncias decorrentes do falecimento de servidor detentor do cargo efetivo de Apontador e das aposentadorias de servidores detentores dos cargos efetivos de Desenhista Projetista e de Auxiliar de Serviços II, sem caracterizar, portanto, aumento de despesas com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

FISCAL DE OBRAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0914562-1	EDUARDO FERREIRA VILELA	9°
0934008-4	RODRIGO ALVARES DE ASSIS	10°
0943136-5	GABRIEL MARCIO DE ANDRADE	11°

ANALISTA AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0912816-6	JULIANA ALBANO REIS	3°

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: As referidas nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° As posses dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3384CDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 003/2021

PRC Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Origem Mineral** para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo

ARP	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL	ASSINATURA	VIGENCIA
088/2021	DRAGA DE AREIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ: 07.889.700/0001-28	2 e 3	R$ 100.000,00	18/11/2021	17/11/2022
089/2021	SILVA E SENA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 20.431.499/0001-07	1, 10 e 13	R$ 2.150,00	18/11/2021	17/11/2022
090/2021	DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE CNPJ: 37.636.950/0001-17	11	R$ 28.840,00	18/11/2021	17/11/2022
091/2021	VELOSO E PEREIRA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 19.788.965/0001-19	4, 5, 6, 7, 8, 12, 14 e 15	R$ 1.022,982,05	18/11/2021	17/11/2022
092/2021	NEUZA FIALHO PEIXOTO CNPJ: 39.928.483/0001-24	9	R$ 345.000,00	19/11/2021	18/11/2022

Guaraciaba/MG, 19/11/2021.

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:DF345332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50 /2021 (PARTE 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos

– João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade,**conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox para contratação):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a ConstituiçãoFederal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outrosdocumentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivosdocumentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Horas do cargo	Data da pré-contratração		Turno de trabalho	Local de trabalho
Monitor para aluno com deficiência	1	40h	22/11/2021	9h	Diurno	EM Efigênio Mota
	1	40h	22/11/2021	9h	Diurno	EM Monteiro Lobato

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 19 de novembro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Monitor para aluno com deficiência	176º	SIDINEIA SOUZA BARBOSA
Monitor para aluno com deficiência	177º	ANREIA MARIA BRAZ CRUZ
Monitor para aluno com deficiência	178º	MARIA LUIZA COURA
Monitor para aluno com deficiência	179º	FLAVIA LUCIA DANIEL SILVA
Monitor para aluno com deficiência	180º	RAQUEL DA CRUZ
Monitor para aluno com deficiência	181º	GIZELLE LAGE BASTOS FIGUEIREDO
Monitor para aluno com deficiência	182º	LUCIANA MARCELINA MENDES
Monitor para aluno com deficiência	183º	FERNANDA AZEVEDO DE FREITAS FERNANDES
Monitor para aluno com deficiência	184º	POLIANA APARECIDA QUINTINO
Monitor para aluno com deficiência	185º	LILIAN SOARES MARCIANO SANTOS
Monitor para aluno com deficiência	186º	ANDREZA DOS SANTOS FERREIRA
Monitor para aluno com deficiência	187º	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
Monitor para aluno com deficiência	188º	NATHALIA MIRANDA FIDELIS
Monitor para aluno com deficiência	189º	MIRLIANE APARECIDA MORAES FIGUEIREDO
Monitor para aluno com deficiência	190º	NATÁLIA MAGALHÃES DE ARRRUDA
Monitor para aluno com deficiência	191º	MICHELLE CRISTINA VENÂNCIO
Monitor para aluno com deficiência	192º	ELISA PINTO DOS SANTOS
Monitor para aluno com deficiência	193º	LISANDRA MORAES DE CARVALHO
Monitor para aluno com deficiência	194º	TATIELE MARA CARVALHO SILVA
Monitor para aluno com deficiência	195º	JOYCIMARA DE OLIVEIRA SILVA
Monitor para aluno com deficiência	196º	INGRID DO CARMO DE OLIVEIRA
Monitor para aluno com deficiência	197º	MARIANA PEREIRA SANTOS
Monitor para aluno com deficiência	198º	MARINA PEREIRA SANTOS
Monitor para aluno com deficiência	199º	JULIANA PAULA SILVA DE JESUS
Monitor para aluno com deficiência	200º	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA
Monitor para aluno com deficiência	201º	MARILDA DAS GRAÇAS COSTA
Monitor para aluno com deficiência	202º	MARIENE MAGARETE VIEIRA COTA
Monitor para aluno com deficiência	203º	LEDA VANETE RODRIGUES SILVERIO
Monitor para aluno com deficiência	204º	MARILIA DE OLIVEIRA COUTO
Monitor para aluno com deficiência	205º	MARIA APARECIDA BALBINO
Monitor para aluno com deficiência	206º	ÂNGELA MARIA DONATO
Monitor para aluno com deficiência	207º	EDNEI DE FIGUEIREDO COTA

Monitor para aluno com deficiência	208º	MARCO ANTÔNIO CARLOS
Monitor para aluno com deficiência	209º	ANTONIA MARIA RODRIGUES
Monitor para aluno com deficiência	210º	SIRLEY MARTINS PEREIRA
Monitor para aluno com deficiência	211º	VALDENIA NEVES GUEDES VALADÃO
Monitor para aluno com deficiência	212º	CRISTINE LUCIA CAMPOS ALVES BRAGA
Monitor para aluno com deficiência	213º	SILVANIA APARECIDA BORBA

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A0502C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 020/2021-A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2021-A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 097/2021
Validade: 12 (doze) meses
Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano 2021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2021**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Licitar Comércio e Representações de Produtos Texteis Ltda.**, com sede na rua Dr. Waldemar Santiago, nº 25, centro, Dores de Campos/MG - CEP 36.213-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.682.052/0001-07 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada por Marcella Crystian Arruda Moura, inscrita no CPF sob o nº 111.260.576-22; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de ***equipamentos de proteção individual "EPI"***, destinados aos servidores da Administração Municipal; relativamente ao seguinte item, quantidade, unidade, produto - marca e valor:

item	quant.	unid.	Produto	R$ unit.	R$ total
01	410	par	**Bota de segurança – tamanhos nºs 34 a 41** - cor preta ou branca, cano longo, tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; produto leve, resistente e solado antiderrapante; cano: espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PCV e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue); solado: ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue; área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos; produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo); ideal para atividades com produtos químicos em geral, onde se exija alta performance do produto; p/exp.: indústrias químicas em geral (químicas, petroquímicas, plataformas petrolíferas), postos de gasolinas, transporte de produtos perigosos, construção civil, usinas de cana de açúcar, saneamento básico, agricultura e jardinagem – marca Marluvas	31,00	12.710,00
valor total R$:					12.710,00

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 097/2021.

João Pinheiro/MG, 13 de agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

Licitar Comércio e Representações de Produtos Texteis LTDA
CNPJ nº 34.682.052/0001-07
MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA MOURA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:D0397AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 020/2021-B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2021-B
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 097/2021
Validade: 12 (doze) meses Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano 2.021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **RF Materiais de Construção Eireli** - com sede na rua Aparício Saraiva, nº 167, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.273/0001-34 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo sr. Rafael Silva de Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 012.385.286-27; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de **equipamentos de proteção individual "EPI" e de segurança**, destinados aos servidores e secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	Produtos	R$ un.	R$ total
02	1.060	par	**Luva de proteção** – em látex, multiuso, com revestimento em vinil, tamanhos P, M e G – marca Danny	2,80	2.968,00
03	3.890	caixa	**Luva de silicone –** descartável, para procedimentos não cirúrgicos, fabricada em látex de borracha natural tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha, pó bioabsorvível atóxico (cx. c/ 100 unidades) - m. Mblife	34,85	135.566,50
04	810	caixa	**Touca –** descartável, p/ uso hospitalar/cozinha, tipo c/ elástico, gramatura 30g, tam. Único, material não tecido, anti alérgica (caixa c/ 5 embalagens c/ 100 unidades) – m. Anápolis	9,75	7.897,50
05	455	par	**Sapato profissional –** leve, todo fechado, antiderrapante, branco, c/ certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, p/ uso na área de alimentação (tam. 34 a 41) – m. Flygrip	42,40	19.292,00
07	370	par	**Luva de segurança** – tricotada em quatro fios de algodão, acabamento em overloque, punho com elástico e pigmentos de PVC, na cor preta na palma e nos dedos – m. Kalipso	1,40	518,00
08	240	unid.	**Óculos de proteção** – lente incolor, em policarbonato – m. Worker	2,50	600,00
09	140	unid.	**Protetor auricular** – "cenourinha"/espuma – c/ cordão – m. Kalipso	0,90	126,00
10	510	unid.	**Protetor solar** – fator 60 (unid. c/ 120g) – m. Sunless	5,60	2.856,00
11	270	unid.	**Protetor facial** – com viseira incolor – hospitalar – m. Atlas	10,85	2.929,50
12	180	unid.	**Protetor auditivo** – tipo concha/abafador, tipo haste em cima da cabeça, em material plástico – m. Worker	8,50	1.530,00
13	180	unid.	**Cadeado de latão CR 25/25mm** – m. Pado	5,40	972,00
14	170	unid	**Cadeado de latão CR 30/30mm** – m. Pado	8,30	1.411,00
15	170	unid.	**Cadeado de latão CR 40/40mm** – m. Pado	16,50	2.805,00
16	160	unid.	**Cadeado de latão CR 50/50mm** – m. Pado	28,10	4.496,00
valor total R$:					183.967,50

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 097/2021.

João Pinheiro/MG, 13 de agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

RF Materiais de Construção EIRELI
CNPJ nº 06.185.273/0001-34
RAFAEL SILVA DE MENDONÇA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:96EF0F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 020/2021-C

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2021-C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 097/2021
Validade: 12 (doze) meses

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano 2.021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Forte Sinal Equipamentos Eireli-EPP** - com sede na rua Garrincha-do-mato-grosso, nº 440, setor 2, b. Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP 86.709-742, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo sr. Leonardo da Silva Costa, inscrito no CPF sob o nº 056.413.329-92; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de **equipamentos de proteção individual "EPI"**, destinados aos servidores da Administração Municipal; relativamente ao seguinte item, quantidade, unidade, produto – marca - e valores:

item	quant.	unid.	produtos	R$ unit.	R$ total
06	465	par	**Botina de raspa com biqueira –** 100% couro, transpirável, costura simples - duplas e quádruplas, solado em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste; numeração 34 ao 44 – marca Cartom	48,70	22.645,50
valor total R$:					22.645,50

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 097/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 097/2021.

João Pinheiro/MG, 13 de agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

Forte Sinal Equipamentos EIRELI-EPP
CNPJ nº 26.729.755/0001-15
LEONARDO DA SILVA COSTA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:E15DC5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 007/2020 – 24ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 007/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **23/11/2021**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	DANIELLE ALVES SANTIAGO E CASTRO	Professor B - ARTE	Comparecimento às 16:00
10	SILVANIA SOARES DUNDA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	Comparecimento às 16:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:7A10CD78

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 091/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TELEALPHA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 26.299.693/0001-59.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico para expansão e manutenção corretiva aos sistemas de comunicação de dados via rádio, bem como outros serviços correlatos especificados no termo de referência

Vigência: 12/11/2021 a 11/03/2022

Valor: R$ 194.161,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
91	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00
97	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00
129	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00
157	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.40.00
231	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.40.00
299	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.40.00
325	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.40.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.40.00
419	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.40.00
425	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.40.00
430	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.40.00
459	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.40.00
474	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.40.00
479	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.40.00
499	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.40.00

504	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.40.00
510	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.40.00
519	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.40.00
527	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.40.00
631	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.40.00
671	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00
731	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.40.00
766	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.40.00
788	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.40.00
818	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.40.00
832	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.40.00
855	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.40.00
864	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.40.00
901	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.40.00
907	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
919	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.40.00
967	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
983	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:94EABDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2786, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial da ordem de R$ 1.153.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais) ao orçamento vigente para atendimento a ação de "Apoio a Instituições Filantrópicas sem Fins Lucrativos" que será alocado no órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e "Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS" que será alocado no órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 130 – Administração de Concessões	
Programa: 0005 – Apoio Administrativo	
Ação: 1.191 – Indenização dos Ativos da Cia. de Saneamento de Minas Gerais	
Natureza da Despesa	**Valor**
44.90.93 – Indenizações e Restituições (100)	R$ 700.000,00
Classificação dos Créditos	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 04.03 – Educação Básica – Recursos FUNDEB	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 – Ensino Infantil	
Programa: 0008 – Desenvolvimento da Educação Básica no Município	
Ação: 2.334 – Apoio a Instituições Filantrópicas sem Fins Lucrativos	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.50.43 – Subvenções Sociais (Recurso 119)	R$ 380.000,00
Classificação dos Créditos	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0012 – Assistência Especializada a Saúde	
Ação: 2.233 – Manutenção Centro Atenção Psico Social – CAPS/MAC	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.30 – Material de Consumo (Recurso 155)	R$ 73.000,00
Total dos Créditos	**R$ 1.153.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferências Correntes, classificados nas rubricas de receita "4.17.18.01.00.00.00.00" e "4.17.28.01.00.00.00.00", no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na fonte "100" – Recursos Ordinários; das Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, classificados na rubrica de receita "4.17.58.01.11.00.00.00" na fonte de recursos "118" - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e "4.17.28.03.11.08.00.00 – Incentivo Supervisão CAPS I" na fonte de recursos "155" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde", no valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de novembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2786, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS 4.17.18.01.00.00.00.00 e 4.17.28.01.00.00.00.00 - Transferências Correntes (Fonte 100); 4.17.58.01.11.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (Fonte 119) e 4.17.28.03.11.08.00.00 – Incentivo Supervisão CAPS I" (Fonte 155)

EXERCÍCIO 2021

Recurso – 100	
Receita Total Orçada	R$ 26.701.840,66
Receita a ser arrecadada	R$ 29.320.078,08
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 2.618.237,42
Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 207.000,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 700.000,00**

Recurso – 118	
Receita Total Orçada	R$ 6.500.000,00
Receita a ser arrecadada	R$ 8.626.163,83
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 2.126.163,83
Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 380.000,00**

Recurso – 155	
Receita Total Orçada	R$ 1.451.624,88
Receita a ser arrecadada	R$ 2.936.223,46
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 1.484.598,58
Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 1.125.764,82
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 73.000,00**

Luz, 19 de novembro de 2021.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:80D46017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2787, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial da ordem de R$ 2.918.000,00 (Dois milhões e novecentos e dezoito mil reais) ao orçamento vigente para atendimento a ação de "Indenização dos Ativos da Cia. de Saneamento de Minas Gerais" que será alocado no órgão 03 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento", e "Concessão de Auxílio Emergencial de Transporte a Estudantes" que será alocado no órgão 07 – Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 130 – Administração de Concessões	
Programa: 0005 – Apoio Administrativo	
Ação: 1.191 – Indenização dos Ativos da Cia. de Saneamento de Minas Gerais	
Natureza da Despesa	**Valor**
44.90.93 – Indenizações e Restituições (200)	R$ 2.900.000,00
Classificação dos Créditos	
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal Assistência Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Programa de Atenção Integral a Família	
Ação: 0.138 – Concessão de Auxílio Emergencial de Transporte a Estudantes	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.18– Auxílio Financeiro a Estudantes (200)	R$ 18.000,00
Total dos Créditos	**R$ 2.918.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de novembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2787, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

C E R T I D Ã O

Certifico que o valor do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de **2020**, do Município de Luz, na fonte de Recursos Ordinários (100) foi de **R$ 10.532.778,43** (dez milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). Deste montante já foi utilizado a quantia de **R$ 7.578.206,49** (sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos), restando ainda **R$ 2.954.571,94** (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Assim, a despesa prevista na **Lei N.º 2787/2021** de 19/11/2021 que **"Autoriza Abertura de Crédito Especial"** no montante de **R$ 2.918.000,00** (dois milhões, novecentos e dezoito mil reais), tem adequação com o saldo remanescente do superávit e não está comprometido com outra finalidade.

Luz, 19 de novembro de 2021.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2BEEDC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 123/2021, modalidade Pregão Presencial nº 086/2021. Objeto*: C*ontratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Contrato nº	Prestador	ItemRota	Dias letivos	Km dia	Valor km R$	Valor total R$
113/2021	HELENO TEIXEIRA BATISTA – ME	**ROTA 34 -** 06:10 – SAÍDA DA COMUNIDADE DE CEDRO À ESCOLA MUNICIPAL DO CEDRO, SENTIDO AO VIRADOR DO CORREGO DO OURO DEPOIS DA CASA DE MANELÃO, ATÉ A EE. DE RIBEIRÃO DA FOLHA; 11:30 – EE. DE RIBEIRÃO DA FOLHA A EM DE CEDRO E COMUNIDADE DE CEDRO, PONTO DE MANELÃO.	23	46,8	7,12	7663,97
114/2021	GERALDO APARECIDO SOARES	**ROTA 07** - 05:00 – SAÍDA EM PALMITAL, SEGUE PARA CANELA DEMA I ATÉ O VIRADOR DA ESCOLA DE CANELA DEMA II RETORNANDO A PALMITAL TRANSPORTANDO ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PAU D'OLINHO; 06:00 REFAZ O MESMO INTINERÁRIO, ATÉ CANELA DEMA I, VIRADOURO DA ESCOLA CANELA DEMA II, RETORNANDO A PALMITAL; 11:20 – SAÍDA EM PALMITAL, SEGUE PARA CANELA DEMA I ATÉ O VIRADOUR DA ESCOLA DE CANELA DEMA II RETORNANDO A PALMITAL; 12:30 SAI DA ESCOLA DE PALMITAL, DEVOLVE ALUNOS DE PAU D'OLINHO ATÉ CANELA DEMA I, RETORNA A PALMITAL; 16:40 SAI DA ESCOLA DE PALMITAL E SEGUE CANELA DEMA I E RETORNA PARA PALMITAL.	23	75,2	3,48	6019,01

Data de assinatura: 19/11/2021. Prazo: Até 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0DC137A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1541 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA QUE FOMENTA A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA LOCAL PELA REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS PÚBLICOS EM ÁREAS PRIVADAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Miradouro, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º – Fica criado o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Miradouro, vinculado à Secretaria da Agricultura, que tem por finalidade promover ações que visem o desenvolvimento social e econômico local e ao fomento da produção agrícola municipal.
Parágrafo Único – Além de auxiliar o controle social, a presente Lei tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o Município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com o auxílio da frota municipal, com vistas a fomentar a atividade agropecuária local.
Art. 2º – Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Agricultura, autorizado a implantar sistemática de atendimento aos produtores rurais, para utilização, em serviços específicos e transitórios, de maquinários e implementos agrícolas adquiridos pelo Município de Miradouro, **desde que não haja prejuízo para os trabalhos da Administração Pública**, e mediante o pagamento de taxa pelo uso dos equipamentos.
§ 1º – Todo equipamento, implemento, veículo e maquinário adquirido pelo Município de Miradouro, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária local, poderão ser incorporados ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada.
§ 2º – Os produtores rurais serão atendidos de acordo com critérios técnicos pré-estabelecidos, obedecendo-se preferencialmente a ordem cronológica das solicitações, salvo quando o critério geográfico ou climático demonstrar economicidade relevante ao erário, ocasiões em que serão permitidas alteração motivadas na ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços, em função da logística das máquinas e equipamentos no seu deslocamento.

Capítulo II
Da Destinação

Art. 3º – A utilização de equipamento, implemento, veículo e maquinário oferecidos pela Patrulha Agrícola são prioritariamente para:
I – Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;
II – Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como, por exemplo, construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros e abertura de cacimbas.
III – Serviço de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem de silagem de forragem, do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;
IV – Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água;
V – Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, com obras de infraestrutura que proporcionem à população uma melhor convivência com o campo, destinada a proprietários individuais ou de forma comunitária;
VI – Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária, por meio da melhora nas condições de logísticas e escoamento da produção;
Parágrafo Único: Outras atividades não mencionadas neste artigo poderão ser atendidas na forma desta Lei, desde que atendam ao objetivo e às prioridades estabelecidas e sejam autorizadas pela Secretaria da Agricultura do Município de Miradouro.

Capítulo III
Dos Beneficiários

Art. 4º – A utilização dos equipamentos, implementos, veículos e maquinários da Patrulha Agrícola Mecanizada de Miradouro será concedida a todos os cidadãos proprietários, usufrutuários, posseiros ou detentores de imóvel rural no município, com atendimento prioritário para demanda oriunda de Associação Comunitárias em relação à demanda individual e ainda com prioridade para os agricultores familiares residentes no município em relação às demais categorias de produtores rurais.
Parágrafo Único: Também poderão ser beneficiárias desta Lei as Cooperativas e Associações com atuação voltada à atividade rural.
Art. 5º – Não será atendido pelo Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Miradouro o beneficiário que:
I – Deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, requisição administrativa, bem como aquele que encaminhar solicitação desacompanhada de documento de identificação ou comprovante da propriedade, posse, usufruto ou detenção do terreno onde será exercido a atividade (ANEXO III);
II – Deixar de apresentar, no requerimento, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) emitida pelo Município de Miradouro nos últimos 30 (trinta) dias;
III – Deixar de apresentar Declaração de que não possui as máquinas e/ou implementos agrícolas pretendidos, nem outro meio eficiente para realização do serviço (ANEXO IV);
IV – Deixar de apresentar Declaração de que o serviço não será realizado em área de proteção permanente ou em reserva legal consolidada, assumindo responsabilidade por eventuais danos ambientais causados (ANEXO V);
V- solicitar os maquinários ou implementos agrícolas de que trata esta lei para serem utilizados nas propriedades de terceiros que já tenham esgotado o limite previsto no Art. 7°.

Capítulo IV
Da Requisição

Art. 6º – Os produtores rurais interessados no atendimento pela Patrulha Agrícola Mecanizada deverão protocolar, junto à Secretaria da Agricultura, a requisição de Execução de Serviço, que será analisada pelo responsável da área, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Único: Fica autorizado o Servidor Responsável, ou terceiro que receba delegação para tal, fiscalizar a área em que será realizado o serviço atendido pela Patrulha Agrícola Mecanizada.
Art. 7º – A Secretaria da Agricultura poderá conceder aos produtores rurais, que atendam aos requisitos legais, anualmente, os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada por até 32 (trinta e duas) horas de máquina, individualmente consideradas, divididos em até 4 (quatro) dias, sendo possível a fixação do dobro do prazo em caso de Cooperativa ou Associação de fins agrários.
Parágrafo Único: Não serão atendidas as solicitações em que o beneficiário disponha de maquinário e tenha condições de realizá-las com recursos próprios.

Art. 8º – O produtor rural será responsável pela veracidade das informações prestadas na Requisição de Execução de Serviço, sob pena de falsidade, nos termos da lei, e deverá acompanhar todos os serviços executados pela Patrulha Agrícola Mecanizada.

Capítulo V

Da Contraprestação

Art. 9º – Para utilizar os serviços, equipamentos, implementos, veículos e maquinários da Patrulha Agrícola Mecanizada de Miradouro, o beneficiário deverá efetuar, posteriormente, o pagamento do valor correspondentes à utilização de hora/máquina, calculado, pela Secretaria da Agricultura, com base nos valores previstos nos Anexos I e II desta Lei.

§1º – Será devido, independentemente da efetiva prestação dos serviços requisitados e deferidos, além do custo de eventual deslocamento, um valor mínimo correspondente a 01 (uma) hora de cada implemento/máquina empenhada, ou 50 quilômetros para os veículos com a cobrança realizada nessa forma, caso o requisitante tenha dado causa à perda do objeto e não tenha comunicado a Secretaria da Agricultura em tempo hábil.

§2° - Após a conclusão do serviço ou término das horas/máquina deferidas, a Secretaria de Agricultura terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir o Relatório, com a discriminação de todos os serviços realizados, concluídos ou não.

§3° - O relatório mencionado no parágrafo anterior será encaminhado pela Secretaria de Agricultura de Miradouro-MG, ao setor de tributação e/ou tesouraria do município para a emissão do documento de cobrança.

I – O documento de cobrança não terá prazo para pagamento inferior a 30 (trinta) dias.

II – Os produtores que não possuírem condições financeiras para a realização do pagamento pela prestação dos serviços realizados pelos maquinários/implementos agrícolas de que trata esta lei, deverão solicitar uma declaração junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Miradouro-MG, que deverá constar as justificativas necessárias.

§4° - O pagamento deverá ser efetivado por meio de documento emitido pelos setores mencionados no parágrafo §3°, que conterá o valor total de horas/máquinas de trabalho, individualmente consideradas, o serviço requisitado, a descrição de todos os equipamentos, implementos veículos e maquinários utilizados, o nome e o número de CPF/CNPJ do beneficiado pelo serviço.

Art. 10° – Para efeito de contagem de tempo de serviço hora/máquina executados com auxílio do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, considerará como termo inicial a disposição dentro da propriedade do solicitante.

Art. 11° – O valor a ser pago pelo beneficiário dos serviços será calculado em Unidade Padrão Fiscal - UPF, ou em fração desta medida, a hora trabalhada, nos termos das planilhas de custos constantes dos Anexos I e II desta Lei, que deve representar o valor de mercado referente ao custo de operação, despesas de manutenção e depreciação dos equipamentos, implementos, veículos e maquinários.

Parágrafo Único: O preço público de que trata o *caput* deste artigo sofrerá reajuste mediante Decreto do Poder Executivo, sempre que necessário e de acordo com os índices de reajustes da inflação.

Capítulo VI

Dos recursos auferidos

Art. 12° - Será criado uma conta corrente bancária, que terá a subvenção e monitoramento da tesouraria municipal, para onde serão destinados os recursos auferidos com a contraprestação;

Art. 13° - Os recursos auferidos pela contraprestação deverão ser empenhados para a manutenção dos maquinários e implementos agrícolas do município, assim como, para a aquisição de combustíveis para utilização deles e/ou aquisição de novos maquinários/implementos, para o contínuo subsídio da produção agropecuária de Miradouro-MG.

Capítulo VI

Da Publicidade

Art. 14° – A Secretaria Municipal da Agricultura manterá atualizado o diário de operação dos equipamentos, implementos, veículos e maquinários constantes desta Lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos bens móveis.

Parágrafo Único: Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelo município digitalmente e/ou em local de fácil acesso, com grande circulação de pessoas na sede administrativa municipal, bem como seja enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, caso seja solicitado.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 15° – Os bens da Patrulha Agrícola Mecanizada só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo o responsável pela Secretaria da Agricultura autorizar o desvio ou o uso arriscado e nem ao operador atender requisição de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público, além de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único: As máquinas e implementos agrícolas somente poderão ser operados por servidores do Município de Miradouro, devidamente habilitados, sob a pena de responsabilidade dos responsáveis, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16° – Fica vedada a atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com a legislação específica.

§1º Os serviços e atividades que necessitam de licença ambiental não serão deferidos, salvo se o requerente apresentar, junto ao Requerimento Administrativo, autorização expedida pelo órgão responsável.

§2º Fica vedada também a atividade em áreas com pedras, cepos, capoeiras altas ou com declive acentuado, que impeçam os trabalhos, danifiquem os equipamentos ou coloquem em risco a integridade física dos operadores.

Art. 17° – Os operadores das máquinas somente poderão aplicar defensivos agrícolas identificados, recomendados e registrados nos órgãos competentes, e com a apresentação do Receituário Agronômico, compatível com o rótulo, ou seja, produtos agroquímicos liberados para o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: Somente se permitirá que os operadores das máquinas trabalhem com a devida utilização dos equipamentos de proteção individual, conforme previsto na legislação trabalhista.

Art. 18° – Os operadores das máquinas, servidores municipais, não têm a obrigação de realizar serviços de carga, descarga e abastecimento de máquinas com sementes, fertilizantes e calcário e outros.

Art. 19° – Fica proibido deixar qualquer bem da Patrulha Agrícola Mecanizada em local ermo, à margem de estrada ou lavoura, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa inabilitada e estranha ao serviço público.

Parágrafo Único: A não obediência ao disposto no *caput* deste artigo submete os responsáveis às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 20° – As omissões serão regulamentadas pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Art. 21° – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Miradouro, 19 de Novembro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

ANEXO I – LISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

VEÍCULO OU MÁQUINA	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA EM UPF
1 – Retroescavadeira JBC	Veículo utilizado para remoção de resíduos e entulhos; Carregamento de caminhões; Ajudar, com o devido implemento, na demolição de muros, paredes e outras pequenas construções; Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.)	**R$91,80 a hora, ou, 36 (UPF), sendo que, 1 UPF, corresponde a R$2,55.**
2 – Trator Agrícola	Veículo destinado à mecanização de tarefas agrícolas e para impelir ou fornecer força estacionária para uma larga variedades de implementos.	**R$71,40 a hora, ou, 28 (UPF), sendo que, 1 UPF, corresponde a R$2,55.**
3 – Caminhão Truck	Veículo de carga destinado à remoção e transporte de materiais, resíduos e entulhos de grande monta.	**1 UPF por quilômetro percorrido. Sendo que, 1 UPF, corresponde a R$2,55.**
4 – Caminhão Toco	Veículo de carga destinado à remoção e transporte de materiais, resíduos e entulhos de pequena e média monta.	**1 UPF por quilômetro percorrido. Sendo que, 1 UPF, corresponde a R$2,55.**
5 – Motoniveladora	Máquina de grande porte para trabalhos de nivelamento.	**R$102,00 a hora, ou, 40 (UPF), sendo que, 1 UPF, corresponde a R$2,55.**

ANEXO II – LISTA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

EQUIPAMENTO OU IMPLEMENTO AGRÍCOLA	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA EM UPF
6 – Batedeira de Grãos	Equipamento destinado a separação do cereal da planta, possibilitando o rápido ensacamento da produção.	-
7 - Ensiladeira	Equipamento destinado ao corte e trituração de plantas.	-
8 – Grade Aradora	Implemento destinado a preparação do solo, que realiza a aração e a gradagem numa mesma operação.	-
9 - Arado	Implemento destinado a proporcionar ao solo melhores condições de aeração, infiltração, armazenamento de água e homogeneização da fertilidade.	-

* Pelos implementos agrícolas necessitarem da utilização do trator para serem utilizados, eles não tiveram os valores de contraprestação externados nas lacunas do quadro acima. Nesse sentido, quando solicitados, a taxa a ser paga será unicamente a referente ao trator. Desse modo, fica vedado a utilização e/ou cessão dos implementos agrícolas para terceiros, ou seja, sem o acompanhamento dos tratores municipais.

LEI MUNICIPAL Nº 1.541 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO III
À SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Requerimento nº ___ ___ ___ / ___ ___

Nome Completo do Requerente

Endereço/Localidade da Prestação do Serviço

Devidamente identificado de acordo com as cópias da documentação anexa, **REQUEIRO**, nos termos da Lei Municipal nº 1541/21, que dispõe sobre a utilização de equipamentos, implementos, veículos e maquinários da frota do Município de Miradouro – MG, a concessão dos bens móveis abaixo identificados:

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	PLACA/CHASSI OU Nº DE IDENTIFICAÇÃO

Destinados a:

no compromisso de efetuar a contraprestação devida, conforme cálculo a ser apresentado pela Secretaria, bem como me responsabilizo a reparar eventuais danos que tenham sido causados por mim à título de dolo ou culpa.

_____
[NOME]
Miradouro, [dia] de [mês] de [ano].

LEI MUNICIPAL Nº 1541 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
ANEXO IV
À SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Requerimento nº ___ ___ ___ / ___ ___

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], [Profissão], com endereço à [Endereço], atendendo ao disposto no Inciso III do Art. 5º e ao Parágrafo Único do Art. 7º, ambos desta Lei Municipal, DECLARO, para os devidos fins, que não disponho de maquinário adequado e/ou suficiente para realização do(s) serviço(s) pretendido(s) e necessário(s), bem como não possuo condições de realiza-lo(s) com recursos próprios e disponíveis.
Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assumindo toda responsabilidade por eventuais falsidades e/ou imprecisões.

_____
[NOME]
Miradouro, [dia] de [mês] de [ano].

LEI MUNICIPAL Nº 1541 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO V
À SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Requerimento nº ___ ___ ___ / ___ ___

DECLARAÇÃO

Eu [Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], [Profissão], com endereço à [Endereço], atendendo ao disposto no Inciso IV do Art. 5º e nos termos do Art. 13, ambos desta Lei Municipal, DECLARO que a(s) atividade(s) solicitada(s) a ser(em) desenvolvida(s) pela Patrulha Agrícola Mecanizada, caso deferida(s), não se realizará(ão) em Área de Preservação Permanente ou em Reserva Legal, definidas conforme Art. 3º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 12.651 de 2012.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assumindo toda responsabilidade por eventuais falsidades e/ou imprecisões.

_____
[NOME]
Miradouro, [dia] de [mês] de [ano].

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; III - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:0369903C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

1 – DOS OBJETIVOS
1.1 O Município de Nova Ponte/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **ABERTURA** de inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação de **Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração, de acordo com as normas deste edital e da Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 232, de 20 de setembro de 2021.**
1.2 O presente Processo Seletivo será elaborado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, contratada sob a égide da Lei nº 8666/1993**.**
1.3 Todas etapas do presente Processo Seletivo Público serão acompanhadas pela Comissão nomeada pela Portaria n° 173 de 1º de novembro de 2021.
2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
2.1 O prazo para impugnação deste edital será até às 17h:00min do dia 22/11/2021 e 23/11/2021, conforme definido no ANEXO VI – CRONOGRAMA deste edital.
2.2 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8h:00min às 17:00min, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço situado à Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG.
2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
2.4 A impugnação interposta através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).
2.5 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.
2.6 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à empresa contratada para realização do presente processo seletivo, devendo ser divulgado a interposição e os resultados, casos existentes, até as 23h:59min do dia 25 de novembro de 2021, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA deste edital, no sítio https://hlprocessosseletivos.com.br/
2.7 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.
3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
a) **1ª ETAPA** – Inscrição: será realizada, exclusivamente, de forma online, no sítio da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, disponível no link: https://hlprocessosseletivos.com.br/ e terá caráter eliminatório.
b) **2ª ETAPA** – Prova objetiva, seguindo os critérios do item 10 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.
c) **3ª ETAPA –** Avaliação psicológica, seguindo os critérios do item 12 deste edital, de caráter eliminatório.

d) **4ª ETAPA –** Aptidão física, seguindo os critérios do item 14 deste edital, de caráter eliminatório.
e) **5ª ETAPA** – Curso preparatório introdutório, com base nos critérios do item 16 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.
f) **6ª ETAPA –** Chamada e Comprovação de documentos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 20 deste edital.

4 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES:

4.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II.
4.2 A validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.
4.3 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
4.4 Em caso de desistência, ou não comparecimento na primeira chamada para escolha de vagas, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
4.5 A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a Lei vigente.
4.6 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste Edital.
4.8 No total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
4.9 Caso a aplicação do percentual do que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4.10 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
4.11 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.12 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.13 O candidato com deficiência, aprovado neste Processo Seletivo, deverá apresentar laudo assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, que declare que o mesmo é capaz de exercer as atribuições do cargo.
4.13.1 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.
4.14 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO:

5.1 O Processo Seletivo Público, que trata este edital, objetiva a seleção para as vagas disponibilizadas e constituição de cadastro de reserva, a serem divulgadas na medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será efetuada através da classificação dos candidatos após realização de todas as etapas.
5.2 Para as contratações por tempo indeterminado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será realizada:
5.2.1 Prova objetiva, conforme disposições item 10;
5.2.2 Avaliação psicológica conforme disposições do item 12;
5.2.3 Avaliação de aptidão física, conforme disposições do item 14;
5.2.4 Curso preparatório introdutório, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposições do item 16;
5.3 Para as contratações por tempo indeterminado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o aprovado deverá comprovar a residência no município de Nova Ponte/MG.
5.4 A classificação de que trata o item 6 levará em conta as necessidades da administração e as habilidades do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, para o candidato desclassificado/eliminado, conforme prazos do Anexo VI.

6 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados em lista única, observando a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I.
6.2 - A classificação final não considerará os candidatos que tenham sido desclassificados ou eliminados em alguma etapa do processo seletivo
6.3 A classificação final será baseada na pontuação obtida na prova objetiva e no curso preparatório introdutório de formação.
6.4 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas do cargo;
6.5 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
a) Maior idade.
b) Sorteio.
6.6 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial do Município de Nova Ponte e da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, no link: https://hlprocessosseletivos.com.br/, na data de 11/04/2022, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA, deste edital.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
7.2 A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
7.3 A inscrição neste Processo Seletivo Público de Provas implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
7.4 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma online, no sítio: www.hlprocessosseletivos.com.br
7.5 Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
7.6 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
7.7 O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado até às 23h:59min do dia 07 de dezembro de 2021, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA, no sítio https://hlprocessosseletivos.com.br/
7.8 Os candidatos poderão propor recurso do deferimento da inscrição, entre o dia 08 de dezembro de 2021 e 10 de dezembro de 2021, no horário de 8h:00min às 17h:00min, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA, protocolado na sede da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG.

7.9 A Banca Organizadora do processo seletivo tem até às 23h:59min do dia 14 de dezembro de 2021, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA, para divulgar os recursos acerca do indeferimento das inscrições e a lista final dos inscritos aptos a fazer a prova objetiva.

8 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 A omissão de dados na inscrição e irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

8.2 O cidadão que desejar realizar a inscrição ao processo seletivo deverá atender às seguintes condições:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

VI. Haver concluído o ensino médio.

VII. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 18.

VIII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

8.3 No ato de inscrição, o candidato deverá:

I. Preencher ficha de inscrição com os seguintes dados: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone de contato.

II. Anexar cópia legível (frente e verso): (a) Documento de identidade; (b) CPF; (c) Comprovante de residência expedido em nome próprio, de cônjuge ou mediante declaração do proprietário ou apresentação de contrato de aluguel.

III. Informar a necessidade de provas especiais para pessoas com deficiência, nos termos da Legislação Federal.

8.4. O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 8 deste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

9- DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

9.1 Ficam abertas as inscrições:

I. DATAS: **INÍCIO** à 08h:00min do dia 01/12/2021; **ENCERRAMENTO** em 23h:59min do dia 05/12/2021, conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA.

II. LOCAL: Sítio eletrônico da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, disponível no link: https://hlprocessosseletivos.com.br/

10 – DA PROVA OBJETIVA

10.1 O conteúdo programático e as referências bibliográficas são os constantes neste edital, no anexo IV.

10.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo V.

10.3 – A estrutura da prova objetiva consta no Anexo III.

10.4 – A prova objetiva terá o valor total de 20 (vinte) pontos, sendo 1 (um) ponto por questão.

10.5 – Estará apto à próxima etapa deste processo seletivo os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50% do total da Prova Objetiva.

10.6 Durante a prova objetiva não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, pagers ou qualquer outro equipamento eletrônico. Estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

10.7 Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 10.6 o candidato será eliminado do Processo Seletivo, devendo tal ocorrência constar em ata.

10.8 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Coordenação do Processo Seletivo, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

10.9 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

10.10 A totalidade da Prova terá a duração de 3h:30min (três horas e trinta minutos), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas

10.11 O tempo mínimo de permanência em sala para todos os candidatos será de 1 (uma) hora.

10.12 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

10.13 Apenas poderão levar o Caderno de Provas os candidatos que se retirarem após 2 (duas) horas do horário de início das provas.

10.14 Para cada questão, existe apenas 1 (uma) resposta certa – não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

10.15 O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.

10.16 O candidato deverá transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.

10.17 O não atendimento aos subitens previstos neste item levará a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

11 - DO LOCAL E DATA DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 A prova objetiva será realizada na Escola Municipal São Miguel, situada na Rua Jose Miguel Jose Pontes nº 584, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG, no dia 19/12/2021**, com início, impreterível, às 13:00h e término às 16:30h** (observado fuso horário local).

11.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início da prova, munidos de:

I. documento oficial de identificação com foto.

II. caneta esferográfica azul ou preta.

11.3 Os portões do local de prova serão fechados às 12h:59min; (observado fuso horário local);

11.4 Não será admitido a entrada de candidato no local de prova após às 12h:59min (observado fuso horário local);

11.5 Não será admitido na sala de prova objetiva quem não seja candidato e o que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

11.6 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

11.7 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

11.8 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.9 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

11.10 As provas objetivas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

12 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 – A avaliação psicológica será realizada pela empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS.

12.2 – Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, de acordo com os critérios previstos no item 10 neste edital.

12.3 – A avaliação psicológica será de caráter eliminatório.

12.4 - O teste a ser aplicado consiste em um questionário elaborado através de perguntas diretivas aplicadas individualmente a cada candidato.

12.5 - A entrevista psicológica terá como objetivo avaliar competências, ou seja, o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que o candidato deve ter para exercer a função, expressas no presente edital e na legislação vigente.

12.6 – Os candidatos APTOS poderão realizar a próxima etapa do Processo Seletivo.

12.7 – Os candidatos INAPTOS serão desclassificados do Processo Seletivo.

13 – DO LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 O local da avaliação psicológica será no Ambulatório de Especialidades, situado na Rua Sebastião Eugênio Andrade, nº 74, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.

13.2 – A lista com os nomes e horários que os candidatos deverão comparecer no local previsto no item 13.1 será disponibilizada conforme o cronograma oficial contido no anexo VI deste edital.

14 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 – O teste de aptidão física será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, através da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – Serão convocados para o teste de aptidão física os candidatos que obtiverem aprovação nas etapas precedentes (prova objetiva e avaliação psicológica).

14.3 – O teste de aptidão física será de caráter eliminatório.

14.4 – Os candidatos serão avaliados por um profissional para conferir aptidão em realizar as atribuições do cargo preterido, conforme o anexo V deste edital.

14.5 – Os candidatos APTOS poderão realizar a próxima etapa do Processo Seletivo.

14.6 – Os candidatos INAPTOS serão desclassificados do Processo Seletivo.

15 – DO LOCAL E DATA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

15.1 O local do teste de aptidão física será no Ambulatório de Especialidades, situado na Rua Sebastião Eugênio Andrade, nº 74, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.

15.2 – A lista com os nomes e horários que os candidatos deverão comparecer no local previsto no subitem 15.1 será disponibilizada conforme o cronograma oficial contido no anexo VI deste edital.

16 – DO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO

16.1 – O curso preparatório será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, através da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 - Serão convocados para o curso preparatório introdutório os candidatos que obtiverem:

a) Aprovação em todas as etapas precedentes (prova objetiva, avaliação psicológica e teste de aptidão física);

b) Enquadrar-se no número de vagas dispostas para o cargo, previsto no anexo II e na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na classificação final.

c) Apresentar os documentos exigidos dentro do prazo previstos no item 20.

16.3 O curso preparatório será de caráter eliminatório, e contará com disciplinas de aprendizado e prático, com duração de 90 (noventa) dias e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 – O curso preparatório avaliará as competências para a realização das atribuições do cargo, previsto no anexo V deste edital.

16.5 Em caso de eliminação, o candidato subsequente na lista de classificados será convocado, desde que tenha obtido aprovação em todas as etapas precedentes (prova objetiva, avaliação psicológica e teste de aptidão física)

16.6 Aos candidatos aprovados para a etapa final de avaliação prevista no §1º deste artigo, será paga uma bolsa mensal incentivo no valor equivalente ao piso da categoria profissional, previsto na Lei 11.350/2006, exclusivamente durante o período de duração e desde que haja a apuração da frequência mínima de 90% das horas aulas previstas no cronograma previsto na avaliação.

17 – DO LOCAL E DATA DO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO

17.1 O local do curso preparatório introdutório será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da convocação de realização, a ser divulgada no diário oficial do Município, conforme ANEXO VI – CRONOGRAMA deste edital.

18 - DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS

18.1 A realização do Processo Seletivo seguirá todos os protocolos sanitários, devido a atual conjuntura pandêmica.

18.2 – Todos os candidatos deverão utilizar máscara de proteção contra a COVID-19 para a realização de todas as etapas do processo seletivo.

18.3 – Não será permitido a entrada ou permanência de candidatos sem máscara, sob nenhuma circunstância, para a realização de todas as etapas desse processo seletivo.

19 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

19.1 Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados conforme o CRONOGRAMA, presente no Anexo VI deste edital.

19.2 Os candidatos terão 48 horas para impetrar recurso após a publicação do resultado parcial, conforme o CRONOGRAMA, presente no Anexo VI.

19.3 Os candidatos poderão impetrar recurso sobre os resultados das etapas do processo seletivo, sendo:

a) Resultado parcial da prova objetiva;

b) Resultado parcial da avaliação psicológica;

c) Resultado parcial do teste de aptidão física;

d) Resultado parcial do curso preparatório introdutório.

19.4 Os recursos impetrados deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08:00 às 17:00, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço situado na Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.

19.5 A Banca organizadora do Processo Seletivo divulgará no sítio https://hlprocessosseletivos.com.br/ os resultados dos recursos, conforme o CRONOGRAMA, presente no Anexo VI.

19.5.1 O resultado dos recursos também deve ser publicado no sítio da prefeitura municipal de Nova Ponte: https://www.novaponte.mg.gov.br/site/

19.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado final será divulgada no dia 11/04/2022 no sítio https://hlprocessosseletivos.com.br/ , conforme previsto no ANEXO VI – CRONOGRAMA deste edital.

20 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

20.1 Após a homologação do resultado definitivo da prova objetiva, da avaliação psicológica, do teste de aptidão física e do curso preparatório introdutório, os classificados serão convocados, **exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura**, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 8 e as especificidades de cada cargo.

20.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Nova Ponte, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
20.3 Após a convocação, o classificado tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de Nova Ponte/MG, munido dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento,
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência, sendo que, no caso dos candidatos aprovado para o cargo de agente comunitário de saúde, o comprovante deverá ser atinente a área para o qual o candidato foi aprovado e emitido em nome próprio, de cônjuge ou mediante declaração do proprietário ou apresentação de contrato de aluguel.
VIII Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que aprovado)
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
X. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área da saúde, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
XI. Autodeclaração de saúde constante no anexo VII informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus (COVID-19).
XII. Autodeclaração de não acumulação de cargos, constante no Anexo IX.
XIII. Anexar cópia legível do certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei nº 1254/2018.
20.4 Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.
20.5 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
20.6 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo.
20.7 Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.
20.8 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 8.2 deste edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;
IV. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
21.2. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei 11350/2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

22.1 O processo seletivo coordenado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG através da Secretaria Municipal de Saúde e aplicado pela **empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17 segue todos os dispositivos previstos em lei.**
22.2 Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.
22.3 O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.
22.4 A qualquer tempo, a Banca Organizadora do Processo Seletivo poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
22.5 Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido processo seletivo são aqueles previstos no Anexo VI.
22.6 Os aprovados no presente processo seletivo serão contratados por prazo indeterminado e ser-lhe-ão aplicados as regras constantes na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.
22.7 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
22.8 Todos os resultados e informações atinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no sítio https://hlprocessosseletivos.com.br/_e posteriormente no sítio da prefeitura municipal https://www.novaponte.mg.gov.br/site/.
22.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
22.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 173/2021 e em última instância pela Secretária Municipal de Saúde.
22.11 Fica eleita a Comarca de Nova Ponte - MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.
22.12 O Prefeito do Município de Nova Ponte tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a homologação do resultado final do presente processo seletivo

ANA JÚLIA DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cód.	Denominação do Cargo	Carga horária semanal	Escolaridade	Atribuições	Remuneração
01	Agente de Combate a Endemias –ACEs	40 h/s	Ensino Médio Completo	Anexo V	R$ 1.568,54
02	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 h/s	Ensino Médio Completo	Anexo V	R$ .1568,54

ANEXO II
VAGAS

Cód.	Denominação do Cargo	Vagas*
01	Agente de Combate a Endemias (ACE)	2 vagas + CR
02	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	12 vagas + CR

***Obs:** À medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde outras vagas poderão ser preenchidas, dentro do número legal de vagas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

ANEXO III

ESTRUTURA PROVA OBJETIVA (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
PORTUGUÊS	5
NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA – SUS	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SERÃO BASEADOS EM ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO

PROGRAMA COMUM PARA TODOS OS CARGOS

I. PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de texto: decodificação de mensagens, análise objetiva e subjetiva de conteúdos, decodificação e conexão de ideias, assimilação de informações.

II. NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA - SUS
Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS. Legislação pertinente e sugestão bibliográfica: Lei Federal nº 7.498/86 e Decreto Federal nº 94.406/87; Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000. Lei no 8080, dc 19 de setembro de 1990; Lei no 8142, de 28 de setembro de 1990; Manual para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Portaria MS n0 95, de 26.01.2001; Guia Prático do Programa Saúde da Familia. M.S. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema a Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Programa de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase.
SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Manuais do Ministério da Saúde sobre agente comunitário de saúde. Lei 11.350; SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Saúde: conceito e relação com o ambiente. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. Sistema Único de Saúde e cidadania. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções e as defesas do organismo. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças ré emergentes. Trabalho e saúde – prevenção de doenças associadas ao trabalho. Saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração.
SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Lei n° 8080 – 8142, Portaria 2488/2011, Lei 11.350 – e demais Legislações recentes do SUS. Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000; Lei Federal nº 8080/90; Manuais sobre agentes de saúde fornecidos pelo Ministério da Saúde; Linha Guia Atenção à Saúde- http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia - Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (LEI 11.350/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 232/2021)

I. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a preservação das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue através de panfletos e orientações conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e em especial as da Lei Complementar Municipal nº 232/2021.

II. AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS:

- Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e em especial as da Lei Complementar Municipal nº 232/2021.

ANEXO VI
CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA PROVÁVEL	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/11/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	22/11/2021 e 23/11/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES (SE HOUVER)	25/11/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/12/2021 a 05/12/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	07/12/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/12/2021 a 10/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	14/12/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
PROVA OBJETIVA	19/12/2021	Escola Municipal São Miguel Rua Jose Miguel Jose Pontes 584, Nova Ponte, MG, 38160-000
RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	28/12/2021	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RECURSO DA PROVA OBJETIVA	29/12/2021 e 30/12/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO FINAL	03/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	03/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL	Entre os dias 04/01/2022 a 09/01/2022	Ambulatório de Especialidades, situado na Rua Sebastião Eugênio Andrade, nº 74, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.
RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	10/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	11/01/2022 a 13/01/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO DO RECURSO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E RESULTADO FINAL	17/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	17/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	Entre os dias 18/01/2022 a 20/01/2022	Ambulatório de Especialidades, situado na Rua Sebastião Eugênio Andrade, nº 74, CEP: 38160-000, na cidade de Nova Ponte/MG.
RESULTADO PARCIAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	21/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
RECURSO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	22/01/2022 e 23/01/2022	Secretaria Municipal de Saúde Rua Manoel Pires de Miranda, nº 841, Nova Ponte/MG
RESULTADO RECURSO TESTE DE APTIDÃO E RESULTADO FINAL	25/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS APTOS AO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO	25/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA INICIO DO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO	25/01/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
CURSO PREPARATÓRIO	26/01/2022 a 25/04/2022	LOCAL A DEFINIR (será divulgado os locais de realização do curso preparatório no momento da convocação para a referida fase)
RESULTADO PARCIAL CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO	04/04/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
RECURSO DO CURSO PREPARATÓRIO INTRODUTÓRIO	05/04/2021 a 06/04/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
RESULTADO FINAL DO CURSO PREPARATÓRIO	11/04/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	11/04/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO	ATÉ 11/05/2022	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	A PARTIR DA CONVOCAÇÃO	https://hlprocessosseletivos.com.br/ https://www.novaponte.mg.gov.br/site/

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____portador (a) do CPF nº_____contratado (a) para o cargo de_____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital _____/2021, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, estando à disposição para iniciar as atribuições do cargo imediatamente.
_____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____portador (a) do CPF nº_____contratado (a) para o cargo de_____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital _____/2021, que possuo aptidão física e mental, estando à disposição para iniciar as atribuições do cargo imediatamente.
_____/_____/_____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PONTE/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

NOVA PONTE/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1EF8C41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.512, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2021 com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	11	10	122	0002	2151	319004.00	2023000	----	940.000,00
02	11	10	122	0002	2151	319011.00	2023000	----	4.194.431,00
02	11	10	301	0002	2175	319004.00	2023000	----	1.900.000,00
02	11	10	301	0002	2175	319011.00	2023000	----	2.244.819,00
02	11	10	301	0002	2175	319016.00	2023000	----	166.600,00
02	11	10	301	0002	2175	319113.00	2023000	----	551.000,00
02	11	10	301	0002	2175	339049.00	2023000	----	3.150,00
Total									**10.000.000,00**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recurso 1001001 - Geral.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2021

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:58D2F340

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 773.148,77 (setecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), para suprir dotações orçamentárias existentes na LOA/2021, com a finalidade de atender todas as demandas que foram estabelecidas pelos departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	07	12	361	0004	2051	319004.00	1012001	551	31.528,29
02	07	12	361	0004	2051	319011.00	1012001	552	673.794,50
02	07	12	361	0004	2051	339049.00	1012001	567	25.500,00
02	07	12	367	0004	2057	319113.00	1012001	599	42.325,98
Total									**773.148,77**

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas.

Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	07	12	122	0004	2052	319004.00	1012001	568	6.602,58
02	07	12	122	0004	2052	319013.00	1012001	570	2.001,58
02	07	12	122	0004	2052	319113.00	1012001	572	25.318,61
02	07	12	122	0004	2052	339033.00	1012001	577	37.747,50
02	07	12	122	0004	2052	339034.00	1012001	578	7.756,35
02	07	12	122	0004	2052	339036.00	1012001	580	20.428,73
02	07	12	122	0004	2052	339039.00	1012001	581	1.283,55
02	07	12	122	0004	2052	339049.00	1012001	583	20.856,12
02	07	12	122	0004	2052	339092.00	1012001	584	69.243,92
02	07	12	122	0004	2052	339008.00	1012001	1624	3.131,42
02	07	12	122	0004	2052	339014.00	1012001	574	38.955,61
02	07	12	361	0004	1038	449052.00	1012001	476	116,50
02	07	12	361	0004	1042	449051.00	1012001	477	5.000,00
02	07	12	361	0004	1563	449051.00	1012001	1540	13.486,60
02	07	12	361	0004	2051	319016.00	1012001	554	70,27
02	07	12	361	0004	2051	339014.00	1012001	557	6.602,58
02	07	12	361	0004	2051	339033.00	1012001	559	13.205,15
02	07	12	361	0004	2051	339036.00	1012001	564	17.525,76
02	07	12	361	0004	2051	339039.00	1012001	565	10.566,81
02	07	12	361	0004	2051	339008.00	1012001	1626	61.542,80
02	07	12	361	0004	2051	339030.00	1012001	558	90.175,31
02	07	12	361	0004	2051	339034.00	1012001	561	36,10
02	07	12	361	0004	2051	339040.00	1012001	566	35,30
02	07	12	365	0004	1034	449051.00	1012001	470	5.000,00
02	07	12	365	0004	2041	339014.00	1012001	515	7.923,09
02	07	12	365	0004	2041	339030.00	1012001	516	43.896,71
02	07	12	365	0004	2041	339033.00	1012001	517	6.602,58
02	07	12	365	0004	2041	339034.00	1012001	518	893,87
02	07	12	365	0004	2041	339036.00	1012001	519	53.643,14
02	07	12	365	0004	2041	339039.00	1012001	520	567,70
02	07	12	366	0004	2048	319016.00	1012001	538	16.839,83
02	07	12	366	0004	2048	339014.00	1012001	541	1.000,00
02	07	12	366	0004	2048	339030.00	1012001	542	18.500,00
02	07	12	366	0004	2048	339033.00	1012001	543	1.000,00
02	07	12	366	0004	2048	339036.00	1012001	544	3.000,00
02	07	12	366	0004	2048	339039.00	1012001	545	671,17
02	07	12	366	0004	2048	339049.00	1012001	546	1.497,24
02	07	12	366	0004	2048	339008.00	1012001	1633	181,99
02	07	12	367	0004	1170	449052.00	1012001	494	73.960,20
02	07	12	367	0004	2057	319011.00	1012001	597	42.180,48
02	07	12	367	0004	2057	339014.00	1012001	601	2.641,03
02	07	12	367	0004	2057	339030.00	1012001	602	19.807,73
02	07	12	367	0004	2057	339033.00	1012001	603	3.961,55
02	07	12	367	0004	2057	339036.00	1012001	605	11.884,64
02	07	12	367	0004	2057	339039.00	1012001	606	1,53
02	07	12	367	0004	2057	339049.00	1012001	607	4.965,80
02	07	12	367	0004	2057	339008.00	1012001	1634	839,34
Total									**773.148,77**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6F2AF915

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.510, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), para criação de dotações orçamentárias na LOA/2021, com a finalidade de atender todas as demandas que foram estabelecidas pelos departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

	Dotação	**Discriminação**	**Valor R$**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Projeto	1925	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
Elemento de Despesa	**449061.00**	**Aquisição de Imóveis**	**4.236.419,04**
Fonte de Recurso	1192003	Fundeb 30	
Elemento de Despesa	**449061.00**	**Aquisição de Imóveis**	**4.831.264,68**
Fonte de Recurso	1012001	Ensino	
Elemento de Despesa	**449061.00**	**Aquisição de Imóveis**	**3.232.316,28**
Fonte de Recurso	2012001	Ensino	

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas.

Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	07	12	361	0004	1696	449061.00	1192003	2041	1.230.000,00
02	07	12	361	0004	2047	339030.00	1192003	535	3.006.419,04
02	07	12	361	0004	1156	449052.00	2012001	2042	1.177.948,46
02	07	12	361	0004	2051	319004.00	2012001	1988	7.529,94
02	07	12	361	0004	2051	319011.00	2012001	1989	1.592.625,55
02	07	12	361	0004	2051	319016.00	2012001	1990	447,84
02	07	12	361	0004	2051	319113.00	2012001	1991	396.414,23
02	07	12	361	0004	2051	339008.00	2012001	1992	15.125,50
02	07	12	361	0004	2051	339039.00	2012001	1993	1,86
02	07	12	361	0004	2041	339039.00	2012001	1994	42.222,90
02	07	12	122	0004	2052	319011.00	1012001	569	314.243,26
02	07	12	122	0004	2052	319016.00	1012001	571	13.796,69
02	07	12	122	0004	2052	339030.00	1012001	576	596.504,63
02	07	12	361	0004	1032	449051.00	1012001	469	164.098,17
02	07	12	361	0004	1156	449052.00	1012001	483	1.060.039,96
02	07	12	361	0004	1161	449052.00	1012001	488	100.000,00
02	07	12	361	0004	2051	319113.00	1012001	555	258.096,06
02	07	12	365	0004	1031	449051.00	1012001	468	235.372,27
02	07	12	365	0004	1036	449052.00	1012001	473	289.305,00
02	07	12	366	0004	2048	319011.00	1012001	537	283.686,31
02	07	12	366	0004	2048	319113.00	1012001	539	226.438,11
02	07	12	367	0004	2057	319016.00	1012001	598	120.800,29
02	07	12	367	0004	2057	339034.00	1012001	604	153.952,58
02	07	12	365	0004	2640	339039.00	1012001	1925	1.014.770,69
02	07	12	367	0004	2057	339008.00	1012001	1634	160,66
Total									**12.300.000,00**

Art. 3º As ações do referido Projeto de Lei passarão a fazer parte do PPA 2018-2021, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária/2021.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 1925 – AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [x] Temporária	Início previsto: 05/11//2021 Término previsto: 31/12/2021
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00		R$ 12.300.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1ACEB40D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6509/21, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor total de R$10.754.056,66 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias existentes na LOA/2021, tendo em vista "expectativa" de excesso de arrecadação do recurso FUNDEB, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 8 de 24/09/2021 que regulamentou uma nova projeção de repasse direto de FUNDEB aos Municípios e Termo de Acordo firmado entre o Estado e a Associação Mineira de Municípios – AMM em 04/04/2019.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	07	12	361	0004	1696	449061.00	1192003	2041	2.939.954,59
02	07	12	361	0004	2047	339030.00	1192003	535	3.006.419,04
02	07	12	361	0004	2054	319004.00	1182002	590	1.557.683,03
02	07	12	365	0004	2249	319011.00	1182002	633	1.500.000,00
02	07	12	365	0004	2249	319016.00	1182002	635	500.000,00
02	07	12	365	0004	2249	319113.00	1182002	636	550.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319011.00	1182002	682	400.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319016.00	1182002	684	100.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319113.00	1182002	685	200.000,00
Total									**10.754.056,66**

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados nos artigos anteriores, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação na receita nº 4175801110000000000 FUNDEB – Principal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de novembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B06A6A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 014/2021

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na ata de julgamento de preços homologada em 19/11/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, REGO ESPORTES E CIA LTDA, TECBOL LTDA** e **V VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais esportivos para serem usados na manutenção das Atividades Esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer e para a Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais, no Município do Prata-MG.**
1.1.1 Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI (**CNPJ sob o nº **37.082.727/0001-75),** vencedora para o item nº: 68, perfazendo o valor total de **R$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).**

AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**R$/Un**	**R$/Total**
68	10000	MT	Rede de proteção de quadra esportiva, confeccionada em tela linha fio de nylon 100% virgem de alta densidade, na malha 3mm trançado, mix 67% polietilieno e 33% polipropileno.	Própria/ Rede de Proteção	4,99	49.900,00
VALOR TOTAL						**R$49.900,00**

Empresa Contratada: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (**CNPJ sob o nº **43.853.693/0001-78),** vencedora para os itens nº: 10, 15, 21, 27, 31, 40, 70, 71, 72 e 75, perfazendo o valor total de **R$44.805,34 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**R$/Un**	**R$/Total**
10	6	UN	Bola de basquete oficial, adulto, 1ª linha, profissional, emborrachada (nylon), miolo substituível, aprovada pela CBB e Confederada pela CPB e Federação Internacional de Basquete.	Sport/ Sport	208,00	1.248,00
15	20	UN	bola de futsal, infantil, 1ª linha, matrizada, c/ peso de 350 a 380 gr, circunferência de 55 a 59 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado, aprovada pela fmfs, cbfs e fsas.	Nedel/ Nedel	120,00	2.400,00
21	80	UN	Bola de volei Pró 7.0 5, com 16 gomos * , confeccionada em microfibra, com peso de 260 a 280 gr, com circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbility, com miolo slip system, removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	Mikasa/ Mikasa	220,00	17.600,00
27	40	UN	Bola Handebol H11 Ultra Grip Costurada, tamanho infantil, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol - CBHB) e aprovada pela Confederação Internacional de Handebol - IHF. * Peso: 230 - 270gr, código da cor 4700, câmara airbiliy, circunferência 49 - 51. Material PU Ultra Grip, costurada, miolo Sip System - Removível e lubrificado.	Samba/ Samba	120,00	4.800,00
31	40	UN	Bola profissional de basquete, usadas nas principais ligas de basquete do Brasil. Possui uma ótima aderência nas mãos, devido ao seu grip de alta performance. * Tamanho masculino, aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete) e CBB (Confederação Brasileira de Basquete). Informações Técnicas: Alta performance, Matizada, Microfribra - 75 - 78cm - 600 - 650g. Com câmara Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação.	Spalding/ Spalding	240,00	9.600,00
40	56	UN	Colchonete para exercício físico de solo, fabricado com espuma D26, revestida em courvim azul, impermeável resistente; medidas aproximadas: 100 x 50 x 4cm, peso aproximadamente 330g.	Nedel/ Nedel	30,00	1.680,00
70	12	UN	Rede oficial para basquete, confeccionada em fio de seda, fio triplo, malha 7x7, 11 alças, com tratamento ultra violeta, branca, dimensões aproximadas (L x A) 7,5 x 27 cm. Fabricação nacional.	Nedel/ Nedel	33,90	406,80
71	2	PR	Rede oficial para futebol de campo, 1ª linha, confeccionada em fio de nylon, 4mm, branca (par)	Nedel/ Nedel	330,00	660,00
72	26	UN	Rede oficial para futsal, confeccionada em fio de nylon, 4 mm, medindo aproximadamente 3,2 x 2,10 x 1,00 m, branca, com durabilidade e resistencia ao tempo. (par)	Nedel/ Nedel	167,79	4.362,54
75	8	UN	Rede para peteca, confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha 4 x 4cm, 01 lona PVC, suporte de PVC nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores. * Kit de instalação, ganchos, reguladores metálicos e extensores. Medidas 7,80 x 0,60m.	Nedel/ Nedel	256,00	2.048,00
VALOR TOTAL						**R$44.805,34**

Empresa Contratada: **REGO ESPORTES E CIA LTDA (**CNPJ sob o nº **18.774.985/0001-78),** vencedora para os itens nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, perfazendo o valor total de **R$274.948,70 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).**

REGO ESPORTES E CIA LTDA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**R$/Un**	**R$/Total**
1	20	UN	Anel tonificador para Pilates, com 43cm de altura, 6cm de largura e 40cm de comprimento.	Vollo/ Pilates	139,80	2.796,00
2	4	UN	Apito para futebol, em material plástico com bola, sem trava em contato com a saliva ou água, som agudo, medindo aproximadamente 4,6 cm x 1,6 cm.	Poker/ Plástico	8,80	35,20
3	50	UN	Apito premium Pro com bocal de silicone, genero unissex, de origem nacional. Com duas saídas de som. Feito de ABS de alta resistência.	Poker/ Pro	8,86	443,00
4	12	UN	ARCO * confeccionado em material termoplástico de alta resistência no diâmetro de 75 cm, várias opções de cores, com brilho; em conformidade com a F.I.G. (Federação Internacional de Ginástica).	New Body/ Newbody	58,00	696,00
5	20	PR	ARGOLA, confeccionada em PVC colorido, com 18 cm de diâmetro e lastro.	Pentagol/ PVC	19,99	399,80
6	4	UN	ASSESSÓRIOS DE BRINQUEDOS, * de Educação Física Infantil, para treinamento de exercícios de equilíbrio, contendo: 01 escada de agilidade (com bolsa) estendida mede 5 metros, com distância ajustável entre os degraus, com 10 degraus com 50 cm de largura e duas tiras de nylon de 5 metros cada; 10 cones de agilidade com furos de 23 cm de altura e 13 cm de largura (cores sortidas); 05 barreiras para cones de 90 cm de comprimento, sendo cada barreira desmontável em 3 partes de 30 cm cada; 10 cones chapéu chinês de 5cm de altura e 20cm de largura (cores sortidas)	Pentagol/ Infantil	99,00	396,00
7	100	UN	Bambolê com 65cm de diâmetro pesando 100 gramas com espessura do tubo de aproximadamente 1/4" com cores variadas. * Apresentar certificado de aprovação do responsável pela secretaria de ação social, trabalho e promoção humana do Município do Prata.	Penta/ 1/4"	3,08	308,00
8	400	UN	Bambolê, confeccionado em plástico rígido, resistente e não tóxico, com 63cm em cores sortidas	Pentagol/ Plástico	3,05	1.220,00
9	8	UN	bico para bomba de encher bola	Pentagol/ Pentagol	2,79	22,32
11	40	UN	Bola de Basquete, na cor laranja, confeccionada em 100% borracha, câmara butil e peso 450g.	Penalty/ Playoff	29,78	1.191,20
12	25	UN	Bola de borracha de iniciação nº 10, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 48 - 50cm. Peso 180 - 200gr. Origem importada.	Penalty/ Iniciação 10	14,70	367,50
13	25	UN	Bola de borracha de iniciação nº 8, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 40 - 42cm. Peso 110 - 120gr. Origem importada.	Penalty/ Iniciação 8	9,90	247,50
14	32	UN	Bola de borracha, tipo dente de leite	JLM/ Dente Leite	8,90	284,80
17	12	UN	Bola de Hand Ball, sem costura, matrizada, infantil	Penta/ Infantil	28,90	346,80
19	6	UN	BOLA DE TÊNIS * profissional championship, desenvolvida em feltro e borracha, amplia a durabilidade, performance e consistência da bola. Cor amarela	Wilson/ Feltro	20,00	120,00
20	12	UN	Bola de Volei confeccionada em material sintético e matrizada, a bola conta com 18 gomos, 6 LBS, miolo removível, MX 3500	Penta/ Volei	25,99	311,88
30	30	UN	Bola para gisnástica, 65cm, cor roxa, confeccionada em material totalmente resistente com textura para garantir melhor aderencia no contato com o corpo. * Resistência de até 250kg, confeccionada em PVC de alta resistência, indicada para clinicas, academias, escolas, centros esportivos, nas atividades de reabilitação, condicionamento, flexibilidade, coordenação, desenvolve a força, o equilibrio, dentre outros.	Vollo/ PVC	70,00	2.100,00
32	12	UN	Bolsa para 6 bolas V16C - cor preto e amarelo	LNB/ LNB	29,00	348,00
33	12	UN	Bolsa térmica para massagem profissional, com 3 bolsos laterais. Confeccionada em poliéster estilo nylon, 100% poliéster. * Dimensões aproximada do produto: tamanho único 35cm largura x 23 cm de altura x 20 cm profundidade. Contém: 01 isopor térmico, 02 bisnagas (250 ml), 03 bolsos	Finta/ Finta	88,00	1.056,00

			externos para cartões, apitos e acessórios, 01 bolso interno.			
34	48	UN	Bomba de 15 cm para encher bola, com sistema de enchimento ida e volta, tendo 01 bico de uso e mais 01 reserva, além de mangueirinha flexível para parafusar na bomba.	Penalty/ 15	17,00	816,00
35	12	UN	Botijão térmico com tripé retrátil, capacidade de 12 litros, isolamento com espuma de poliuterano e dupla camada de PEAD, tamanho mínimo de 42 x 28 cm, pesando 2 kg. * Possui bocal largo, torneira de plástico com travamento para retirada de liquido.	Termolar/ 12l	220,00	2.640,00
36	64	UN	Braçadeira de capitão, confeccionada em elastano, tamanho único, produto nacional.	Pentagol/ Capitão	12,00	768,00
37	40	UN	Caneleira Hidroginástica - 1kg a 2kg, para atividades de natação e hidroginástica, desenvolvidas em EVA, material leve, flexivel, atóxico e lavável. * Acondicionados em embalagem contendo 01 para de caneleiras.	Ducale/ Eva	48,00	1.920,00
38	10	UN	CHINELÃO DUPLO, * modelo tradicional, para atividades externas medindo 80 cm de comprimento e 20 cm de altura, em MDF,pode ser usado por 2 pessoas, permite o ajuste para a fixação dos pés na prancha.	Jottplay/ Carlu	99,00	990,00
39	2	UN	CIRCUITO * contendo 10 cones; 10 discos e 08 argolas	JMC/ Básico	140,00	280,00
41	52	UN	COLETE ESPORTIVO * para treino, em tecido poliester ou jacar	Mille/ Treino	16,00	832,00
42	80	UN	Cone de 50cm, fabricado em PVC, com faixa amarela. Pòssui encaixe multi-suporte para correntes, fitas, placas e demais acessórios. * Pintura sintético, cores preto e amarelo e faixa não refletiva.	K.C.C/ PVC	26,00	2.080,00
43	80	UN	Cone rígido de treino esportivo 23cm de altura e base 14 x 14, composição plástico.	Pentagol/ Plástico	9,59	767,20
44	30	UN	CONE TIPO CHINÊS * demarcatórios (tartaruga) indicado para condicionamento físico, treinamento, treinamento funcional objetivo: equilíbrio e coordenação tipo: chapéu chinês com peso do produto: 2,6 kg e dimensões: 19,1cm x 20,3cm x 19,1cm.	Pentagol/Chapéu Chinês	5,50	165,00
45	46	UN	CONES COLORIDOS- 15 CM * Mini cone para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura- colorido	Pentagol/ Plástico	6,39	293,94
46	2	UN	CORDA * de Pular, em PVC, com 3 metros de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	Pentagol/ PVC	12,79	25,58
47	25	UN	CORDA DE NYLON * com 4 metros de comprimento, de pular, com dois cabos roliços de madeira para prática individual de esporte.	Pentagol/ Nylon	16,00	400,00
49	59	UN	Corda para pular; uso esportivo; de nylon; com 1,80m; com dois pegadores de madeira anatômicos.	Pentagol/ Nylon	11,00	649,00
50	10	UN	Cronômetro esportivo, com mostrador de hora/calendário, hora/minuto, segundos, dia da semana, mês e data, 1/100 seg. com controle de volta/divisão, com peso aproximadamente de 150g. * Dimensões mínimas de: 60 x 76 x 2,3 cm, contendo ainda, som para hora, alarme diário, e fonte de alimentação CR2032 x 1.	Vollo/ Esportivo	79,99	799,90
51	20	UN	Discos para treinamento	Pentagol/ Treino	5,50	110,00
52	4	UN	Escada de agilidade funcional com 11 degraus, com regulagem nos degraus, fitas de nylon e hastes de pvc. * Acompanha um bornal para guardar. Suporte em nylon que agiliza a montagem e o recolhimento da escada, com hastes manufaturadas em PVC na cor amarela para facilitar a visualização em qualquer campo, com mobilidade dos degraus.	Pentagol/ Padrão	110,00	440,00
53	80	UN	Espaguete, tipo macarrão, para piscina, confeccionado em EVA, para natação e hidroginástica, comprimento de 1,65 metros por 6,5 cm de diâmetro.	Ducale/ Eva	12,90	1.032,00
54	40	PR	Joelheira grande elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodienogarantia: b	Fintal/ Futsal	79,00	3.160,00
55	8	UN	JOGO DE BOLICHE * em Polietileno composto de 8 peças. Contendo 6 pinos e 2 bolas. Dimensões aproximadas do produto (cm) ¿ A x L x P Pino de 29cm de altura e Bola de 8cm diâmetro.	Pentagol/ Polietileno	39,00	312,00
56	100	UN	Jogo de Dama e Trilha escolar, em estojo de madeira. Medidas 30 x 30 x 4cm. Peões em espuma de EVA. Possui 24 peões, sendo 12 pretos e 12 brancos, com dimensões de 3cm de diâmetro e 0,5cm de expessura.	Pentagol/ Dama	76,70	7.670,00
57	100	UN	Jogo de Xadrez com tabuleiro maleável em Bagum. Rei com altura de 5,3cm, acompanha estojo para armazenamento das peças e tabuleiro. Tabuleiro dobravel em bagum, com dimensões 30 x 30cm	Pentagol/ Xadrez	49,00	4.900,00
58	4	UN	JOGO TWISTE * composto de 1 roleta com base e seta plástica, 1 tapete e 1 regra.	Pentagol/ Twiste	190,00	760,00
59	3	UN	KIT COMPLETO PARA MOVIMENTO SENSORIAIS * contendo pé palmilhas de EVA coloridos medindo 22,5 x 8 cm cada um; 12 mãos de EVA coloridos, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma; formas geométricas de EVA coloridos com suporte para sustentação (quadrado, retângulo, triângulo e circulo), revestidas com EVA, 02 tacos de madeira coloridos medindo 58cm; 03 bolinhas de borracha; 02 arco/alvo; 01 palhaço bocão; 01 prancha MDF medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro; 01 prancha com semi circuito medindo 34 x 15,5 x 9cm; 02 sapatos coloridos com corda de nylon medindo 18 x 18 x 59cm; 01 pula corda de 2 metros.	Carlu/ Kit	793,50	2.380,50
60	2	UN	KIT COMPLETO PSICOMOTOR * contendo prancha de equilíbrio; balizas graduados; obstáculos com salto elevado; arco passa por dentro; jogo de argolas	Carlu/ Psicomotor	1.190,00	2.380,00
61	4	UN	KIT FUNCIONAL * para treino circuito, composto por no mínimo 10 cones com furos, 5 barras de 1 metro e 1 escada de agilidade e fitas em nylon.	Pentagol/ Funcional	223,50	894,00
62	60	PR	Luva para goleiro Poker Hug Flex Profissional, cor preto. Unissex, corte tradicional, costura externa, tecnologia flex. Composição Látex	Poker/ Hug Flex	95,50	5.730,00
63	4000	UN	Medalha com 4 cm de diâmetro de raio em metal para especificação das modalidades, nas cores ouro, prata e bronze, gravadas conforme as necessidades. * Formato redonda fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 40 x 40 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata, ouro e bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	Rema/ D4	2,90	11.600,00
64	100	UN	Óculos de natação, com lentes em policarbonato, na cor fumê, com tecnologia anti-fog, moldura, ventosa e narizeira em silicone, presilhas em policarbonato e tiras ajustaveis.	Poker/ Natação	39,00	3.900,00
65	32	UN	Peteca base emborrachada; diâmetro entre 5 cm e 7 cm e altura entre 20 cm e 25 cm; * penas sintéticas brancas e coloridas; embaladas em caixa plástica individual; com selo de garantia do Inmetro.	Pequita/ Sintetica	12,79	409,28
66	2	UN	Quadro tático magnético para futsal, estrutura em MDF, com tripé retrátil em aluminio, com dimensões aproximada de 51 x 85 cm, e aproximadamente 7,5 Kg e altura montada de 1,60m. * Com duas opções para demonstração, sendo uma caneta marca quadro e um jogo com dez imãs. Acompanha bolsa em nylon com compartimento para guardar a caneta e o conjunto de imãs.	Kief/ MDF	990,00	1.980,00
67	12	UN	RAQUETE DE TÊNIS * de Mesa Oficial - madeira com revestimento de borracha;	Yashima/ Oficial	19,00	228,00
73	21	UN	Rede oficial para peteca, com uma faixa, confeccionada em fio de nylon 1,5 mm, malha 4,5 mm, tamanho 7,60m x 0,60m, branca, 1 lona plástica.	Master/ Nylon	97,50	2.047,50
74	20	PR	Rede para gols de futsal, confeccionada em malha trançada e torcida de 12 x 12 cm, fio de 2 mm, em polietileno de alta densidade, dimensões aproximadas de 3,20 x 2,10 x 1 m. (par), proteção UV.	Master/ Polietileno	109,99	2.199,80
76	11	UN	Tabela de basquete móvel - Tabela: 45 X 30 Aro: 23cm de diâmetro Bola: 13 cm de diâmetro, resistente, em policarbonato.	Ginastic/ Basquete	999,00	10.989,00
77	40	UN	Taça no tamanho 41 cm de altura, copa em metal com 33 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação	Jeb's/ A41	62,00	2.480,00
78	40	UN	Taça no tamanho 50 cm de altura, copa em metal com 33 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	Jeb's/ A50	68,00	2.720,00
79	2	UN	TAPETE PSICOMOTOR * para circuito, pule e vire, medindo 2,50 x 1,40 para atividades de desenvolvimento de equipes, fortalecendo a interação e socialização.	Carlu/ Padrão	340,00	680,00
80	100	UN	Tatame em EVA, revestido com película textualizada e siliconada "não queima", corte perfeito em 90º. Tamanho: 2,00m x 1,00m x 40mm, Material: EVA	DUB/ Eva	290,00	29.000,00
81	140	UN	Touca de natação em silicone, 100% poliamida, elasticidade, de boa qualidade.	Hammer/ Silicone	16,00	2.240,00
82	40	UN	Troféu com 34 cm de altura, com base oval de 22 cm de largura em polímero na cor preta, com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. * Plaqueta em latão para gravação, e demais componentes metalizados na cor dourada.	Jeb's/ A34	47,00	1.880,00

83	100	UN	Troféu com 40 cm de altura com placa arrendondada de metal na cor preta fosca, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo de 80 mm. * Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável.	Jeb's/ A40	64,00	6.400,00
84	40	UN	Troféu com altura de 18 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata ou dourada, com 7 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	Jeb's/ A18	28,00	1.120,00
85	50	UN	Troféu tamanho 124 cm, copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalização na cor dourada. Base octogonal com 26 cm de largura em metalização na cor dourada. Anel e coluna em metalização prata. * Base na cor preta, suporte e demais componetes em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação, estatueta intercambiável.	Jeb's/ A124	850,00	42.500,00
86	40	UN	Troféu tamanho 180 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. * Estatueta intercambiável, quatro colunas composta por componentes na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira.	Jeb's/ A180	990,00	39.600,00
87	80	UN	Troféu tamanho 36 cm de altura, com base 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor azul escuro. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado e sobre este suporte uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura, * com uma copa interna metalizada na cor azul escuro e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas para gravação, e demais componentes metalizados na cor dourado.	Jeb's/ A36	48,00	3.840,00
88	50	UN	Troféu tamanho 90 cm, copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalização na cor dourada. Base redonda com 21 cm de largura em metalização na cor dourada. Anel e suporte em metalização na cor dourada. * Base e coluna na cor preta, plaqueta em latão para gravação, estatueta intercambiável.	Jeb's/ A90	480,00	24.000,00
89	45	UN	Troféu tamanho 95 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Coluna metalizada na cor prata, com efeito texturizado. Taça com 40 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. * Estatueta intercambiável, plaqueta em latão para gravação.	Jeb's/ A95	650,00	29.250,00
VALOR TOTAL						**R$274.948,70**

Empresa Contratada: **TECBOL LTDA (**CNPJ sob o nº **27.183.604/0001-77),** vencedora para os itens nº: 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 69, perfazendo o valor total de **R$28.727,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais).**

TECBOL LTDA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**R$/Un**	**R$/Total**
16	12	UN	Bola de futsal, infantil, com 8 gomos, categoria sub-11 * , confeccionada em laminado de poliuretano, com peso de 300 a 350 gr, com circunferência de 50 a 55 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado.	Dalebol/ Futsal 100	40,50	486,00
18	40	UN	Bola de Handebol H21 Ultra Grip com costura. Circunferência 54 - 56, costurada PU, código da cor 4700. Miolo Slip System - Removivel e Lubrificado. * 32 gomos, peso 325 - 400, em material PU Ultra Grip e câmara Airbiliy.	Dalebol/ H2L	71,00	2.840,00
22	80	UN	Bola Futsal 500 Termotec VIII - Branco e Verde, unissex, composição Poliuretano, com peso de aproximadamente 600g, sem costura. * Circunferência de 65 - 67cm, de origem nacional.	Dalebol/ Futsal 500	48,50	3.880,00
23	50	UN	Bola Futsal Matis 200 Ultra Fusion Sc, unissex, 100% PVC, sem costura, circunferência 58 cm, origem nacional.	Dalebol/ Futsal 200	37,00	1.850,00
24	40	UN	Bola Futsal Max 100 LX Branco e Rosa, unissex, composição TPU, peso do produto 400 - 440gr, gomos sem costura, circunferência 62 - 64cm. * Tecnologia capsula Sis, dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Poliuretano Laminado com tecnologia Termotec.	Dalebol/ Futsal 100	80,00	3.200,00
25	30	UN	Bola Futsal Max 1000. Tecnologia Capsula Sis, dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. * Termotec, proporciona a fusão de partes diferetes em uma peça única, sem costuras, leve e resistente. Composição: Gomos sem costura em poliuretano laminado com tecnologia termotec, composição TPU. Peso do Produto: 400 - 440 gr, sem costura e circurnferência 62 - 64 cm.	Dalebol/ Futsal 1000	88,00	2.640,00
26	30	UN	Bola Futsal Max 200 IX, unissex, tecnologia Cápsula Sis. Composição gomos sem costura em Poliuretano Laminado com tecnologia termotec. * Câmara Airbility, miolo slip System removível e lubrificado com sistema Capsula Sis. Peso de 360 - 380gr e circurnferência 60 - 62cm.	Dalebol/ Futsal 200	80,00	2.400,00
28	80	UN	Bola Oficial 3.500 em PVC, possuem 18 gomos, circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbilitu, miolo slip system, removível e lubrificado. * Cor branco e laranja, unissex, peso 260 - 280gr. Garantia contra defeito de fabricação.	Dalebol/ Vôlei PVC	40,00	3.200,00
29	80	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo S11, termotec com dupla colagem, Confeccionada em Micro Power. Câmara Airbility termotec. * Miolo slip system removível e lubrificado. Tamanho: 68 - 70cm de diâmetro. Peso 420 - 445gr.	Dalebol/ Campo Microfibra	79,00	6.320,00
69	21	UN	Rede de volei, fio 2 mm, com 4 faixas, 100% polietileno, com tamanho aproximadamente de 9,50 m x 1,00m, reforçada.	Pangué/ Vôlei Oficial	91,00	1.911,00
VALOR TOTAL						**R$28.727,00**

Empresa Contratada: **V VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (**CNPJ sob o nº **03.716.848/0001-00),** vencedora para o item nº: 48, perfazendo o valor total de **R$200,00 (duzentos reais).**

V VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**R$/Un**	**R$/Total**
48	2	UN	CORDA NAVAL * para cabo de guerra, em polipropileno, pontas emborrachadas, com medidas de 10 metros, 38 mm de espessura.	Stalo/ Corda	100,00	200,00
VALOR TOTAL						**R$200,00**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
*724 – 02.15.02.27.811.0026.2075.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artisticas, Científicas e Desportivas
*723 – 02.15.02.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
*385 – 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 19 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Empresas:

AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ sob o nº 37.082.727/0001-75
Item nº: 68

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ sob o nº 43.853.693/0001-78
Itens nº: 10, 15, 21, 27, 31, 40, 70, 71, 72 e 75

REGO ESPORTES E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 18.774.985/0001-78
Itens nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89

TECBOL LTDA
CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77
Itens nº: 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 69

V VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00
Itens nº: 48

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:9B5DA12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 073/2021, Processo n.º 208/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 18/11/2021, cujo objeto é aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme lei Municipal 1744/14, tendo sido adjudicado o licitante citado abaixo, HOMOLOGO a presente licitação nos termos da lei 8.666/93.

Fornecedor: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	KIT DE NATAL	KT	1.000,0000	132,1500	132.150,00
2	1	CHOCOTONE TRUFADO DE CHOCOLATE	UN	1.000,0000	21,7000	21.700,00
3	1	BOMBONS SORTIDOS	CX	1.000,0000	9,4000	9.400,00
4	1	PESSEGO EM LATA	LA	1.000,0000	8,1000	8.100,00
Total do Fornecedor						**171.350,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$ 171.350,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4C35A702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 065/2021, Processo n.º 185/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 05/11/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em filmagem, transmissão, sonorização e iluminação especifica para realização de lives, HOMOLOGO a presente licitação nos termos da lei 8.666/93.

Fornecedor:	ACAO EVENTOS & MARKETING - EIRELI - ME					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	TRANSMISSÃO DE EVENTOS - PALESTRA	SV	20,0000	2.050,0000	41.000,00
3	1	TRANSMISSÃO DE EVENTOS - APRESENTACAO EXTERNA	SV	20,0000	3.700,0000	74.000,00
Total do Fornecedor					**115.000,00**	

Fornecedor:		AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	1	TRANSMISSÃO DE EVENTOS - APRESENTAÇÃO INTERNA	SV	20,0000	2.300,0000	46.000,00
Total do Fornecedor						46.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6CBC5D9C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 24/2021 - CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS CARGOS

ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 19.391.945/0001-00, com sede à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração Pública, Sra. Simone do Rosário Germano, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município afins de Admissão em Caratér Temporário — ACT, especificamente para os cargos de **Analista de Agropecuária; Analista de Manutenção, Materiais e Logística; Auxiliar de Sepultamento; Engenheiro Ambiental; Professor de Apoio Pedagógico; Professor de Atendimento Especializado (AEE); e Psicólogo**, com a execução técnico-administrativa da empresa Escola de Formação de Líderes Ltda-ME (ESCOLIDERES), cadastrada sob o CNPJ nº 07.834.990/0001-02, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á nos sites da https://portal.escolideres.com.br/ e da Prefeitura Municipal: https://www.santabarbara.mg.gov.br/, além do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

1.2. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.3. Em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), as provas presenciais serão aplicadas observando os cuidados de distanciamento social, aferição de temperatura e higienização conforme as orientações sanitárias vigentes, a serem detalhadas no Edital de Convocação para as provas.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento dos cargos e formação de cadastro reserva, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme a conveniência do Município.

2.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação temporária imediata, mas o direito subjetivo à convocação segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Os requisitos mínimos dos cargos (escolaridade, instrução, registro e idade), decorrem da Lei Municipal nº 2002/2021, que "estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências".

2.4. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
2.5. Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo em questão.

2.6. A realização do Processo Seletivo Simplificado será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

2.7. A prestação dos serviços será para atender as seguintes necessidades:

Cargo	**Carga Horária**	**Escolaridade Exigida**	**Salário**	**Vagas**	**Atribuições**
Analista de Agropecuária	40h semanais	Curso Superior em Agronomia completo.	R$ 2.754,25	01	Anexo I

Auxiliar de Sepultamento	30h semanais	Nível Elementar de Escolaridade.	R$ 1.168,47	CR	Anexo I
Engenheiro Ambiental	40h semanais	Curso Superior em Engenharia Ambiental completo; Registro profissional válido no CREA.	R$ 5.591,64	CR	Anexo I
Professor de Apoio Pedagógico	27h/a semanais	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior completo; Especialização *lato sensu* em Psicopedagogia ou Educação Especial/Educação Inclusiva nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de Ensino credenciadas.	R$ 2.659,84	04	Anexo I
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	27h/a semanais	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior completo; Especialização *lato sensu* em Psicopedagogia ou Educação Especial/Educação Inclusiva nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de Ensino credenciadas.	R$ 2.659,84	04	Anexo I
Psicólogo	20h semanais	Curso Superior em Psicologia completo; Registro profissional válido no CRP.	R$ 3.109,75	01 + CR	Anexo I
Analista de Manutenção, Materiais e Logística	40h semanais	Curso Superior em Engenharia Mecânica completo.	R$ 2.754,25	01	Anexo I

2.8. Quanto à quantidade de questões na prova objetiva:
I – A prova objetiva para os cargos de nível superior serão com 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas: A-B-C-D;
II – A prova objetiva para o cargo de nível elementar de escolaridade será com 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas: A-B-C-D.

2.9. O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta, sem rasuras, assinar e entregá-lo ao fiscal.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES):

PROCEDIMENTO/EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	19/11/2021
Período de impugnação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	22 a 23/11/2021
Comunicação de Resultado dos Pedidos de impugnação, se houver.	24/11/2021
Período de Inscrições pela internet no site: https://portal.escolideres.com.br/	25 a 29/11/2021
Último dia para entrega de laudo médico dos candidatos inscritos para condições especiais para o dia da prova	29/11/2021
Publicação da Lista Preliminar de inscritos e condições especiais para dia da prova	30/11/2021
Período de recursos contra publicação lista preliminar	01 a 02/12/2021
Edital de Homologação das inscrições - Lista Oficial de inscritos	03/12/2021
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	03/12/2021
Consulta das salas de prova no site: https://portal.escolideres.com.br/ e impressão do cartão de confirmação de inscrição	06 a 09/12/2021
Último dia para entrega, via sistema de títulos	10/12/2021
Aplicação da Prova Teórica-Objetiva	**12/12/2021**
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Teórica-Objetiva	14/12/2021
Pedido de vista da Prova Teórica-Objetiva e cartão de resposta	15 a 16/12/2021
Período de recursos contra gabarito preliminar	15 a 16/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra gabarito preliminar	17/12/2021
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórica-Objetiva	18/12/2021
Publicação das análises e pontuação de títulos	19/12/2021
Período de recursos pontuação análise de títulos	20 a 22/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra pontuação de títulos	23/12/2021
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**24/12/2021**

3.2. Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site https://portal.escolideres.com.br/ e no site da Prefeitura Municipal, https://www.santabarbara.mg.gov.br/.

3.3. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificativa das razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

3.4. Destaca-se a possibilidade de alteração de datas de provas e etapas vinculadas em caso de alteração de legislação acerca dos protocolos de segurança referentes à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

3.5. As datas de provas poderão ser alteradas em virtude de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia e/ou turno.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar inscrição, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet, que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional e navegador de internet, através do endereço eletrônico https://portal.escolideres.com.br/ no período especificado no Cronograma de Execução.

4.2. No site, o candidato deverá selecionar a opção Inscrições Abertas, escolher a opção Processo Seletivo – Santa Bárbara/MG, e, na opção Inscreva-se, preencher todo o formulário de inscrição.

4.3. No final da operação, o candidato deverá conferir os dados e confirmar a inscrição para que o sistema gere o Comprovante de Inscrição.

4.4. Para realizar inscrição, o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988.

4.5. O candidato deverá observar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

4.6. A Prefeitura Municipal e a ESCOLIDERES não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem o registro da candidatura.

4.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.7.1. O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto do campo destinado à data de nascimento, por esta ser usada como critério de desempate, quando for o caso.

4.7.2. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que não forem concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

4.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.8.1. Será indeferida do Processo Seletivo Simplificado, a inscrição do candidato que realizá-la com o CPF de terceiro.
4.8.2. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

4.9. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

4.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

4.11. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (hum) cargo neste Edital.

4.12. O candidato deverá acompanhar a homologação da sua inscrição pela Área do Candidato, dentro do prazo de inscrições.

4.13. POSTO PRESENCIAL PARA INSCRIÇÕES: Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Secretaria Municipal de Administração Pública/Divisão de Gestão de Pessoas, situada na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta- feira, em dias úteis.

4.14. Em caso de dúvidas relativamente ao procedimento de inscrições, é aconselhável o envio de e- mail para: escolideres@escolideres.com.br

4.15. Dúvidas quanto ao(s) requisito(s) do(s) cargo(s) e ao que compete à Prefeitura Municipal poderão ser esclarecidas pelo e-mail: gestaodepessoas@santabarbara.mg.gov.br

4.16. O candidato deverá preencher na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Qualquer alteração necessária deverá o candidato entrar em contato com a Escolideres até o resultado da Homologação das Inscrições, encaminhando cópia do documento de identificação oficial com foto.

4.17. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na Lista de Inscrições Homologadas, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação da lista, para entrar em contato com a Escolideres, mediante contatos disponíveis no site.

4.18. A Escolideres poderá encaminhar ao candidato e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Escolideres será fonte, permanente, de comunicação de avisos e editais.

4.19. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

CAPÍTULO V – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO HÁ VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM FUNÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS, contudo, as Pessoas com Deficiência poderão participar do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, à pontuação mínima exigida, bem como à compatibilidade com o exercício das atribuições.

5.2. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS): Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição, indicando a condição de forma sucinta, bem como deverá anexar o laudo médico específico. Todos os documentos deverão ser enviados à Escolideres, via meio eletrônico, exclusivamente em formato PDF, com tamanho de até 5MB (megabytes), até o dia determinado no Cronograma de Execução, não sendo aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

5.2.1. O Laudo médico específico, deverá ser escaneado, contendo expressamente as seguintes informações:
I - O nome completo e o número do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da necessidade especial que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente o motivador da necessidade;
II - O texto "Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente só poderá realizar a prova em plena igualdade com os outros candidatos e .". A lacuna deve ser preenchida com a necessidade especial adequada;
III - O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.3. A critério do médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo afim de complementá-lo.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas na inscrição.

5.5. Não será homologada as solicitações de condições especiais do candidado que deixar de comprovar documentalmente quaisquer das exigências deste Edital.

5.6. As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva, assim como elencadas no Requerimento presente no Anexo III, são as seguintes:
I – Acesso facilitado: Para candidatos cadeirantes ou com dificuldade de locomoção, será oferecida sala térrea ou com acesso por elevador.
II – Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta: Para candidatos com cegueira, baixa visão ou motricidade comprometida. O fiscal irá preencher o Cartão-Resposta na alternativa indicada em voz alta pelo candidato, sendo reservada sala exclusiva para essa finalidade.
III – Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24): Para candidatos com baixa visão.
IV – Intérprete de Libras: Para candidatos deficientes auditivos, o profissional apenas mediará a comunicação do candidato com os ouvintes no ato da prova. A prova não será interpretada/traduzida.
V – Ledor: Para candidatos deficientes visuais ou com baixa visão, o fiscal lerá em voz alta e pausadamente as questões da prova, sendo reservada sala exclusiva para essa finalidade.
VI – Sala próxima ao banheiro: Para candidatos que necessitam de uso contínuo do banheiro.

5.6.1. Será oferecido tempo adicional de 01 (uma) hora, para a realização da prova aos candidatos com baixa visão, deficientes visuais, deficiência auditiva ou surdez, desde que conste expressamente no laudo médico a necessidade de tempo adicional.

5.6.2. Os candidatos que fazem uso de prótese auditiva, só poderão usufruir do instrumento nos momentos indicados pelo fiscal de sala; a menos que conste expressamente no laudo médico justificativa para o uso contínuo da prótese.

5.7. Outras condições especiais de prova: Serão atendidos no dia da prova os candidatos que necessitem de procedimentos especiais desde que solicitado e comprovado durante o período de inscrições por laudo médico e/ou documentos comprobatórios e com solicitação deferida.

5.8. O candidato em tratamento médico, que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas, deverá portar atestado médico que o justifique, podendo ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova.

5.9. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR SALA DE AMAMENTAÇÃO: A candidata que tiver necessidade de amamentar em horário inferior ao período total de prova previsto neste Edital, deverá formalizar o pedido pela ficha de inscrição, selecionando "Condição Especial", informando "Sala de amamentação", bem como deverá encaminhar à Escolideres, a CERTIDÃO DE NASCIMENTO da criança, via meio eletrônico, em formato PDF, até o dia determinado no Cronograma de Execução.

5.9.1. Conforme Lei n.º 13872/19, é garantido a lactantes o direito de amamentar seu(s) filho(s), de até 06 (seis) meses de idade, durante provas de concursos públicos, a cada 02 (duas) horas, por períodos de até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo usado para a amamentação será compensado durante a realização do exame.

5.9.2. A prova de idade será feita mediante declaração no ato da inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento da criança, durante sua realização.

5.9.3. Para a candidata com solicitação deferida, no dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

5.9.4. A candidata que não levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, não realizará a prova.

5.9.5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal em sala apropriada para tal finalidade.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. No dia determinado no cronograma de execução, será divulgado o Edital de deferimento e indeferimento das inscrições, contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas.

6.2. Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá acompanhar o Edital. Caso ela tenha sido indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, conforme disposto neste Edital.

6.2.1. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. O candidato terá acesso ao Edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Escolideres: https://portal.escolideres.com.br/

6.4 O candidato deverá se apresentar no local em que será aplicada a prova para o seu cargo munido do comprovante de inscrição.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E ETAPAS

7.1. As provas e etapas serão realizadas do modo especificado nos itens seguintes:
I – Para os cargos de Nível Superior.

Prova	Área do conhecimento/ conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Mínimo de Acertos	Nota Mínima	Total
Teorico-Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	12	2,50	01	45,0	90,0
	Matemática	04	1,50	01		
	Informática	04	1,50	01		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	15	3,20	02		

TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS	90,0

***(E)Eliminatório/(C)Classificatório

II – Para o cargo de Nível Elementar de Escolaridade.

Prova	Área do Conhecimento/Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Mínimo de Acertos	Nota Mínima	Total
Teórico-Objetiva (E)/(C	Conhecimentos básicos gerais	20	05	05	50	100
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						100

***(E)Eliminatório/(C)Classificatório

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E RESPECTIVOS CRITÉRIOS

8.1. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas para candidatos de Nível Superior e de 02 (duas) horas para os demais candidatos. A prova contará com 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha para os cargos de nível superior e de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para os cargos de nível Elementar de Escolaridade, compostas de 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS do Anexo II deste Edital.

8.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerados aprovado o candidato que CUMULATIVAMENTE:
I - Alcançar 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva;
II - Não zerar nenhuma área do conhecimento da prova teórico-objetiva;
III - Obter desempenho igual ou superior a 20% (vinte por cento) na nota na área de legislação e conhecimentos específicos da prova teórico-objetiva de nível superior e/ou 20% da prova de conhecimentos gerais para candidatos de nível Elementar.

8.3. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas nos Quadros Demonstrativos do item 7.1. e subitens para candidatos de nível superior.

8.4. As questões de conhecimentos básicos (língua portuguesa, matemática, informática, conhecimentos gerais, legislação) serão iguais aos cargos de mesmo nível de escolaridade e turno de realização de prova.

8.5. DA PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos de nível superior haverá prova de títulos valendo 10 (dez) pontos no total, sendo pontuados tão somente aqueles títulos relacionados à área de formação do candidato e desde que emitidos por entidades de ensino devidamente credenciada pelo MEC.

8.6. Os títulos a que se refere o ítem 8.2 são os *lato e strictu sensu*, sendo atribuído a pontuação a seguir:
I - Títulos lato sensu (especialização – pós graduação): 01 (hum) ponto por título, limitado a 02 (dois) pontos, ou seja 02 (dois) títulos;
II - Títulos strictu sensu (mestrado): 03 pontos por título de mestrado, limitado a 06 (seis) pontos ou seja 02 (dois) títulos.
III - Títulos strictu sensu (doutorado): 05 pontos por título de doutorado, limitado a 05 (cinco) pontos ou seja 01 (um) títulos.

8.6.1. A somatória dos títulos apresentados não deverá ultrapassar 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO IX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Os locais e turnos da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.
.
9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.3. Em razão do número de candidatos, caso seja necessário, as provas poderão ser aplicadas em mais de um turno, assegurada as condições equitativas e a lisura do processo seletivo.

9.4. Não será permitida a realização da prova aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.

9.5. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa deverão apresentar, no dia de realização das provas, para a o fiscal responsável do seu local de prova, atestado de liberação do médico, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante as Provas.

9.6. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Escolideres, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.7. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

9.8. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

9.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Escolideres tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada eletronicamente, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, a Escolideres poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

9.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de condições especiais de prova regularmente concedida.

9.12. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

9.13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

CAPÍTULO X – DA IDENTIFICAÇÃO

10.1. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

10.2. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.4. Não serão aceitos documentos digitais ou documentos apresentados em aparelhos eletrônicos e/ou celulares, tais como a Carteira Nacional de Habilitação digital, Carteira de Trabalho digital e Título de Eleitor digital.

10.5. IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

10.5.1. A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.5.2. A identificação especial será exigida, ainda, caso o documento de identidade esteja violado ou com sinais de violação.

10.5.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo da empresa Escolideres. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XI - DOS HORÁRIOS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado antes do fechamento dos portões de acesso.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início das provas, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, de **tinta preta** e de ponta grossa.

11.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

11.4. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o fechamento dos portões.

11.5. Não será permitida a saída do prédio antes de 01 (uma) hora de prova, contado a partir do fechamento dos portões.

11.6. Após o fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 01 (uma) hora, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala, exceto lactante que poderá se ausentar para amamentar.

11.7. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

11.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, exceto lactante. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após 01 (uma) hora do início da aplicação dessa, salvo se concedido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

11.9. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

CAPÍTULO XII – DOS PROCEDIMENTOS

12.1. A Escolideres disponibilizará embalagem específica, fornecida pelo fiscal de sala, para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem. Os pertences deverão ficar abaixo da cadeira do candidato, ou seja, em contato direto com o chão.

12.2. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Simplificado. A Escolideres ou a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

12.3. O candidato que necessita de utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

12.4. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

12.5. Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.

12.6. Em cima da carteira, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente de tinta preta e ponta grossa e o documento de identificação.

12.7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo ou qualquer outro item de papelaria que não seja caneta esferográfica de material transparente de tinta preta e ponta grossa.

12.8. Não será permitido o uso de qualquer recipiente ou embalagem, tais como garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

12.9. Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubra a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

12.10. Será solicitado a 02 (dois) candidatos de cada sala que façam a verificação da inviolabilidade do malote de provas da sua respectiva sala.

12.11. O candidato receberá o Caderno de Provas com o número de questões no total. Detectada qualquer divergência entre o número de questões previamente estabelecido no Edital e o da prova recebida, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao emprego transcrito na capa do Caderno de Provas. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

12.12. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta.

12.13. O candidato deverá cumprir as orientações impressas na capa do Caderno de Prova e no Cartão- Resposta, sob pena de eliminação. O candidato deve preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações (exemplos de preenchimento) constantes no próprio Cartão-Resposta, considerando o processo eletrônico de correção.

12.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta e de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

12.15. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

12.16. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta, ainda que legíveis.

12.17. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital das respostas.

12.18. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato do certame.

12.19. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos se retirarem da sala ao mesmo tempo.

12.20 SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CANDIDATO QUE:

I - Faltar no dia da prova, bem como não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva, conforme item 7.1. e seguintes.
II - Na ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou apresentar identificação especial que não seja aceita pela Comissão do Processo Seletivo da Escolideres.
III - Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.
IV - Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.
V - Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets etc.), ou quaisquer outros objetos, se negando a acomodá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal de sala para este fim.
VI - Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
VII - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregado o Cartão-Resposta.
VIII - Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).
IX - Fumar ou ingerir bebidas alcóolicas no ambiente de realização das provas.

X - Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.
XI - For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.
XII - For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.
XIII - Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
XIV - Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão-Resposta, em especial quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.
XV - Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
XVI - Permanecer, após a entrega do Cartão-Resposta, nas dependências do local onde realizou a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
XVII - Desobedecer a qualquer dos regramentos contidos neste Edital.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados à(o):
I - Impugnação dos regramentos deste Edital;
II - Homologação das inscrições;
III - Gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);
IV- Notas das provas teórico-objetivas.

13.2. Os recursos deverão ser enviados por Formulário Eletrônico que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Escolideres: https://portal.escolideres.com.br/

13.3. Os recursos deverão ser desindentificados, não podendo o candidato inserir seu nome ou qualquer outra expressão que o identifique. Os recursos serão respondidos sem a identificação do candidato.

13.4. Todo e qualquer recurso interposto, em qualquer das fases recursais previstas neste Edital, será devidamente desidentificado, quando da oportunidade de julgamento e consequente resposta, a fim de preservar o princípio da impessoalidade.

13.5. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão para todos os cargos.

13.6. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

13.7. O candidato poderá interpor quantos recursos julgar necessários, porém deverá sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).

13.8. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

13.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

13.10. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

13.11. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.

13.12. O candidato deve basear-se na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.

13.13. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.

13.14. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste Edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.

13.15. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.

13.16. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

13.17. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.

13.18. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.

13.19. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.

13.20. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato recorrente, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.

13.21. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

13.22. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido.

13.23. A Escolideres se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

13.24. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.

13.25. POSTO PRESENCIAL PARA RECURSOS: Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador, para a interposição de recursos e impugnação do Edital, junto à Secretaria Municipal de Administração Pública/Divisão de Gestão de Pessoas, situada na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

CAPÍTULO XIV – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

14.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva, somada à prova de títulos, quando for o caso.

14.3. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - PRIMEIRA PREFERÊNCIA LEGAL: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
II - SEGUNDA PREFERÊNCIA LEGAL: Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008.

14.3.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
I - Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
II - Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação e Conhecimentos Específicos da prova teórico- objetiva para candidatos de curso superior;
III - Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva para candidatos de curso superior;
IV - Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva para candidatos de curso superior;
V - Maior pontuação na área/conteúdo de Informática da prova teórico-objetiva para candidatos de curso superior.

14.4. Os critérios de desempate referentes à idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado serão validados através da apresentação de documentos específicos.

14.5. A comprovação para validação do subitem 14.3 - I, dar-se-á através do envio eletrônico de documento oficial, na Área do Candidato, durante o período de inscrições.

14.6. A comprovação para validação do subitem 14.3 – II, dar-se-á através do envio eletrônico de Certidão Comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri na Área do Candidato, durante o período de inscrições.

14.7. O critério de desempate para candidatos de nível elementar de escolaridade se dará pela maior idade, de acordo com a legislação.

14.8. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5MB (megabytes).

14.9. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XV – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e e-mail junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

15.3. O candidato poderá atualizar seus dados de contato (telefones, endereço, etc.) na Área do Candidatodo site da Escolideres até o dia da homologação dos resultados finais. Após esta data, a atualização de dados deve ser dirigida à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

15.4. A convocação dos candidatos será feita por ato do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial e divulgação junto ao Quadro Mural de Publicações do Município. Após lavrada Portaria de convocação do candidato, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por telefone e/ou email, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados.

15.5. O candidato aprovado, convocado para o serviço público municipal terá o prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de recebimento da notificação para se apresentar com toda a documentação necessária para assumir o cargo. Será tornado sem efeito o Ato de Convocação se não ocorrer a contratação e/ou exercício nos prazos legais, de maneira que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

15.6. O Processo Seletivo terá validade por 01 (hum) ano, improrrogável, a partir da data de homologação do Resultado final, conforme lei municipal vigente.

15.7. No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a contratação no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem os seguintes documentos e comprovarem as seguintes situações:
I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
II - Ter idade mínimade 18 (dezoito) anos;
III - Estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

V - Possuir o grau de instrução e a habilitação exigidos para o exercício do cargo.
VI - Apresentação de cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
VII - Apresentação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) original ou cópia autenticada;
VIII - Apresentação atestado de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial.
IX - Firmar declaração de que não exerce outro emprego público, salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, XVI, da Constituição Federal, na ocasião da contratação.

15.8. No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a contratação no cargo só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação, ou a última declaração de imposto de renda.

15.9. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

15.10. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma inspeção médica oficial, do Município, para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

15.11. Observar-se-á a Lei Complementar n° 54/2015 acerca da exigência de prévia inspeção médica oficial para contratação, inclusive a determinação dos custos referentes aos exames médicos admissionais correrem por conta do candidato.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

16.2. O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes devido à transparência inerente ao Processo Seletivo Simplificado.

16.3. As provas e todas as questões são obras intelectuais e gozam de proteção de direitos autorais, morais e patrimoniais de propriedade exclusiva da Escolideres e importam na proibição de cópia, citação, utilização, reprodução, publicação na internet, ainda que parcial, utilização para fins comerciais ou não, sem autorização prévia e formal da Escolideres, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

16.4. O candidato que contribuir, direta ou indiretamente, para violar os direitos autorais das provas e questões que tiver acesso, poderá ser eliminado do certame, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

16.5. VISTAS DE DOCUMENTOS: Será oportunizado vistas do Cartão-Resposta da prova teórico-objetiva, do parecer de avaliação da Prova Prática e do Formulário Eletrônico da Prova de Títulos em concomitância ao período de recursos respectivos, iniciando com a publicação do edital de notas e encerrando um dia antes do término do prazo de recursos. A solicitação deve ser efetuada pela Área do Candidato no site da Escolideres.

16.6. ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO: Os malotes de provas contendo os cartões-resposta da prova teórico- objetiva serão abertos e digitalizados em ato público presencial a ser realizado em local, data e horário a ser divulgado pelo Edital de Convocação para a Prova Teórico-Objetiva.

16.7. A Escolideres não fornecerá atestado de comparecimento em quaisquer provas. O candidato deve utilizar-se das publicações oficiais para comprovar sua participação nas provas.

16.8. Para trabalhar com arquivos no formato PDF (único formato de arquivo aceito no sistema da Escolideres) obtenha o software gratuito do AcrobatReader em: https://acrobat.adobe.com/br/pt/.

16.9. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.10. Havendo disposições contraditórias neste Edital e nos seguintes, prevalecerá, nesta ordem: 1º a específica sobre a genérica; 2º a primeira que ocorrer e; 3º a mais benéfica ao maior número de candidatos.

16.11. Fazem parte do presente Edital:
I - Anexo I – Atribuições dos cargos;
II - Anexo II – Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas.

CAPÍTULO XVII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1. Delega-se competência a Escolideres, como Banca Executora deste Processo Seletivo, para:
I - Receber os requerimentos de inscrições;
II - Emitir os documentos de homologação das inscrições;
III - Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
IV - Apreciar os recursos previstos neste edital;
V - Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
VI - Prestar informações sobre os Processos Seletivos dentro de sua competência;
VII - Atuar em conformidade com as disposições deste edital, prestando assessoria de inscrições e fiscalização, serviço de apoio ao candidato, assessoria às bancas, assessoria de infraestrutura, apoio à analista e assistente de TI e responsável pelo apoio, divulgação e realização de eventos;
VIII - Responder, em conjunto com o Município, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo e que trata deste edital é da comarca de Santa Bárbara/MG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

JÉSSICA HELENA BRAGA ARAÚJO
Assessora de Governança – OAB/MG n.º 196.213
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

● ENGENHEIRO AMBIENTAL
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho Profissional competente.

Atribuições: Elaborar, implantar e monitorar projetos de gestão dos resíduos sólidos e líquidos, de acordo com a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal; apoiar tecnicamente na elaboração de programas educa-tivos e sociais desenvolvidos pela administração pública municipal; buscar e oferecer subsídios na elaboração de projetos visando a captação de recursos para a implantação de obrasde saneamento; emitir e ser o responsável téc-nico por laudos e pareceres, desenvolver gestão e planejamento ambiental; implantar critérios decontrole da qualidade ambiental das ações de desen-volvimento do município e dos processos de saneamento implantados, liga-dos a áreas deatuação de sua competência profissional definidas no seu re-gistro profissional; elaborar e oferecer apoio para a realização de treinamento dostécnicos e demais servidores lotados na secretaria em que atua e de-mais campos da administração municipal; participar como membro efetivo naelaboração de projetos que impliquem na melhoria da qualidade ambiental domunicípio, examinar de forma qualitativa quantitativamente asmodificações introduzidas no espaço territorial do município, o grau de adaptabilidade da população decorrentes destas alterações , considerando odesenvolvimento econômico e urbano e social; elaborar planos de recuperação e preservação de recursos naturais; atender às normas de higiene e desegurança do traba-lho; analisar e emitir parecer sobre a aprovação de obras e empreendimentos quaisquer que impliquem no comprometimento daperda da qualidade ambi-ental considerando os aspectos físico, biológico e social e que, por força de lei, tenham que ser previamente aprovados pelomunicípio; atuar em procedimento de licenciamento ambiental; assessorar tecnicamente os conselhos municipais no que tange as questõesambientais a eles relacionados; trabalhar na elaboração de projetos voltados a utilização de energia limpa e reno-vável no âmbito da administraçãopública; Desempenhar tarefas afins previs-tas em regulamento específico da classe.

● PSICÓLOGO
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional competente.

Atribuições: Atuar na área de saúde ou assistência social; Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais,de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diag- nóstico e terapêutica, empregando enfoquepreventivo ou curativo etécnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária;atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivênciasemocionais e corporais; preparar pacientes para aentrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, paraoferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúdemental, elaborando, coordenando esupervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em ní- vel de macro e microssistemas. Atuar juntoaos Centros de Referência Social e emaisprogramas de desenvolvimento social executados pelo município. Desempenhar tarefas afins previstas emregulamento específico da classe.

● AUXILIAR DE SEPULTAMENTO
Requisitos Específicos de Acesso: Nível Elementar de Escolaridade.

Atribuições: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para execução de sepultamento do cemitério horizontal e vertical, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; na sede e distritos, executar outras tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

● ANALISTA DE AGROPECUÁRIA
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Agronomia.

Atribuições: Administrar, planejar e dar suporte técnico a atividades agropecuárias vinculadas a programas, projetos ou ações governamentais de cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, apicultura, reprodução e controle zootécnico; Acompanhar, fiscalizar e dar suporte técnico para análises diversas, preparo de solo, plantio e tratos culturais, preparo de pastagens e controle de qualidade da criação de animais;Acompanhar o controle de pragas e estudar os melhores procedimentos de adubação e irrigação; Cuidar da alimentação e da reprodução de animais,bem como do manejo dos produtos depois do abate; Exercer atividades técnicas vinculadas a serviços de inspeção e fiscalização municipal, observadas as normas Federais e Estaduais relativas ao tema; Atuar em campo e em todas as etapas da agropecuária - do plantioe da criação de rebanhos à comercialização da produção; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

● PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
Requisitos Específicos de Acesso: Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior; e, especialização, em nível de pós graduação, em psicopedagogia, ou educação especial/educação inclusiva nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual,múltipla e/ou transtornos globais dodesenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas.

Atribuições: Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas,avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material

concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; Orientar a elaboração de materiais didático-Pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

● PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
Requisitos Específicos de Acesso: Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior; e especialização, em nível de pós-graduação, em psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, nas áreas de deficiência inte-lectual, surdez, física, visual, múltipla e/ou transtornos globais dodesenvol-vimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas

Atribuições: Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Preparar ma-terial específico para uso dos alunos na sala de recursos; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percep-ção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar ini-ciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discrimi-nação; Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; Promover a aprendizagem da Língua Por-tuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Promover e apoiar a alfabetização e o aprendi-zado pelo Sistema Braille; Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille; Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência; Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alu-nos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário), às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que nvol-vam a rotina escolar, dentre outras; Garantir a utilização de material específi-co de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comuni-cação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no es-paço escolar; Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das ativi-dades curriculares e de vida diária; Estabelecer articulação com os professo-res da sala de aula comum e apoio, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com ne-cessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser uti-lizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na fa-mília e na comunidade; Articular, com gestores e professores, para que o pro-jeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola incluindo diferentes instrumentos de avaliações e a construção e monitoramento do PDI – Plano Desenvolvimento Individual; Orientar, em conjunto com os demais educado-res, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

● ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Engenharia Mecânica.

Atribuições: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de atua-ção. Atuar com controle de estoque de materiais, reposição de estoque, manuseio de peças de automóveis e equipamentos em geral, programar manutenções corretivas e preventivas, atuando no sentido de preservar a disponi-bilidade dos instrumentos necessários aos serviços da administração; Realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos e equipamentos municipais; Certificar serviços de manutenção realizados indiretamente (por terceiros contratados); Responsabilizar-se por padronizações de materiais e equipamentos, observadas as regras legais e a eficiência administrativa, atuando na programação e planejamento de compras e reposições de estoque dos serviços municipais; Atuar no controle de qualidade de bens, serviços e materiais adquiridos pela administração, inclusive na elaboração de referências técnicas e instituição de padrões mínimos de rendimento, eficiência ou resultado; Atuar no planejamento e operação logística, definição de rotas, arranjos de atendimento em território municipal, responsabilizando-se pela eficiência dos processos; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

*As atribuições transcritas nesse anexo foram extraídas do Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 2002/2021

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS E BIBLIOGRAFIA

CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

● LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.
BIBLIOGRAFIA: LIVROS, MANUAIS, COMPÊNDIOS E APOSTILAS QUE CONTENHAM OS CONTEÚDOS INDICADOS.

● **MATEMÁTICA:** Funções reais: ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau (valor de máximo e de mínimo de uma função do 2º grau). Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Estatística. Matemática financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais.
BIBLIOGRAFIA: LIVROS, MANUAIS, COMPÊNDIOS E APOSTILAS QUE CONTENHAM OS CONTEÚDOS INDICADOS.

● **INFORMÁTICA:** Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Codificação em linguagem de programação, testes e manutenção de programas no computador; Codificação e interpretação de trechos de programas; Depuração de erros de lógica através de trechos de programas; Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Bancos de Dados: Fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física; Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmain, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Desenvolvimento WEB: Python, PHP, Javascript, JQuery e Ajax; WebDesign: HTML e HTML5, CSS2 e CSS3, Grids CSS; Conceitos de Acessibilidade WEB. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização.
BIBLIOGRAFIA: LIVROS, MANUAIS, COMPÊNDIOS E APOSTILAS QUE CONTENHAM OS CONTEÚDOS INDICADOS.

● **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENGENHEIRO AMBIENTAL:** Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal. Conhecimentos básicos de: Química orgânica e inorgânica, Mecânica dos Fluídos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físico-químico e biológico de águas residuárias urbanas e industriais, Mecânica dos Solos, Geotécnica, Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Processos de produção de indústrias (químicas, metalúrgicas, mecânicas, de alimentos, de bebidas e etc.). Eletricidade. Cálculo e estatística. Escalas de leitura de mapas. Políticas públicas de infraestrutura. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de meio ambiente. SISNAMA. Avaliação de Impactos Ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgão intervenientes. Noções de cartografia. Noções de sensoriamento remoto e geoprocessamento. Conservação de solo e água. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Climatologia. Noções de limnologia. Qualidade de águas. Saneamento básico. Ciclagem de nutrientes. Ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Conceitos sobre geração de energia elétrica. Noções de obras, sistemas e estruturas de transmissão de energia. Noções de obras de normalização e regularização (drenagem, derrocamento). Código florestal e suas alterações. Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. ABNT NBR 10004. Resolução do CONAMA nº 003/1990 e suas alterações. Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. Conteúdo Programático das Disciplinas do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental (Currículo Básico).
BIBLIOGRAFIA: LEGISLAÇÃO, LIVROS, MANUAIS, COMPÊNDIOS E APOSTILAS QUE CONTENHAM OS CONTEÚDOS INDICADOS

● **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSORES:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96). Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Declaração de Salamanca, Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Flexibilização e adaptação curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família. Leis, decretos, resoluções que normatizam a matéria, nas áreas federal, estadual mineira e municipal de Santa Barbara.
BIBLIOGRAFIA: LEGISLAÇÃO, LIVROS, MANUAIS, COMPÊNDIOS E APOSTILAS QUE CONTENHAM OS CONTEÚDOS INDICADOS

● **CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA PSICÓLOGO:** Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, Gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; Psicopatologias, História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde.
BIBLIOGRAFIA: LEGISLAÇÃO, LIVROS, MANUAIS, COMPÊNDIOS E APOSTILAS QUE CONTENHAM OS CONTEÚDOS INDICADOS

● **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ANALISTA DE AGROPECUÁRIA:** Agroecologia: Conceitos e princípios da agroecologia; Conceito de agroecossistema (interações, estrutura e funcionamento); Fatores associados aos sistemas vegetais e animais em suas relações com o meio ambiente; Manejo ecológico dos solos; Princípios básicos de ecologia da população vegetal; Fluxos de energia e nutrientes na agricultura; A

transição da agricultura convencional à agricultura agroecológica. Meio ambiente/saneamento ambiental: Cadastro Ambiental rural (CAR); Programa de Recuperação Ambiental (PRA); Conservação e recuperação de APP; Sistemas de saneamento nas propriedades rurais; Recursos naturais renováveis. Solos: Classificação, manejo e conservação do solo; Coleta de amostras de solo; Correção e fertilização do solo. Defesa Sanitária Vegetal: Sintomatologia e diagnose; Ciclo das Relações patógeno/hospedeiro; Controle e Manejo de doenças fúngicas, bacterianas e Viróticas; Métodos de controle de pragas; Manejo Integrado de Pragas (MIP); Pragas de produtos agrícolas armazenados; Controles alternativos. Agrotóxicos: legislação específica; Conceito e características dos produtos; Classificação toxicológica; Procedimentos e cuidados no registro, produção, embalagem, rotulagem, comercialização e armazenamento; Descarte de embalagens vazias; Avaliação da periculosidade ambiental; Impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Controle Biológico: Principais agentes – grupos e características; Métodos de controle biológico; Planejamento e implantação de programas de controle biológico; Controle de qualidade de agentes de controle biológico; Importação, exportação e regulamentação de agentes de controle biológico. Irrigação e Drenagem: Avaliação da necessidade de irrigação; Tipos de sistemas de irrigação; Critérios de seleção; Eficiência dos diferentes métodos de irrigação; Manejo da irrigação; Principais variáveis em projetos de irrigação por aspersão, gotejamento, sulcos e inundação; Avaliação da necessidade de drenagem; Tipos de sistemas de drenagem; Critérios para dimensionamento de sistemas de drenagem agrícola; Drenagem de baixo custo (métodos alternativos); Principais variáveis em projetos de drenagem superficial e subsuperficial. Horticultura (Olericultura e fruticultura): Manejo da irrigação, nutrição mineral e manejo de plantas daninhas; Comercialização de produtos Hortícolas; sazonalidade na produção; oferta e preços dos produtos; Centrais de Abastecimento. Mecanização Agrícola: Tratores agrícolas. Máquinas, implementos e equipamentos tratorizados; caracterização; regulagens, capacidade operacional e manutenção; Seleção e planejamento de uso de sistemas mecanizados. Pecuária: Sistemas de produção e seu impacto ao meio ambiente; Introdução de espécies exóticas; Nichos ecológicos; Aspectos econômicos da criação de animais; Manejo de peixes, aves, suínos, bovinos de corte, bovinos de leite, ovinos e caprinos. Agricultura Familiar: Legislação específica; Programas ligados à Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PNAE e PAA); Linhas de crédito voltadas à agricultura familiar (PRONAF e FEAP); emissão de Declaração à Aptidão ao PRONAF (DAP); Regulação fundiária; Reforma agrária.
BIBLIOGRAFIA: LEGISLAÇÃO, LIVROS, MANUAIS, COMPÊNDIOS E APOSTILAS QUE CONTENHAM OS CONTEÚDOS INDICADOS

● **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA:** Engenharia Mecânica: processos, projetos, modelos, simulação, otimização, criatividade. Fabricação mecânica. Instalações industriais. Segurança do trabalho. Manutenção: conceituação, classificação, modelos de planejamento, gerência e controle, análise de falhas, práticas usuais de manutenção. Lubrificação: Classificação, seleção, especificação e análise de óleos. Administração de Materiais, Logística e Cadeia de Suprimentos. Funções e objetivos de Administração de Material. Indicadores de gestão. Classificação e especificação de materiais. Análise de Valor. Qualidade, normas técnicas, normas da série ISO 9000, qualidade total. Gestão de Estoque: modelos de gestão, variáveis, técnicas. Classificação ABC.
BIBLIOGRAFIA: LEGISLAÇÃO, LIVROS, MANUAIS, COMPÊNDIOS E APOSTILAS QUE CONTENHAM OS CONTEÚDOS INDICADOS

● **CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA AUXILIAR DE SEPULTAMENTO:** Leitura, quatro operações, atualidades e conhecimento gerais do cotidiano.

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:1E33FB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: 25.563.263/0001-30 RUA PADRE PINTO, Nº 2958 A BAIRRO LETICIA BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.660-000	R$ 12.762,00 (Doze mil e setecentos e sessenta reais)	001, 003
MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ: 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000	R$ 887,00 (Oitocentos e oitenta e sete reais)	004
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 08.784.976/0001-04 RUA DAS ROSAS, Nº 396 BAIRRO MONTREAL SETE LAGOAS/MG CEP: 35701-382	R$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais)	002

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de novembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:70ED545A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 404 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Federais nº. 662, de 06 de abril de 1949, 6.802 de 30 de junho de 1980, 9.093, de 12 de setembro de 1995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2022 constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para surtir seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de novembro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – FERIADOS MUNICIPAIS – 2022

MÊS	DIA	MOTIVO	NATUREZA
Janeiro	1º - Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20- Quinta-feira	São Sebastião - Padroeiro	Feriado Municipal
	21- Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
Fevereiro	28- Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
Março	1º- Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
Abril	14- Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	15- Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
	21- Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
	22-Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
Maio	1º - Domingo	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	16- Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	17- Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
Agosto	15- Segunda-feira	Nossa Senhora da Abadia	Feriado Municipal
Setembro	07- Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	30- Sexta-feira	Emancipação do Município	Feriado Municipal
Outubro	12- Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28- Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02-Quarta-feira	Finados	Feriado Nacional
	14-Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
	15- Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	25- Domingo	Natal	Feriado Nacional

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4305A993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme normas estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.945, de 18 de dezembro de 2009 e com o Decreto Municipal nº 6.388/2017.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Vagas
Anexo II – Atribuições
Anexo III – Ficha de inscrição
Anexo IV – Cronograma geral
Anexo V – Formulário de recurso
Anexo VI – Telefones e endereços das secretarias
Anexo VII – Declaração de aposentadoria

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a prestação de serviços em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público das diversas Secretarias do município de São Lourenço, que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, abrangendo as atividades das **categorias profissionais descritas no Anexo I** do presente Edital.

3– DAS DISPOSIÇÕES

3.1. Os profissionais, nas especialidades previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município nas Secretarias em que forem lotados, podendo o município, conforme necessidade, alocar o contratado em outra secretaria.
3.2. A seleção de que trata este Edital será conduzida pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 3.071 de 12 de novembro de 2021, auxiliada pelas comissões especiais de cada Secretaria, sendo estas as responsáveis análise de documentação e seleção de pessoal, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza de cada função, definidos no Anexo II.
3.3. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos apresentados, acarretará a anulação da inscrição, bem como na desclassificação e/ou rescisão contratual.
3.4. As vagas disponíveis, a carga horária, as remunerações e os pré-requisitos da contratação serão aqueles informados nos Anexos deste Edital.
3.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, em meio eletrônico, no site oficial do Município (www.saolourenco.mg.gov.br), no Quadro de Avisos que se encontra no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal e na sede das respectivas Secretarias.
3.6. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.
3.7. Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.
3.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no horário compreendido entre 13h às 16h, nas Secretarias do município de São Lourenço, com endereços e telefones constantes no anexo VI.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculinos, com as obrigações militares.
4.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da contratação.
4.4. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
4.5. Possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
4.6. Possuir Certidão Negativa de Ações Cíveis de improbidade administrativa e criminais.
4.7. Possuir escolaridade exigida para a função ou adquiri-la até a data da inscrição.
4.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
4.9. Não ser aposentado por invalidez.
4.10. Não ter vínculo com a administração pública direta, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição (anexo III), no período de 16 de novembro de 2021 ao dia 23 de novembro de 2021, no horário das 9h00min às 17h00min observado o horário oficial de Brasília/DF, nas respectivas secretarias.
5.1.1. No ato da inscrição os candidatos ou procurador deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas em via original e cópia, dos documentos: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), juntamente com a ficha de inscrição, assinada pelo candidato.
5.1.2. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deverá ter a assinatura reconhecida em cartório com PODERES ESPECÍFICOS.
5.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as Comissões Especiais do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que forneçam dados comprovadamente inverídicos.
5.4. O candidato poderá concorrer **apenas a uma função constante deste Edital**.
5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações.
5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
5.7. Fica vedada a contratação de pessoas que fizeram parte do quadro de servidores das Secretarias e que foram desligadas de suas respectivas funções por razões disciplinares.
5.7.1. O Candidato contratado através deste Processo Seletivo Simplificado poderá ter seu contrato rescindido pela administração, sem indenização, nas hipóteses do artigo 13, II e III, da Lei 2.945/2009.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1. A documentação comprobatória referente às inscrições deverá ser entregue no ato da inscrição nas Secretarias correspondentes às funções pretendidas, no período de 16 a 23 de novembro de 2021.
6.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória das informações prestadas no ato de inscrição, sendo eles: documento de identidade, CPF, comprovante de residência, cópia de diplomas, de certificados ou de declaração de conclusão de curso, certidão/declaração de tempo de serviço conforme item 6.6, nas Secretarias vinculadas a função de inscrição (endereços disponíveis no Anexo VI), assinada pelo candidato.
6.2.1. Os originais e cópias de documentos pessoais deverão ser apresentados por ocasião da efetivação da contratação.
6.3. O candidato que não comprovar as informações prestadas será eliminado do Processo Seletivo.
6.4. **A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.**
6.5. A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e da declaração de tempo de serviço apresentados, em uma escala de (0) zero a 100 (cem) pontos.
6.6. A comprovação da experiência profissional refere-se às atividades relacionadas às funções pleiteadas, devendo ser feita da seguinte forma:
6.6.1. A experiência profissional e o tempo de serviço junto aos órgãos da Administração indireta do município de São Lourenço, junto às Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o município de São Lourenço ou Consórcio ao qual o município integre, com a função

desempenhada no serviço público de São Lourenço, deverão ser comprovados mediante a apresentação de certidão ou declaração original na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão ou entidade em que foi prestado o serviço, expedida por órgão ou entidade competente.
6.6.2. O tempo de serviço prestado junto à Administração direta dos servidores ativos e inativos deverá ser informado no ato da inscrição pelo candidato para emissão de Certidão de Contagem de Tempo pela Diretoria de Recursos Humanos.
6.7. Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	TEMPO	PONTO
01	Tempo de contrato de serviço prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta, das Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o município de São Lourenço ou do Consórcio ao qual o município integre, na função pleiteada na Prefeitura Municipal de São Lourenço.	Certidão ou declaração, comprovando o tempo de serviço de contrato na função pleiteada.	De 06 meses a 01 ano	15
			Acima de 01 ano a 02 anos	20
			Acima de 02 anos a 03 anos	25
			Acima de 03 anos a 04 anos	30
			Acima de 04 anos a 06 anos	40
			Acima de 06 anos	60
2	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada.	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC.	Ensino Fundamental	05
			Ensino Médio/técnico	10
			Ensino Superior	20
			Especialização	25
			Mestrado	30
			Doutorado	35
			Pós-Doutorado	40
TOTAL MÁXIMO				**100**

7 – CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.
7.2. No caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria.
7.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante documento escrito e protocolado nos endereços constantes do Anexo VI, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, das **13h às 16h30min,** anexando a documentação comprobatória.
7.3.1. Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido o recurso protocolado nos termos do Edital.
7.3.2. Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço (www.saolourenco.mg.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura e nas Secretarias Municipais.
7.3.3. Análise e julgamento dos recursos no período de 10 a 16/12/2021.
7.3.4. A Publicação do resultado dos recursos será no dia 17/12/2021.
7.3.5. A Publicação do resultado da classificação final será no dia 20/12/2021.
7.3.6. A homologação será no dia 21/12/2021.
7.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.
I – Permanecendo o empate, a maior idade.
II - Tiver obtido a maior nota no item 02 da tabela do item 6.7 que cuida da formação escolar;

8 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG (www.saolourenco.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos canais de comunicação supracitados.
8.2. A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.
8.3. O candidato será convocado por publicação no site da Prefeitura, por e-mail ou pessoalmente, sendo dever do candidato manter os seus dados atualizados junto às secretarias e acessar o seu e-mail e página da Prefeitura rotineiramente. Será considerada válida qualquer uma das formas de convocação.
8.4. O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

9 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO/ DA RESCISÃO

9.1. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
9.2. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.
9.2.1. A extinção do contrato do servidor ocorrerá nas seguintes situações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II- Por conveniência administrativa do contratante;
III - Mediante notificação escrita do contratado com antecedência de 30 (trinta) dias;
IV - Desempenho insatisfatório do contratado, através de avaliação realizada pelas Secretarias;
V - Por não adequação a questões disciplinares e/ou de competências na função pleiteada através de relatório pela Equipe Gestora e/ou Chefia Imediata, e aqueles que tenham tido 02 (duas) ou mais advertências.
VI - Mediante convocação do aprovado em concurso público a ser realizado pelo Município.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica proibida a contratação de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de cumulação lícita previstas na Constituição Federal.
10.2. São condições para a contratação:
a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) apresentar a documentação original completa obrigatória para a contratação, nos termos do Decreto Municipal 8.570 de 12 de novembro 2021, ocasião em que será realizada a conferência com as cópias de documentos de que trata o item 6.2 deste Edital e, em caso de divergência insanável ou configuradora de fraude, será aplicada a pena de exclusão do processo seletivo, nos termos do item 5.3.

10.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
10.4. Considerando o que o processo seletivo destina-se a suprir o interesse público excepcional e temporário, e tendo em vista a precariedade do contrato com a administração pública, a classificação no número de vagas não gera direito à contratação, gerando apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.
10.5. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder a contratação dos classificados, em número que atenda aos interesses, inclusive quanto as futuras necessidades.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Prefeitura e nos quadros de avisos.
10.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, renovável por igual período.

São Lourenço, 17 de novembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Educação

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
04	Auxiliar de Biblioteca	R$1.149,72	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
90	Auxiliar de Creche	R$1.205,29	Curso Normal Médio/Técnico do Magistério Completo	40 horas semanais
09	Auxiliar de Secretaria Escolar	R$1.149,72	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
01	Fonoaudiólogo	R$1.970,00	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no CRF	20 horas semanais
18	Inspetor de Alunos	R$1.149,72	Ensino Fundamental Completo (1º ao 9º ano)	40 horas semanais
05	Motorista de Transporte Escolar	R$1.285,60	Elementar, com CNH na categoria D constando os cursos especializados para Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Passageiros	40 horas semanais
45	Professor I	R$2.036,22	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior Completo	27 horas semanais
01	Professor II - Arte	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
01	Professor II - Ciências	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
04	Professor II - Educação Física	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
02	Professor II -Ensino Religioso	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
02	Professor II - Geografia	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
02	Professor II - História	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
01	Professor II - Inglês	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
02	Professor II - Matemática	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
02	Professor II -Português	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
01	Professor II -Turismo	R$20,90 h/a	Curso Superior em Licenciatura na área de habilitação	24 horas semanais
03	Psicopedagogo	R$2.262,46	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia, com Pós-Graduação em Psicopedagogia	30 horas semanais
10	Servente Geral	R$1.149,72	Elementar	40 horas semanais
05	Supervisor Pedagógico	R$2.262,46	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão ou outra Licenciatura Plena e/ou Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar	30 horas semanais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
01	Auxiliar de Desenho	R$1.285,60	30 horas semanais	Nível Médio Completo
02	Desenhista Cadista	R$1.553,38	30 horas semanais	Nível Médio Completo e Curso de Desenho Técnico Específico em computação gráfica ou similares.
06	Motorista Carteira D	R$1.285,60	40 horas semanais	Elementar, carteira D com os (3) três cursos: Emergência, Transporte Escolar e Coletivo, cursos comprovados.
05	Operador de Serviços Funerários	R$1.149,72	40 horas semanais	Elementar
10	Operador de Serviços Gerais	R$1.149,72	40 horas semanais	Elementar

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
03	Abordador social	R$1.149,72	Ensino Fundamental Nível I	12x36 (podendo ser alterada para 40 horas semanais conforme necessidade do serviço)
01	Advogado CREAS	R$3.402,13	Nível Superior em Direito e inscrição ativa na OAB/MG	40 horas semanais
01	Assistente Social (Unidade de acolhimento)	R$1.931,53	Nível Superior em Serviço Social com registro ativo no Cress/MG	30 horas semanais

02	Atendente de programa governamental	R$1.149,72	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
02	Atendente Sine	R$1.149,72	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
07	Assistente administrativo	R$1.149,72	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
08	Auxiliar de cuidador residente	R$1.149,72	Ensino Fundamental Completo	Escala 12x36 podendo ser diurno ou noturno
03	Auxiliar de gestão do cadastro único	R$1.358,76	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
07	Servente Geral	R$1.149,72	Elementar	40 horas semanais
08	Cuidador residente	R$1.358,76	Ensino Médio Completo	Escala 12x36 podendo ser diurno ou noturno
11	Motorista carteira D	R$1.285,60	Elementar, Carteira D com curso em emergência, transporte escolar e coletivo.	40 horas semanais ou escala 12x36 de acordo com a necessidade
02	Oficineiro de artes e pintura	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação para o cargo)	Até 80 horas mensais
04	Oficineiro de Ballet / Jazz / Dança	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação para o cargo)	Até 80 horas mensais
02	Oficineiro de capoeira	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação para o cargo)	Até 80 horas mensais
02	Oficineiro de Informática	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação para o cargo)	Até 80 horas mensais
01	Oficineiro de Seresta	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação para o cargo)	Até 80 horas mensais
01	Oficineiro de teatro	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação para o cargo)	Até 80 horas mensais
01	Oficineiro de tecelagem	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação para o cargo)	Até 80 horas mensais
02	Oficineiro de violão	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação para o cargo)	Até 80 horas mensais
01	Oficineiro de Circo	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação para o cargo)	Até 80 horas mensais
02	Oficineiro Educador físico	R$14,11 por hora	Bacharel em educação física	Até 80 horas mensais
03	Orientador social	R$1.149,72	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
01	Psicólogo (unidade de acolhimento)	R$2.140,15	Nível Superior em Psicologia com registro ativo no CRP/MG	30 horas semanais
02	Ronda	R$1.149,72	Elementar	Escala 12x36 diurno ou noturno, podendo ser alterado para 40 horas semanais conforme necessidade
02	Assistente social CRAS e CREAS	R$1.931,53	Nível Superior em Serviço Social com registro ativo no CRESS/MG	30 horas semanais
02	Psicólogo CRAS e CREAS	R$2.140,15	Nível Superior em Psicologia com registro ativo no CRP/MG	30 horas semanais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Esportes

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
04	Técnico desportivo	R$1.800,00	Bacharel em Educação Física. Registro CREF6/MG. Experiencia na área	40 horas semanais
04	Professor de natação	R$1.800,00	Bacharel em Educação Física. Registro CREF6/MG. Experiencia na área	40 horas semanais
02	Professor de musculação	R$1.800,00	Bacharel em Educação Física. Registro CREF6/MG. Experiencia na área	40 horas semanais
03	Professor de futebol	R$1.800,00	Bacharel em Educação Física. Registro CREF6/MG. Experiencia na área	40 horas semanais
01	Professor de jiu-jitsu	R$1.800,00	Bacharel ou licenciatura em Educação Física. Registro em Confederação ou Federação. Faixa preta. Experiencia na área	40 horas semanais
01	Professor de judô	R$1.800,00	Bacharel ou licenciatura_em Educação Física. Registro em Confederação ou Federação. Faixa preta. Experiencia na área	40 horas semanais
01	Professor de Muay Thai	R$1.800,00	Bacharel ou licenciatura_em Educação Física. Registro em Confederação ou Federação. Grau preto. Experiencia na área	40 horas semanais
02	Operador de Serviços Gerais	R$1.149,72	Elementar	40 horas semanais
02	Ronda	R$1.149,72	Elementar	40 horas semanais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
02	Assistente Social	R$1.455,08	Graduação em Assistência Social com registro no CRESS-MG	20 horas semanais
08	Atendente de Consultório Dentário – PSF	R$1.304,36	Ensino Fundamental II com curso de nível médio em Saúde Bucal reconhecido pelo CRO e com registro no CRO – MG	40 horas semanais
04	Auxiliar de Farmácia	R$1.149,72	Ensino médio completo e curso profissionalizante em auxiliar de farmácia, com experiência comprovada, mínima de 12 meses no ramo farmacêutico. Curso básico de informática para operar o Sistema de gerenciamento de estoque de medicamentos devidamente comprovada	40 horas semanais
01	Auxiliar de Manutenção	R$1.149,72	Ensino Fundamental completo com experiência comprovada em serviços de construção civil, hidráulica e elétrica.	40 horas semanais
01	Auxiliar de Tecnologia da Informação (TI)	R$1.149,72	Curso Técnico em informática e manutenção de computadores reconhecidos pelo MEC, com experiência mínima de 12 meses.	40 horas semanais
10	Cirurgião Dentista – PSF	R$3.553,26	Graduação em Odontologia e registro no CRO – MG	40 horas semanais
03	Enfermeiro	R$4.600,00	Graduação em Enfermagem e registro no COREN – MG, com experiência mínima comprovada de 12 meses em Atenção Primária/Secundária e em imunização.	40 horas semanais
01	Farmacêutico	R$4.600,00	Graduação em Farmácia com registro no CRF-MG e experiência comprovada de no mínimo 12 meses.	40 horas semanais
02	Fonoaudióloga	R$1.970,00	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no CRFa-MG.	20 horas semanais
04	Fisioterapeuta	R$1.970,00	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO-MG.	20 horas semanais
02	Médico	R$11.547,11	Graduação em medicina e registro no CRM – MG, com experiência mínima de 12 meses comprovada em Estratégia de Saúde da Família (ESF).	40 horas semanais
07	Motorista	R$1.285,60	Elementar, carteira D de motorista e curso especializado de veículos de emergência.	40 horas semanais
02	Nutricionista	R$1.970,00	Graduação em Nutrição, registro CRN, experiência mínima	20 horas semanais

			de 12 meses.	
04	Operador de serviços gerais do canil	R$1.149,72	Elementar	40 horas semanais
03	Prof. Educação Física	R$1.455,08	Graduação em Educação Física, registro no CREF.	20 horas semanais
04	Psicólogo	R$1.970,00	Graduação em Psicologia com registro no CRP/MG	20 horas semanais
12	Recepcionista	R$1.149,72	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na função mínima de 6 meses.	40 horas semanais
07	Servente Geral	R$1.149,72	Elementar	40 horas semanais
02	Técnico em Enfermagem Para Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	R$2.652,37	Curso Técnico em enfermagem e registro no COREN-MG com experiência mínima de 12 meses comprovada.	12x36h
02	Ronda	R$1.149,72	Elementar	12x36h Noturno

ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Planejamento

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
05	Servente Geral	R$1.149,72	Elementar	40 horas semanais
01	Agente Administrativo de Estagiários	R$1.149,72	Ensino Médio Completo. Certificado de conhecimento específico na área.	40 horas semanais
02	Assistente Administrativo	R$1.149,72	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais
01	Desenhista Cadista	R$1.553,38	Nível Médio Completo e Curso de Desenho Técnico Específico em computação gráfica ou similares.	30 horas semanais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Educação

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

- Executar sob supervisão superior o funcionamento da biblioteca escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Auxiliar a seleção dos livros a serem adquiridos;
- Auxiliar na elaboração dos registros, classificação e catalogação dos livros;
- Zelar pelo acervo da biblioteca escolar;
- Auxiliar no desenvolvimento das atividades de incentivo à leitura;
- Registrar e controlar o empréstimo dos livros;
- Auxiliar no desenvolvimento das atividades culturais na biblioteca;
- Auxiliar na promoção das atividades de apoio à educação formal e não formal;
- Auxiliar na orientação dos trabalhos em grupo e a pesquisa escolar;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CRECHE

- Executar sob supervisão superior atividades de creche;
- Auxiliar nas atividades de apoio educacional e de entretenimento;
- Tomar medidas relativas à manutenção ou melhoria dos padrões de higiene e limpeza do ambiente da creche, bem como das crianças;
- Executar atividades relativas à alimentação e nutrição das crianças;
- Contribuir para a educação das crianças;
- Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

- Serviço da Secretaria do Estabelecimento, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Manter-se atualizado no tocante a legislação escolar;
- Auxiliar no registro da vida escolar dos alunos da rede municipal;
- Recolher e armazenar todo o material de secretaria usado;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Auxiliar no atender a fiscalização dos órgãos oficiais;
- Atender ao Inspetor Escolar;
- Auxiliar no preenchimento de formulários anuais;
- Auxiliar na elaboração do calendário escolar e quadro curricular, anualmente;
- Auxiliar no apontamento do registro da frequência dos servidores e ou funcionários da Secretaria Municipal de Educação;
- Digitar os formulários de transferências e declarações;
- Auxiliar a preparação do material para matrícula e registro da vida escolar;
- Auxiliar na elaboração do controle da vida escolar do aluno.

FONOAUDIÓLOGO

- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Fazer treinamento fonético, auditivo e de dedicação, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- Ensinar exercícios específicos para aperfeiçoar a fala de crianças que fazem uso de aparelhos ortodônticos e de pessoas que apresentam alterações na fala;
- Desenvolver a capacidade de comunicação em pacientes surdos-mudos ou nos que apresentam outros distúrbios de origem neurológica e psíquica, como a gagueira e a afasia;
- Aplicar exames audiométricos, afim de detectar possíveis problemas auditivos;
- Executar tarefas correlatas.

INSPETOR DE ALUNOS

- Executar sob supervisão superior atividade de inspeção de alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
- Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
- Zelar pela disciplina dos alunos nos horários de entrada e saída da escola, bem como nos horários de recreios;
- Sugerir campanhas de informações aos alunos, como proceder sobre comportamento pessoal na escola;
- Cumprir as determinações superiores;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA/CARTEIRA D

- Dirigir e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como: automóveis, ambulâncias, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes;
- Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;
- Controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
- Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Auxiliar quando necessário o/a inspetor (a) do transporte.

PROFESSOR I

- Docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR II

- Docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

PSICOPEDAGOGO

- Contribuir para a eficácia das atividades na área de educação, mediante a aplicação de conhecimentos técnico-científicos para a consecução dos serviços, numa abordagem interdisciplinar e de interdependência com as demais atividades da Prefeitura.
- Assegurar atendimento aos pais, alunos, professores e aos demais que apoiam a educação;
- Garantir orientação e esclarecimentos aos familiares dos alunos com relação ao seu desempenho;
- Garantir participação em trabalhos de equipe;

- Garantir participação em campanhas;
- Garantir a atualização profissional, através de participação em programas específicos e da produção de trabalhos;
- Trabalhar com a (in) disciplina na Instituição Escolar;
- Executar diagnóstico psicopedagógico;
- Executar avaliação psicopedagógica;
- Executar tarefas correlatas.

SERVENTE GERAL

- Preparar e servir café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da cozinha, e outras dependências internas e externas dos prédios e/ou escolas municipais;
- Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- Efetuar a limpeza e higienização, das escolas, creches municipais, e prédios públicos, lavando pisos, peças, azulejos e outros para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.
- Efetuar a limpeza de armários e mesas.
- Receber, armazenar e controlar estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da unidade.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar serviços de limpeza nos prédios públicos, promovendo a conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos prédios públicos, observando o movimento delas na portaria principal, procurando identificá-las visando manter a ordem e a segurança dos servidores e ou funcionários, autoridades e visitantes.
- Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando o telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local.
- Auxiliar no atendimento telefônico na portaria, anotando o devido recado, para colaborar nos serviços de atendimento.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- Auxiliar na administração do pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir os objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- Prover meios para recuperação dos alunos com menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do ensino e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

AUXILIAR DE DESENHO

- Executar desenhos para projetos de engenharia;
- Executar levantamentos técnicos em obras;
- Organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DESENHISTA CADISTA

- Compor layouts;
- executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica eletricidade, arquitetura mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações;
- organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos;
- executar outras atribuições correlatas.

MOTORISTA CARTEIRA D
-Dirigir e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como: automóveis, ambulâncias, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro ônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas eestudantes; - Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos,para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
-Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;

- Controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
- Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
-Auxiliar quando necessário o/a inspetor(a) do transporte.

OPERADOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

- Executar serviços gerais programados e orientados pela Chefia imediata, realizando quaisquer trabalhos manuais de preparação, escavação de vala, compactação de fundo de vala, limpeza, caiação nas áreas do cemitério, serviços funerários em geral;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato**.**

OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS

- executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.
- auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como, cimento e areia tijolos e outras, a condicionando-os em prateleiras ou partes vírgulas para assegurar o estoque dos mesmos.
- auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, ou podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral.
- efetuar limpeza e conservação de áreas verdes praças terrenos baldios ruas e outros logradouros públicos carpindo limpando lavando, tá rindo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município.
- efetuar limpeza e conservação dos cemitérios e dos jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando Covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres.
- auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos visando contribuir para a execução dos trabalhos.
- auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando Terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
- auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações.
- aprender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorro, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população.
- auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação.
- zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ABORDADOR SOCIAL
- Ter habilidade para trabalhar com imprevistos, comunicar-se em linguagem acessível e relacionar-se com a diversidade;
- Realizar busca ativa para identificar e atuar na incidência de pessoas em situação de rua;
- Oferecer atenção às necessidades mais imediatas dos indivíduos e famílias atendidas;
- Encaminhar à rede de serviços sócio assistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva de garantia de direitos;
- Trabalhar de forma planejada a aproximação, a escuta qualificada e a construção de vínculos de confiança com indivíduos e famílias em situação de rua;
- Acompanhar e mediar acesso à rede de proteção especial;
- Anotar os dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das suas atividades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

ADVOGADO CREAS

- Prestar assessoramento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas delegadas de competência do CREAS;
- Desempenhar tarefas afins;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Realizar atendimento ao público;

ASSISTENTE SOCIAL (UNIDADE DE ACOLHIMENTO)

- Elaborar plano individualizado envolvendo: estudo de caso, avaliação, relatórios sociais e ações para o desacolhimento da criança ou adolescente;
- Visitar as famílias, detectar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar os casos;
- Realizar trabalhos de grupo com a família do acolhido, visando à reintegração familiar;
- Manter contatos periódicos com órgãos públicos relacionados ao atendimento do acolhido, visando a articulação necessária para o desenvolvimento de suas ações;
- Organizar atividades e cronogramas de ações sociais e de reintegração de adolescentes, e regularização da situação documental para o exercício da cidadania, atividades, lazer e outros;

- Apoiar os profissionais do acolhimento nas ações socioeducativas;
- Orientar as crianças e adolescentes para o desligamento do acolhimento o qual deve acontecer com antecedência preparando-os, juntamente, com sua família e demais formas de encaminhamentos;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Participar de cursos, palestras, reuniões e outras atividades, quando solicitado.

ATENTENDE DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL

- Executar tarefas simples e de pouca complexidade nas diversas unidades administrativas dos programas governamentais da área social;
- Registrar, controlar e arquivar documentos;
- Executar serviços de digitação para atender as rotinas administrativas;
- Receber e expedir documentos diversos;
- Atender e efetuar chamadas telefônicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ATENDENTE SINE

- Atender o trabalhador cadastrando-o, orientando-o e encaminhando-o para emprego e/ou cursos de qualificação profissional;
- Atender, orientar e encaminhar o desempregado requerente do seguro desemprego para o recebimento do benefício/intermediação para emprego e qualificação profissional;
- Participar de treinamento, quando necessário;
- Orientar o trabalhador sobre as inovações do mercado de trabalho;
- Captar Vagas;
- Administrar vagas;
- Negociar com empregador itens relativos a vagas captadas como: salário, faixa etária, escolaridade etc;
- Solicitar retorno da empresa sobre o candidato encaminhado e arquivar a carta de candidato colocado;
- Convocar candidatos para as vagas captadas;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Executar tarefas simples e de pouca complexidade nas diversas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Registrar, controlar e arquivar documentos;
- Executar serviços de digitação para atender as rotinas administrativas;
- Receber e expedir documentos diversos;
- Atender e efetuar chamadas telefônicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

- Acolher e tratar com afetividade as crianças e adolescentes;
- Auxiliar o cuidador em toda a rotina da instituição;
- Manter a limpeza do espaço físico;
- Organizar a cozinha;
- Elaborar e preparar alimentos, sob a orientação de nutricionista da municipalidade;
- Organizar e armazenar adequadamente os alimentos;
- Solicitar a reposição dos alimentos e demais materiais necessários;
- Verificar prazo de validade e qualidade dos alimentos;
- Controlar o gasto de produtos e alimentos, mensalmente;
- Usar avental e touca no preparo dos alimentos;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

AUXILIAR DE GESTÃO DE CADASTRO ÚNICO

- Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito da secretaria de assistencial social ou nas unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação continuada (BPC), do Programa Bolsa Família e dos Benefícios eventuais;
- Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informações do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema CAD ÚNICO e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- Apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas;
- Realizar entrevista com usuários para a inserção de dados no Cadastro único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- Realizar visitas domiciliares para verificação de dados das famílias inseridas no Cadastro Único.

SERVENTE GERAL

- Limpeza e conservação dos próprios municipais, escadas, mobiliário, banheiros, pisos, retirada de lixo, utensílios, paredes, divisórias, rampas, corrimãos, vidros, lanches, fazer café, suco, e outras tarefas correlatas a função.

CUIDADOR RESIDENTE

- Acolher e tratar com afetividade as crianças e adolescentes;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente;

- Auxilio ao acolhido para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, (quando se tornar necessário, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Apoio na preparação do acolhido para o desligamento sendo para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Zelar pela entrada e saída de pessoas na casa, permitindo a entrada somente com autorização judicial, ou autorizadas pela Coordenadora;
- Recolher bolsas, mochilas e demais pertences na hora da visitação. Guardar em lugar apropriado até a saída dos visitantes:
- Preencher formulário de entrada e saída dos visitantes e colher assinaturas.

MOTORISTA CARTEIRA D

- Dirigir e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como: automóveis, ambulâncias, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes;
- inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;
- Controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

OFICINEIRO DE ARTES E PINTURA

- Ministrar aulas de artes para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas unidades da SMDS;
- Ter disponibilidade para executar suas funções em finais de semana, feriados e à noite;
- Planejar Calendário de Atividades, responsabilizando-se pela logística e infra- estrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO DE BALLET/JAZZ/DANÇA

- Ministrar aulas de ballet/ jazz/danças para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas unidades da SMDS;
- Ter disponibilidade para executar suas funções em finais de semana, feriados e à noite;
- Planejar Calendário de Atividades, responsabilizando-se pela logística e infra- estrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO DE CAPOEIRA

- Ministrar aulas de capoeira para crianças, jovens, adultos e pessoas com deficiência nas unidades da SMDS;
- Ter disponibilidade para executar sua Função em finais de semana, feriados e à noite;
- Planejar Calendário de Atividades, responsabilizando-se pela logística e infra- estrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO DE CIRCO

- Ministrar aulas de artes circenses crianças, jovens e pessoas com eficiência nas unidades da SMDS;
- Ter disponibilidade para executar sua Função em finais de semana, feriados e à noite;

- Planejar Calendário responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO DE INFORMÁTICA

- Ministrar aulas de Informática para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoa com deficiência nas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Ter disponibilidade para executar sua Função em finais de semana, feriados e à noite;
- Ter disponibilidade para participar de viagens em atividades correlatas a sua Função; Planejar Calendário de Atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de informática;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO DE SERESTA

- Realizar atividade musical SERESTA para idosos encaminhados pelo CRAS ao CCFV;
- Ter disponibilidade para executar sua Função em finais de semana, feriados e à noite;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade;
- Anotar frequência dos usuários;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à atividade ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO DE TEATRO

- Ministrar aulas de Teatro para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas unidades da SMDS; - Ter disponibilidade para executar sua Função em finais de semana, feriados e à noite;
- Planejar Calendário de Atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO DE TECELAGEM

- Ministrar aulas de TECELAGEM para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas unidades da SMDS;
-Ter disponibilidade para executar sua Função em finais de semana, feriados e à noite;
- Planejar Calendário de Atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO DE VIOLÃO

- Ministrar aulas de Música, Violão e outros instrumentos de cordas para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas unidades da SMDS;
- Ter disponibilidade para executar sua Função em finais de semana, feriados e à noite;
- Planejar Calendário de Atividades, responsabilizando-se pela logística e infra- estrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

OFICINEIRO EDUCADOR FÍSICO

- Ministrar atividade física para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas unidades da SMDS; - Ter disponibilidade para executar sua Função em finais de semana, feriados e à noite;
- Planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Anotar frequência diária dos usuários e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades;
- Colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre: o período de início e fim dos grupos desta Oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta Função e os horários, dias e locais de realização desta Oficina;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à Função ou solicitadas pelos seus superiores.

ORIENTADOR SOCIAL

- Desenvolver atividades sócio educativas de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos da criança e do Adolescente;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar crianças e adolescentes na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, luxo de trabalho e resultados;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários nas unidades;
- Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas a função ou solicitadas pelo seu superior.

PSICÓLOGO (UNIDADE DE ACOLHIMENTO)

- Participar do planejamento em conjunto com a equipe técnica da instituição;
- Avaliar os abrigados e emitir relatório quando solicitado;
- Assessorar os profissionais da instituição no desenvolvimento das ações socioeducativas;
- Preparar os acolhidos para o desligamento da instituição;
- Participar das reuniões da equipe, para o aperfeiçoamento e a integração entre os profissionais;
- Participar de cursos, palestras, reuniões e outras atividades, quando solicitado;
- Efetivar o acompanhamento situacional, preservando a qualidade das interpelações durante o acolhimento e a avaliação da situação que culminou esta medida protetiva e quando indicado a sua reintegração familiar;
- Realizar encaminhamentos específicos, após avaliação psicológica;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS E CREAS)

- Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
- Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO (CRAS E CREAS)

- Atuar na prevenção de situações de risco social, estar voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco;
- Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
- Promover a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras;
- Intervir em situações de vulnerabilidades, dentro da Assistência Social, promovendo e favorecendo o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades;
- Elaboração de relatórios sobre os atendimentos e acompanhamento das famílias/indivíduos, quando necessário e/ou solicitado.

RONDA

- Executar tarefas, programadas pela Chefia imediata, relativas a guarda do patrimônio público, de acordo com as leis de segurança e normas da Administração Pública Municipal
- Relatar todas as ocorrências à Chefia Imediata.
- Executar tarefas correlatas.

A

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Esportes

TÉCNICO DESPORTIVO

- Ministrar aulas de iniciação esportiva;
- Organizar tabelas, arbitragem e súmulas, bem como preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipes esportivas, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierarquia.

PROFESSOR DE FUTEBOL

- Ministrar aulas de iniciação e competição
- Arbitragem e sumulas ensinando princípios e regras técnicas na modalidade de futebol de campo.
- Promover e incentiva a prática do futebol de campo, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade de futebol, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade desportiva em questão, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierarquia.

PROFESSOR DE NATAÇÃO

- Ministrar aulas de iniciação esportiva;
- Preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipe esportiva, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierarquia.

PROFESSOR JIU-JITSU

- Ministrar atividades desportivas de artes marciais JIU-JITSU, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo.
- Promover e incentiva a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade esportiva de artes marciais, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierarquia.

PROFESSOR DE JUDO

- Ministrar atividades desportivas de artes marciais JUDO, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo.
- Promover e incentiva a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade esportiva de artes marciais, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierarquia

PROFESSOR DE MUAY THAI

- Ministrar atividades desportivas de artes marciais Muai Thai, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo.
- Promover e incentiva a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas da modalidade, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais;
- Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme a modalidade esportiva de artes marciais, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;
- Fomentar o esporte conforme orientação hierarquia

PROFESSOR DE MUSCULAÇÃO

- Ministrar aulas de Musculação para atletas da Secretaria de Esportes.
- Prescrever treinos para os alunos conforme cada perfil e/ou necessidade.
- Disponibilizar orientações aos alunos;
- Realizar a anamnese inicial dos alunos;
- Organizar e agendar a necessidade de trocas de treinos dos alunos;
- Capacitar, desenvolver e fiscalizar as atividades dos estagiários correspondente à área de musculação;
- Inserir as informações necessárias do aluno no sistema de treinamento.
- Auxiliar alunos na montagem dos aparelhos e orienta-los na execução dos exercícios;
- Promover e auxiliar nas atividades especiais com o objetivo de integração de todas as áreas da secretaria;
- Orientar, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e sanar dúvidas referente aos treinos;
- Comunicar imediatamente o superior perante não conformidades, contratempo e/ou qualquer situações que impeça o bom andamento de suas tarefas;
- Adotar as medidas cabíveis para garantir a segurança contra risco de acidentes;
- Informar o superior a necessidade de reparos e manutenção da sala de aula;
- Zelar pela perfeita conservação, limpeza, proporcionando ordem no local de trabalho;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos, bem como comunicar ao superior quando precisar de manutenção;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do superior imediato.

OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS

- Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.
- Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios, para assegurar o estoque dos mesmos.

RONDA

- Executar tarefas, programadas pela Chefia imediata, relativas a guarda do patrimônio público, de acordo com as leis de segurança e normas da Administração Pública Municipal
- Relatar todas as ocorrências à Chefia Imediata.
- Executar tarefas correlatas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Saúde

ASSISTENTE SOCIAL

- Coordenar os trabalhos de caráter social adscritos as equipes de Saúde da Família (SF);
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF;
- Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Atender às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF;
- Identificar, articular e disponibilizar junto com as equipes de SF, rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF

- Auxiliar o Dentista, colocando os instrumentos à sua disposição;
- Proceder diariamente à limpeza e a assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos para assegurar a higiene;
- Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos;
- Acompanhar pacientes, controlando através de fichário, os exames e tratamentos;
- Acompanhar e desenvolver, junto com o Dentista de PSF, atividades educativas com a população.
- Participar das atividades como integrante da equipe de PSF.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

- Conhecimento básico de informática para operar o sistema de gerenciamento de estoque de medicamento.
- Receber, acondicionar e organizar materiais e medicamentos,
- Atender ao público e dispensar medicamentos,
- Controlar a temperatura das geladeiras para a conservação dos medicamentos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Leitura e interpretação de prescrições médicas e odontológicas.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:

- Auxiliar responsável pela manutenção e conservação dos prédios de todos setores da secretaria de saúde
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

AUXILIAR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

- Auxiliar, executar e analisar os softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet e internet;
- Auxiliar as atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prestar auxílio tecnológico no campo de sua especialização;
- Presta auxílio, com base em seus registros cadastrais, informações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
- Planeja, coordena e supervisiona as atividades de coleta e organização de dados informatizados dos sistemas tecnológicos municipais necessários ao atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
- Desenvolve atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
-Executa atividades correlatas determinadas pelo superior imediato

RECEPCIONISTA

- Executar tarefas simples e de pouca complexidade nas diversas Unidades administrativas,
- Registrar, controlar e arquivar documentos.
- Executar serviços de digitação para atender as rotinas administrativas,
- Receber e expedir documentos diversos,
- Atender e efetuar chamadas telefônicas,
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CIRURGIÃO DENTISTA ESF

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo exodontias de dentes permanentes e decíduos, inclusive restos radiculares quando há indicação.
- Atendimento de crianças de 0 a 12 anos, adolescente, adultos, idosos e pacientes especiais.
- Realizar escova dental supervisionada e educação em saúde nas escolas do município.
- Realizar acesso coronário / pulpotomia nos casos em que há indicação (pulpite e outras patologias pulpares).
- Atendimento das urgências com a finalidade de resolver o problema / dor do paciente.
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão técnica do Atendente de Consultório Dentário de PSF;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- Alimentar o sistema de informação com a produção realizada diariamente.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

- Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
- Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, para posterior atendimento médico;
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os servidores e ou funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo, fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas e ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- Executar e coordenar todas as ações de imunização e rede de frios.
- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

- Gestão do medicamento
- Planejar, coordena e executa as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;
- Gerenciar o setor de medicamentos (seleciona, programa, recebe, armazena, distribui e dispensa medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços);
- Treinar e capacita os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

- Participar da equipe de orientação e planejamento nas Unidades Básicas de Saúde, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Fazer treinamento fonético, auditivo e de dedicação, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos nas Unidades de Saúde e no domicílio quando for diagnosticado a necessidade;
- Ensinar exercícios específicos para aperfeiçoar a fala de crianças que fazem uso de aparelhos ortodônticos e de pessoas que apresentam alterações na fala;

- Desenvolver a capacidade de comunicação em pacientes surdos-mudos ou nos que apresentam outros distúrbios de origem neurológica e psíquica, como a gagueira e a afasia;
- Aplicar exames audiométricos, a fim de detectar possíveis problemas auditivos;
- Executar tarefas correlatas

FISIOTERAPEUTA

- Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
- Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos, tanto na Unidade de Saúde, no domicílio ou em outros espaços comunitários;
- Desenvolver atividades com grupos das ESF.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PSF

- Realizar consultas, exames diagnósticos e tratamentos correspondentes à sua área de atuação;
- Programar ações para promoção de saúde;
-Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

- Habilitação Carteira D
- Ter curso específico para dirigir ambulância;
- Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Administração Pública, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas;
- Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de
combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código
Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras
ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando
reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

- Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição,
- Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Desenvolver atividades em grupo nas ESF;
- Realizar atendimentos individuais e em grupo, estimulando a adoção de hábitos alimentares saudáveis;
- Desenvolver as atividades na Unidade de Saúde, nos domicílios e em outros espaços sociais.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS / CANIL

- Manusear e alimentar os animais do canil.
- Manter a limpeza diária das baias do canil, lavando e desinfetando todas as áreas.
- Cuidar da higiene dos animais do canil.
- Executar tarefas correlatas determinadas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; visando a prevenção de doenças e a promoção de saúde, para indivíduos em todos os ciclos de vida;
- Desenvolver atividades coletivas nas Unidades de Saúde e em outros espaços comunitários;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Participar nas atividades com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado e discussão de caso;
- Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, entre outros;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RECEPCIONISTAS

- Executar tarefas específicas, relativas à recepção ao público, anotações gerais, organização de agenda, arquivo, elaboração, confecção e emissão de documentos.
- Atender ao público interno e externo, dando a devida atenção e orientação e se for o caso anotando recados;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE GERAL

- Preparar e servir café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da cozinha, e outras dependências internas e externas dos prédios e/ou escolas municipais;
- Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- Efetuar a limpeza e higienização, das escolas, creches municipal, e prédios públicos,
lavando pisos, peças, azulejos e outros para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.
- Efetuar a limpeza de armários e mesas.
- Efetuar a limpeza de banheiros, pátios, tetos, janelas, portas e outras dependências dos próprios municipais.
- Receber, armazenar e controlar estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da unidade.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executa serviços de limpeza nos prédios públicos, promovendo a conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes.
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos prédios públicos, observando o movimento delas na portaria principal, procurando identificá-las visando manter a ordem e a segurança dos servidores e ou funcionários, autoridades e visitantes.
- Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando o telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local.
- Auxiliar no atendimento telefônico na portaria, anotando o devido recado, para colaborar nos serviços de atendimento.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TECNICO EM ENFERMAGEM PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

- Executar atividades técnicas sob supervisão direta, trabalhos especializados de grande responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e deambulação e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;
- Atender a chamados dos doentes do ambulatório, comunicar ao responsável, queixas, sintomas, ou anormalidades observadas;
- Acompanhar ou transportar pacientes para o Raio-X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando a realização do exame ou tratamento;
- Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do exame;
- Executar atividade de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples, a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
- Proceder o acompanhamento de pacientes durante otransportefora do domicílio.
- Realizar movimentação de pacientes entre setores para exames, altas, a fim de garantir a qualidade e segurança do indivíduo.
- Acompanhar pacientes durante o tratamento oncológico.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RONDA

- Executar tarefas, programadas pela Chefia imediata, relativas a guarda do patrimônio público, de acordo com as leis de segurança e normas da Administração Pública Municipal
- Relatar todas as ocorrências à Chefia Imediata.
- Executar tarefas correlatas.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Planejamento

SERVENTE GERAL
- Preparar e servir café, chá, água e outros zelando pela ordem e limpeza da cozinha.
- Efetuar a limpeza de banheiros, pátios, tetos, janelas, portas e outras dependências dos próprios municipais.
- Promover a conservação nos prédios públicos, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes.
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos prédios públicos, observando o movimento delas na portaria principal, procurando identificá-las visando manter a ordem e a segurança dos servidores e visitantes.
- Auxiliar no atendimento ao visitante encaminhando-o ao local correto.
- Auxiliar no atendimento telefônico na portaria anotando o devido recado.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE ESTAGIÁRIOS

- Atendimento ao público e telefônico.
- Digitação de dados.
- Organização de arquivos.
- Preenchimento de formulários padrão.
- Confecção de folha de pagamentos de estagiários.
- Confecção de documentos para elaboração do Termo de Compromisso.
- Controle de Termos Aditivos de Estágios.
- Convocação e pré-seleção de estudantes mediante currículos.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Executar serviços gerais de escritório de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.
- Examinar toda correspondência recebida, elaborar respostas e posterior encaminhamento.
- Redigir, datilografar ou digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padrononizados ou não, para dar cumprimento a rotina administrativa.
- Organizar e manter atualizado o arquivo.

DESENHISTA CADISTA

- Compor layouts;
- executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica eletricidade, arquitetura mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações;
- organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos;
- organizar, montar, recuperar e atualizar a planta cadastral de quadras do município;
- conferir projetos sob supervisão;
- arquivar documentos relativos a projetos;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do emprego determinadas pelo superior imediato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III

Nº /2021

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 16 a 23/11/2021 de 09h às 17h

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CARGO:		
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO: / /		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TEL.:	TEL.:	TEL:
RG:	CPF:	
APOSENTADO ( ) SIM ( ) NÃO DATA DA APOSENTADORIA: // SERVIDOR: ( ) ATIVO ( ) INATIVO		

1. Tempo de serviço prestado junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Organizações da Sociedade Civil de Educação Infantil, sem fins lucrativos, conveniadas com o município de São Lourenço, na função pleiteada:
2. Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a função pleiteada:
Total de pontos:

ATENÇÃO: Não será computado o tempo do servidor público municipal efetivo e/ou aposentado para o Processo Seletivo.

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.
É necessário relacionar, no verso desta folha, todas as cópias de documentos que ficarem anexadas a esta Ficha de Inscrição. É obrigatório conferir a relação e assinar no final da mesma.
A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Ciente que os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 2.945 de 18/12/2009 e suas alterações.

Assinatura do Candidato ou de seu Procurador

São Lourenço, de novembro de 2021.

Servidor Responsável Pelo Preenchimento:

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATA	
	INÍCIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/11/2021	12/11/2021
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	16/11/2021	23/11/2021
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	24/11/2021	03/12/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/12/2021	06/12/2021
RECURSOS	07/12/2021	09/12/2021
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	10/12/2021	16/12/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	17/12/2021	17/12/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/12/2021	20/12/2021
HOMOLOGAÇÃO	21/12/2021	21/12/2021

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Eu,....., portador(a) do CPF nº....., candidato(a) ao cargo de..... na Secretaria Municipal de ....., no Município de São Lourenço, apresento recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021. Por meio deste, venho requerer
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....

São Lourenço,..... de ..... de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Servidor responsável pelo recebimento:

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... SÃO LOURENÇO/MG
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 2021

NOME: CARGO:

São Lourenço, de _____de 2021.

Servidor responsável pelo recebimento:

ANEXO VI

TELEFONES E ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS

- Secretaria de Infraestrutura Urbana

Praça Duque de Caxias, 61, São Lourenço/MG
Tel - (35) 3339-2710

- Secretaria Municipal de Saúde

Rua Jaime Sotto Mayor, 221, Federal
Tel: 3331-4555, ramal 201

- Secretaria Municipal de Esportes.

Parque Municipal Ilha Antonio Dutra.
Rua:Professor José Henrique de Souza número 50.
Bairro: Monte Verde
São Lourenço-MG.
3331-4945

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Praça Duque de Caxias, 61, São Lourenço/MG
Tel - (35) 3339-2738

- Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Duque de Caxias, 61, São Lourenço/MG
Tel - (35) 3339-2738

- Secretaria Municipal de Educação

Rua Heitor Modesto, 360. Estação (Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz)
Tel – 3331-5442

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Declaro para os devidos fins que eu, **_____**, portador (a) do CPF:_____, candidato (a) no Processo Seletivo nº 002/2021 para o cargo de _____, na Secretaria Municipal de_____, sou aposentado sim ( ) ou não ( ), na data de: _____. Estou ciente quanto ao item 7.2 do referido Edital, onde consta que *"no caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria".*
Caso, no curso do contrato temporário a ser celebrado, seja verificado pelo setor competente ou por qualquer outro meio, que o candidato aprovado prestou declaração falsa, o contrato será rescindido, bem como será notificado à Autoridade Policial quanto a prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade,
Firmo a presente.

São Lourenço, **_____**de novembro de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0CA2FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 ERRATA I AO EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

ERRATA I AO EDITAL Nº 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, torna pública a Errata I ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme as seguintes disposições:

· **ALTERAÇÕES DOS ITENS 6.6.1, 6.7, 7.4, Anexo I e Anexo II:**

Onde se lê:

6.6.1. A experiência profissional e o tempo de serviço junto aos órgãos da Administração indireta do município, junto às Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o município de São Lourenço ou Consórcio ao qual o município integre deverão ser comprovados mediante a apresentação de certidão ou declaração original na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão ou entidade em que foi prestado o serviço, expedida por órgão ou entidade competente.

Leia-se:

6.6.1. A experiência profissional e o tempo de serviço junto aos órgãos da Administração indireta do município de São Lourenço, junto às Organizações da Sociedade Civil conveniadas com o município de São Lourenço ou Consórcio ao qual o município integre, com a função desempenhada no serviço público de São Lourenço, deverão ser comprovados mediante a apresentação de certidão ou declaração original na qual conste a contagem do tempo de serviço e o órgão ou entidade em que foi prestado o serviço, expedida por órgão ou entidade competente.

Onde se lê:

6.7. Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo (para todas as funções exceto auxiliar de cuidador residente e cuidador residente, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social):

Continua folha 02
ERRATA I AO EDITAL Nº002/2021
Folha 02

Leia-se:

6.7. Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, de forma não cumulativa, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

Onde se lê:

7.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.
I – Tiver obtido a maior nota no item 02 da tabela do item 6.7 que cuida da formação escolar;
II – Permanecendo o empate, a idade.

Leia-se:
7.4. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate.
I – Permanecendo o empate, a maior idade;
II – Tiver obtido a maior nota no item 02 da tabela do item 6.7 que cuida da formação escolar.

Onde se lê:
Anexo I – VAGAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
03	Auxiliar de gestão do cadastro	R$1.358,76	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
07	Servente Geral	R$1.149,72	Ensino Fundamental Nível I	40 horas semanais
11	Motorista carteira D	R$1.258,60	Elementar, Carteira D com curso em emergência, transporte escolar e coletivo.	40 horas semanais ou escala 12x36 de acordo com a necessidade
02	Oficineiro Educador físico	R$14,11 por hora	Ensino Médio Completo (com habilitação na área da educação física)	Até 80 horas mensais
01	Psicólogo (unidade de acolhimento)	R$1.931,53	Nível Superior em Psicologia com registro ativo no CRP/MG	30 horas semanais
02	Ronda	R$1.149,72	Ensino Fundamental Completo	Escala 12x36 diurno ou noturno, podendo ser alterado para 40 horas semanais conforme necessidade
02	Psicólogo CRAS e CREAS	R$1.931,53	Nível Superior em Psicologia com registro ativo no CRP/MG	30 horas semanais

Leia-se:
Anexo I – VAGAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
03	Auxiliar de gestão do cadastro único	R$1.358,76	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
07	Servente Geral	R$1.149,72	Elementar	40 horas semanais
11	Motorista carteira D	R$1.285,60	Elementar, Carteira D com curso em emergência, transporte escolar e coletivo.	40 horas semanais ou escala 12x36 de acordo com a necessidade
02	Oficineiro Educador físico	R$14,11 por hora	Bacharel em educação física	Até 80 horas mensais
01	Psicólogo (unidade de acolhimento)	R$2.140,15	Nível Superior em Psicologia com registro ativo no CRP/MG	30 horas semanais
02	Ronda	R$1.149,72	Elementar	Escala 12x36 diurno ou noturno, podendo ser alterado para 40 horas semanais conforme necessidade
02	Psicólogo CRAS e CREAS	R$2.140,15	Nível Superior em Psicologia com registro ativo no CRP/MG	30 horas semanais

Onde se lê:
Anexo I – VAGAS
Secretaria Municipal de Esportes

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
03	Professor de futebol	R$1.800,00	Bacharel/licenciatura em Educação Física. Registro CREF6/MG. Experiencia na área	40 horas semanais
01	Professor de jiu-jitsu	R$1.800,00	Bacharel/licenciatura em Educação Física. Registro em Confederação ou Federação. Faixa preta 3º Dan. Experiencia na área	40 horas semanais
01	Professor de judô	R$1.800,00	Bacharel/licenciatura em Educação Física. Registro em Confederação ou Federação. Faixa preta. Experiencia na área	40 horas semanais
01	Professor de Muay Thai	R$1.800,00	Bacharel/licenciatura em Educação Física. Registro em Confederação ou Federação. Grau preto. Experiencia na área	40 horas semanais

Leia-se:
Anexo I – VAGAS
Secretaria Municipal de Esportes

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
03	Professor de futebol	R$1.800,00	Bacharel em Educação Física. Registro CREF6/MG. Experiencia na área	40 horas semanais
01	Professor de jiu-jitsu	R$1.800,00	Bacharel ou licenciatura em Educação Física. Registro em Confederação ou Federação. Faixa preta. Experiencia na área	40 horas semanais
01	Professor de judô	R$1.800,00	Bacharel ou licenciatura em Educação Física. Registro em Confederação ou Federação. Faixa preta. Experiencia na área	40 horas semanais
01	Professor de Muay Thai	R$1.800,00	Bacharel ou licenciatura em Educação Física. Registro em Confederação ou Federação. Grau preto. Experiencia na área	40 horas semanais

Continua folha 05

ERRATA I AO EDITAL Nº002/2021
Folha 05

Onde se lê:
ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
02	Assistente Social - NASF	R$1.455,08	Graduação em Assistência Social com registro no CRESS-MG	20 horas semanais
04	Fisioterapeuta (NASF)	R$1.970,00	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO-MG.	20 horas semanais
03	Prof. Educação Física (NASF)	R$1.455,08	Graduação em Educação Física, registro no CREF.	20 horas semanais
04	Psicólogo	R$2.140,15	Graduação em Psicologia com registro no CRP/MG	20 horas semanais

Leia-se:
ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
02	Assistente Social	R$1.455,08	Graduação em Assistência Social com registro no CRESS-MG	20 horas semanais
04	Fisioterapeuta	R$1.970,00	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO-MG.	20 horas semanais
03	Prof. Educação Física	R$1.455,08	Graduação em Educação Física, registro no CREF.	20 horas semanais
04	Psicólogo	R$1.970,00	Graduação em Psicologia com registro no CRP/MG	20 horas semanais

Continua folha 06

ERRATA I AO EDITAL Nº002/2021
Folha 06

Onde se lê:
ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Planejamento

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Agente Administrativo de Estagiários	R$1.149,72	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

Leia-se:
ANEXO I – VAGAS
Secretaria Municipal de Planejamento

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Agente Administrativo de Estagiários	R$1.149,72	Ensino Médio Completo. Certificado de conhecimento específico na área.	40 horas semanais

Onde se lê:

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Planejamento

OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Leia-se:
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Planejamento
SERVENTE GERAL

· **DEMAIS ALTERAÇÕES**

I - Fica excluída a função de "Bibliotecário Escolar" do "*Anexo II – Atribuições*" da Secretaria Municipal de Educação.

Continua folha 07
ERRATA I AO EDITAL Nº002/2021
Folha 07

II - Fica acrescido às atribuições do Professor de Musculação da Secretaria Municipal de Esporte no ítem "*Anexo II – Atribuições":*
- Prescrever treinos para os alunos conforme cada perfil e/ou necessidade.
- Disponibilizar orientações aos alunos;
- Realizar a anamnese inicial dos alunos;
- Organizar e agendar a necessidade de trocas de treinos dos alunos;
- Capacitar, desenvolver e fiscalizar as atividades dos estagiários correspondente à área de musculação;
- Inserir as informações necessárias do aluno no sistema de treinamento.
- Auxiliar alunos na montagem dos aparelhos e orienta-los na execução dos exercícios;
- Promover e auxiliar nas atividades especiais com o objetivo de integração de todas as áreas da secretaria;
- Orientar, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e sanar dúvidas referente aos treinos;

- Comunicar imediatamente o superior perante não conformidades, contratempo e/ou qualquer situações que impeça o bom andamento de suas tarefas;
- Adotar as medidas cabíveis para garantir a segurança contra risco de acidentes;
- Informar o superior a necessidade de reparos e manutenção da sala de aula;
- Zelar pela perfeita conservação, limpeza, proporcionando ordem no local de trabalho;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos, bem como comunicar ao superior quando precisar de manutenção;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do superior imediato.

III - Inclui a atribuição da função de "*Ronda*" à Secretaria Municipal de Esportes:

RONDA

- Executar tarefas, programadas pela Chefia imediata, relativas a guarda do patrimônio público, de acordo com as leis de segurança e normas da Administração Pública Municipal
- Relatar todas as ocorrências à Chefia Imediata.
- Executar tarefas correlatas.

IV - Fica acrescido ao Edital as atribuições das funções das vagas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, como seguem:

AUXILIAR DE DESENHO

- Executar desenhos para projetos de engenharia;
- Executar levantamentos técnicos em obras;
- Organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DESENHISTA CADISTA

- Compor layouts;
- executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica eletricidade, arquitetura mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações;
- organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos;
- executar outras atribuições correlatas.

Continua folha 08

ERRATA I AO EDITAL Nº002/2021
Folha 08

MOTORISTA CARTEIRA D

-Dirigir e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como: automóveis, ambulâncias, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro ônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas eestudantes; - Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos,para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
-Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;
- Controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
- Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
-Auxiliar quando necessário o/a inspetor(a) do transporte.

OPERADOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

- Executar serviços gerais programados e orientados pela Chefia imediata, realizando quaisquer trabalhos manuais de preparação, escavação de vala, compactação de fundo de vala, limpeza, caiação nas áreas do cemitério, serviços funerários em geral;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato**.**

OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS

- executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.
- auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como, cimento e areia tijolos e outras, a condicionando-os em prateleiras ou partes vírgulas para assegurar o estoque dos mesmos.
- auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, ou podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral.

Continua folha 09

ERRATA I AO EDITAL Nº002/2021
Folha 09

- efetuar limpeza e conservação de áreas verdes praças terrenos baldios ruas e outros logradouros públicos carpindo limpando lavando, tá rindo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município.
- efetuar limpeza e conservação dos cemitérios e dos jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando Covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres.
- auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos visando contribuir para a execução dos trabalhos.
- auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando Terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias.
-auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações.
- aprender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorro, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população.
- auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação.
- zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

V – Inclui a função de "*Desenhista Cadista*" à Secretaria Municipal de Planejamento:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO MENSAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Desenhista Cadista	R$1.553,38	Nível Médio Completo e Curso de Desenho Técnico Específico em computação gráfica ou similares.	30 horas semanais

VI - Fica acrescido ao Edital as atribuições da função da vaga de *"Desenhista Cadista"* junto à Secretaria Municipal de Planejamento, como segue:

DESENHISTA CADISTA

- Compor layouts;
- executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica eletricidade, arquitetura mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações;
- organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos;
- organizar, montar, recuperar e atualizar a planta cadastral de quadras do município;
- conferir projetos sob supervisão;
- arquivar documentos relativos a projetos;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza do emprego determinadas pelo superior imediato.

Com as devidas retificações, segue juntamente com a presente Errata I o Edital atualizado.

São Lourenço, 17 de novembro de 2021.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Mu

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9E136830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5954

DECRETO MUNICIPAL Nº 5954

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal",

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME do Ministério da economia, ao tratar do assunto: Questionamentos a respeito da aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Referência: Processo nº 19975.112238/2020-40, conclui-se que com relação ao disposto no inciso I e no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, os institutos das progressões e promoções, por exemplo, não se enquadram na vedação apresentada em tais dispositivos, uma vez que tratam-se de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **novembro de 2021,** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
7410	ALINE CRISTINA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	E
4743	ANTONIO ULYSSES MARTINS	MOTORISTA II	E
9494	CESAR AUGUSTO MARTINS DE LIMA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	D
9459	EDILAINE A DA SILVA FIORI	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
6745	FERNANDA CRISTINA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
5349	GILMAR BATISTA ROSA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
9299	GLAUCIA ALVES SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D
9460	MARCELO DIAS FERREIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	D
7368	MERICIA DIZARO BONFIM FLAUZINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	D
8974	ROGERIO CAPARELLI DA SILVA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	D
4761	ROSILDA AGUIAR DE O FELIX	PROFESSOR NIVEL III	F

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de novembro de 2021**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E9A8DFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 036/2021- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM PLACA DE ALUGUEL COM MOTORISTA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 036/2021

Processo nº: 098/2021 **Pregão Presencial nº:** 048/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDEREM A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG E SUAS SECRETARIAS.

LUCIMAR ANTÔNIO RIBEIRO 96465140659 - CNPJ: 32.912.918/0001-01
ENDEREÇO: RUA PEDRO RIBEIRO DE ALMEIDA, Nº 128, CENTRO, SIMAO PEREIRA– MG, CEP: 36.123-000
RESPONSÁVEL: LUCIMAR ANTONIO RIBEIRO- CPF: 964.651.406-59

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
TAXI - Veículo com condutor habilitado tipo passeio capacidade 5 lugares, placa de aluguel, para viagens da Adm. devendo o veículo e o condutor estarem disponíveis 24 (vinte e quatro) horas com disponibilização de nº de tel. a pernoite e hospedagem , no destino será paga através de reembolso , despesas com pedágios	PROPRIA	KM	12.000	R$ 3,09	R$ 37.080,00

serão reembolsadas					

Valor Total Adjudicado R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
FERNANDO DE OLIVEIRA 99799251672 - CNPJ: 33.125.200/0001-20
ENDEREÇO: RUA FERNANDO FILGUEIRAS, Nº 238, CENTRO, SIMAO PEREIRA– MG, CEP: 36.123-000
RESPONSÁVEL: FERNANDO DE OLIVEIRA- CPF: 997.992.516-72

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
TAXI - Veículo com condutor habilitado tipo passeio capacidade 5 lugares, placa de aluguel, Viagem Saindo da Cidade de Simão Pereira para a Cidade de Juiz de Fora Transportando Pacientes em atendimento de Saúde. Com Viagens pré Agendadas. Já incluso Pedágio, Estacionamento, Hora parada e outras despesas inerentes da viagem. (Horário 01)	PROPRIA	KM	12.000	R$ 3,09	R$ 37.080,00

Valor Total Adjudicado R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 18 de novembro de 2021.

Da Vigência da ata: 18 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2022.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 030/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:4F4D08BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021

Objeto: Registro de Preço por item para futura e eventual aquisição de peça, acessórios e materiais para manutenção de equipamentos (Motosserras e Roçadeiras) para atender a demanda da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CIA DAS FERRAMENTAS EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117						
0002	Sabre para Moto Serra	STHIL	15	UN	290,00	4.350,00
0004	CORRENTE H49 3/8 1,5mm P/ MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	HUSQVARNA	15	UN	109,00	1.635,00
0005	Corrente para Motosserra (Modelo MS 170)- 22 Navalhas	STHIL	15	UN	110,00	1.650,00
0007	Pinhão para Motosserra (Modelo MS 170)	STHIL	5	UN	60,00	300,00
0010	Pinhão para Motosserra (Modelo sthill)	STHIL	5	UN	42,00	210,00
0014	Filtro de ar motosserra Sthill MS 170	STHIL	15	UN	11,00	165,00
0018	Copo Limitador de altura p/ Roçadeira Sthil FS 220	STHIL	60	UN	23,00	1.380,00
0024	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra sthill (bico fino)	STHIL	20	UN	15,00	300,00
0025	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra sthill (bico grosso)	STHIL	20	UN	18,00	360,00
0027	Lamina 2 pontas furo 0,20mm para roçadeira sthill FS220 350mmx2,0mm	STHIL	200	UN	63,00	12.600,00
0028	Lamina para roçadeira 0,25mm (modelo Bruden k430) 350mm x 2,0mm	BRUDEN	150	UN	63,00	9.450,00
0029	Carburador para roçadeira (modelo sthill FS220)	STHIL	5	UN	250,00	1.250,00
0033	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS 220 STHILL	STHIL	10	UN	148,00	1.480,00
0034	PROTEÇÃO DA CORRENTE PARA MOTOSSERRA FS220 STHILL	STHIL	5	UN	34,00	170,00
Total do Fornecedor: 35.300,00						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118						
0001	Sabre 18" 45cm 058" 1.5mm (original)- para Motosserra (Modelo Husqvarna 272 XP)	HUSQUARNA	15	UN	326,66	4.899,90
0003	Sabre para Motosserra (Modelo Toyama)- Sabre Hobby 16" pol 3/8 LP"- 1.3MM- 40CM	TILLOSTORN	15	UN	198,00	2.970,00
0006	Corrente para Motosserra (Modelo Toyama)- 28 Navalhas	CALTON	15	UN	110,00	1.650,00
0008	Pinhão para Motosserra (Modelo Toyama)	ARGON	5	UN	50,90	254,50
0011	Vela de Ignição para Motosserra	NGK	10	UN	25,00	250,00
0012	Trava de freio/ Freio de Segurança (Modelo Toyama)	SAVANA	15	UN	35,00	525,00
0013	Trava de freio/ Freio de Segurança (Modelo Husqvarna)	HUSQUARNA	15	UN	142,90	2.143,50
0015	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Husqvarna 272 XP)	ARGON	15	UN	38,40	576,00
0016	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Toyama)	ARGON	15	UN	20,00	300,00
0017	Limatão para Motosserra	HUSQUARNA	25	UN	9,80	245,00
0019	Fio de Nylon para Roçadeira Sthil FS 220 c/ 312 Metros	ROCELLI	20	UN	400,00	8.000,00
0020	carretel de nylon automático para roçadeira sthill Fs 60/220/280	ARGON	20	UN	160,00	3.200,00
0021	Carretel Fio Nylon Automático para Roçadeira Terra	ARGON	25	UN	96,50	2.412,50
0023	Filtro de ar para Roçadeira Sthill Fs220	MEGAPLUS	20	UN	36,00	720,00
0026	Filtro de Combustível Universal Roçadeiras/ Motosserras Aplicação roçadeiras e motosserras motores	ARGON	20	UN	19,00	380,00
0030	Carburador para roçadeira (modelo bruden K 430)	ARGON	5	UN	184,70	923,50
0031	Rolamentos para ponteira de roçadeira	NSK	27	UN	30,00	810,00
0032	Vela para roçadeira BPM6A NGK	NGK	15	UN	35,90	538,50
0035	Tampa de freio para motosserra Modelo Husqvarna 272XP	HUSQUARNA	5	UN	216,00	1.080,00
0036	Óleo 2 tempos - 500 ml	HUSQUARNA	50	UN	37,86	1.893,00
Total do Fornecedor: 33.771,40						
Total Geral: 69.071,40						

Três Marias/MG, 20 outubro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0B06ED3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL N° 123/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.
Objeto: Registro de preços com vistas a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO MANUAL (TAPA BURACO) E DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de TIRADENTES/MG.

ARP N° 076/2021.
Vigência: De 17/11/2021 a 17/11/2022.

DETENTORA:

EMPRESA LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 11.790.782/0001-26 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002554796.00-12		
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, n° 40, Bairro: Vila São Vicente (Colônia do Marçal), na cidade de São João Del Rei – Minas Gerais Cep:36.302-260.		
E-MAIL: loredoengenharia.licitacao@gmail.com		
TELEFONES: (32) 3693-6300.		
Item	**Especificação**	**Valores**
01	Administração das Obras	R$ 140.969,60
02	Locação da obra	R$ 9.200,00
03	Pavimentação de ruas.	R$ 3.319.528,00
04	Micro revestimento asfáltico	R$ 626.945,00
05	Recapeamento	R$ 3.471.123,06
06	Pavimentação Manual – espessura 5cm (Tapa Buraco)	R$ 1.112.510,00
07	Drenagem	R$ 6.149.530,00
08	Execução de gabião	R$1.921,390,80
09	Esgoto	R$ 910.951,50
10	Manutenção e Limpeza	R$ 139.125,00
11	Sinalização	R$ 198.100,00
12	Canteiro de Obras	R$12.400,32
VALOR TOTAL DA ARP Nº 076/2021 R$ 18.047.796,83 (Dezoito milhões e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).		

A íntegra da ARP estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 19 de novembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A08DC7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA PSS Nº 001/2022

EDITAL 01/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 e dos Profissionais da Assistência Social estabelecida pela Lei Municipal 1695, ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Lei 1695/2017 que institui o plano de carreira dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **22 a 29 de novembro de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação, Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sitio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Certificado de conclusão de curso de Magistério ou declaração de matricula e frequência para cargos de monitor

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , 1694/2017 e 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de 6 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e 1695/2017 podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 17 **de dezembro de 2021.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 19 de novembro 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2022 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.122,89	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto. Residir no respectivo distrito, vila ou proximidade para qual fará a inscrição, tendo em vista que o horário de trabalho não coincide com o horário do transporte escolar.	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
01-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.122,89	40 h semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
01-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.122,89	40 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
01-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.122,89	40 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
01-005	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.122,89	40 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-006	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - ZELADOR	1.122,89	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
01-007	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -ZELADOR	1.122,89	40 h semanais		APAE
01-008	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -ZELADOR	1.122,89	40 h semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
01-009	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -ZELADOR	1.122,89	40 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
01-010	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 -ZELADOR	1.122,89	40 h semanais		CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
01-011	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - ZELADOR		40 h semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-012	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	1.122,89	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	1.122,89	40 h semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
01-014	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	1.122,89	40 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
01-015	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	1.122,89	40 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
01-016	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	1.122,89	40 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-017	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - OPERARIO APOIO EDUCAÇÃO	1.122,89	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto. Ser do sexo masculino, ter experiência em jardinagem.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-018	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.521.72	20 h semanais	Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
01-019	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
01-020	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
01-021	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
01-022	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
01-023	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.521.72	20 h semanais		CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
01-024	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.521.72	20 h semanais		APAE
01-025	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - SUPERVISOR DE ENSINO	1.521.72	20 h semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-026	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3 - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCAÇÃO	1.191,65	40 h semanais	ensino médio completo	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-027	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - ASSISTENTE SOCIAL	1.546,85	30 h semanais	formação Superior em Serviço Social Registro e Regularidade no conselho regional de classe da categoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-028	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - **PSICÓLOGO**	1.546,85	30 h semanais	formação Superior em Psicologia e Regularidade no conselho regional de classe da categoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-029	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais	Ensino Médio completo Certificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função (anexar cópia do certificado junto à ficha de inscrição)	APAE
01-030	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
01-031	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
01-033	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
01-034	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
01-035	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO

01-036	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
01-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
01-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
01-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.122.89	30 h semanais		UES
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
01-042	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
01-044	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
01-045	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais	Ensino Médio completo.	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
01-046	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
01-047	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
01-048	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
01-049	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
01-050	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
01-051	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.122.89	30 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-052	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS -FUTEBOL E XADREZ	1.157,27	40 h semanais		AABB COMUNIDADE
01-053	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS - JOGOS RECREAÇÃO	1.157,27	40 h semanais		AABB COMUNIDADE
01-054	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS -INFORMATICA	1.157,27	40 h semanais	Ensino Fundamental Completo	AABB COMUNIDADE
01-055	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS -MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	1.157,27	40 h semanais		AABB COMUNIDADE
01-056	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS -PINTURA E ARTESANATO	1.157,27	40 h semanais		AABB COMUNIDADE
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-057	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	1.374.97	40 h semanais	Ensino fundamental incompleto , habilitação CNH "D"	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-058	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		APAE
01-059	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
01-060	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
01-061	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
01-062	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
01-063	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
01-064	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais	Curso Superior Pedagogia ou Normal Superior	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
01-065	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
01-066	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
01-067	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
01-068	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
01-069	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
01-070	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	1.521.72	25 h semanais		UES
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-072	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	1.521.72	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
01-073	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
01-074	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-075	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
01-076	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA	1.521.72	20 h semanais	Formação superior em Educação Física	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
01-077	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-078	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	1.521.72	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
01-079	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-082	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	1.521.72	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
01-083	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO

	2 / INGLÊS			diploma de graduação deverá ser anexado à	
01-084	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	1.521.72	20 h semanais	ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
01-085	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / INGLÊS	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-086	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	1.521.72	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
01-087	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-088	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	1.521.72	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT
01-089	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
01-090	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	1.521.72	20 h semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-091	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS atuar no Cursinho de redação, Cursinho preparatório para Banca do CESEC e PVE(Parceria pela valorização da educação)	1.521.72	20 h semanais	Formação superior em letras ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	UES
01-092	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	1.521.72	20 h semanais	Formação superior em letras ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado. Com experiência em produção de texto, revisão e correção ortográfica de livros.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior .	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	**Magistério em curso**= 5 pontos **Magistério completo=**10 pontos Graduação em curso Pedagógica ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa Pedagógica ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matricula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Civil ..... Nascimento...../...../.....

CPF.....RG.....

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: ( ) ..... whatsapp ( )..... Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;
Documentação comprobatória da contagem de Tempo;
Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória
Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência **.**

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1
1.1- ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; atuar na limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos e instalações do local onde trabalha; preparar lanches, café, bem como toda a alimentação dos educandos e servir com zelo; cumprir as determinações da nutricionista no que se refere à higiene, estocagem de alimentos, cardápio e maneira de servir aos educandos; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

1.2 - ESPECIALIDADE: ZELADOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de capacitações, reuniões ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico , do meio ambiente e do patrimônio escolar e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; manter boas relações com os educandos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

1.3 - ESPECIALIDADE: OPERÁRIO DE APOIO A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMARIA: Executar tarefas manuais de caráter simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, áreas urbanas, unidades públicas de atendimento público, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias. Fazer remoção de entulhos, lixos, executar tarefas e serviços na manutenção e conservação de logradouros públicos, estradas, auxiliar os artífices na execução de suas tarefas nas diversas áreas, auxiliar nas tarefas cotidianas elementares em cozinhas, cantinas e outras dependências de unidades de serviços público municipal. atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas, zelar para os alunos, servidores e usuários preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

2- CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3
2.1- ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais; atender o visitante e membros da comunidade, prestando informações de dados. Digitar documentos auxiliando serviços de secretaria; atender o visitante e membros da comunidade, prestando informações de dados.

DESCRIÇÃO DETALHADA: cumprir as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo- as à aprovação da direção escolar, bem como seguir as normas que regem a instituição de ensino; organizar, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar, entre outros; manter e fazer manter atualizada o material de secretaria e a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; redigir, juntamente com o diretor ou submetendo à assinatura deste, os documentos de vida escolar dos alunos, bem como fazer expedir toda a correspondência; receber o pedagogo, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido; manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino e os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; lavrar e subscrever todas as atas; participar na elaboração e execução do orçamento, prestação de contas e outros recursos financeiros; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

3- CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2
3.1-ESPECIALIDADE: MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar ventos desportivos no Município, exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes de servidores e da comunidade nas várias modalidades esportivas, programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

3.2. ESPECIALIDADE: MONITOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monitorar/Instruir/ministrar aulas em oficinas artísticas ou de cursos profissionalizantes, artesanatos ou recreação promovidos ou patrocinados pelo Município ou ainda em parcerias com entidades públicas e privadas tais como AABB comunidade dentre outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Monitorar/Instruir/ministrar Cursos de capacitação profissional ou artística ou recreativa de acordo com as oficinas implantadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município, de acordo com a formação ou habilidades técnicas e profissionais do monitor e dentro das regras dos projetos ou programas e parcerias inerentes.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

4-CARGO: MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO

4.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos escolares:

Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros,

5. CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO.

5.1-ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL DE APOIO A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de governo; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pelo Município, especialmente na área da Educação; coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra junto à população, promovendo sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes e desamparados; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; realizar outras atribuições compatíveis e correlatas com sua especialização profissional; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; desempenhar outras funções correlatas lhe forem determinadas pelo seu superior.
Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Serviço Social Registro e Regularidade no conselho regional de classe da categoria
5.2. ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social de alunos, professores no âmbito da Secretaria municipal de Educação. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional, aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar alunos e servidores durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares dentre outras, realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com alunos e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade e participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº4.119 de 27 de agosto de 1962 e Resolução 02/87 de 15 de agosto de 1987, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Psicologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Psicologia.

6- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Exercer os serviços de docência e para isto: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das idéias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e

às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Requisitos para Provimento do Professor em atividades docente:

ESPECIALIDADE:

1.1 - Professor de Educação Básica PEB 1 – portador de diploma de formação mínima oferecida na modalidade Normal Superior ou Graduação em Pedagogia p/ anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil;

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, anos iniciais do Ensino Fundamental regular, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.2 - Professor de Educação Básica PEB 2 - Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas das séries finais do Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.3.1 - Instrução específica para o cargo de PEB com conteúdo das áreas de Educação física - Formação docente de nível superior em curso de graduação em licenciatura plena correspondente a áreas específicas do currículo.

Área de Atuação: Ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos e em programas ou projetos em funcionamento no município. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva.

1.3.2 - Instrução específica para o cargo de PEB - 2 com conteúdo das áreas de Ensino Religioso: conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso oferecido até a data de publicação desta Lei por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa não só na escola como nos diferentes espaços sociais, preparando o aluno para a aceitação da diversidade e para o conhecimento da ideia de Transcendência a partir de sua tradição religiosa.

7– CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de nível superior em Educação Física com registro no órgão de classe, para regência de salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, em escolas municipais, projetos e programas esportivos e de lazer em funcionamento no município.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Reger Salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, divulgar atividades esportivas e de lazer para criança, adolescentes e adultos. divulgar atividades esportivas e de lazer, reger atividades esportivas e de lazer, atuar na área de ensino e prática esportiva, elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento, organizar e acompanhar turmas e competições, manter disciplina, organizar e participar de reuniões colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, desempenhar tarefas afins; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação de rendimento escolar. Atender às necessidades especiais. Elaborar e executar projetos em consonância com o programa Político/pedagógico da Rede Municipal de Educação.

8- CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar, habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação garantida nesta formação a base nacional comum experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, portador de diploma de licenciatura em pedagogia, com especialização em psicopedagogia institucional.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e

programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar soluções e opções eficazes para problemas e situações imprevistas; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; trabalhar para reduzir a 0% (zero por cento) o número de alunos evadidos anualmente na escola; responder prontamente às necessidades e às demandas sugeridas no cotidiano do trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; aplicar na prática pedagógica e na socialização com seus pares, os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e outras situações de treinamento e atualização; apresentar à direção da escola propostas de melhoria ou inovação da prática pedagógica a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais tenha participado; cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos, organizando e dividindo adequadamente o tempo de trabalho, evitando adiamento das atividades a serem executadas; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; organizar, orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

8.1 - ESPECIALIDADE: Especialista de Educação – Supervisor de Ensino

Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar garantida nesta formação a base nacional comum, experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado (Resolução CNE/CEB nº 3/1997, art 3º § 1º).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar, habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação garantida nesta formação a base nacional comum experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, portador de diploma de licenciatura em pedagogia, com especialização em psicopedagogia institucional.

Área de Atuação: Atuar orientando e, acompanhando e coordenando juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente. Coordenar, no âmbito da escola, cursos, atividades e programas de capacitação profissional, deles participando, também; exercer atividades de apoio à docência na educação básica, especialmente como articulador das atividades de planejamento, construção, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico da escola; coordenar a elaboração do calendário escolar; coordenar o processo pedagógico no cotidiano da escola, como articulador das relações internas da escola, e das externas, entre a escola e as famílias dos educandos, a comunidade escolar, e instituições, como os Conselhos Tutelares; coordenar as atividades do Conselho de Classe; propugnar para que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; prevenir a evasão escolar; exercer outras atribuições previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar que integram o projeto político-pedagógico da escola.

9- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam ao monitoramento de menores custodiados e ao suporte pedagógico em unidades de ensino infantil.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: oferecer suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação infantil-creches; Monitorar menores custodiados em centros de educação infantil, zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino; promover atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; orientar e auxiliar a criança a desincumbir-se da higiene pessoal; auxiliar a criança a se alimentar-se; ministrar primeiros socorros em caso de necessidade; colaborar comas atividades da unidade, com as famílias e a comunidade; Zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicados ao serviços executado e pela racionalize dos serviços; exercer outras atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO: Habilitação em magistério em qualquer nível, ou ensino médio completo.

10- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o cargo que se destinam ao monitoramento de menores custodiados pelo município, portadores de necessidades especiais e ao suporte pedagógico destas pessoas em unidades de ensino infantil

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: oferecer suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação infantil-creches a alunos com necessidades especiais; Monitorar menores portador de necessidades especiais custodiados em centros de educação infantil ou unidades de atendimento especializado, zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino; promover atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; orientar e auxiliar a criança a desincumbir-se da higiene pessoal; auxiliar a criança a se alimentar-se; ministrar primeiros socorros em caso de necessidade; colaborar comas atividades da unidade, com as famílias e a comunidade; Zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicados ao serviços executado e pela racionalize dos serviços; exercer outras atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0AA7BF88

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDITAL DE ABERTURA PSS Nº 002/2022

EDITAL 02/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 48, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2022, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais do Desenvolvimento Social estabelecido pela Lei Municipal 1695 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1695/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **22 a 29 de novembro de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia da documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sitio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.
O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de 6 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1695/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal do Desenvolvimento Social que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia **17 de dezembro de 2021.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 19 de novembro 2021.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviço gerais	R$ 1.122,89 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Dança/Zumba	R$ 1.157.27 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-003	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Canto e violão	R$ 1.157.27 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-004	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	R$ 1.157.27 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Pintura	R$ 1.157.27 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-006	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	R$ 1.157.27 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-006	MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista	R$ 1.374.97 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	R$ 1.191,65 40 horas semanais	Ensino Médio completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-008	ORIENTADOR SOCIAL	Orientador Social	R$ 1.191,65 40 horas semanais	Ensino Médio completo	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-009	CUIDADOR SOCIAL	Cuidador Social	R$ 1.157.27 Carga Horária 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	CASA DA CRIANÇA
02-010	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	R$ 1.546,85 Carga Horária 30 horas Semanais	Graduação Superior em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC e Registro e Regularidade no devido Conselho de Classe.	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-011	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	R$ 2.062.46 Carga Horária 40 horas Semanais	Graduação Superior em Psicologia em Curso Reconhecido Pelo MEC, com Registro e regularidade no Respectivo Conselho de Classe que Regulamenta a Profissão.	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-012	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Educador Físico	R$ 2.062.46 40 horas semanais	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física. Com experiência em natação/hidroginástica	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02-013	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	R$ 1.546,85 30 horas semanais	Ensino Superior Completo, Licenciatura plena em pedagogia com reconhecimento pelo MEC	UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:....

Tel.Residencial:( ).....whatsapp( )..... Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junta a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

1 - CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

1.1 ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos, aparar grama, limpar e conservar os jardins, aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias, cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

1.2 ESPECIALIDADE: MONITOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: Monitorar/Instruir/ministrar Cursos de capacitação profissional ou artística ou recreativa de acordo com as oficinas implantadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município, de acordo com a formação ou habilidades técnicas e profissionais do monitor e dentro das regras dos projetos ou programas e parcerias inerentes.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

1.3 ESPECIALIDADE: MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar ventos desportivos no Município, exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes de servidores e da comunidade nas várias modalidades esportivas, programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

2- CARGO: MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 - ESPECIALIDADE: MOTORISTA

***Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:**

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

*Quando em ambulâncias:

dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

*Quando na direção de veículos escolares, vans, ônibus e afins:

dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

*Quando na direção de veículos Caminhões:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando

convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros

4 - CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3

4.1. ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de rotinas técnico administrativas para atendimento das normas e serviços no âmbito do CRAS e de outras unidades de serviços de sua lotação. Recepcionar e prestar informações as famílias usuárias do CRAS. Atender chamadas telefônicas, anotar recados e prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos, utilizar recursos de informática, executar atividades técnicas relacionadas ao programa bolsa família, efetuar cadastros, elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferencia e elaboração de documentos, organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "lay-outs" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos. Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, auxiliar nas solicitações de materiais; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor, receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

5 - CARGO: CUIDADOR SOCIAL

5.1 - ESPECIALIDADE: CUIDADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: executar serviços nos abrigos e programas sociais, orientar para que a criança adquira hábitos de higiene, colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, propiciar um ambiente de condições próprias de uma família, orientando e apoiando as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; orientar as crianças e adolescentes sobre a importância das normas de convivência comunitária; tornar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; favorecer a interação entre irmãos, sejam biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediador nos conflitos, contribuindo para a formação das crianças e adolescentes; participar e contribuir para o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes, quando for o caso, ou auxiliar na resolução de conflitos; participar da vida escolar das crianças e adolescentes, acompanhando e apoiando nas suas tarefas diárias; favorecer e estimular nas crianças e adolescentes a prática de esportes, brincadeiras, o gosto pela dança, música e leitura; ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar, tais como: organização dos espaços, cuidados com plantas e animais, cuidados com seus pertences pessoais, cuidados com higiene pessoal, calçados, material escolar, livros e brinquedos; zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; e desempenhar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

Carga Horária Cumprida em Regime de Escala de Plantão.

6 - CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
6.1 - ESPECIALIDADE: ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Recepcionar e prestar informações as famílias usuárias do CREAS e do CRAS, serviço de convivência do idoso, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos –SCFV, realizar busca ativa dos usuários, prestar apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CREAS e do CRAS e serviço de convivência do idoso, promover a mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo, sob orientação do técnico de referência do CREAS e do CRAS e do serviço de convivência do idoso, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativos para famílias; participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CREAS e do CRAS; e do serviço de convivência do idoso, realizar o registro em instrumento próprio de suas ações, participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS/CREAS, serviço de convivência do idoso, principal responsável pela abordagem social; participar representando o Poder Público nos Conselhos Municipais de Direitos, desempenhar outras tarefas correlatas.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

7 - CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.1 – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social, elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; participar de comissões técnicas e conselhos municipais de direitos e políticas públicas, realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social, desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Planejar as ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações; contribuir para a implementação das ações, promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção das políticas desenvolvidas no município, visando a acolhida, o convívio e vivência familiar; assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais/educadores sociais; realizar visitas domiciliares e institucionais, prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do SUAS; elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; registro das ações desenvolvidas e

planejamento do trabalho de forma coletiva acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento básico/e ou integral de qualidade ao usuário; elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos, encaminhar para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito municipal, como: saúde educação, esporte, cultura, lazer, acesso a qualificação profissional e ao mundo do trabalho, garantir a plena informação sobre os serviços da Política de Assistência e da rede de serviços sócio assistenciais; proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial; elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sócio-juridicas, quando necessários e resguardando a questão do sigilo profissional; proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade, realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, orientar e encaminhar os usuários sobre a concessão de benefícios eventuais, CAD'ÚNICO, Bolsa Família, passe-livre estadual, interestadual, municipal, Benefício de Prestação Continuada- BPC, elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC e Registro e Regularidade no devido Conselho de Classe.

7.2- ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Buscar a promoção de autonomia do sujeito vitimado, desenvolvimento de vínculos interpessoais; Acolhimento na unidade de proteção social; Acompanhamento individual e familiar; Orientações; Visitas domiciliares e de busca ativa; Facilitação em Grupos de Convivências; Facilitação em Oficinas; Encaminhamentos para a Rede Sócio assistencial; Articulação com outras políticas públicas, Parceria com a comunidade; desenvolver serviços socioeducativo com famílias; Fortalecer as oportunidades que consolidam as mudanças socioculturais, tais como geração de renda, mudança mas relações familiares, a superação de uma situação de violação de direitos; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento psicossocial das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento psicossocial à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos da PNAS/ SUAS. Elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências, sempre que necessário, representar o Poder Público nos Conselhos de Direitos. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Psicologia em Curso Reconhecido Pelo MEC, com Registro e regularidade no Respectivo Conselho de Classe que Regulamenta a Profissão.

7.3 – ESPECIALIDADE: EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, coordenar projetos, programas assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos programas e projetos assistências do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar projetos e programas assistências que envolvam práticas desportivas e de atividades físicas. Efetuar testes de avaliação física, estudar a necessidade e a capacidade. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas, submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas, instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contidas na Lei Nº 9.696 de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física.

7.4 – ESPECIALIDADE: PEDAGOGO DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar práticas pedagógicas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; promover aprendizagens voltadas à reintegração dos sujeitos na sociedade; atuar na prevenção e divulgação de natureza educativa, através de palestras, e outras formas de atividades desenvolvidas; planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais; auxiliar na elaboração de projetos pautados em dados concretos a cerca das necessidades e interesses; implementar a execução, avaliação e coordenação a cerca das necessidades e interesses; implementar a execução, avaliação e coordenação da (re)construção do projeto pedagógico dos Centros Ocupacionais e demais programas do CRAS com a equipe; desenvolver atividades que viabilizarem o trabalho pedagógico coletivo; facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; identificar a situação escolar atualizada dos adolescentes; viabilizar o retorno ao sistema de educação formal; participar das reuniões da equipe; executar práticas pedagógicas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais no âmbito dos projetos e programas sociais implementados no município; auxiliar na elaboração de projetos pautados em dados concretos acerca das necessidades e interesses e executar outras tarefas afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo, Licenciatura plena em pedagogia com reconhecimento pelo MEC.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:66E5144C

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - EDITAL DE ABERTURA PSS Nº. 003/2022

EDITAL 03/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 03/2022, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **23 a 29 de novembro de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sitio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de 6 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia **17 de dezembro de 2021.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 19 de novembro de 2021.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRE REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2022 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
03-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – NOVO HORIZONTE
03-002	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – SERRA DOURADA
03-003	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – CENTRAL I E II
03-004	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – CIDADE NOVA II
03-005	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – VAZANTE SUL
03-006	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – NOVA ESPERANÇA
03-007	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – CLARO DE MINAS

03-008	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente de Combate a Endemias	R$ 1.550,00 40 horas Semanais	Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde. Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses. orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social, participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	1 - Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo. 2 - Conclusão com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas antes do início de suas atividades profissionais na área de atuação	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.122,89 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CENTRAL I E II
03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.122,89 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – NOVA ESPERANÇA
03-011	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.122,89 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CLARO DE MINAS
03-012	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.122,89 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CABELUDO
03-013	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.122,89 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICA
03-014	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R$1.122,89 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-015	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Lavanderia	R$1.122,89 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de lavagem e secagem de peças de vestiários, roupas de cama e mesa e outras, utilizando processos manuais e ou mecânicos para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-016	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Cantineiro	R$1.122,89 40 horas Semanais	Preparar a refeições e lanches para atender à demanda referente à alimentação de pacientes e servidores das unidades de saúde, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-017	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Operário Apoio da Saúde	R$1.122,89 40 horas Semanais	Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município, executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento.	Ensino Fundamental Incompleto.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-018	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.191,65 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	UBS – VAZANTE SUL
03-019	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Auxiliar de Serviços de Saúde - Atendente .	R$1.118,69 40 horas Semanais	Auxiliar na operacionalização dos serviços profissionais na área de saúde. Recepcionar e prestar serviços de apoio a profissionais da área da saúde, usuários e pacientes, prestar atendimento telefônico e fornecer informações em consultórios, hospitais e postos de saúde, executar tarefas administrativas de baixa complexidade, auxiliar as rotinas de almoxarifado, operar micro computadores, copiadoras e outros equipamentos de uso administrativo. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Completo.	UNIDADE FARMÁCIA PARA TODOS
03-020	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.191,65 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Ensino Médio Completo.	CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS E ODONTOLÓGICAS
03-021	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE	Assistente técnico de Apoio	R$ 1.191,65 40 horas	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e	Ensino Médio Completo.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

	3	da Saúde	Semanais	atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.		
03-022	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.191,65 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	CAPS
03-023	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.191,65 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE
03-024	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.191,65 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS
03-025	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R$ 1.191,65 40 horas Semanais	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	HOSPITAL NOSSA SENHA DA LAPA
03-026	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.329,14 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-027	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.329,14 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS SERRA DOURADA
03-028	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.329,14 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS CENTRAL I E II
03-029	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.329,14 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS CIDADE NOVA II
03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.329,14 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS NOVA ESPERANÇA
03-031	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.329,14 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS CLARO DE MINAS
03-032	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.329,14 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS VAZAMOR
03-033	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.329,14 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS
03-034	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.329,14 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN	CAPS
03-035	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico em Radiologia	R$ 1.374,92 24 horas Semanais	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia, operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia, prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas	Curso Técnico em Radiologia Registro no órgão de Classe da Profissão.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

				práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.		
03-036	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.227,16 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Central
34-037	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.227,16 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Claro de Minas
03-038	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.227,16 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Cidade Nova II
03-039	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.227,16 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Vazamor
03-040	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.227,16 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICA
03-041	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal sanitário	R$ 1.718,72 40 horas Semanais	Integrar a equipe de vigilância sanitária; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo	Formação superior em: Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquimico, Biomédico, Nutricionista, Medicina, Medicina Veterinária.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-042	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro	R$ 2.062,46 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-043	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro	R$ 2.062,46 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-044	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fisioterapeuta	R$ 1.546,85 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-045	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fonoaudióloga	R$ 1.546,85 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e Procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-046	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Assistente social de apoio da saúde	R$ 1.546,85 30 horas Semanais	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), desempenhar tarefas administrativas, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	Graduação em Serviço Social com registro e regularidade no Conselho Regional da Categoria.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-047	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Terapeuta Ocupacional	R$ 1.546,85 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, exercer atividades técnico científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	Curso Superior em Terapia Ocupacional, inscrição e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-048	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Educador Físico de Apoio a Saúde	R$ 2.062,46 40 horas Semanais	Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, efetuar testes de avaliação física, Planejar as etapas de treinamento para melhor condicionamento físico de pacientes em recuperação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-049	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	R$ 1.546,85 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-050	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	R$ 1.546,85 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde..	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-051	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Psicólogo	R$ 1.546,85 30 horas Semanais	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante	Curso Superior em Psicologia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Psicologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				o processo de tratamento ou cura. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.		
03-052	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.374,97 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-053	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.374,97 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. . Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD VIAGENS TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
03-054	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.374,97 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-055	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.374,97 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. . Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	CAPS
03-056	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R$ 1.374,97 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	**Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" .Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.	VIGLANCIA EPIDEMIOLOGICA
03-057	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo Com especialidade em Endodontia	R$ 2.062,46 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS E ODONTOLOGIA
03-058	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo Com especialidade em Cirurgia Oral	R$ 2.062,46 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS E ODONTOLOGIA
03-059	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo N1	R$ 2.062,46 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DE SAUDE ODONTOLÓGICA
03-060	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	Médico Veterinário	R$ 2.062,46 20 horas Semanais	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuir para o bem-estar animal, promover saúde pública, exercer defesa sanitária animal, elaborar laudos, pareceres e atestados, assessorar na elaboração de legislação pertinente, prestar atendimento/apoio a produtores rurais no âmbito de sua competência.	Curso Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10

Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE
SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....
NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....
NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....
CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....
Endereço:..... Número.....
Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....
E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE
SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....
NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:.....
CPF ..... RG .....
Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....
E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO IV COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME DO SERVIDOR QUE EFETUOU A INSCRIÇÃO:

CARGO: DATA:

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:376AFAF8